

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 006/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder, ao senhor Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 03 (três) diárias para custear despesas por ocasião de sua participação no VII Congresso da Liga, a ser realizado nos dias 4, 5 e 6 de maio, em Natal/RN.**Art. 2º** Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a referida diária.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:6E8D0DD7****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 007/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições estatutárias**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a Verônica Juliana Garcia Geraldo, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 02 (duas) diárias para custear despesas por ocasião de sua participação no Curso "Imersão Prática na Nova Lei de Licitações", realizado no dia 5 de maio, em Natal/RN.**Art. 2º** Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais) correspondente a referida diária.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:02089D33****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)****PRESIDÊNCIA****DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - CP Nº 001/2023 -**  
**PMI****Chamamento Público nº 001/2023 - PMI**

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN

**OBJETO: Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário.****DECISÃO**Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Chamamento Público nº 001/2023, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, que tem por objeto a **Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o**

**tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário.**

Publicado o aviso do certame licitatório no Diário Oficial do Município, fora impetrado em **02.05.2023**, através de protocolo enviado via e-mail, pedido de Esclarecimento por parte da empresa SAULO HENRIQUE DE BARROS SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.351.428/0001-66, oportunidade em que fora impetrado pedido de impugnação ao edital do Chamamento Público nº 001/2023.

É o que importa relatar.

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ou esclarecimento ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 8 do Edital:

**8.1** - Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL por meio de correspondência eletrônica endereçada ao e-mail do consórcio, cprss1@gmail.com, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIM SERIDÓ, os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser enviados ou protocolados em até 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data final para a entrega dos documentos.

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação fora impetrada fora do prazo previsto no instrumento convocatório, ou seja, intempestivamente, razão pela qual deixo de receber o pedido de impugnação.

Ante o exposto, esta Comissão segue o posicionamento da Assessoria Técnica/Jurídica, conforme anexo a esta decisão.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**183AAEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ALTERAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM AMLAP, é um consórcio público, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ nº 19.322.223.0001-01, com sede administrativa situada na Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 Lagoa Nova – Natal RN.

Informamos para os devidos fins que o Ente Federativo Responsável (EFR) do Consórcio é Prefeitura Municipal de Natal, sendo necessário a alteração do Ente Federativo Responsável cadastrado junto à Receita Federal, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral em anexo.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**95FB497F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2023**

**Contrato de Rateio Nº 11/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAGOA SALGADA/RN; CNPJ: 08.162.869/0001-44

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 04/05/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 04/05/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,  
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ - Prefeito de LAGOA SALGADA

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CB086114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 399/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **OTOCLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.**

Natal, 02 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 398/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como beneficiário: **LABOL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 02 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 400/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como beneficiário: **JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO.**

Natal, 02 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 397/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA FÁCIL EIRELI.**

Natal, 02 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 396/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA.**

Natal, 02 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 401/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO CLÍNICO LOPES E SILVA LTDA.**

Natal, 02 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:990EC930**

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 378/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1ºOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para obras e engenharia é de até 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a locação de impressora multifuncional a laser, com recurso de cópia e impressão em rede, scanner colorido; a4 e a3, no período de 12 (doze) meses, para a sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: **SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.224.460/0001-80.**

Natal, 03 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:06DFB2BD**

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 395/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1ºOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para obras e engenharia é de até 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de dois certificados digitais, tipo A-3, emitido em cartão inteligente. E- CNPJ A-3, validade para 02 anos (José Arnor da Silva – Presidente) e um certificado digital, tipo A-3, emitido em cartão inteligente, com leitora, E- CNPJ A-3, validade para 02 anos (Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva), para o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no valor Global de R\$ 916,30 (novecentos e trinta reais e trinta centavos), tendo como beneficiário: **INSTITUTO FENACON, CNPJ: 11.825.802/0001-57.**

Natal, 03 de maio de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0DCEDE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, MEDIANTE RELATÓRIO SOCIAL PARA OS PACIENTES S.G.N. E G.S.S., ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.*

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39.

**Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, MEDIANTE RELATÓRIO SOCIAL PARA OS PACIENTES S.G.N. E G.S.S., ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.*

**Valor Total:** R\$ 4.570,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Acari/ RN, 04 de maio de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1C50D3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE, MEDIANTE RELATÓRIO SOCIAL PARA OS PACIENTES S.G.N. E G.S.S., ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.*

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, COM SEDE NA AVENIDA MIGUEL CASTRO, Nº 1355 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN - CEP: 59.062-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 15001002.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.570,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/rn  
 CNPJ Nº 11.826.099/0001-00  
**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**286EF03C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - DISPENSA  
 ELETRÔNICA Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2023**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.683.419/0001-16, SEDIADA NA RUA FRANCISCO AGATÂNGELO DA SILVA, 11, CENTRO, CEP: 59.275-000, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**VALOR:** R\$ R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**02DC5785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - DISPENSA  
 ELETRÔNICA Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2023**

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.376.235/0001-15, SEDIADA NA RUA MANOEL VICENTE, 883, PARAÍBA, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN.

**VALOR:** R\$ 298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4D451B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 13/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Possível contratação de consultas médicas em diferentes especialidades para a população carente do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 17/05/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 03/05/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**75DE4C52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 12/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:** Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edificação do município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14h:00min** do dia 17/05/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 03/05/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**2079124C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 11/2023PE**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações

posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Aquisição de medicamentos éticos de balcão para população carente do município de Água Nova.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 19/05/2023, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 03/05/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Junior  
**Código Identificador:**2018E5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2022.05.03-0001**

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.05.03-0001.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE Alexandria**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.462/0001-62, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob CNPJ nº 41.053.520/0001-40, com endereço a Rua Apolônio Pereira, 298 - Centro - CEP 58.880-000 - Brejo dos Santos/PB, neste ato representado por **SARA BARTOLLI SILVA PAIXÃO**, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Enéas Pereira, 187, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 088.879.364-20, Carteira de Identidade nº 3054066 SSSD/PB. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS EM PLATAFORMA BIM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024,**

Alexandria/RN, 02 de maio de 2023 -

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**24F2EAA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**Nº 2022.09.19-0001**

**EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2022.09.19-0001**  
OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL

S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000026/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,49(seis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo assim uma **SUPRESSÃO A MENOS** de R\$ 0,60(sessenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,60(sessenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM**. O valor de R\$ 5,89(cinco reais e oitenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,59(seis reais e setenta e nove centavos), perfazendo assim uma **SUPRESSÃO A MENOS** de R\$ 0,60(sessenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,60(sessenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,14(seis reais e quatorze centavos), perfazendo assim uma **SUPRESSÃO A MENOS** de R\$ 0,15(quinze centavos),

com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. O valor de R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,15(quinze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 04 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:FF1D193B**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.04-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 04/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.010.508/0001-45, com endereço na Fazenda Duas Passagens, 7 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.320,00(quatro mil trezentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 04 de maio de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:DA85148C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 058/2023 da Dispensa de Licitação nº 040/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de março de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:F1D9E29D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 040/2023, com base com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de março de 2023.

**MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:4DE7F7E7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** a **locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade.**

**CONTRATADO:** **MARIA DO CARMO NUNES DOS REIS, CPF Nº. 837.820.104-00**, residente e domiciliado na Rua Cornélio Manoel Oliveira, 90 – Centro – Frutuoso Gomes - RN, CEP 59.890.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de março de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:72E5FDA0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2023**

**CONTRATO:** Nº 063/2023**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 040/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000**CONTRATADO:** MARIA DO CARMO NUNES DOS REIS, CPF Nº. 837.820.104-00, residente e domiciliado na Rua Cornélio Manoel Oliveira, 90 – Centro – Frutuoso Gomes - RN, CEP 59.890.000.**OBJETO:** a locação de um imóvel localizado na Rua Belarmino de Melo, nº 200, adequado para atender as necessidades e funcionamento da sede do Cadastro Único desta cidade.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.15 – Outros Serviços de Pessoas Física - PF.**VIGÊNCIA:** 02 de março a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2023.**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Maria Brucilene da Silva Carlos - CPF: 042.343.364-40 – Gestora Municipal / pelo CONTRATADO: Maria do Carmo Nunes dos Reis - CPF: 837.820.104-00 - Titular**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:1C31BDE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2023, e Processo Administrativo nº 060/2023.

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Banda Forro dos 3, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 29 de julho de 2023.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede na Rua Campos Sales, 43 - Bairro: Santo Antônio – Mossoró - RN - CEP: 58.611.050.

Valor Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de abril de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:6514AA3E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
012/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023, e Processo Administrativo nº 061/2023.

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico Musical com Banda Cavaleiros do Forro, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 28 de julho de 2023.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000**CONTRATADO:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - EPP - CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800 – Sala 1103 - Bairro: Tirol - Natal - RN - CEP: 59.020.200.

Valor Estimado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de abril de 2023

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:2EBD26B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 062/2023 da Dispensa de Licitação nº 017/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para aquisição prótese dentárias para Secretaria de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de abril de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5CEBC4E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**042/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 042/2023, de acordo Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição prótese dentárias para Secretaria de saúde**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de abril de 2023.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4EDA1CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

O Geste de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição prótese dentárias para Secretaria de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADA:** JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - ME - CNPJ Nº 42.383.879/0001-48, com a sede na Rua da Tainha, 7 - Sala 01 - Bairro Centro - Tibau - RN – CEP 59.678.000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.317/22 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de abril de 2023.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1792274E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**042/2023**

**CONTRATO:** Nº 074/2023

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 042/2023

**CONTRATADA:** JURANILZA CARNEIRO LEITE FREIRE LTDA - ME - CNPJ Nº 42.383.879/0001-48, com a sede na Rua da Tainha, 7 - Sala 01 - Bairro Centro - Tibau - RN – CEP 59.678.000.

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição prótese dentárias para Secretaria de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39.64 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PF – Serviços Odontológicos.

**VIGÊNCIA:** 19 de abril a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Juranilza Carneiro Leite Freire – CPF: 332.884.764-00

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8DDAF434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60  
**CONTRATADO:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58

**OBJETO:** Aquisição de Condicionadores de Ar de 22.000 Btus, Tipo Split, destinado ao Ensino Fundamental de Angicos/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso Nº 202102587-5 PAR.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS  
Ação: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 15000000; 15001001; 15690000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Angicos/RN, em 04 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**1EB5F683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2023**

**PORTARIA N.º 067/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.***Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor JAILSON OVÍDIO MARTINS em 02 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar** a vacância do cargo de Professor, ocupado por JAILSON OVÍDIO MARTINS, portador do CPF nº 444.723.904-34, RG nº 800.594 ITEP/RN, matrícula nº 0446, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de maio de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**78E73E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 613.644,40; ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - R\$ 14.706,00; PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 754.300,00; SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.649,00.

Antônio Martins - RN, 03 de Maio de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**3A4EEE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº012/2023.**

**PROCESSO Nº 14030007/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da

Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.320.029/0001-37 -, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com o valor global de R\$ 646.047,40; empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.805.649/0001-29, vencedora do item 28, com valor global de R\$ 1.230,00. Valor global da Licitação R\$ 647.277,40. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MIDIA VISUAL, Para atender as secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**186E84F9

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº014/2023.**

**PROCESSO Nº 24030003/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): A NOVA SOLUÇÃO EIRELLI, CNPJ: 70.157.680/0001-87 dos itens 1, 2 e 3 com valor global R\$ 3.946,92; UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.685.202/0001-78 do item 4 com valor global R\$ 1.383,12. Valor global da licitação R\$ 5.330,04. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os Agentes de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**AB325DA2

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.**

**PROCESSO Nº. 04040001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): A. T. DA MOTA JUNIOR - ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25. Foi vencedora do item: 01 com o valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados,

destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:8D6B6846

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.**

PROCESSO Nº. **20030003/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor global de **R\$ 453.250,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Insulinas Lantus (insulina basal de ação lenta) e Humalog (insulina de ação rápida), para atender pacientes cadastrados que necessitem das mesmas para tratamento de Diabetes Mellitus tipo II, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência)..

Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:8D587EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1988/2023 DE 04 DE MAIO 2023**

**PLL nº. 325/2023 Autor**, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

*Dá a denominação de Rua ALBA BARBOSA CUNHA na área de expansão Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi – RN e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no Loteamento *VERDE VILLA* na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**Rua ALBA BARBOSA CUNHA** – Rua localizada a Leste da Rua Prof. Luzinete Canela, do lado Leste das Áreas Institucionais 1, 2, 3, 4 e 5, das Áreas Verdes 6 e 5 e do Lote 9 no loteamento VERDE VILLA próximo ao bairro PEQUE, Coordenadas (Rua Projetada 13) 5°38'53''S, 37°47'31''W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5C9FD700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1987/2023 DE 04 DE MAIO 2023**

**PLL nº. 326/2023 Autor**, Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

*Dá a denominação de Rua RAIMUNDA ALVES DANTAS na área de expansão Loteamento VERDE VILLA na Cidade de Apodi – RN e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no Loteamento *VERDE VILLA* na Cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**Rua RAIMUNDA ALVES DANTAS** – Rua localizada ao Oeste da Rua Prof. Luzinete Canela, entre a quadra 02 e a quadra 03 e a quadra 10 e quadra 11 no loteamento VERDE VILLA próximo ao bairro PEQUE, Coordenadas 5°38'56''S, 37°47'36''W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais

**Art. 3** – Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:A820E69F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº: 003/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição Da Associação Raimunda Diógenes no CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios) em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária, realizada em 19 de Abril de 2023, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Padre Benedito Alves, 112 – APODI/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Inscrição da Associação Raimunda Diógenes no CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F569FBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**04050001/2023**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 04050001/2023

Dispensa: Nº 04050001/2023

Número da Licitação: 04050001/2023

Objeto: Processo administrativo para contratação dos serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapia, Psicopedagogo, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial.

Contratado: BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA (43.858.793/0001-97)  
 BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (35.961.737/0001-55)  
 A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (49.249.132/0001-40)

Valor Total: R\$ 184.260,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)

Base legal:  
Art. 24, inc. IV

Apodi/RN,04/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A5AB0E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 04050001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA (43.858.793/0001-97); BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (35.961.737/0001-55); A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (49.249.132/0001-40), referente à Processo administrativo para contratação dos serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapia, Psicopedagogo, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 04/05/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B9A177E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**04050001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Processo administrativo para contratação dos serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapia, Psicopedagogo, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA (43.858.793/0001-97); BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (35.961.737/0001-55); A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (49.249.132/0001-40), objetivando Processo administrativo para contratação dos serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapia, Psicopedagogo, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial., com o valor total de R\$ 184.260,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 04/05/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**506763BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 04050003/2023  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
 CONTRATADA: BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
 OBJETO: Contratação de serviços de Fonoaudiólogo, Terapia ABA, Psicopedagogo, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial.

VALOR TOTAL: R\$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil e cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
412 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 31/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**343045A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050004/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

OBJETO: Processo administrativo para contratação dos serviços de Psicomotricista, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
412 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 31/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ECDD639B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050005/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: BOSQUE DO CUIDAR ESPACO DE SAUDE MENTAL LTDA

OBJETO: Processo administrativo para contratação dos serviços de Terapia Ocupacional, Psicólogo, Musicoterapia, conforme quantidades e especificações em anexo, em atendimento a demanda judicial.

VALOR TOTAL: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
412 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 31/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**94B7656B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050002/2023**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 04050002/2023

Dispensa: Nº 04050002/2023

Número da Licitação: 04050002/2023

Objeto: Contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para laboratório por um período de 90 dias.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total: R\$ 36.573,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais).

Base legal: Art. 24, inc. IV

Apodi/RN,04/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B7D71F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para laboratório por um período de 90 dias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 04/05/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3ED7FEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04050002/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para laboratório por um período de 90 dias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), objetivando Contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para laboratório por um período de 90 dias, com o valor total de R\$ 36.573,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 04/05/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**33966C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050002/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: Contratação emergencial de equipamento de bioquímica e hematologia para laboratório por um período de 90 dias.  
 VALOR TOTAL: R\$ 36.573,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais).  
 DOTAÇÃO: 491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 02/08/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D797E335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28040002/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 28040002/2023

Dispensa: Nº 28040002/2023

Número da Licitação: 28040002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada através de dispensa de caráter emergencial para realização dos serviços de consultoria em licenciamento ambiental para atender ao abatedouro público municipal.

Contratado: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (40.481.941/0001-09)

Valor Total: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Base legal:

Art. 24, inc. IV

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**76FE2BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (40.481.941/0001-09), referente à Solicitação de contratação de empresa especializada através de dispensa de caráter emergencial para realização dos serviços de consultoria em licenciamento ambiental para atender ao abatedouro público municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 28/04/2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**087FE07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 28040002/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa especializada através de dispensa de caráter emergencial para realização dos serviços de

consultoria em licenciamento ambiental para atender ao abatedouro público municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (40.481.941/0001-09), objetivando Solicitação de contratação de empresa especializada através de dispensa de caráter emergencial para realização dos serviços de consultoria em licenciamento ambiental para atender ao abatedouro público municipal, com o valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Ordo que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 28/04/2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0B6F4C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 28040002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada através de dispensa de caráter emergencial para realização dos serviços de consultoria em licenciamento ambiental para atender ao abatedouro público municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 348 - 2 . 2027 . 20 . 605 . 5 . 2.70 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 25/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6447CD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1447/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 09 de maio de 2023, para participar de reunião com o **INCRA** e **SENAR**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**88C3BB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1448/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 09 de maio de 2023, para conduzir o Senhor Prefeito para participar de reuniões no **INCRA** e **SENAR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A9D728FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
XVIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 13080002/2018,  
TP010/2018 PMA**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 13080002/2018, TP010/2018 PMA

O Prefeito do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato do XVIII Termo Aditivo de Contrato n.º 13080002/2018, TP010/2018 PMA, veiculado em 27 de abril de 2023, edição Nº 3020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte,

Apodi/RN, 28 de abril de 2023.

**ALAN JEFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2AC866C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 011/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Que teve como vencedora as Empresas: **L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, vencedora do lote 1 e 4, com o valor global de **R\$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais.); **L E PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37** vencedora do lote 2, com valor global de **R\$ 1.125.000,00** (um milhão cento e vinte e cinco mil reais); **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86**, vencedora do lote 3 com valor global de **R\$ 1.050.292,50** (um milhão cinquenta mil duzentos e noventa e dois mil reais e cinquenta centavos) **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27**, vencedora do lote 5 com valor global de **R\$ 884.000,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

Apodi/RN, 04 de MAIO de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7EF832A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Jandira de Oliveira Lunga, matrícula 96891-9, concedendo licença pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Seção II, Art. 81º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27.04.2023

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C9DA92ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo Aciole, matrícula 96892-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.05.2023.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**6396732F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Mercia Marques da Silva, matrícula 96773-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.05.2023.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**02A57BD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Cláudia Pires Oliveira Correia de Araújo, matrícula 96890-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.05.2023.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**1F716B0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Roseani Jerônimo da Silva, matrícula 96868-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**74781E36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Ana Iris de Carvalho de Lima, matrícula 82071-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F2CD86B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$: 200,00 (duzentos reais), a CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante o Encontro Territorial de Programa do Leite Potiguar a ser realizado na cidade do Natal/RN, na data de 19 de abril de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0C35471E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder uma diária e meia no valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais), a CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante o 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência social do RN a ser realizado na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, na data

de 26 e 27 de abril de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de abril de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DF3B1262

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria do Livramento das chagas da Silva Acioli, matrícula 96870-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 03.05.2023.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C16298C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2023**

*Dispõe sobre a criação de procedimentos para o encaminhamento de Educandos da Rede Municipal de Ensino de Arez para o Atendimento da Educacional Especializado (AEE) no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.  
Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez-RN, nº 598, de 27 de dezembro de 2022.  
Plano Municipal de Educação de Arez, nº 501, de 23 de junho de 2015  
Resolução CNE/CEB, nº 4, de 2 de outubro de 2009

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da Rede Municipal de Ensino de Arez.

Art. 2º Construir um vínculo de diálogo e parceria constante entre os diversos sujeitos dos estabelecimentos municipais de Ensino de Arez e do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA).

Art. 3º Estabelecer critérios procedimentais a serem mobilizados de modo coeso e coerente por todos estabelecimentos de Ensino para

encaminhamento de educandos desta Rede Municipal de Ensino ao Atendimento Educacional Especializado no Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA).

Art. 4º Concretizar as Metas 3, 3.5 e 3.6 do Plano Municipal de Educação de Arez (PME).

**RESOLVE:**

Art. 5º Criar procedimentos para o encaminhamento de Educandos da Rede Municipal de Ensino de Arez para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA) e dá outras providências.

Art. 6º De acordo com a Lei Municipal 598/2022, Art. 42 e 43, o Centro Municipal de Educação Especial de Arez - CMEEA – é uma instituição responsável por ofertar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação – de modo complementar e suplementar – serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, devendo atender estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Arez.

Art. 7º O encaminhamento da Unidade Escolar para o Atendimento Educacional Especializado, no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA) é composto por 2 (duas) fases, a saber: A fase Avaliativa, que acontece quando a equipe docente e de coordenação pedagógica enviam relatório descritivo-analítico do educando e este não possui nenhum tipo de diagnóstico anterior; e a fase clínica, que acontece quando a equipe docente e de coordenação pedagógica enviam ofício e cópia do laudo médico do educando, confirmando que este já possui diagnóstico comprovado.

Art. 8º Para encaminhamento na fase Avaliativa, a unidade escolar deve seguir os seguintes procedimentos:

I – O coordenador Pedagógico deve preencher Relatório Descritivo-Analítico sobre o Educando;

II – Um dos professores atuais deve preencher Relatório Descritivo-Analítico sobre o Educando;

III – Por meio de ofício, assinado pelo Gestor Escolar e direcionado à Direção do CMEEA, os 2 (dois) Relatórios Descritivos-Analíticos devem ser enviados à sede do Centro.

Art. 9º Para encaminhamento na fase Clínica, a unidade escolar deve seguir os seguintes procedimentos:

I – O Coordenador Pedagógico deve identificar o Laudo Médico do Educando;

II - Por meio de ofício, assinado pelo Gestor Escolar e direcionado à Direção do CMEEA, cópia do Laudo Médico deve ser enviada à sede do Centro

Art. 10º Relatório Descritivo-Analítico será composto de 5 (cinco) dimensões (O modelo encontra-se no anexo I):

I – Linguístico-Comunicacional: Abarcar domínio da oralidade, níveis de autonomia no diálogo, compreensão dos sentidos estabelecidos nas relações de comunicação e o uso da língua oral no cotidiano.

II – Motora: Abarcar o desenvolvimento de equilíbrio, do controle, da velocidade, da precisão, das percepções de lateralidade, da dissociação de movimentos e noção de espaço.

III – Cognitiva: Abarcar o desenvolvimento do Raciocínio lógico-matemático, a capacidade de ordenar fonemas, letras, números, palavras, de conhecer partes do seu próprio corpo e sua serventia.

IV – Socioemocional: Abarcar a capacidade de interação, de atenção, concentração, socialização e de lidar com as múltiplas situações entre os sujeitos presentes no espaço escolar.

V – Ensino-Aprendizagem: Abarcar as situações existentes na sala de aula, os níveis de Leitura e Escrita, de apropriação dos conceitos trabalhados, a desenvoltura na concretização de atividades individuais e em grupo.

Art. 11 Após o encaminhamento pela Unidade Escolar do Educando para o Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA), a Direção designará o Pedagogo e o Assistente Social da Equipe Multidisciplinar para entrar em contato com os responsáveis legais do estudante encaminhado e, a partir daí, agendará uma entrevista social.

Art. 12 A entrevista social tornar-se-á o momento de interação com os responsáveis legais do educando, de torná-los cientes dos procedimentos iniciados pela escola para com seu tutelado e de realizar o pedido de autorização para o início do Atendimento

Educacional Especializado (AEE) com o estudante, no Centro Municipal de Educação Especial (CMEEA)

Art. 13 A autorização para o início do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve ser dada por escrito com a Assinatura do Responsável legal do Educando que participou da entrevista social (O modelo da Autorização encontra-se no Anexo II)

Art. 14 Após a autorização, o CMEEA iniciará o processo de agendamento dos atendimentos com a equipe multidisciplinar, a qual é constituída dos seguintes profissionais: Neurologista; Psiquiatra; Psicólogo; Psicopedagogo; Pedagogo; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Terapeuta ocupacional; e Assistente Social.

Art. 15 O CMEEA criará a Ficha de Acompanhamento Individualizado do Educando. Nesta deve constar todos os dados pessoais do educando e de seu responsável legal, além da identificação de suas necessidades educacionais específicas, definição dos recursos necessários, das atividades a serem desenvolvidas, das áreas multidisciplinares assistidas e a descrição dos atendimentos.

Art. 16 O CMEEA é obrigado a registrar todas e todos os educandos atendidos nas Turmas de AEE no Sistema de Gestão da Educação, adotado pela Secretaria Municipal de Educação de Arez.

Art. 17 Em cada ano letivo, os membros da Equipe Multidisciplinar do CMEEA, indicados pela direção, farão duas visitas às Unidades Municipais de Ensino.

Parágrafo Único. As visitas citadas neste caput acontecerão uma no primeiro e outra no segundo semestre letivo de cada ano escolar e visam estabelecer um diálogo mais aprofundado entre a equipe do Atendimento Educacional Especializado e os profissionais envolvidos na educação escolar, buscando assim superar as dúvidas e as resistências ainda existentes.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER**

Secretário Municipal de Educação

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E6EC564D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr. **OSIEL DA SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B93DDEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 252/2005, combinada com as nº 535/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 078/2023-GP, que trata da nomeação de servidor para o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3F579E71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE  
BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Edital de seleção para estagiário Nº 02/2023, resultado homologado em 27/04/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 002/2023) até o dia 09/05/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

ESTAGIÁRIOS – PEDAGOGOS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
22º	010	Iona Fernanda Soares dos Santos	4,7
23º	009	Jaide Maria do Nascimento Martins	4,7
24º	015	Emanoel Liberato de Barros	4,1
25º	003	Maisa Anselmo da Silva	4,1

Baía Formosa, 04 de maio de 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D1BAB694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO TERMO DE CONTRATO 001/2023 ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA W C PINTO COMBUSTÍVEIS E T**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº **24.587.883/0001-46** com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, neste ato representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 638.390.324-15, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o realinhamento de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Conforme Cláusula Primeira fica concedido, a partir do dia do pedido do reequilíbrio-econômico financeiro, o *realinhamento* dos valores do item 03 (gasolina) do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022 – Processo Administrativo Nº 08120001/2022, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR REVISÃO/REAJUSTE A MENOR (RS)	COM A
01	DIESEL S-10	LITRO	RS 6,39	RS 6,39	
02	DIESEL COMUM S/500	LITRO	RS 6,20	RS 6,20	
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RS 5,28	RS 5,89	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalterados as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP Nº 08120001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, ao qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo:

Baraúna/RN, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A49C52EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE MAIO DE 2023. SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA

“Disciplina e valida o Credenciamento Municipal de Agentes e Entidades Culturais do município de Barcelona”

A Secretária de Cultura do Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica disponibilizado e validado o Cadastro de Entidades Culturais do município de Barcelona – Rio Grande do Norte, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura local, bem como cadastro necessário ao acesso às políticas públicas de fomento à cultura desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O Credenciamento de Entidades Culturais do município de Barcelona, orientado por esta portaria, será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

**Art. 3º**- O banco de dados de cadastramento de agentes e instituições culturais denomina-se Cadastro Municipal de Agentes e Entidades Culturais - CMAEC.

**Art. 4º**- O Cadastro Municipal de Agentes e Entidades Culturais – CMAEC é destinado a Artistas, Agentes Culturais, Grupos Artísticos, Grupos Culturais e Espaços Culturais que sejam fazedores da cultura no município de Barcelona.

**Art. 5º** - A inscrição no CMAEC é pré-requisito obrigatório para que agentes e entidades culturais possam se enquadrar nas Políticas Públicas Culturais a serem implantadas pelo município, e dessa forma possam pleitear auxílios, celebrar parcerias, concorrer a prêmios e concursos artísticos, assim como votar e ser votado nas eleições do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 6º** - O cadastro cultural, apesar de ser fundamental para se pensar a execução de políticas públicas para cultura, por si só, não garante o auxílio de nenhuma lei ou política pública, como de outros benefícios ou convênios que necessitem de um pré-cadastro, mas é item essencial para informação e ingresso à participação de qualquer solicitação desta natureza.

**Art. 7º** - A inscrição no CMAEC é gratuita.

**Art. 8º** - O período, local e horário do cadastramento deverá ser amplamente divulgado à população em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e da própria Secretaria de Cultura, assim como em outros canais de comunicação.

**Art. 9º** - O CMAEC deverá ser realizado em formato presencial, remoto ou até mesmo híbrido contando com auxílio da internet, a depender da necessidade e disponibilidade da SECULT de maneira que o modelo escolhido seja previamente comunicado a todos os interessados.

**Art. 10** - Poderá se inscrever no CMAEC Pessoa Física ou Jurídica que exerça atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços artísticos e culturais no município de Barcelona.

**Art. 11** -No ato da inscrição, a entidade deverá entregar:

I - Se Pessoa Física:

- Formulário específico preenchido;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência em Barcelona atualizado;
- Currículo ou portfólio cultural comprovando a atividade exercida constando em anexo fotos, vídeos, cartazes, clipagem, certificados e declarações de participação em eventos, programas, etc.

II - Se Pessoa Jurídica:

- Formulário específico preenchido;
- Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do dirigente;
- Comprovante do domicílio em Barcelona atualizado;
- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento ou contrato social) e suas alterações posteriores que comprove atuação na área cultural;
- Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata de eleição ou nomeação);
- Currículo ou portfólio cultural comprovando a atividade exercida constando em anexo fotos, vídeos, cartazes, clipagem, certificados e declarações de participação em eventos, programas, etc.

**Art. 12** -O cadastro será efetivado em até 3 (três) dias úteis do Protocolo da documentação, se aprovada a comprovação do currículo cultural.

**Art. 13** - No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada por pessoa física ou jurídica, a Secretaria responsável poderá solicitar mais informações e comprovações.

**Art. 14** -O cadastramento terá validade por 1 (um) ano, devendo ser atualizado, portanto, anualmente.

**Art. 15** -A entidade que já tenha se cadastrado na SECULT deverá revalidar seu cadastro em até 6 (seis) meses após a publicação desta Portaria sob pena de ser suspenso o seu cadastramento. Após 1 (um) ano da suspensão, o cadastro será definitivamente cancelado.

**Art. 16** -Para revalidação da entidade cultural será necessário entregar a documentação constante no Art. 6º desta portaria.

**Art. 17** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se**

Barcelona/RN, 03 de maio de 2023.

**AURINA FELIPE PEREIRA LOPES**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 040/2021

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**2EC71871

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 002, DE, 03 DE MAIO DE 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Secretária de Cultura do Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quedispõe o REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023,em especial aoitem III – DAS COMISSÕES, e seu Art. 7º- O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 é formado pelas seguintes comissões:**Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e Comissão Apuradora;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.DESIGNAR**a COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS BARCELONA JUNINA 2023, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, a qual, será composta pelos seguintes membros, conforme seguem infra-sintetizados:

**ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA;**  
**EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA;**  
**FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA;**  
**LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO;**  
**MARCOS PAULO BARRETO DA SILVA;**  
**VIVIANE MARQUES DE SOUZA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caberá a Comissão Organizadora designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival, por meio de Portarias específicas posteriores a esta.

**Art. 2º.**Esta**PORTARIA**,entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Barcelona/RN, 03 de maio de 2023.

**AURINA FELIPE PEREIRA LOPES**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 040/2021

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D1364932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR  
AO CONTRATO DE Nº 004/2023 – ORIUNDO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 010/2022 – PROC. Nº 3.342/2022  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR  
AO CONTRATO DE Nº 004/2023 – ORIUNDO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 010/2022 – PROC. Nº 3.342/2022  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E

**ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06 -

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Manoel Inácio Bezerra, zona urbana do Município de Boa Saúde/RN – **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 004/2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 275.902,97 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 24.061,47 (Vinte e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 8,72% (oito vírgula setenta e dois por cento) do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 299.964,44 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Abril de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 03 de abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**2E7CADA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO 1ª E 2ª ETAPA - EDITAL Nº 002/2023**

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 018/2023, torna público o resultado da 1ª e 2ª etapa do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretores Escolares.

RESULTADO 1ª E 2ª ETAPA			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado 1ª etapa	Resultado 2ª etapa
001/2023	Maria José do Nascimento Silva	8,0	8,5
002/2023	Pablo Diego Santos Avelino	10,0	8,0
003/2023	Adriana Maria Pinheiro Saraiva	9,0	9,0
004/2023	Adriana Carla Barbosa de Souza	9,0	8,5
005/2023	Marilângela Pinto da Silva	10,0	9,5

Boa Saúde/RN, 04 de maio de 2023.

**SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**

Membro

**JOSÉ LEEBERKAN LOPES ALVES ROCHA**

Membro

**JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**MARIA DE FÁTIMA XAVIER**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

**Código Identificador:**1CCFB533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR  
AO CONTRATO DE Nº 003/2023 – ORIUNDO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 008/2022 – PROC. Nº 2.913/2022  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR  
AO CONTRATO DE Nº 003/2023 – ORIUNDO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 008/2022 – PROC. Nº 2.913/2022  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03 - **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Ato da Colina – Etapa 02, centro do Município de Boa Saúde/RN – **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA — DE VALOR DO CONTRATO de nº 003/2023.

VALOR DO CONTRATO R\$ 138.561,30 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

VALOR ADITIVADO R\$ 34.636,64 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 173.197,94 (Cento e setenta e três mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Abril de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Marluce Tomaz de Lima – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 03 de Abril de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**9855CE4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 154/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - MARIA  
ISABEL BARBOSA GLAVÃO PEREIRA**

**PORTARIA Nº 154/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira, CPF nº XX8.953.934-XX, Assistente Social, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação no “Workshop conhecendo e fortalecendo a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência” a realizar no dia 04 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3E98F851

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - JOSÉ  
ELINALDO SILVA SANTOS**

**PORTARIA Nº 155/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. José Elinaldo Silva Santos, CPF nº XX5.758.454-XX, Psicólogo, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação no “Workshop Conhecendo e Fortalecendo a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência” a realizar no dia 04 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**45BCF6E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA -  
DAIANE SIMPLICIO DE SALES SILVA**

**PORTARIA Nº 156/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. Daiane Simplicio de Sales Silva, CPF nº XX5.206.244-XX, Orientadora Social, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação no “Workshop Conhecendo e Fortalecendo A Rede De Atendimento Às Mulheres Vítimas De Violência” a realizar no dia 04 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2E7FF00A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA -**  
**FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS CARNEIRO**

**PORTARIA Nº 157/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. Francisca Lucia dos Santos Carneiro, CPF nº XX4.003.004-XX, Orientadora Social, uma diária, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) referente a participação no “Workshop Conhecendo e Fortalecendo A Rede De Atendimento Às Mulheres Vítimas De Violência” a realizar no dia 04 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A4686E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - JAIANE DUARTE BARBALHO**

**PORTARIA N. 159/2023-SMG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. JAIANE DUARTE BARBALHO, portadora do CPF: XX2.354.734-XX, para o cargo de Gerente de Inspeção

Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**B645A18C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**YARA LARISSA DE SOUZA MELO**

**PORTARIA Nº 158/2023-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **YARA LARISSA DE SOUZA MELO**, matrícula nº 5610761, portadora do CPF nº XX1.758.044-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 03/05/2023 a 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de maio de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D1A297A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,  
**CNPJ:**01.612.375/0001-75.

**CONTRATADA:** **FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: **017.493.554-42**, com endereço na Rua São Pedro, nº 251, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 011/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades desta Administração, referente à dispensa de licitação nº 010/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 75,

inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 20/01/2023.

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**A5EF892D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 27.172.319/0001-50, com endereço na Rua Eufrásio Manoel Figueiredo, 03, Boa Vista, Missão Velha-CE, CEP: 63.200-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO, JUNTO À GRANDES OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, PARA PROPORCIONAR À EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** 20% sobre os valores de ISSQN incrementados e recuperados.

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**7478DCF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2023-GP-PMCN**

*Dá Posse a Suplente de Conselheiro Tutelar por motivo de férias do titular, no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o pedido de férias anuais do Conselheiro Tutelar titular *Irismar dos Santos Ribeiro*, e o parecer favorável do processo 011/2023;

**CONSIDERANDO** que o Sr. *WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS*, CPF 028.353.214-97, é o suplente imediato, de acordo com a PORTARIA Nº 026/2022-GP-PMCN, de 12 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**DAR POSSE ao Senhor Whosley Ricardo Do Nascimento De Moraes, CPF 028.353.214-97, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o período de 07/05/2023 a 07/06/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de maio de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**7F1151F9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASFALTO FRIO	TONELADA	30		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**B0DE954E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº78, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DE LIMA**, portador do Documento de Identidade Nº0170824, inscrito no CPF sob o Nº 036.025.784-45, do cargo de provimento em comissão de SUB-SECRETÁRIO DE SAÚDE do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de maio de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**55FE63AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A PMCRV/RN torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 04/2023, objetivando a contratação de serviços de engenharia de reforma e ampliação da quadra poliesportiva Laércio Jadson Fernandes Confessor no município de Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura da sessão:22/05/2023 às 10h30min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D6A70E26

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023'**

A PMCRV/RN torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05/2023, objetivando a contratação de serviços de engenharia de reforma e ampliação da quadra poliesportiva Vereador Leônidas Feitosa no município de Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura da sessão:22/05/2023 às 14h00min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3DADF0CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA –**  
**MANOEL PIRES.**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de sua Comissão de Licitação vem divulgar o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preço Nº 002/2023, onde foram analisadas as documentações das seguintes licitantes: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 35.563.630/0001-59; PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 46.421.888/0001-37; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA – CNPJ 46.459.330/0001-40; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 24.581.449/0001-59; ANJOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 19.678.703/0001-00; e a QUALITY ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.399.726/0001-00. Seguindo ao que determinava o instrumento convocatório chegamos ao seguinte resultado: A empresa NORTE

CONSTRUÇÕES LTDA conforme verificado em nossa análise deixou de apresentar documentações obrigatórias para atender ao edital no item 6.5.1 IV (Declaração com a relação de compromissos assumidos com os contratos válidos na data do certame). Verifica-se também que a licitante não apresentou nenhum dos índices exigidos, bem como as devidas justificativas, descumprindo o exposto nos itens: 6.5.1 IV B (não apresentou o índice e seu cálculo), 6.5.1 IV C (não apresentou o índice, o cálculo e o percentual final), e ainda, o item 6.5.1 IV E (não foram informados os CNPJS, as vigências, os valores e as justificativas). E ainda, no item 6.5.1 V no tocante as certidões de Falência e Concordata, referente aos sócios da empresa. Dessa forma, pelos descumprimentos acima relatados estamos consideramos a licitante INABILITADA. A empresa PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA conforme verificado em nossa análise deixou de apresentar documentações obrigatórias para atender ao edital no item 6.2 XI referente ao extrato de consulta consolidada da empresa (Pessoa Jurídica) e dos sócios majoritários (Pessoa física) junto ao Tribunal de Contas da União – TCU; Deixou de apresentar documentações obrigatórias para atender ao edital em referência a Relação de Compromissos assumidos onde no item 6.5.1 IV B (não apresentou o índice e seu cálculo), 6.5.1 IV C (não apresentou o índice, o cálculo e o percentual final), e ainda, o item 6.5.1 IV E (Sem a apresentação das justificativas). E ainda, no item 6.5.1 V no tocante as certidões de Falência e Concordata, referente aos sócios da empresa. Dessa forma, pelos descumprimentos acima relatados estamos consideramos a licitante INABILITADA. A empresa QUALITY ENGENHARIA LTDA conforme verificado em nossa análise deixou de apresentar documentações obrigatórias para atender ao edital no item 6.2 XI referente ao extrato de consulta consolidada dos sócios majoritários (Pessoa física) junto ao Tribunal de Contas da União – TCU; Deixou de apresentar documentações obrigatórias para atender ao edital em referência a Relação de Compromissos assumidos onde no item 6.5.1 IV B (não apresentou o índice, o cálculo e o percentual final), e ainda, o item 6.5.1 IV E (Sem a apresentação das justificativas). E ainda, no item 6.5.1 V no tocante as certidões de Falência e Concordata, referente aos sócios da empresa. Dessa forma, pelos descumprimentos acima relatados estamos consideramos a licitante INABILITADA. As empresas AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA e ANJOS ENGENHARIA LTDA, conforme verificado em nossa análise apresentaram todos os itens exigidos no instrumento convocatório e assim cumpriram todos os requisitos de habilitação. Dessa forma, estamos consideramos as licitantes HABILITADAS. Fica dessa forma registrada as motivações desta comissão quanto a suas decisões e convocadas as empresas dentro dos prazos legais a se manifestar de acordo com o instrumento convocatório.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO FEITOZA FILHO**  
Membro

**LUCIMAR CÂMARA LISBOA**  
Membro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2FB52F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.02.14.0053**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5660AE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2021.11.25.0009**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 010/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2023 e termo final em 29 de junho de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**BBD4AA4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.449, DE 04 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
GINÁSIO DE FISIOTERAPIA CER III.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado de **DR. PLÁCIDO FERREIRA DO AMARAL JUNIOR**, o ginásio de fisioterapia CER III localizado no Hospital do Seridó, Bairro Paraíba, Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7DBA43BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fernanda Monalisa Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN no dia 24/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	24/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B320EC81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN no dia 26/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	26/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FD7BA375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.xxx.xxx-00
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:40 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Araújo dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar endoscopia na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN no dia 26/04/2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5649E0F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Angela Linhares Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/04/2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**142B0655

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0699/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	14687
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Emily Munik Santos Carneiro, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN no dia 27/04/2023.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**46124FAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198815
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Joabel Pereira Cruz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/04/2023.

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AED95E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Pedro Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:74D9DE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Transportar amostras para testes de tuberculose e covid, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:566FD405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Edson Fabio Pereira Gomes, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:2B8A37D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	14687
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Aparecida Lucena de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN no dia 28/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7C2E05C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Katia Silene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	28/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:32B97783

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose dos Santos de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	28/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:44B8C2A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Alberione Santos da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	28/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:708A8737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15746
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.xxx.xxx-49
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Alberione Santos da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	28/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:13830F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanessa Rodrigues Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C496CF43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0716/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanessa Rodrigues Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E5199023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0717/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pietro Artur Silva de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 30/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**98B17FE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0718/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Pietro Artur Silva de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 30/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3E7C65D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4161			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Mariza Cristina Pereira, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/04/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**15E9EFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 060/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2023, PROCESSO Nº. 424.004/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, cujo objeto consiste na contratação de seguro automotivo para a Ambulância Fiat Nova Fiorino Endurece, no valor total de R\$ 5.896,59 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Campo Redondo/RN, 28 de abril de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**E164844F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XI, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da O REI DO CAMINHAO EIRELI ME, referente à CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA/RN, em 28 de abril de 2023

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**DC77FA6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 039/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISPENSA0012-23

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** O REI DO CAMINHAO EIRELI ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, TAPEÇARIA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, EXTINTORES E OUTROS AFINS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.721.634,50 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1101.261220066.2.032 Manut Sec Mun de Transito e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 1.721.634,50

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso XI Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Maio de 2023 a 22 de Setembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A76148FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2023**

*Nomeia Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Ariberge Goncalves da Cruz**, inscrito no CPF sob nº 062.XXX.XXX-80, para o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de maio de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**7EB63A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
222012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MERYCLIS  
MEDEIROS ASSESSOR**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Pessoa Jurídica: **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita CNPJ: 41.857.219/0001-99, com sede a rua Presidente Juscelino Kubischek nº 364, terreo sala 04, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-420, neste ato representado pela Srª. Meryclis D'Medeiros Batista, brasileira, CPF: 027.181.334-22, portadora do RG: 2.123.449 SSP/PB, residente no domicílio na cidade de Patos-PB, na rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apt. 101, Brasília, CEP: 58.700-410 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 o aditamento de prazo com escopo no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1. O presente aditivo de prazo tem como objetivo específico a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria tributária em recadastramento imobiliário e mercantil, acompanhamento de arrecadação tributária e da dívida ativa municipal, atualização da legislação tributária municipal, capacitação dos agentes fiscais, elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores, consultoria e assessoramento no lançamento e arrecadação de impostos, taxas, preços públicos, entre outras atribuições para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

1. 1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

1. 1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Meryclis Medeiros Assessoria E Consultoria Tributária LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E0501F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
310028/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA  
DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
310028/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO  
EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA  
DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2023 - Processo Administrativo Nº 310028/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 04 de abril de 2023, cujo teve participação dos licitantes:

**ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;**  
**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;**  
**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;**  
**BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;**  
**CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;**  
**C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;**  
**CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70;**  
**CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20;**  
**CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;**  
**CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;**  
**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;**  
**CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;**  
**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;**  
**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;**  
**CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;**  
**D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;**  
**DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41;**  
**ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;**  
**E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;**

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;  
 F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;  
 RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;  
 RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;  
 L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;  
 LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;  
 PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;  
 JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;  
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;  
 INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;  
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;  
 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;  
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;  
 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;  
 VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 038.092.963/0001-35;  
 VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92;  
 MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;  
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;  
 MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;  
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;  
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;  
 CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;  
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;  
 JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;  
 TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;  
 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;  
 PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;  
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;  
 RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;  
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;  
 PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67;  
 GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.607.051/0001-40;  
 HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;  
 SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16;  
 SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;  
 SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;  
 VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;  
 WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;  
 WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/CREA 2117546153), emitiu no dia 20 de abril de 2023 Parecer Técnico Nº 009/2023 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

#### **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o

documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraubas/RN.º

**DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412720/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412721/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353532/2019 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 17/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº WEB 66382/2011 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 24/03/2011.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376363/2021 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 06/04/2021.

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413091/2023 (Crea/RN) com validade até 03/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411888/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jefferson Mateus Abdias Nicacio com validade até 14/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402167/2022 do Engenheiro Civil Jefferson Mateus Abdias Nicacio emitida 24/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402166/2022 do Engenheiro Civil Jefferson Mateus Abdias Nicacio emitida 24/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1405386/2022 do Engenheiro Civil Jefferson Mateus Abdias Nicacio emitida 05/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1411218/2023 do Engenheiro Civil Jefferson Mateus Abdias Nicacio emitida 13/03/2023.

O licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 25.165.699/0001-70**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410842/2023 (Crea/RN) com validade até 25/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410291/2023 (Crea/RN) da Engenheira Agrônoma Eliza Lima Moura Bisneto com validade até 11/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412823/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Priscilla Dayane Freitas Nogueira com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412754/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Og Batista da Silva Júnior com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409896/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça com validade até 04/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 247705/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 23/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 266908/2022 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 05/04/2022.  
Certidão de Acervo Técnico de Nº 266910/2022 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 05/04/2022.  
Certidão de Acervo Técnico de Nº 243307/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 06/07/2021.  
Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382596/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 26/11/2021.  
Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380199/2021 da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça emitida 21/06/2021.

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410312/2023 (Crea/RN) com validade até 13/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412651/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1400610/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 24/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1400609/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395964/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 06/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407301/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 27/12/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412846/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412845/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348798/2019 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 02/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1314535/2017 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 16/05/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390950/2022 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 25/02/2022.

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412162/2023 (Crea/RN) com validade até 20/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412163/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo com validade até 20/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345215/2019 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344391/2019 da Engenheira Civil Cadidja Suerda de Carvalho Araujo emitida 02/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345207/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355147/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 16/07/2020.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344390/2019 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 02/04/2019.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1329516/2018 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 09/05/2018.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379617/2021 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 31/05/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1340216/2018 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 28/12/2018.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337778/2018 da Engenheira Civil Cadija Suerda de Carvalho Araujo emitida 20/11/2018.

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: VM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 38.092.963/0001-35**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412829/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.  
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412397/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diego Bruno Gonçalves Rodrigues com validade até 25/06/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1411943/2023 do Engenheiro Civil Diego Bruno Gonçalves emitida 07/03/2023.

O licitante **VM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412757/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.  
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412756/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro com validade até 29/06/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408325/2023 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 17/01/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355291/2019 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 14/11/2019.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1318574/2017 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 10/08/2017.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380449/2021 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 21/06/2021.

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410341/2023 (Crea/RN) com validade até 14/05/2023.  
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409667/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira com validade até 02/05/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1322006/2017 do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira emitida 10/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384464/2021 do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira emitida 01/09/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406905/2022 do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira emitida 19/12/2022.

O licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411139/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.  
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411162/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda com validade até 31/05/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325736/2018 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 20/02/2018.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1381901/2021 do Engenheiro Civil Jose Jackson de Freitas Holanda emitida 16/07/2021.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram o Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412602/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.  
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412601/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho com validade até 30/04/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410498/2023 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 28/02/2023.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1335068/2018 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 24/08/2018.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389226/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 06/12/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399915/2022 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 29/07/2022.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379593/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 21/05/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1378407/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 26/05/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1365820/2020 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 19/05/2021.  
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348309/2019 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 27/06/2019.

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412724/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412723/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1397721/2022 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 01/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395664/2022 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 06/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1385663/2021 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 05/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410316/2023 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 01/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410281/2023 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 28/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410248/2023 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 24/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384044/2021 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 30/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353904/2019 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 14/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410315/2023 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 21/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320386/2017 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 28/0/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410248/2023 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 24/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355726/2019 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 27/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317701/2017 do Engenheiro Civil Eduardo Geronimo da Silva emitida 18/07/2017.

O licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412945/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411849/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior com validade até 13/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412947/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359590/2020 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 27/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380189/2021 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 25/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317189/2017 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 03/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1351409/2019 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 22/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº WEB 67729/2011 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 20/04/2011.

Certidão de Acervo Técnico de Nº WEB 185123/2013 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 20/11/2013.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338224/2018 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 08/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317232/2017 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 03/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338159/2018 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 08/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1152072/2012 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 08/02/2012.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380188/2021 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 24/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338167/2018 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 07/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1394137/2022 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 13/05/2022.

O licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412656/2023 (Crea/RN) com validade até 18/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411162/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412645/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Maria Eliza Leite da Silva com validade até 30/04/2023.

O licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** apresentaram o Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412851/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412464/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412466/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412559/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Larissa Martins Dias com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1411525/2023 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 15/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1411522/2023 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 13/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407435/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 05/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1330682/2018 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 04/06/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 103636/2015 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 15/02/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181793/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 30/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181750/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 19/10/2022.

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412522/2023 (Crea/RN) com validade até 27/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412525/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Mateus Leite Fernandes Bento com validade até 27/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412523/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Mateus Augusto Amaral de Oliveira com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380728/2021 do Engenheiro Civil Mateus Leite Fernandes Bento emitida 01/07/2021.

O licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.191.725/0001-13**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412181/2023 (Crea/CE) com validade até 20/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410300/2023 (Crea/CE) do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto com validade até 12/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 191266/2019 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 06/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 244437/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 15/07/2021.

O licitante **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412813/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412760/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Gleydson Ewerton Dantas Alberto com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 177709/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 18098/2019 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 68641/2020 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 01/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 61667/2020 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 09/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 156359/2022 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 19/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 158823/2022 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 04/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 114877/2021 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 14/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 22528/2019 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 11/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 18101/2019 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 3728/2019 do Engenheiro Civil Jefferson Santos Silva emitida 20/05/2019.

O licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413038/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413011/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Darcione Daniel da Silva com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407038/2022 do Engenheiro Civil Darcione Daniel da Silva emitida 15/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408262/2023 do Engenheiro Civil Darcione Daniel da Silva emitida 03/02/2023.

O licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.607.051/0001-40**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409110/2023 (Crea/RN) com validade até 23/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413058/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Rondenelle Soares do Carmo com validade até 31/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326665/2018 do Engenheiro Civil Rondenelle Soares do Carmo emitida 20/03/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326093/2018 do Engenheiro Civil Rondenelle Soares do Carmo emitida 28/02/2018.

O licitante **GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412555/2023 (Crea/RN) com validade até 27/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412737/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326093/2018 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 28/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1361005/2020 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 24/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325101/2018 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 05/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1367051/2020 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 25/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1361001/2020 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 11/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344474/2019 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 02/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410399/2023 do Engenheiro Civil Fabricio dos Santos Cirilo emitida 30/03/2023.

O licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.604.005/0001-26**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411034/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413034/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388535/2021 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 24/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1401080/2022 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 03/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Morais Fernandes emitida 14/12/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Morais Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308236/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Morais Fernandes emitida 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307631/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Morais Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307630/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Morais Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1318115/2017 do Engenheiro Civil Marcel de Morais Fernandes emitida 28/07/2017.

O licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411617/2023 (Crea/RN) com validade até 08/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412106/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sonally Clescica de Lima com validade até 19/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412410/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Matheus Sales Souza com validade até 25/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363290/2020 da Engenheira Civil Sonally Clescica de Lima emitida 12/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363990/2020 da Engenheira Civil Sonally Clescica de Lima emitida 27/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410607/2023 da Engenheira Civil Sonally Clescica de Lima emitida 24/02/2023.

O licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408286/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358223/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362109/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 15/06/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências previstas na alínea “a” no qual “Apresentar, em plena

validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010”, a licitante não apresentou em seus documentos o registro da empresa junto ao conselho pertencente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400572/2022 (Crea/RN) com validade até 16/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399271/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wesley Bráulio Lima Dantas com validade até 31/07/2022.

O licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412695/2023 (Crea/RN) com validade até 28/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412694/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362178/2020 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 22/04/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1327342/2018 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 22/04/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364635/2020 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 19/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364636/2020 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 14/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406028/2022 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 28/11/2022.

O licitante **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412888/2023 (Crea/RN) com validade até 30/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408815/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra com validade até 16/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408830/2023 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 14/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1393934/2022 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 24/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406337/2022 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171410/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375654/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1342576/2019 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412616/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413020/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Igor Eduardo Silva da Costa com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412224/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco das Chagas Bezerra Avelino com validade até 21/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1375858/2021 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros com validade até 21/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407181/2022 do Engenheiro Civil Igor Eduardo Silva da Costa emitida 03/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358596/2020 do Engenheiro Civil Francisco das Chagas Bezerra Avelino emitida 03/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358440/2020 do Engenheiro Civil Francisco das Chagas Bezerra Avelino emitida 10/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375858/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373512/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 08/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333236/2018 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 23/07/2018.

O licitante **VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentaram a Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1407039/2022 (Crea/RN) com validade até 06/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410156/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1260095/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 14/07/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1292568/2015 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 27/07/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1198478/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 24/03/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1202714/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 29/05/2014.

O licitante **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica

fornechos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409779/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408296/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376365/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399086/2022 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363924/2020 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 02/06/2020.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411093/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413073/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves com validade até 02/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409831/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396908/2022 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389783/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387427/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 29/11/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412881/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412880/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375838/2021 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395375/2022 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1386603/2021 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 27/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402398/2022 do Engenheiro Civil Claudenildo Dias dos Santos Junior emitida 21/09/2022.

O licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412861/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412863/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395694/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 19/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406309/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 10/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1409747/2023 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 27/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375163/2021 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388634/2021 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 07/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395701/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 24/06/2022.

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.171.182/0001-04**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412703/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412878/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325732/2018 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 23/02/2018.

O licitante **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412705/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412706/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 004/2008 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 19/06/2008.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 202825/2014 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 26/08/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 207492/2014 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 12/11/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 219737/2015 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 27/05/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410592/2023 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 14/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1349958/2019 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 25/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1365238/2020 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 06/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395195/2022 do Engenheiro Civil Astênio de Melo Tinoco Junior emitida 13/05/2022.

O licitante **PAVING OBRAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de 1412626/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412628/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369205/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364947/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408019/2022 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 26/01/2023.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412498/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412499/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387566/2021 do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna emitida 09/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1403066/2022 do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna emitida 26/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1405473/2022 do Engenheiro Civil Halisson de Oliveira Barreto Suassuna emitida 01/11/2022.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412910/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412911/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Eneida Aira Alves da Silva com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1405943/2022 da Engenheira Civil Eneida Aira Alves da Silva emitida 13/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406141/2022 da Engenheira Civil Eneida Aira Alves da Silva emitida 09/01/2023.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412512/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411368/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa com validade até 04/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406915/2022 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 02/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1347838/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 05/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337700/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 30/10/2018.

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.794.851/0001-54**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410700/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410568/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308236/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307631/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307630/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

O licitante **RCON SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412326/2023 (Crea/RN) com validade até 24/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409623/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo com validade até 01/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408157/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Luis de Medeiros Silva com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 710800/2022 do Engenheiro Civil Jailson Nunes Melo emitida 11/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382882/2021 do Engenheiro Civil Andre Luis de Medeiros Silva emitida 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380343/2021 do Engenheiro Civil Andre Luis de Medeiros Silva emitida 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413045/2023 (Crea/RN) com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413048/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares com validade até 31/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341310/2019 do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares emitida 29/01/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1322484/2017 do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares emitida 24/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341302/2019 do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares emitida 29/01/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341311/2019 do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares emitida 29/01/2019.

O licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409682/2023 (Crea/RN) com validade até 02/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412798/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcelo Matoso de Andrade com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392758/2022 do Engenheiro Civil Marcelo Matoso de Andrade emitida 24/01/2023.

O licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.480.882/0001-70**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412682/2023 (Crea/RN) com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412446/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ricardo Capibaribe Jatahy com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412681/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho com validade até 31/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408248/2023 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 01/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 294948/2023 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 14/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353635/2019 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 25/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1401596/2022 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 29/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 298646/2023 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 30/03/2023.

O licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412485/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412700/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387613/2021 do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza emitida 14/12/2021.

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412539/2023 (Crea/RN) com validade até 27/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412538/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil A dao da Costa Dantas com validade até 27/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412844/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Dyslane Vanessa da Silva com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307850/2016 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 17/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307845/2016 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 17/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308953/2016 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 05/12/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308952/2016 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 05/12/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1309856/2016 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 10/01/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317697/2017 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 18/08/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 449292010/2019 do Engenheiro Civil Adao da Costa Dantas emitida 23/01/2023.

O licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412923/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412922/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364708/2020 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 24/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395971/2022 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 03/05/2022.

O licitante **PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412521/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411149/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Pedro Augusto da Escossia Chaves com validade até 31/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392850/2022 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 10/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1397581/2022 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 27/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1315862/2017 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 09/06/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407429/2022 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 20/12/2022.

O licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.610.555/0001-16**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410828/2023 (Crea/RN) com validade até 25/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408868/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas com validade até 17/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181736/2022 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 19/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343404/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 13/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341433/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 30/01/2019.

O licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412776/2023 (Crea/RN) com validade até 05/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412913/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Kabriny Dantas de Souza com validade até 01/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384123/2021 do Engenheiro Civil Kabriny Dantas de Souza emitida 13/09/2021.

O licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus

documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413026/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2017.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412913/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406360/2022 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 28/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384475/2021 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 02/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392091/2022 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 22/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380921/2021 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 06/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382100/2021 do Engenheiro Civil Francisco Getulio Ciriaco Sobrinho emitida 06/08/2021.

O licitante **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410118/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408937/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil David Eduardo Gomes de Araújo com validade até 31/03/2023.

O licitante **F DE F A DE LIMA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412484/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410039/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura com validade até 02/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1309124/2016 da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura emitida 23/12/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362099/2020 da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura emitida 24/06/2020.

O licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412510/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412465/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406920/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 03/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356913/2019 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 20/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 184917/2023 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 14/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406629/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 30/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1394543/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 05/04/2022.

O licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412883/2023 (Crea/RN) com validade até 30/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412889/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333236/2018 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 23/07/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373512/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 08/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375859/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375860/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 12/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375858/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 13/04/2021.

O licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentaram a Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409785/2023 (Crea/RN) com validade até 03/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410778/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Famela Aloma Alves do Nascimento com validade até 24/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Famela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Famela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

O licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409647/2023 (Crea/RN) com validade até 02/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409642/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho com validade até 02/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382384/2021 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 30/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356614/2019 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 12/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359826/2019 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 04/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320384/2017 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 27/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406798/2022 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 12/12/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392462/2022 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 18/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1360269/2020 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 16/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1319406/2017 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 01/09/2017.

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412578/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412577//2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1404883/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 31/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338871/2018 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344200/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343265/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 175444/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 20/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 149980/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 24/01/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1361799/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 06/07/2020.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa  
Engenheiro Civil  
Crea: 2117546153”.

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

**1) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração (declaração quanto ao recebimento dos documentos) referente ao subitem 9.2.5, alínea “a”, portanto, descumprindo o item supracitado.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 NÃO CUMPRIU** com todas as exigências editalícias, haja vista que descumpriu o item 9.2.3, alínea “a”, portanto, resta **INABILITADA**.*

**2) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.***

**3) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.***

**4) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**5) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**6) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**7) VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 038.092.963/0001-35:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 038.092.963/0001-35 NÃO CUMPRIU** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração (declaração quanto ao recebimento dos documentos) referente ao subitem 9.2.5, alínea “f”, portanto, descumprindo o item supracitado.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 038.092.963/0001-35 não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, bem como, não apresentou a declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “f”, portanto, resta INABILITADA.***

**8) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**9) DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **34.254.143/0001-41** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **34.254.143/0001** não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

**10) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **32.883.090/0001-00** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram o Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **32.883.090/0001-00** não cumpriu com as exigências previstas nos itens 9.2.3, alínea “b.1” e “b.3”, portanto, resta **INABILITADA**.

**11) CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.318.474/0001-19** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital**, portanto, resta **HABILITADA**.

**12) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **24.372.340/0001-01** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital**, portanto, resta **HABILITADA**.

**13) RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº **08.487.196/0001-00** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital**, portanto, resta **HABILITADA**.

**14) E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **45.758.088/0001-43** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um

mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA apresentaram o Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante **NÃO** apresentou todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, haja vista que apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida, expedida no dia 26/09/2022, descumprindo o item 9.2.4, alínea “d”.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 descumpriu o item 9.2.3, alínea “b.3”, portanto, resta **INABILITADA**.

#### 15) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital**, portanto, resta **HABILITADA**.

#### 16) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 **NÃO CUMPRIU** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 não apresentou o**

acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

#### 17) MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 **NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.**

#### 18) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital**, portanto, resta **HABILITADA**.

#### 19) CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20 **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante NÃO CUMPRIU com todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que apresentou o balanço patrimonial incompleto, o qual não apresentou os índices financeiros solicitados no ITEM 9.2.4, alínea “b” e alínea “c”, não demonstrando a boa situação financeira da empresa, ademais, a licitante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, demonstrando sua condição de Microempresa, e, gozando do benefício concedido no item editalício 9.2.4, alínea “e”, que dispõe: “As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial”, portanto, encontra-se financeiramente habilitado.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**20) GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.607.051/0001-40:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.607.051/0001-40 NÃO CUMPRIU** com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.607.051/0001-40 não cumpriu o item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.***

**21) RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**22) R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**23) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.***

**24) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências previstas na alínea “a” no qual “Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de

dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010”, a licitante não apresentou em seus documentos o registro da empresa junto ao conselho pertencente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.***

## 25) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.***

## 26) BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.***

## 27) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente **NÃO APRESENTOU** todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, haja vista que não apresentou a Certidão referente ao ITEM 9.2.2, alínea “c”, cujo faz referência à “Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”, portanto, descumpriu o ITEM 9.2.2.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 não apresentou a Certidão Fiscal referente ao ITEM 9.2.2, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.***

## 28) VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentaram a Engenharia Civil Sara Catarine Dantas Medeiros como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, não cumpriu com o item 9.2.3, alínea “b.3”, portanto, resta INABILITADA.***

**29) ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

**30) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, entretanto, a cópia do documento de identidade (documento solicitado no item 9.2.1, alínea “a” – a qual solicita a cédula de identidade de todos os sócios da empresa) do sócio majoritário PABLO FERREIRA ROCHA encontra-se sem reconhecimento de firma, tampouco, sem a devida autenticação realizada pela CPL, descumprindo o ITEM 9.5 do edital, vejamos: “A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope nº 02*”, portanto, **descumprindo os ITENS 9.2.1, alínea “a” e ITEM 9.5 do Edital**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 não

apresentou a cópia do documento de identidade (documento solicitado no item 9.2.1, alínea “a”) da sócia majoritária (única sócia) HELENA SOARES BATISTA encontra-se sem reconhecimento de firma, tampouco, sem a devida autenticação realizada pela CPL, descumprindo o ITEM 9.2.1, alínea “a” e ITEM 9.5 do edital, portanto, resta INABILITADA.

**31) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

**32) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

**33) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **37.484.379/0001-62** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

#### 34) L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.171.182/0001-04** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

#### 35) PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **PAVING OBRAS LTDA**, CNPJ nº **35.485.183/0001-67** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

#### 36) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº **35.858.155/0001-48** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

#### 37) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

#### 38) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **29.655.139/0001-55** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

### 39) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

### 40) RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, entretanto, a cópia do documento de identidade (documento solicitado no item 9.2.1, alínea “a”) da sócia majoritária (única sócia) HELENA SOARES BATISTA encontra-se sem reconhecimento de firma, tampouco, sem a devida autenticação realizada pela CPL, descumprindo o ITEM 9.5 do edital, vejamos: “A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope nº 01) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope nº 02”, portanto, descumprindo os ITENS 9.2.1, alínea “a” e ITEM 9.5 do Edital.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº **46.794.851/0001-54** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 não apresentou a cópia do documento de identidade (documento solicitado no item 9.2.1, alínea “a”) da sócia majoritária (única sócia) HELENA SOARES BATISTA encontra-se sem reconhecimento de firma, tampouco, sem a devida autenticação realizada pela CPL, descumprindo o ITEM 9.2.1, alínea “a” e ITEM 9.5 do edital, portanto, resta INABILITADA.

### 41) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **30.376.170/0001-80** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “e”, referente a “declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado”, portanto, descumprindo o ITEM 9.2.5, alínea “e”.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 não apresentou a declaração referente ao item 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta INABILITADA.

### 42) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP**, CNPJ nº **13.518.835/0001-80** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **CUMPRIU** com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

**43) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA**.*

**44) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **CUMPRIU** com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

**45) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**

**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **CUMPRIU** com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

**46) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA**.*

**47) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89 não apresentou o***

acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

**48) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.**

**49) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.**

**50) VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30 NÃO CUMPRIU**

adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.**

**51) F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “a” (certidão de pessoa jurídica vencida), de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “a” vencido, portanto, resta **INABILITADA**.**

**52) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

**53) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

**54) D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

**55) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa

licitante”, a licitante acima citada e a licitante VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentaram a Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 não cumpriu adequadamente o item 9.2.3, alínea “b.3”, portanto, resta INABILITADA.

**56) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

**57) JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante JOSE CREZIO LOPES FILHO

(JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

58) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2023, datado de 20 de abril de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 009/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

#### DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 004/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70;

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001-20;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;

PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67;

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;

WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53.

• Licitantes **INABILITADAS:**

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 38.092.963/0001-35;

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;

E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;

MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

GEO CARD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.607.051/0001-40;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.189.065/0001-92;

ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;

CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;

PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16;

VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;

F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

**JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;**

**BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:49A55D29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL Nº 001/2023 - CONCURSO DE CARROÇAS  
ESTILIZADAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital que estabelece as normas para participação do **CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS**, a se realizar no dia 02 de junho do corrente ano, das 16h às 20h, no Cortejo de Abertura do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – O São João de Todo Mundo – 2023”.

Para tanto foi idealizado o Cortejo junino pelas principais ruas do município, dando início aos festejos do calendário do referido mês, onde buscará premiar mediante inscrição as carroças mais ornamentadas e que atingirem a maior pontuação.

**O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02 de maio de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 02 de maio até 01 de junho de 2023 - das 08:00h às 12:00h
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01 de junho de 2023
RESULTADO GANHADORES	02 de junho de 2023
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EXCLUSIVA	Até 30 de junho de 2023

**1 – OBJETIVO**

1.1 - A realização do concurso de carroças estilizadas tem como objetivo fomentar o cortejo junino de abertura dos festejos do mês de junho do município, fornecendo Arte e Cultura para sociedade;

1.2 - Oportunizar aos amantes do São João do município o estímulo e interação por meio da ornamentação de carroças, atraindo olhares, uma vez que o concurso é parte importante e tradicional dos festejos para a época;

**1.3 - Objetiva dar visibilidade a abertura do calendário festivo para o mês de junho no nosso município e às mais variadas formas de expressão por meio da ornamentação das carroças ;**

1.4 - Será concedido, com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva por inscrição das carroças, em colocação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comissão julgadora entre os inscritos.

**2 - INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h,

horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 12:00h, no último dia de prazo.

2.2 - A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante o preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO I**), e entregue no edifício sede da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 - Deverão ser fornecidos, na inscrição, os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexadas cópia do CPF, RG e endereço do concorrente, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

2.4 - Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação diferente.

2.5 - Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada apenas a de melhor classificação, em seguida as das outras instituições com pontuação seguinte.

2.6 - No ato da inscrição deverão ser entregue os dados e características da carroça ou carroças participantes por instituição, necessário para a identificação da carroça.

**3 - DA APRESENTAÇÃO**

3.1 - A ordem de apresentação das carroças será definida de acordo com a ordem de chegada no local de saída do trajeto, sendo a numeração fixada e colada no momento anterior a saída;

3.2 - As concorrentes deverão estar presentes no horário programado do evento, caso contrário será automaticamente desclassificada.

3.3 - O percurso deverá ser realizado totalmente e começará às 17h na Rua Nero Nazareno, no bairro Alto da Liberdade, finalizando na Casa de Cultura Popular Manoel do Violão, às 20h, local onde serão divulgados os resultados do concurso em tela.

3.4 - As carroças deverão chegar ao local as 16h (dezesesseis), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo/Passoio para efetiva numeração e organização.

**4 – DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 - A comissão julgadora será composta por 09 (nove) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento;

4.2 – Cada critério de avaliação será julgado por 03 (três) membros da comissão;

4.3 - Para a apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 5.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.5 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez), **não podendo ser fracionada**.

4.6 – Poderá a carroça fazer uso de som automotivo tipo paredão ou equivalente, bem como aparelhos de som utilizados na própria carroça, desde que esteja tocando no decorrer do percurso **playlist** disponibilizada pela secretaria;

4.7 – Não receberá nota a carroça que esteja tocando no decorrer do percurso, músicas que não sejam típicas e alusivas ao período junino ou utilizando o equipamento de sonorização de maneira desproporcional, com o volume acima dos limites de tolerância permitidos e seguro para as pessoas e animais;

**5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

5.1 - As carroças serão julgadas conforme originalidade, criatividade e animação;

5.2 - Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

Crítérios	Pontuação máxima
a) Originalidade	10
b) Criatividade	10
c) Animação	10

5.3 - Para efeitos deste edital entende-se:

a) Originalidade: Para as concorrentes que melhor simbolizar o espírito das festas juninas;

b) Criatividade: Aliada a mensagem que a carroça transmite, sem descaracterizar o espírito junino;

c) Animação: A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração e animação no seu interior e para o público.

**6 - DA PREMIAÇÃO**

6.1 - O resultado final do Concurso **será divulgado imediatamente após a apresentação da última carroça concorrente** no dia 02 de junho de 2023 dentro da programação do Concurso.

6.2 - Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- **1º Lugar** – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

- **2º lugar** – R\$ 1.000,00 (mil reais)

- **3º lugar** – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**7- DA PENALIDADE**

7.1 – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade, em caso de identificação a carroça concorrente será notificada e automaticamente perderá parte da pontuação;

7.2 – É vetado a utilização de fogos de estmipido, artifício e similares no decorrer do trajeto, sob pena de perda de parte da pontuação;

**8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

8.2 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 01 de junho de 2023**.

8.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor. e Outras

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9.1 - O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta de **titularidade do representante**, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

9.2 - Somente serão consideradas as inscrições que atendem as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;

9.3 - Através da inscrição, o responsável concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2023

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL 001/2023**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS INFORMATIVOS****• DADOS RESPONSÁVEL**

**1.1 - Nome:**

**1.2 - RG:**

**1.3 - CPF:**

**1.4 - Celular:**

**DADOS DA CARROÇA**

**2.1 – Nome da Carroça:**

**2.2 – Instituição:**

**2.3 - Sinopse do Tema/Homenagem:** (Opcional)

**• DADOS BANCÁRIOS**

– **BANCO:**

– **AGÊNCIA Nº:**

– **CONTA Nº \* CORRENTE ( ) \* POUPANÇA ( ) V:**

**• DECLARAÇÃO**

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2023;

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Caraúbas/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura obrigatória do(a) proponente**

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E727AEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 304/2023- GP, DE 04 MAIO DE 2023.**

**PORTARIA 304/2023- GP, de 04 maio de 2023.**

*“Designa Pregoeiros e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações no município, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIROS em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

MARIA DA PAZ DANTAS - CPF 067.573.794-06

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, CPF: 106.194.064-02

Parágrafo Único – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO - CPF 850.691.754-91

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA - CPF 073.040.474-96

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS – CPF 111.029.274-06

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 04 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1B1F7DEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 303/2023- GP, DE 04 MAIO DE 2023.**

**PORTARIA 303/2023- GP, de 04 maio de 2023.**

*“Constitui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2023, composta dos seguintes servidores:

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, CPF: 106.194.064-02 – PRESIDENTE

LETICIA FREIRE DE FRANÇA, CPF 073.040.474-96 – MEMBRO

MARIA DA PAZ DANTAS, CPF 067.573.794-06 – MEMBRO

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, CPF 111.029.274-06 – MEMBRO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47 – MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;  
Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;  
Redigir editais, convites, atas;  
Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;  
Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;  
Encaminhar recursos;  
Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - A Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 04 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9407856D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.062 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.062 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Ronaldo Silva de Araújo** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**581A52F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.051 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.051 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Ingrid Ilana Brito de Souza, de matrícula 9313290-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**437EF91B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.055 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.055 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Janilson Costa de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0A293979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.053 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.053 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alessandra Costa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0D409B16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.046 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.046 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Anderson Nascimento de Souza** como membro para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**14A5B967

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.058 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.058 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Adeilson Nunes da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6101COCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.057 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.057 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Gilberto Alves de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1EF64A6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 001 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 018, de 14 de julho de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Controlador-Geral do Município de Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, vem por meio do presente expediente DETERMINAR auditoria nos processos licitatórios e procedimentos de pagamentos dos Serviços de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN no biênio de 2021 e 2022, por meio de amostragem.

A Referida autarquia deverá disponibilizar todos os processos, em sala apropriada, na própria sede do órgão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de maio de 2023.*

**RODOLFO FERNANDES CABRAL**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2CE3E6D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 979 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 979 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de abril de 2023 à 04 de abril de 2025, o com ônus para o órgão cedente (com reembolso), o servidor DIEGO LEANDRO DA SILVA CARVALHO, matrícula n.º 9312951-1, categoria funcional Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**779413FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.059 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.059 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar Erivan Oterio de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DE849D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.060 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.060 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar Marcos Antônio Candido de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2BD2DB43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.052 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.052 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear José Pedro Florence da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C151E9D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.061 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.061 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Jeferson David de Lima Ferreira** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**454FE3E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.054 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.054 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 - ISABELLE FLÁVIA AUGUSTO DA SILVA MELO  
 Membro

2 - SANDRO RODNEY DA SILVA BARRETO  
 Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80650866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.056 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.056 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Aleandro da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EC234B30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.069 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.069 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lenilson Cabral da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5186A684

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.064 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.064 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Diego Francisco de Freitas**, para o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**984CA155

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.065 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.065 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rayssa Rodrigues de Araújo**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FE01CC6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.063 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.063 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Mayk Silva de Farias**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C16B6600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.066 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.066 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Pedagógico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F0F73FA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.067 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.067 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EDF824E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.068 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.068 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Clécio Leite de Lima**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Atividades do Meio Ambiente (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C62181C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na área de saúde com prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes, com base na legislação vigente e suas instruções normativas, para atender aos profissionais (médicos, anestesistas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais que laboram temporariamente, a citar estagiários e residentes), que circulam nas salas que executam os exames e são expostos a radiação ionizantes do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**2B9B409F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**E1B446D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratado:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** e R\$ 474.835,57 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos).

**Vigência do Contrato:** Por 90 (noventa) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o máximo 180 dias, sem possibilidade de renovação conforme a lei.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - JOSE BEZERRA DE ARAUJO.  
Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A7C0BA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Contratado:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.588.224/0001-21.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** R\$ 383.333,79 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

**Vigência do Contrato:** Por 90 (noventa) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o máximo 180 dias, sem possibilidade de renovação conforme a lei.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO  
Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DE62F3D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Contratado:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA (HOSPITALAR GOMES), inscrita no CNPJ nº 30.575.333/0001-00.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** R\$ 143.457,22 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e vinte e dois centavos).

**Vigência do Contrato:** Por 90 (noventa) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o máximo 180 dias, sem possibilidade de renovação conforme a lei.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA  
Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**120D8305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 DISPENSA  
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Contratado:** HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob CNPJ: 23.302.414/0001-70.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor global:** R\$ 1.344.299,59 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais, e cinquenta e nove centavos).

**Vigência do Contrato:** Por 90 (noventa) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o máximo 180 dias, sem possibilidade de renovação conforme a lei.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado - KATHLEEN DE OLIVEIRA LUQUECI XAVIER  
Pelo Contratante - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**0B479F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 147/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **11 de abril de 2023** - Esteve na coordenação estadual do DNOCS, R.Esplana da Silva Jardim, 171, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-090, para tratar de assunto de interesse do município de Cerro Corá/RN, junto a referida autarquia.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de abril de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B2E5ABAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 148/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, compareceu ao gabinete do deputado Gustavo Carvalho, para tratar de assuntos relacionados ao interesse do seu município.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 abril de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1EE79388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-020/2023**

**CONTRATO Nº: 026-2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social (14.950.427/0001-65)

**CONTRATADA:** MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA (02.240.485/0001-16)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 026-020/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no evento em comemoração ao dia das mães no Município de Coronel João Pessoa/RN, que será realizado no dia 13 de maio de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.661,00 (três mil e seiscentos e sessenta e um reais).

**DOTAÇÃO:** 367 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 03/05/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 03/05/2023.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**46E7A749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-020/2023**

CONTRATO Nº: 027/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: CLOVES MORAIS DE QUEIROZ – EPP (04.453.606/0001-33)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 026-020/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de prêmios a serem sorteados no evento em comemoração ao dia das mães no Município de Coronel João Pessoa/RN, que será realizado no dia 13 de maio de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 7.110,10 (sete mil e cento e dez reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 367 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 03/05/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 03/05/2023.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**6203FA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - FORNECIMENTO GRADATIVO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - Quantidade: 400.000 Litro - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 08:52:19 - Por: Roberth Batista de Medeiros	POTÁVEL	POTÁVEL	400.000	64.000,00

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0644A3A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2023  
Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO GRADATIVO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - POTÁVEL - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	POTÁVEL	400.000 Litro	0,16	64.000,00	Homologado em 26/04/2023 13:00:10 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**80E134C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 018/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE RATICIDA PARA DESRATIZAÇÃO EM**  
**LOCAL SUSPEITO DE INFESTAÇÃO DE RATOS**  
**INFECTADOS COM LEPTOSPIROSE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - RATICIDA DE AÇÃO ANTICOAGULANTE EM FORMULAÇÃO DE BLOCOS PARAFINADOS – Feito à base de Brodifacoum, eficaz contra ratos, ratazanas e camundongos. Disponível em embalagem de 1kg, com 50 blocos de 20g. Indicado no controle de ratos e camundongos que infestam residências, comércios, lagos, açudes, riachos, rede de esgotos e áreas sujeitas às intempéries. Produto resistente a água. Embalagem termoselada, resistente a umidade e temperatura, que facilite o manuseio e garanta a integridade individual do produto. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 138,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
bidden comercial Ltda (36.181.473/0001-80)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 12:59:27 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Rogama	Ri-do-Rato Bloco	150	6.298,50

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9E9A2141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2023 - POSSÍVEL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**GRADATIVA DE RATICIDA PARA DESRATIZAÇÃO EM**  
**LOCAL SUSPEITO DE INFESTAÇÃO DE RATOS**  
**INFECTADOS COM LEPTOSPIROSE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 018/2023  
Resultado da Homologação

0001 - RATICIDA DE AÇÃO ANTICOAGULANTE EM FORMULAÇÃO DE BLOCOS PARAFINADOS – Feito à base de Brodifacoum, eficaz contra ratos, ratazanas e camundongos. Disponível em embalagem de 1kg, com 50 blocos de 20g. Indicado no controle de ratos e camundongos que infestam residências, comércios, lagos, açudes, riachos, rede de esgotos e áreas sujeitas às intempéries. Produto resistente a água. Embalagem termoselada, resistente a umidade e temperatura, que facilite o manuseio e garanta a integridade individual do produto. - Rogama - Valor Referência: 138,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bidden comercial Ltda	Rogama	150 Unidade	41,99	6.298,50	Homologado em 26/04/2023 13:00:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A7CAC3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Cruzeta/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA**

**RETIFICA E CONSOLIDA O EDITAL Nº 001/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cruzeta/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Complementar Municipal nº 70/2023 e suas alterações e nas Resoluções nº 01/2023 e 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resoluções nº 01/2023 e 02/2023 do CMDCA, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. Demais informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar, estão asseguradas nos artigos 42 a 48 e demais artigos da Lei Complementar Municipal nº 70/2023.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no município de Cruzeta;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar inscrito eleitoralmente no município de Cruzeta e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 20 de abril a 11 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado por esta Comissão Especial;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo disponibilizado por esta Comissão Especial;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo disponibilizado por esta Comissão Especial;

i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Data limite para o município informar ao TRE como será feita as agregações dos locais de votação: 31/05/2023

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

5.10. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no município: 25/06/2023;

5.11. Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral às Comissão Especial Eleitoral (CEE): 15/07/2023;

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;

5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;

5.14. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.15. Prazo para a Comissão Especial Eleitoral validar as listas de eleitores/cadernos de votação junto ao Cartório Eleitoral: 31/07/2023;

5.16. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;

5.17. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 14/08/2023;

5.18. Reunião para seleção dos locais de votação: até 14/08/2023;

5.19. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;

5.20. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2023;

5.21. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e pessoal de apoio técnico: até 27/09/2023;

5.22. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;

5.23. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;

5.24. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;

- 5.25. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;  
 5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;  
 5.27. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;  
 5.28. Posse: 10/01/2024.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.  
 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.  
 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.  
 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.  
 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.  
 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;  
 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.  
 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.  
 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).  
 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
 I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
 II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
 III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;  
 IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.  
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSEC/RN.  
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.  
 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.  
 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 11/08/2023.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.  
 9.2. O voto será facultativo e secreto.  
 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Cruzeta/RN até 25 de junho de 2023.  
 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.  
 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
 a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou  
 b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;  
 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.  
 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
 a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;  
 b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
 c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
 d) em branco;  
 e) que tiver o sigilo violado.  
 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.  
 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).  
 9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
 a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;  
 b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:  
 I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;  
 II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;  
 III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);  
 IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;  
 V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;  
 VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:  
 a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;  
 b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;  
 c) práticas desleais de qualquer natureza;  
 VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:  
 a) entidade ou governo estrangeiro;

- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Cruzeta/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

11.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

#### 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das 8h00min às 12h00min.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

**FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B07BD7E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2023 - CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cruzeta/RN

Altera a Resolução CMDCA nº 01/2023 que trata do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Cruzeta/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal nº 70/2023, e Considerando o Procedimento Administrativo nº 34.23.1999.0000088/2022-86 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que recomenda alterações nas regras do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN, para o quadriênio 2024/2028, resolve:

Art. 1º. Aprovar e tornar público a Resolução 02/2023 e Edital 02/2023 que tratam da retificação das regras do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzeta/RN, para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º. A Resolução 01/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...) Art. 2º. (...)

Parágrafo único. A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, entre titulares e suplentes do CMDCA, pelos seguintes membros:

I – Francineide Medeiros Silva (Presidente)

II – Gilmar Pereira de Souza da Silva (Membro)

III – Maria Margarida Medeiros Dantas (Membro)

IV – Edinalda da Silva Batista dos Santos (Membro).

(...)

Art. 4º. São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito no processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar.

(...)

Art. 8º. São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Cruzeta/RN:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco e, ainda, ratificada por certidão negativa de antecedentes de varas cível e criminal;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III - residência no município de Cruzeta/RN;

IV - possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V - ter domicílio eleitoral no município de Cruzeta/RN e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária;

VI - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII - disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, ressalvado os casos previstos em Lei;

Art. 9º. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Cruzeta/RN:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência que evidencie domicílio no município;

IV - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V - Título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

VI - Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, exceto nas condições previstas em Lei, em modelo a ser fornecido pelo CMDCA;

VIII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

(...)

Art. 20. (...)

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.

Art. 3º. Os candidatos já registrados até a presente data, poderão acrescentar novos documentos ao processo de inscrição, sem qualquer prejuízo sobre as regras alteradas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2023.

**GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**

Presidente da CMDCA

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4D3EE003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA -  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE 04 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

**Data de abertura:** 09 de maio de 2023

**Hora:** 09h – Horário local

**Local:** Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2023

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FF79E2AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 18 de Maio de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**65C20848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA 11/2022**

**CHAMADA PÚBLICA 11/2022:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de rede pública municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2023**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 11.933.627/0001-11

**OBJETO:** Aquisição dos itens: 03 - Bebida láctea na quantidade de 32.500 litros pelo valor unitário de R\$5,07 (cinco reais e sete centavos); 04 – Pão de leite caseiro na quantidade de 2.600 pacotes de 500g pelo valor unitário de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) e 05 – Bolo redondo sabor ovos na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20.04.2023 a 31.12.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2023**

**CONTRATADA:** CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65

**OBJETO:** Aquisição dos itens: 10 – Polpa de goiaba na quantidade de 13.000 pacotes com 100g no valor unitário de R\$1,10 (um real e dez centavos); 11 – Polpa de acerola na quantidade de 13.000 pacotes com 100g no valor unitário de R\$1,21 (um real e vinte e um centavos); 12 – Polpa de caju na quantidade de 6.500 pacotes com 100g no valor unitário de R\$1,12 (um real e doze centavos) e 13 – Polpa de manga na quantidade de 6.500 pacotes com 100g no valor unitário de R\$1,11 (um real e onze centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20.04.2023 a 31.12.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ 00.907.155/0001-06

**OBJETO:** Aquisição dos itens: 05 – Bolo redondo de ovos na quantidade de 750kg no valor unitário de R\$ R\$16,47 (dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20.04.2023 a 31.12.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2023**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15

**OBJETO:** Aquisição dos itens: 08 – Leite líquido integral homogeneizado na quantidade de 32.500 litros pelo valor unitário de R\$5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20.04.2023 a 31.12.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2023**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57

**OBJETO:** Aquisição dos itens: 01 – Batata-doce na quantidade de 650kg no valor unitário de R\$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos); 02 – Banana pacovana na quantidade de 13.000kg pelo valor unitário de R\$4,23 (quatro reais e vinte e três centavos); 06 – Couve Folha na quantidade de 195kg pelo valor unitário de R\$14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos); 07 – Jerimum caboclo na quantidade de 1.950kg no valor unitário de R\$4,08 (quatro reais e oito centavos); 09 – Pimentão verde na quantidade de 195kg no valor unitário de R\$11,97 (onze reais e noventa e sete centavos); 14 – Alface lisa na quantidade de 1.950 und no valor unitário de R\$2,06 (dois reais e seis centavos); 15 – Cebolinha na quantidade de 3.100 und no valor unitário de R\$0,90 (noventa centavos) e 16 – Coentro na quantidade de 3.100 und no valor unitário de R\$1,05 (um real e cinco centavos);

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20.04.2023 a 31.12.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2023**

**CONTRATADA:** FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10

**OBJETO:** Aquisição dos itens: 01 – Batata-doce na quantidade de 650kg no valor unitário de R\$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos); 06 – Couve Folha na quantidade de 195kg pelo valor unitário de R\$14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos); 09 – Pimentão verde na quantidade de 195kg no valor unitário de R\$11,97 (onze reais e noventa e sete centavos); 14 – Alface lisa na quantidade de 1.950 und no valor unitário de R\$2,06 (dois reais e seis centavos); 15 – Cebolinha na quantidade de 2.100 und no valor unitário de R\$0,90 (noventa centavos) e 16 – Coentro na quantidade de 2.100 und no valor unitário de R\$1,05 (um real e cinco centavos);

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20.04.2023 a 31.12.2023

Currais Novos, 20 de abril de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9DA1A251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 04 DE MAIO DE 2023.**

Á  
CLAYTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA  
LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 39.681.057/0001-39.

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 901/2023 referente à Ata de Registro de Preço 86/2023, Pregão Eletrônico 17/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.681.057/0001-39;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 27 de abril de 2023, no qual a empresa não realizou a prestação de serviço de acordo com o Ofício nº 02/2023 - SEMAD.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias preste o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**448EEE8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 009/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **19/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 04/05/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**03EE6D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SETIMO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2021**

**OBJETO:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2021 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. **ASSINATURA:** 25.04.23

Equador - RN, 25 de Abril de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4237F81E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 18 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rm@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Maio de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**AB0AD81B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 18 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de 01 (um) veículo tipo van com 3 portas, e no mínimo 16 lugares, e 01 (um) veículo tipo caminhão, de carga, categoria: fechada, com toda manutenção por conta da contratada, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, para manter a disposição da prefeitura municipal de Equador/RN em período integral. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rm@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Maio de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E549D958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 014/2023- GP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **Fátima Mikaela de SantanaSouza**, ocupante do cargo de Professora Polivalente, inscrita no CPF sob nº. **085.290.764-86**, para desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento Local.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B8246778

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022  
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADA: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.731.614/0001-02). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPA DE FRUTA, BEBIDA LÁCTEA E PICOLÉ PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 341.839,97. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 04 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal.

Amarante Comercio de Alimentos LTDA -  
**RENATO MELO TRIGUEIRO –**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**703145C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000036/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000036/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

I – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa JEFERSON VALERIO DOS SANTOS 05416077409, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.942.655/0001-44 no valor global de R\$ 17.415,00(Dezessete mil, quatrocentos e quinze reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:4F46FD88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº0044/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº0044/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JEFERSON VALERIO DOS SANTOS 05416077409, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.942.655/0001-44–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.–**PERÍODO:** 17/04/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:1F50B279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2023 – GP EM, 04/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor WILEANO LEITE DE GOIS, CPF: XXX.XXX.454-21, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de maio de 2023, onde irá participar de um Curso Prático de Formação e Atualização de Pregoeiro.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 04/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:05F02A1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2023 – GP EM, 04/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF: XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de maio de 2023, onde irá participar de uma Reunião na SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 04/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:18EC4124

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023 – GP EM, 04/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLVE

### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor RICARDO MENEZES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.784-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de maio de 2023, onde irá participar de uma Reunião SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 04/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:3DA61A61

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2023 – GP EM, 04/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLVE

### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor GILVANDRO FERNANDES JACOME, CPF: XXX.XXX.964-49, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 05 de maio de 2023, onde irá participar de uma Reunião na SECRETARIO DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 04/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:EBEE6DB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 6/2023**, publicada no **12/04/2023**, processo administrativo nº **5040002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis tipo S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente aos veículos ali pertencentes do município de Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75**, End. **AV. MIRA SELVA nº 1479**, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por **SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço referência ANP	Percentual desconto Ofertado	Vlr. Total(R\$)
1	OLEO DIESEL S-10	Litro	70000,00	6,12	0,5%	428.400,00

**VALOR TOTAL: 428.400,00** ( Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais.)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12 (doze) meses.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata

de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 28 de abril de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES  
050.861.744-81  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**31F11D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos tipo material permanente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações constantes em planilha anexa. Ratificação: 02/05/2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

Contratados: W S DE MORAIS - ME – CNPJ: 21.480.779/0001-60. Valor Contratado: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. de Educação - PROGRAMA: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**13390EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº. 28040002/2023. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS – CPF: 116.274.544-46. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 29/2023,

que tem por objeto a locação de Imóvel situado no Sítio Tabuleiro, Zona Rural, município de Felipe Guerra, para o funcionamento de um anexo da Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Felipe Guerra/RN, 02 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**634ADAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 080, DE 04 DE MAIO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Marcondy Salviانو Miranda	002111	Motorista	Secretaria de Assistência Social	De: 02/05/2023 a 31/07/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**35434621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050005/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050005/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F8900121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050006/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050006/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.010,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2CEACE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040070/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040070/2023

**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** BORGES ELETROMOVEIS FILIAL VI (02.171.385/0006-90)

**Valor Total Julgado:** R\$ 180,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**008DDF0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050007/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050007/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**04511154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050008/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050008/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

**Valor Total Julgado:** R\$ 490,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**14EE1061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050009/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050009/2023

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.748,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**63B789EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 43-2023**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. **Wilson Gomes Machado Junior**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/23 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO. Determinando a contratação com a empresa VENTANA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.972.199/0001-95 sendo representada pela senhora Rosane Massaro Rebussi, Cpf: sob o n.º 432.078.390-53, no valor mensal de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais) pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 32.000,00 (trinta dois mil reais ) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

\*Republicado

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**927B6849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.403/0001-32

**Processo Administrativo nº 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar através do processo de Chamada Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR: R\$. 319.968,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais)**

**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação**

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Data de assinatura:** 14/03/2023. **Vigência:** 14/03/2023 até 31/12/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Associação da Comunidade Pedra de Fogo,  
Inscrito no CNPJ Sob o nº 02.506.403/0001-32  
**ROSIANE DA ROCHA DE LIMA SOBRINHO**  
CPF:056.666.264-77  
Representante

\*República por incorreção

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**656C0D31

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 403403-2023**

**Nº Processo:** 311/2023

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 43/2023.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** VENTANA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 44.972.199/0001-95 sendo representada pela senhora Rosane Massaro Rebusi, Cpf: sob o n.º 432.078.390-53, no valor mensal de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais) pelo período de 08 (oito) meses, totalizando um valor global de R\$ 32.000,00 (trinta dois mil reais) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2123, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de assinatura:** 02/05/2023.

**Vigência:** 02/05/2023-31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Ventana Empreendimentos LTDA  
CNPJ 44.972.199/0001-95  
**ROSANE MASSARO REBUSSI,**  
CPF: Sob o N.º 432.078.390-53,  
Representante/Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**94C95AC2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA**  
**PÚBLICA N.º 001/2023**

Processo Licitatório nº 006/2023, Através do resultado do credenciamento nos termos do edital, bem como em relação à ata da Comissão Permanente de Licitação, Homologa e Adjudica o referido processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultores e Associações/empresendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 – Homologando e adjudicando os seguintes licitantes: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.903.464/0001-79; CAMILA DE LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 017.989.644-41; VALERIA OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 152.270.884-70; ALDEMIR SOARES MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 058.728.524-95; COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS REGIÃO LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 41.888.196/0001-80; MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 092.820.534-74; SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 721.265.664-04; ROSELVADO GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031.672.254-59; JOSE CARLOS DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 089.268.554-90; MARILENE PAULINO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 047.082.274-00; ANTONIA SOARES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 722.156.314-49; ARMANDO DE AMORIM SOARES, inscrito no CPF sob o nº 039.685.044-88, no valor global R\$ 2.101.861,5 (dois milhões cento e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Goianinha/RN, 14 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**96CC216B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º**  
**001/2023**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICA E JURÍDICAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após apreciação e julgamento da documentação, o resultado foi o seguinte: Credenciados: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBOLAS DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.903.464/0001-79; **CAMILA DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.989.644-41; **VALERIA OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 152.270.884-70; **ALDEMIR SOARES MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 058.728.524-95; **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS REGIÃO LITORAL SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.888.196/0001-80; **MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 092.820.534-74; **SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 721.265.664-04; **ROSELVADO GUEDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 031.672.254-59; **JOSE CARLOS DE LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 089.268.554-90; **MARILENE PAULINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 047.082.274-00; **ANTONIA SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 722.156.314-49; **ARMANDO DE AMORIM SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 039.685.044-88; **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.403/0001-32; O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3900/e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 14 de março de 2023.

#### A COMISSÃO

\*Repúblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**46A66C3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CRENCIADO:** RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.660.481/0001-34

Processo nº 062/2023 CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 CPL/SMS

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADOS EM PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES – CASULO através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 103,65 (cento e três reais e sessenta e cinco centavos) valor por unidade de serviços, **Vigência:** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 15 de março de 2023.

#### MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

#### RDC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.660.481/0001-34

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**61EC2AAC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 052/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

#### RESOLVE:

Conceder três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 106,05 (cento e seis reais e cinco centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.393,95 (três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), a servidora **HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 1382802/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 12 de maio de 2023, para a sua participação no Fórum de Gestores da Bett Brasil 2023..

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**E5301783

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA HILDERLAN

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório Contábil: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA**, CNPJ 21.558.668/0001-29, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, 85, Coqueiro, CEP 59.675-000, Grossos/RN, representada pelo **Srº HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**, brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.320.682-SSP/PB devidamente inscrito no CPF sob nº 072.059.984-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 060/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 060/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 ao Processo Administrativo nº 019/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sep Rosado/RN

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

(Contratante)

Hilderlan de Sá v da Silva

**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**

Representante Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**E9F7A17E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

A Secretaria de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado/RN, consoante autorização, do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 043/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2023 visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da sexta revisão do veículo SPIN AT PREMIER 1.8, COM PLACA: RQB5159/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB219887 NA COR BRANCA A ALCOOL /GASOLINA, com 9.706 quilômetros rodados em atendimento à Secretaria de Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07** com sede na Av. Presidente Dutra, 499, Bairro Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o*

*período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07, visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da sexta revisão do veículo SPIN AT PREMIER 1.8, COM PLACA: RQB5159/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB219887 NA COR BRANCA A ALCOOL /GASOLINA, com 9.706 quilômetros rodados em atendimento à Secretaria de Assistência Social. As revisões são importantes, pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração do automóvel, a realização destes serviços por um revendedor autorizado, corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiro não autorizado o que pode acarretar danos e prejuízos. Além do mais as revisões são importantes para que haja segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07**, no valor global estimado de R\$ 682,10 (seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de maio de 2023.

**MONALISA LOPES EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**D257BD6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TERRA SAL LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07** com sede na Av. Presidente Dutra, 499, Bairro Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN, no valor global de R\$ 682,10 (seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos) destinados à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da sexta revisão do veículo SPIN AT PREMIER 1.8, COM PLACA: RQB5159/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGJP7520PB219887 NA COR BRANCA A ALCOOL /GASOLINA, com 9.706 quilômetros rodados em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 04 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**24706029

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Termo de Contrato nº 079/2023** referente à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 007/2023** ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, cujo objeto é o contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, charques, e carnes de frango) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:F3EA26E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2023**

**Decreto Orçamentário nº 004/2023 Em, 02 de março de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0722, de 26 de dezembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de 188.897,89 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:  
**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.897,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>188.897,89</b>

**Art. 2º -** Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de 188.897,89 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), como segue:  
**ANULAÇÃO**

<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
4690910000 - Sentenças judiciais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.897,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
04.123.2001.2011.2011 - Serviços Técnicos Especializados. 1.392.00000 193	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
04.122.2001.2012.2012 - Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS) 1.050.00000 145	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
28.841.0001.0002.0002 - Amortização e Encargos com a Dívida do INSS 1.350.00000 187	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>188.897,89</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:3B0732AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Guimarães/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guararé/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL** da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 1.697/2023 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar (modalidade Compra Institucional)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Guimarães/RN.

A **CHAMADA PÚBLICA no 001/2023**, estará aberto a partir da sua publicação, devendo o envelope ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Os interessados deverão apresentar os Envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA PARA REALIZAR O CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2023, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Venda, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 23 DE MAIO 2023 – ÀS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) - (Horário Local)**. A(s) referida(s) sessão (ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitac oes.aspx>) e pelo e-mail: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647.**

Guimarães (RN), 04 de Maio de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**7C3D3D5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2186/2023  
**Nome do credor:** GUSTAVO SILVA SANTOS.  
**CPF:** 102.081.364-44

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
**FONTE:** 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Travessa Esperança, nº 10, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação.

Guamaré/RN, 03 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1D3950DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.133//2023.  
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.  
**CONTRATADO:** FABIO SILVA SANTOS  
**CPF Nº:** 018.563.034-03  
**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de aproximadamente 07 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para utilização da banda filarmônica do município.  
**VALOR:** R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mês.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 04 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**ADB5FBB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 155/2023-GP**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 219 de 04 de setembro de 2001, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam designados para comporem o Conselho de Alimentação – CAE do Programa de Alimentação Escolar de Ielmo Marinho, os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

<b>TITULAR:</b> Jailson Carlos da Silva Barbosa	CPF: 009.687.384-19
<b>SUPLENTE:</b> Maria Suely Alves da Silva	CPF: 023.318.624-78

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

<b>TITULAR:</b> Gisele Batista da Silva	CPF: 022.013.014-09
<b>SUPLENTE:</b> Cremilda da Cunha Barbosa	CPF: 010.990.734-56
<b>TITULAR:</b> Rogéria Câmara Batista da Silva	CPF: 231.070.574-87
<b>SUPLENTE:</b> Renata Carla Silva Albuquerque	CPF: 031.992.994-90

**III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

<b>TITULAR:</b> José Jonas Paixão da Silva	CPF: 094.087.334-60
<b>SUPLENTE:</b> Raimundo Ieds de Melo	CPF: 073.612.494-26
<b>TITULAR:</b> Everson Fernandes	CPF: 017.594.594-29
<b>SUPLENTE:</b> Maria Lucélia Farias	CPF: 011.458.154-13

**IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>TITULAR:</b> Ana Paula Farias da Silva Santos (vice-presidente)*	CPF 090.592.474-69
<b>SUPLENTE:</b> Josileide Azevedo Pereira	CPF 072.543.604-20
<b>TITULAR:</b> Katiucia Targino de Freitas (presidente)*	CPF 027.225.024-45
<b>SUPLENTE:</b> Nerivaldo de Azevedo Pinheiro	CPF 024.073.084-41

(\* ) A escolha do presidente e vice-presidente aconteceu no mesmo dia da reunião para composição dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com a ata.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**ADA86266

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, órgão colegiado, deliberativo, de natureza paritária, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será tratado sobre a redução do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município de Ielmo Marinho, juntamente com os Profissionais de Saúde, Gestão, Secretaria de Saúde, Conselho de Saúde e possível presença de representante do Ministério Público, será realizada no dia

09 de maio de 2023, terça-feira, a partir das 9:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2023.

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

Presidente do CMS – Ielmo Marinho/RN.

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1F8F257B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2023 – PROC.  
LICITATÓRIO MI/RN - Nº 1013/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de maio de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 05 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-maillicitacao.ipueira@gmail.com.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Presidente da CPL/MI/RN

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**3DE93C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 18-05-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçaná/RN, em 04 de Maio de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**6E059999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
003/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. A sessão pública será realizada no dia 17-05-2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 04 de Maio de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**06F7EA6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.935.302/0001-75. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 014/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 05/05/2023 à 04/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Acarta Comunicação LTDA. – EPP

CNPJ nº. 05.935.302/0001-75

**JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1F1C1ED9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000015/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para contratação de serviços de conferencista para a 6ª. Conferência Municipal de Saúde de Jandaíra/RN, que acontecerá impreterivelmente aos dias 13 de abril de 2023, de forma presencial, na Câmara Municipal Vereador Luiz Ferreira de Moraes, com todos os profissionais da Saúde do nosso Município e convidados;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação dos profissionais de Saúde, na 6ª. **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será organizada pela conferencista a **Sra. KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA**, inscrita no CPF nº. 058.801.484-24, com valor total de **R\$ 1.000,00** (Hum mil reais);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:6C27DD17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:  
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO -  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:  
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Jandaíra - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº **13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18, Sala A, Centro - Olho d'água dos Borges/RN - CEP: 59.730-000, neste ato representante legal o senhor **FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM**, Portador do CPF: **130.087.144-04**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **003/2021**, TOMADA DE PREÇO Nº **003/2021**, Processo administrativo nº **642/2021**, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto:** Termo Aditivo que objetiva a ampliação de valor para recompor os preços praticados no Contrato Administrativo Original nº 003/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Administrativo nº 642/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte volumosos; coleta de poda; varrição; catação de capinação manual; pintura de meio-fio; mão de obra (coveiro); operador de máquinas. O reajuste tem sustentação na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE-RN000093/2023, DATA DE REGISTRO NO MTE-09/03/2023, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO-MR009089/2023; NÚMERO DE PROCESSO-19964.104499/2023-68-DATA DO PROTOCOLO-08/03/2023 - ANEXA AO MEMORANDO Nº 29/2023- EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO; que faz parte integrante do processo em epígrafe. O valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R\$ **4.059,92 (quatro mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)** e conforme autorização do Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará de R\$ **71.951,62 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, para R\$ 76.011,54 (setenta e seis mil onze reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Cláusula Quarta – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.**

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Jandaíra-RN, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Pilar Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91

**FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM**

CPF: 130.087.144-04

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:1F021ECD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº047/2023 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS**, matrícula nº 994, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 28 de abril de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:416A53A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **WORKSHOP CONHECENDO E FORTALECENDO A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN | CAOP CRIMINAL, no auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 28 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:37B048DC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 086.859.684-10, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **WORKSHOP CONHECENDO E FORTALECENDO A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN | CAOP CRIMINAL, no auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 28 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:4DB765A3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita ELAINE KELLIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 018.111.024-50, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **WORKSHOP CONHECENDO E FORTALECENDO A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN | CAOP CRIMINAL, no auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2023.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 28 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**4FFCD4BF

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para a Servidora, a Senhorita IZABELA NOBRE DE MELO, portadora do CPF Nº 100.828.604-40, Matrícula de Nº 000231-3, ocupante do Cargo de COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **WORKSHOP CONHECENDO E FORTALECENDO A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN | CAOP CRIMINAL, no auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2023.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 28 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**984385D6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2023 - GP**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000369-7, portadora do CPF Nº 103.231.254-84 ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), com retorno previsto no dia 04/05/2023 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **WORKSHOP CONHECENDO E FORTALECENDO A REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte – MPRN | CAOP CRIMINAL, no auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2023.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 28 de Abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**F7D6C0F8

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL [CONTRATO 056/2023]**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, devidamente inscrita no

CNPJ/MF, sob o nº. 08.111.338/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, portador do CPF nº 011.211.444-03, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88**, estabelecida a Avenida Firmino Moura, nº 156, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-111, sendo representada pelo senhor THIAGO ELIAS DA COSTA, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, resolvem, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022** firmado com a empresa **WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.213.081/0001-88**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o município de Jardim de Angicos se encontra com baixa receita mensal;  
Considerando a cláusula décima quarta que prevê os casos de rescisão do contrato, bem como os art. 77, art. 78 e art. 79 da Lei 8.666/93, que regra:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:  
(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando a ausência da necessidade para prestação dos serviços contratados atualmente, bem como a razão do interesse público.

#### RESOLVE:

Art. 1º - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 056/2022**, instruído através do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS E VAN, POR 12 MESES, COM CONDUTOR E QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA COMPOR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, bem como autorização da autoridade competente;

Art. 2º - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos meios desserviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar com a devida comprovação dos serviços executados.

Art. 3º - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato nº 056/2022.

Art. 4º - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula décima quarta do contrato nº 056/2022.

**O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.**

Jardim de Angicos/RN, 28 de abril de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN  
Contratante

Wellday Auto Service EIRELI,  
CNPJ nº 21.213.081/0001-88  
**THIAGO ELIAS DA COSTA**  
CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN  
Contratada

#### Testemunhas:

**RUTÊNIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação  
CPF: 068.248.764-37

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Chefe de Gabinete Civil  
CPF: 106.098-664-78

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:068530A9**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023 - GP

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

#### RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Arthur Câmara Nobre Barreto**, portador do CPF: 094.315.954-78, do cargo comissionado de **Diretor do Setor de Arrecadação**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação** deste município conforme Portaria de Nomeação nº 029/2022 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2022. Edição 2716.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de Nº 029/2022 – GP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 04 de Maio de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:BC1ECA61**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2023 - GP

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor, **Arthur Câmara Nobre Barreto**, portador do CPF: 094.315.954-78, para o cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 05 de Maio de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**0955A69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00027/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO - R\$ 28.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**30551D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00027/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/05/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**818C039E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DP00027/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00027/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**7E767489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00027/2023. DOTAÇÃO: 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de imposto. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2023 - 04.05.23 - CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO - R\$ 28.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**7232C92D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/CURSO SOBRE REGIME JURÍDICO DAS COMPRAS PÚBLICAS INSTITUÍDO COM A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6364C01E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/CURSO SOBRE REGIME JURÍDICO DAS COMPRAS PÚBLICAS INSTITUÍDO COM A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/05/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**971FE96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/CURSO SOBRE REGIME JURÍDICO DAS COMPRAS PÚBLICAS INSTITUÍDO COM A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL-RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**E0FF67F9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/CURSO SOBRE REGIME JURÍDICO DAS COMPRAS PÚBLICAS INSTITUÍDO COM A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00099/2023 - 04.05.23 - ELENKOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.600,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**E1E133AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: A OLIVEIRA LIMA - R\$ 52.200,00.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de Abril de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**8B15E9B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/04/2023.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**81B6295E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00024/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de Abril de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**986E5423

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, INSERÇÃO E UPLOAD COM METADADOS EM SISTEMA DE ACERVO E GED (ACERVO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS) E GUARDA DIGITAL DOS DOCUMENTOS GERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2023. DOTAÇÃO: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00100/2023 - 04.05.2023 - A OLIVEIRA LIMA - R\$ 52.200,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**19F1BEC3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e atendimento técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00129/2022 - DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - CNPJ: 07.174.787/0001-57 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.12.2022.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4289AC66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 161/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar paciente para uma consulta médica, no dia 05 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5C4021FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 162/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, Assessor de Gabinete, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito/RN, para

acompanhar paciente para uma consulta médica, no dia 19 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9139F250

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 163/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar do evento presencial **O DIA DEPOIS DE AMANHÃ: IMERSÃO PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, no dia 05 de maio de 2023, das 8h às 18h, no Hotel Senac Barreira Roxa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6698C9F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 164/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº

058.361.574-05, Diretor de Serviços, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Procuradoria do município de Jardim de Piranhas/RN, para transportar o Procurador Geral do Município, que irá participar do evento presencial **O DIA DEPOIS DE AMANHÃ: IMERSÃO PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, no dia 05 de maio de 2023, das 8h às 18h, no Hotel Senac Barreira Roxa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**6FF76996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PROCESSO DE DESPESA  
Nº 1.107.168/2022**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADOS:** FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 051.264.564-74; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cíveis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2023 e termo final em 04 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Fábio José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 051.264.564-74.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2023.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**79975FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJS/RN Nº 118.003/2022**

**ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. ADMINIST.  
MJS/RN Nº 118.003/2022**

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 025/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2023, Código Identificador: 5025BFE5 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.968,00

Leia-se:

**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.794,00

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Maio de 2023.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitação

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**96313018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 055/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 055/2022, realizado em 27/04/2023, a saber:

**Objeto:** AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, BEM COMO EM SISTEMAS DE ALARME E SISTEMAS DE CÂMERAS.

**49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS-** CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedora do Lote 1 totalizando:

**Lote 1:** o desconto de 3,00% (três por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7245587B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 55/2022.**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 55/2022 com início 12 de abril de 2023, realizada em 27 de abril de 2023 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS-** CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedora do Lote 1 totalizando:

**Lote 1:** o desconto de 3,00% (três por cento), em cada compra, considerando o valor total orçado de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**40079914

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.433.584-51, do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**DC4C58EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.433.584-51, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**D1D41B43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1796, 04 (quatro) diárias completas e 02 meia diária, na importância de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), ficando o mesmo

autorizado a se deslocar à cidade de São Paulo-SP para participar do Congresso Beet Brasil, nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**507E7D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar no dia 04 de maio de 2023 à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO), no Município de Currais Novos.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**972E57AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE Nº 043**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 043, DE 04 DE MAIO DE 2022.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1764, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) cada, totalizando a quantia de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe PE, onde permanecerá entre os dias 08 a 11 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação no 9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual De Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Mat: 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

**Código Identificador:58B987F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA - Nº 044**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 044, DE 04 DE MAIO DE 2023.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **GILVANEIDE MARIA DE ARAUJO**, servidora ocupante do cargo contratado de Diretora do Programas Especiais, matrícula n.º 1970, 2 (duas diárias) diárias na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, onde permanecerá entre os dias 08 e 10 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação da servidora na capacitação do sistema V7 com a caixa econômica federal.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução das suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula N.º 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

**Código Identificador:44D73837**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA - Nº 042**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 042, DE 04 DE MAIO DE 2023.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, matrícula n.º 1312782/1, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período de 08 a 11 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação no 9º ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**Art. 2º.** Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 1997

**Publicado por:**

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

**Código Identificador:6C434E6D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 81/2023**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mauricio Caetano Damacena Filho, CPF 017.\*\*\*.\*\*\*-00, RG 25\*\*\*83, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente a 3 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Salvador/BA, para participar do Congresso norte-nordeste de gestão por resultados, saída prevista no dia 09/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/05/2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7D92027C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 82/2023**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-26, RG 1.\*\*\*.40, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondente a 3 e 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Salvador/BA, para participar do Congresso norte-nordeste de gestão por resultados, saída prevista no dia 09/05/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/05/2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**7FB38D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 145/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João

Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **José Erineide de Moura**, inscrito no CPF: 737.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 3387-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7ADF1732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 146/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, ao servidor **Francisco das Chagas Gomes**, inscrito no CPF 750.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 4235-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Maio de 2023

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FB26090F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 147/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **João Luiz de Lima Damasceno**, inscrito no CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-06 e matrícula 8141-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**4D660415**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 148/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **João Maria da Silva Cruz**, inscrito no CPF 778.\*\*\*.\*\*\*-72 e matrícula 9598-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Maio de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**8A5F9E51**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/20203**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS GESTANTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **joacamara.rn.gov.br**, **www.gov.br/pnec/pt-br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/05/2023 até às 09h29min do dia 17/05/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de maio de 2023.

João Câmara/RN, 04 de maio de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**6F19D0D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VAIGENS E TURISMO CNPJ:10.477.835/0001-90**. Referente a nota de liquidação nº 98/2023, datada de **03/05/2023** do empenho nº **427.001/2023**, no valor de R\$: **7.363,22 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA TRES REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)** referente nota fiscal nº **0320**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens e hospedagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 maio de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**4937DACF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2023****DECRETO Nº 012/2023**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO DIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios da Educação e Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meios de ações de promoção, prevenção e atenção á saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3º** - Compete ao GTIM do PSE:

I – apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;  
 VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;  
 VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;  
 VIII – propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;  
 IX – garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e equipes das Escolas; e  
 X – elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro território.

**Art. 4º** - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

RUTH DA SILVA GÓIS  
 PALLOMA LIANE RODRIGUES DE ARAÚJO  
 ADRIANA MARA LOPES PEREIRA  
 TALITA JÁCOME DE OLIVEIRA

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

LUANA RIBEIRO ANDRADE  
 ELIZAMA DUARTE MONTEIRO  
 ELIZENIR ALVES DA SILVA  
 BÁRBARA LUIZA NUNES FERNANDES

**Art. 5º** - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 02 de maio de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:810B921B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 279/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 279/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o ônibus escolar de placa QGR3304 para a substituição do Tacógrafo em Mossoró, no dia 04 de Maio de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:9D5AAB91**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 280/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 280/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o ônibus escolar de placa QGX8G22 para a substituição do Tacógrafo em Mossoró, no dia 04 de Maio de 2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:5D8431EA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 04 DE MAIO DE 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar** a pedido, o Sr. José Ediclelson de Almeida Guerra no cargo **Motorista Categoria “D”** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:B6DFF15B**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

*Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social (2021-2024)*

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando sua finalidade de ente deliberador e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade, por meio da Ata nº 02/2021 de 24 de março 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social (2021-2024)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

José da Penha, 24 de março de 2022.

**ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**31F6C3AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, portador do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 023.719.154-75, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Superintendente **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e

serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo** - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

**DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA****I - Dos encargos comuns:**

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:**

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.
4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**III – Dos encargos do CONVENENTE:**

1. Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Apresentar à comissão de acompanhamento do Convênio relatório de atendimentos realizados;
4. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal;

**DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA**

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

- a) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
- b) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- c) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- d) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

**Parágrafo Único** – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

**DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA**

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim

especificado: 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) representantes da CONVENENTE.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, o valor total estimado em **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), em **12** (doze) parcelas.

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

a) Os **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 8.000,00** (seis mil reais), compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até **03 de maio de 2024**, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica fixado o dia **20 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto:** O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto:** Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas ao final do Convênio, em que ao final do convênio será estipulado um prazo de 90 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

**Parágrafo Sexto:** Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

**Parágrafo Sétimo:** Os procedimentos realizados serão cobrados com base na Tabela de Referência de Preços VPREF2021.1 em anexo aos autos do presente Termo.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade Gestora:</b>	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
<b>Órgão Orçamentário:</b>	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade Orçamentária:</b>	13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção:</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
<b>Ação:</b>	2.192 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade
<b>Class. da Despesa:</b>	<b>858</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
<b>Fonte de Recursos:</b>	585 – Recursos do Saúde
<b>Valor:</b>	96.000,00 (noventa e seis mil reais)

#### DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **03 de maio de 2024**, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

**Parágrafo único** - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

#### DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único.** O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

#### DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

#### DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 04 de maio de 2023.

Concedente	Convenente
<b>RAIMUNDO NONATO FERNANDES</b>	<b>ROBERTO MAGNUNS DUARTE SALES</b>
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Rio-grandense contra o Câncer
<b>JAIRO DE SOUZA MAFALDO</b>	<b>IVO BARRETO DE MEDEIROS</b>
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Rio-grandense Contra O Câncer

#### Testemunhas

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5E23D45D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0014/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos, camisas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).  
 DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 92 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 602 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 04/05/2023 à 04/05/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9EC1017A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 276/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 276/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**31A77B6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 281/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 281/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0C366F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 282/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 282/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**302B728B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 283/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 283/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CA1873F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 284/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 284/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Abril de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o Controlador Geral do Município Tarso Fabiolo de L. Costa e a Secretária de Educação Francisca Anatânia M. Costa, para participarem do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, buscando promover e fomentar o cooperativismo com vistas à construção do conhecimento

pela integração entre pesquisadores, gestores públicos e profissionais do cooperativismo do Rio Grande do Norte. E o Secretário de Agricultura Helison Amadeus da S. Costa, para participar da I CONFERÊNCIA POTIGUAR DO CLIMA (I COP CLIMA) na cidade de Natal/RN., no dia 13 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C3B37BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º  
PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**, a referida contratação se faz necessária considerando a importância de garantir e/ou melhorar a segurança dos diversos setores das secretarias municipais, a partir do monitoramento por meio de câmeras de segurança. Dessa forma, a instalação e manutenção de câmeras principalmente nos prédios públicos da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, podem minimizar riscos de ocorrências de situações que possam ocasionar transtornos na prestação dos serviços à população.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), até as **15h00 do dia 10 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 04 de maio de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de câmeras de segurança CFTV – O serviço inclui a mão de obra de técnico especializado	Serviço	110		
2	Manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança CFTV	Serviço	200		
	Valor total (R\$)				

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico especializado para a execução dos serviços solicitados.**

**No ato da entrega e prestação do serviço, o técnico deverá realizar os testes necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.**

**A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento necessário para atender as demandas constantes neste objeto de contrato.**

**Os insumos necessários para os serviços de manutenção e instalação ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária considerando a importância de garantir e/ou melhorar a segurança dos diversos setores das secretarias municipais, a partir do monitoramento por meio de câmeras de segurança. Dessa forma, a instalação e manutenção de câmeras principalmente nos prédios públicos da saúde, educação, assistência social e demais setores administrativos, podem minimizar riscos de ocorrências de situações que possam ocasionar transtornos na prestação dos serviços à população.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;  
Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato  
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:776EBDE7**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162 DE 04 DE MAIO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162 DE 04 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Henrique de Araújo

**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

**MATRÍCULA:** 5185

**CPF:** 967.025.754-91

**RG:** 001.419.222

**CIDADE DESTINO:** *Florânia/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Acompanhar a Seleção Masculina de Futsal que irá participar da 22ª Copa da Juventude de Futsal, que será realizada na cidade de Florânia/RN, no dia 06 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 06 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 04 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:CF90AC0B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **05 e 08 de maio de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 04 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**  
MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO

**ANEXO - II****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A5276A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 014/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. Srta. NATALIA DUARTE SILVA, CPF nº 109.824.734-51, agência nº 4762-7 e conta corrente nº 100258-9, no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta Reais), para custear despesas durante congresso na “VII CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER- 2023”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal – Natal – RN, nos dias de 04 á 06 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de maio de 2023.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7F997F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 05/05/2023 à 09/05/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 04 de maio de 2023.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5A1C945C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 24.084/2022 - SEMAD  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN - SEMAD  
CNPJ: 08.241.747/0004-96

Vigência da Ata: 05/08/2022 à 04/08/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE ITENS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 041/2023-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 042/2023-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 5% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 04/05/2023 à 03/05/2024

Valor: R\$ 737.350,00 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.

Empresa Fornecedor:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ nº. 06.198.597/0001-07

Lagoa d'Anta/RN, 04 de maio de 2023

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**ED4440F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **Heliezio Pereira Jacinto**, inscrito no CPF/MF Nº 706.546.444-03, para cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, para quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 03 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**08DD573E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **Jose Gomes de Oliveira Junior**, inscrito no CPF/MF Nº 012.481.044-63, para cargo em comissão de **Secretário de Tributação**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3C873567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2023 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **Jose Antônio Bezerra**, inscrito no CPF/MF Nº 712.292.307-00, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**96B70BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 1003202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 20 de abril de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 58/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 001/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de R\$ 120.500,00 (Cento e vinte e mil e quinhentos reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 20 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4162519A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 1003202301/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 120.500,00 (Cento e vinte e mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de abril de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B5EA0783

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 0703202301/2023**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de agendas e crachás, para suprir as necessidades da Administração. A disputa de preço ocorrerá das 10h00min do dia 05/05/2023 até às 10h00 do dia 09/05/2023, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do portal acima citado e do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8BBA65E2

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 023/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Emerson Ribeiro dos Santos**, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, do Turismo, da Juventude e do Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4614EB00

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 024/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Andriego Alexson da Silva**, do cargo de Secretário Municipal de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4AD04419

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 025/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Claudio Pereira de Carvalho**, do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EBBAC8C4

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 026/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Osvágrio Ferreira de Oliveira**, do cargo de Coordenador de Ensino.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**99DD72A8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 027/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Vanusa Barbosa de Araújo**, do cargo de Coordenadora de Administração de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F340D0DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 028/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Washington Ítalo da Silva**, do cargo de Diretor de Departamento de Obras.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7B216647

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 029/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Wilkerson Costa Freitas**, do cargo de Coordenador de Pessoal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F670791F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 030/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Francisco Carlos da Silva**, do cargo de Supervisor de Informática.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3C72DD71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 031/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Astênia Fernandes de Souza**, do cargo de Auxiliar de Controle Interno.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8AE53CFC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 032/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Apolliane Rosseline Ferreira de Souza**, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AD11914C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 033/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Francisco das Chagas Pereira**, do cargo de Chefe de Almoxarifado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A16283B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 034/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Maria Beatriz dos Santos**, do cargo de Coordenadora de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**864F6403

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 035/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Pedro Luiz Ribeiro**, do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BDD854B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 036/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Porfírio Rodriguez Lopes**, do cargo de Diretor de Serviços de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4A79D7B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Zenóbia Raquel dos Santos**, do cargo de Coordenadora Agrícola.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A901B649

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Lizandra Maria Vitória do Nascimento**, do cargo de Diretora de Departamento de Eventos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7DDECF5A5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 037/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Ronney Matheus Oliveira Fernandes**, do cargo de Auxiliar de Controle Interno.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9182E9BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 038/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Renata Lessa de Araújo**, do cargo de Procuradora Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4FF46958

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 039/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Tatiana Maria de Souza Santos**, do cargo de Procuradora Adjunta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E462DD14

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 042/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **Francisca Joelma Vitória Lima**, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7ACB2B3D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 043/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Exonera Servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **Marcos Fábio da Silva Ferreira**, do cargo de Coordenador de Esportes, do Turismo, da Juventude e do Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A4E972A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Emerson Ribeiro dos Santos**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**252F26BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 045/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Andriêgo Alexson da Silva**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**05FDF940

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 046/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Claudio Pereira de Carvalho**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**53EA293E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 047/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **José Hipólito de Araújo**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EE21E735

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 048/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Osvágrio Ferreira de Oliveira**, para exercer o cargo de Coordenador de Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2E98F486

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 049/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Vanusa Barbosa de Araújo**, para exercer o cargo de Coordenadora de Transportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**44695F68

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 050/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Washington Ítalo da Silva**, para exercer o cargo de Coordenador de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BCBFD85

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 051/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Wilkerson Costa Freitas**, para exercer o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B3B035CE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 052/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Francisco Carlos da Silva**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4FE9FFDB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 053/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Astênia Fernandes de Souza**, para exercer o cargo de Gestora de Contratos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0A56FC03

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 054/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Edione Martiniano Lima Sousa**, para exercer o cargo de Diretora da Unidade Mista.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3B4485FE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 055/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Francisco das Chagas Pereira**, para exercer o cargo de Diretor de Produção e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3FFF21C7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Maria Beatriz dos Santos**, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0A3CFA8F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 054/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 057/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Pedro Luiz Ribeiro**, para exercer o cargo de Diretor de Agricultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D4162ADB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Ronney Matheus Oliveira Fernandes**, para exercer o cargo de Auxiliar de Contabilidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2D458410

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 059/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Renata Lessa de Araújo**, para exercer o cargo de Procuradora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1FCE3493

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 060/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **Ítalo Fontes Silva**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E3BD97E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 062/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 958	MARIA APARECIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	2022/2023	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	05.06.2023 a 04.07.2023

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**75950617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0262/2023 - GP**

**Portaria nº 0262/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA NILBA DOS SANTOS MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **NILBA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº: **482**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**17048C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0263/2023 - GP**

**Portaria nº 0263/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº: **284**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**EB4AF3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0265/2023-GP**

**Portaria nº 0265/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2023.

“NOMEIA A SENHORA VITÓRIA LÍVIA SOARES PALHARES, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **VITÓRIA LÍVIA SOARES PALHARES**, ao Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Cultura:

I - Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas a Cultura;

II - Coordenar a realização de eventos culturais no âmbito municipal;  
III - Controlar o calendário cultural do Município;

IV - Desenvolver programas voltados à promoção da cultura;  
V - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**59232D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0264/2023-GP**

**Portaria nº 0264/2023-GP** Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **ANNA KAROL DA SILVA MATOS**, que ocupa o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CULTURA** na Secretaria

Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ter nomenclatura de **DIRETORA DA JUVENTUDE**, com simbologia – **CC2**.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Diretor de Juventude:

I - Assessorar e apoiar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas a Juventude do Município;

II - Elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com as demais Secretarias, bem como as ações necessárias à sua implantação;

III - Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento do protagonismo juvenil;

IV - Promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

V - Desempenhar qualquer outra atividade delegada pelo Secretário afetas à área da Juventude.

VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Acirole da Costa  
Código Identificador:E1C0DD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.336.975/0001-05, SEDIADO(A) NA RUA TABELIÁ MARIA DA CRUZ, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I, MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO E COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO;

ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FUNTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ATIVIDADE 2075 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FUNTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VALOR: R\$ 72.594,21 (SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:D2F818A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 04 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

**CONSIDERANDO** as disposições apresentadas no processo administrativo nº 383/2023 e 368/2023;

**REOSLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I - Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - Carteira de Trabalho (CTPS);

III - Inscrição PIS/PASEP;

IV - Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos V - Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

VI - Certificado de reservista;

VII - Carteira de trabalho e previdência social;

VIII - Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

I - Apresentar Título de Eleitor;

c) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

- d) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;
- e) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- f) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- i) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- k) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;
- n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

**Art. 2º** - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de maio de 2023

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO UNICO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

#### LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO (A)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
17º	SAARA VIRGINEA RODRIGUES FERNANDES	142979-5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
06º	MARIA MILENA DE SOUZA MAURICIO	142731-5
07º	ILANIA DANTAS TARGINO	143879-8

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
05º	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	143037-8
06º	MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES	144901-5

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**28711022

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 312, DE 04 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 342, de 12 de abril de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde no período de 2 (dois) anos ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Joelma Miranda de Lima**, matrícula 1464, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal do Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**60E74852

#### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajes/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lajes/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 662/2015; e

**CONSIDERANDO**, que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de

ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**II - Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e

adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º.** São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 4º.** Estabelecer o dia 05 de maio de 2023 para a realização da conferência municipal.

**Art. 5º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

a. Maria das Vítórias Salviano de Oliveira;

b. Renata Huliana de Souza Alves Morais ;

II - Dois da Sociedade Civil

a. Maria da Conceição Silva Marque;

b. Adeilson Fernandes da Rocha;

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

a. Paulo Ricardo da Silva Rocha, menino;

b. Maria Elloysa de Souza Tavares, menina;

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I -** Organizar e coordenar a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II -** Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III -** Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

**AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**C5F95793

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 04 DE MAIO DE 2023**

*Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, e como Eixos Temáticos:

I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Parágrafo único.** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de maio de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6C091ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 034/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA**, Conselheiro Tutelar, matrícula 383, lotada no Conselho Tutelar, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participar na **Formação continuada dos conselheiros tutelares, no 9º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual**, que acontecerá na cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no período de 08, 09, 10 e 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de maio de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:292F23B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 035/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, matrícula 4707, lotado no Conselho Tutelar, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participar na **Formação continuada dos conselheiros tutelares, no 9º encontro nacional de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual**, que acontecerá na cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no período de 08, 09, 10 e 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de maio de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:FBB48381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 19/05/2023, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 04/05/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:F60A7E0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 937, DE 04 DE MAIO DE 2023**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ana Paula de Oliveira**, Matrícula 120566-8, CPF **074.436.324-10**, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, e em assuntos relacionados à Frota de Veículos pertencente ao município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 915, de 13 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**C80C9A1B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1012/2023, EM 04 DE MAIO DE 2023.**

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA - RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Lucrécia.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Lucrécia, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo Primeiro: Após a realização do estudo técnico preliminar e de acordo com a natureza do bem ou serviço, poderá a administração pública, optar por limitar a abrangência do certame em local, regional, estadual e Nacional, devendo ser considerado:

I – âmbito Local: limites geográficos do Município de Lucrécia/RN;

II – âmbito Regional: serão considerados os municípios que compõem a MICRORREGIÃO DE UMARIZAL (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Almino Afonso, Antônio Martins,

Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos e Umarizal.

III – âmbito Estadual: serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

IV - âmbito Nacional: serão considerados todos os municípios que compõem a República Federativa do Brasil.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos de acordo com os parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO IX DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame. elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

III - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## **CAPÍTULO X**

### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação

realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Primeiro - Será adotado, preferencialmente, o SRP, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para entendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Segundo - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## **CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## **CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## **CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## **CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO XXIII**

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## **CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lucrécia – RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:5D4120CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 938/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do VII Congresso da LIGA, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções na via costeira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:9C2ADA04**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 939/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do VII Congresso da LIGA, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções na via costeira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:7B0A6D10**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO  
DE APRENDER – 2023**

Com base no Edital Nº 01/2023 para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Decreto Nº 9765, de 11 de abril de 2019, informamos o resultado da pontuação dos membros.

**CANDIDATOS INSCRITOS**

1. Jessilma Maria Silva – Inscrição Deferida
2. Rita Viviane Silva Bosco – Inscrição Deferida
3. Márcia Maria Leite – Inscrição Deferida
4. Emanuela Alves da Costa – Inscrição Deferida

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

1. Rita Viviane Silva Bosco – 11 pontos
2. Jessilma Maria Silva – 6 pontos
3. Márcia Maria Leite – 6 pontos
4. Emanuela Alves da Costa – 1 ponto

**FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA**

Presidente

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**E35C58D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
 CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**6B9763D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2023**

**PORTARIA Nº 060/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Helder Thomas Sousa de Carvalho**, matrícula: 100438, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**85AD5BEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2023**

**PORTARIA Nº 061/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, matrícula: 100025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de maio de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FD567CB8

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - BUFFET - ÍTALO RODRIGO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.22.0001

Em data de 04/05/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Ítalo Rodrigo de Almeida Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 47.790.832-0001-12, com sede fixada na rua Des. Licurgo Nunes, n. 130-A, Centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços de buffet, resolvem promoverem aumento quantitativo do objeto contratual, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto promover o aumento quantitativo do objeto contratual em 25% sobre o valor do contrato celebrado entre as partes sob o n. 2023.01.13.0001;

**2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO**

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2022.11.2.-0001, passando a figurar com os seguintes valores descritos na tabela abaixo:

Valor originário: R\$ 43.200,00  
 Percentual de Aumento: 25%  
 Valor do Aumento: R\$10.800,00  
 Valor total: R\$ 54.000,00

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Cinge-se o objeto da contratação em comento a prestação de serviços de buffet para atendimento de eventos solenes do município contratante;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa do Fiscalde Contratos dando conta de que a vigência contratual se estenderá até 22/11/2023 mas seu saldo, segundo se analisa, é insuficiente para cobrir as aquisições durante sua vigência, face a ocorrência de vários eventos programados até a data acima;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

Segundo informações dadas pela Secretaria Municipal de Administração, o serviço em apreço necessita de um acréscimo de até 25% sobre o valor contratado;

Neste sentir, referido aumento se dá posteriormente à celebração do Processo Licitatório e por esta razão o valor total do certame é insuficiente para cobrir as despesas com o aumento do serviço em comento;

É de ver que o valor a ser acrescentado representa um aumento que não ultrapassa o percentual máximo legal de 25% do valor original contratado, o que se encontra dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993;

Saliente-se, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados,

desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria;

A Lei n. 8.666/93 a teor de seu Art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos;

Com efeito, preceitua o Art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada;

Junte-se a isso, a garantia ofertada pela Secretaria de Finanças atentando pela disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta está devidamente justificada nos termos do Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/1993;

Assim, fica justificado o aumento quantitativo do objeto contratual em 25%, correspondente a R\$ 10.800,00 sobre o valor original do contrato, totalizando assim o novo valor a R\$ 54.000,00 a título de valor global, considerando o saldo já utilizado;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

Marcelino Vieira-RN, em 04/05/2023;

**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**

Contratante

**ÍTALO RODRIGO DE ALMEIDA SILVA - ME**

Contratada

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:23622F63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº  
 001/2023**

ERRATA Nº001/2023  
 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2023

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2023, referente ao

processo Pregão Eletrônico Nº001/2023, processo administrativo nº 420043/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20, de abril de 2023.

**LEIA-SE:**

3.1 Dos Orgão Participantes

31.1 - SUPRIMIDO

**10.7 – Qualificação Técnica**

**10.7.1.1 – SUPRIMIDO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 09/05/2023 as 09H:01M.

Maxaranguape/RN, em 04 de maio de 2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**2821425F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICA O EDITAL Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO**

ERRATA Nº001/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 002/2023

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 002/2023, referente ao processo Pregão Eletrônico Nº001/2023, processo administrativo nº 420044/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20, de abril de 2023.

**LEIA-SE:**

**3.1 - Dos Orgão Participantes**

**3.1.1 - SUPRIMIDO**

**10.7 – Qualificação Técnica**

**10.7.1.1 – SUPRIMIDO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 12/05/2023 as 09H:01M.

Maxaranguape/RN, em 04 de maio de 2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**D5419F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº.062/2 - TOMADA  
DE PREÇOS Nº006/2021**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº.062/2021**

PROCESSO: 20210805001. CONTRATO Nº. 062/2021.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ nº 08.170.540/0001-25.  
CONTRATADA, SOLAR ENGENHARIA - CNPJ nº  
30.500.281/0001-02. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº. 062/2021, cujo objeto é Serviços de Contratação de Quadra Descoberta na Localidade de Nova Maxaranguape, Neste Município CR: 1.066.173/03/2019, consoante com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 03 de maio de 2023.

Signatários: Maria Erenir Freitas de Lima-Prefeita – Solar Engenharia  
Eireli-CNPJ:033.795.374-03-Nelson Duarte de Lira-Representante.

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**89C4BA40

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 026/2023-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **RUY CARLOS DE LIMA**, matrícula nº. 3008, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 02 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 164/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4B6FAB69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027/2023-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2023-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 027/2023-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **LINDALVA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº. 6787, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 02 de maio de 2023 a 01 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 538/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:BB29E7B8****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 028/2023-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2023-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 028/2023-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **VELUZIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 1047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 25 de abril de 2023 a 24 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 540/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de abril de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:7A437AF5****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 029/2023-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2023-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 029/2023-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ROSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA BRANDÃO**, matrícula nº. 3417, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 03 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 539/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de maio de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:3A54A923****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 030/2023-DPRH/SMA/PMM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2023-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 030/2023-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 5621, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, conforme protocolo nº. 542/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:2D03350C****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2023**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 02 de maio de 2023, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 02 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:311622A0****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2023**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 02 de maio de 2023, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 02 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:CC4C7227**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 13/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade de oxigênio medicinal para intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 06.004.897/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 102.029/2023, Nota Fiscal nº 578 no valor de R\$ 13.872,00 (Oxigênio Medicinal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 04 de Maio de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:03135951**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 14/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, tendo em vista a necessidade de oxigênio medicinal para intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de pacientes que necessitam de oxigênio, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 06.004.897/0001-08, cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a atender os pacientes que necessitam de intubação, nebulização entre outros serviços na sala de estabilização e demais dependências do referido hospital, conforme detalhamento a seguir:

Processo de Despesa nº 102.029/2023, Nota Fiscal nº 594 no valor de R\$ 13.120,00 (Oxigênio Medicinal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 04 de Maio de 2023.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9CA51E5E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00008/2023 – SRP.**

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum e Diesel BS 500, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico nº 00008/2023 - SRP. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008-2023, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI - CNPJ: 05.195.530/0001-56 - Item 01 – Percentual vencido 1,2%; Item 02 – Percentual Vencido 1,2%; totalizando o seguinte valor Global de R\$ 840.063,06 (Oitocentos e quarenta mil sessenta e três reais e seis centavos).

Monte das Gameleiras /RN, em 28 de abril de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C651A259

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2023 PROCESSO DE Nº 310318/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486**, inscrita sob o CNPJ nº **38.110.062/0001-29** para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**1B6A024F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 310318/2023 DISP  
035/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: **GEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486**, inscrita sob o CNPJ nº **38.110.062/0001-29** Processo Administrativo nº **310318/2023**- Dispensa - nº 035/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais).

unidade orçamentaria: 02 13

projeto atividade: 2.081

ficha de despesa: 33903900

fonte de recursos: 150000000

Monte das Gameleiras, em 04/05/2023 com vigência até 31/12/2023

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE POTES**

Contratante

**GEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486**,

CNPJ nº 38.110.062/0001-29

Contratado

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**354A96A9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 036/2023 PROCESSO Nº 270419/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VLADMIR DE MATOS LEITAO CNPJ sob n.º 17.018.554/0001-19** para a **Contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto eletrônico e locação de software de Controle de Ponto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**8DA2E0E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Planejamento e Execução de Obras, o senhor, **ROGÉRIO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 943.395.974-49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**17F189E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Eventos Desportivos e de Lazer, o senhor, **ROGÉRIO TRINDADE DA SILVA**, inscrito no

CPF nº 943.395.974-49, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**85C1B555

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Planejamento e Execução de Obras, o senhor, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 917.503.428-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2AEB9C9F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Fiscal de Transporte**, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 03 de maio de 2023, ocupado pela Senhora **RENATA BARROS DE CARVALHO**, Matrícula **0367771/1**, por motivo de posse em cargo não cumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9273BAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 116/2023 publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição 3024, de 04 de maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**719CCA9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 21/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 seiscientos reais) ao:

**SERVIDOR:** Edson Luiz Gadelha de Carvalho

**MATRÍCULA:** 2696-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento cirúrgico de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

**DESTINO:** Tenente Ananias/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05/05 à 08/05 de maio de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento cirúrgico de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**63FEDE70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 693, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL nº 693, de 04 de maio de 2023**

*Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Olho d'Água do Borges/RN, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e moralidade na gestão dos recursos, bem como avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;

III – Unidade de Controle Interno (UCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;

IV – Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abrangendo o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

## **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 3º** - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

- das transferências intergovernamentais;
- do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
- da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

V – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

- da execução da folha de pagamento;

- da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
- do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
- dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;

f) das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

g) da gestão do regime próprio de previdência;

h) da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado

VI – o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:

a) à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;

b) à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

VII – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno do Município a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 4º** - Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e seus respectivos agentes públicos.

### **Seção I**

#### **Da Estrutura Administrativa do Sistema de Controle Interno**

**Art. 5º** - O Sistema de Controle Interno atuará através da sua Unidade de Controle Interno – UCI.

**Art. 6º** - Fica criada, na estrutura administrativa do Município, de que trata a Lei Municipal nº 522/2015, a Unidade de Controle Interno – UCI, que se constituirá em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete da Prefeita, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.

### **Seção II**

#### **Dos Servidores da Unidade Central de Controle Interno**

**Art. 7º** - Para atender a organização administrativa da Unidade de Controle Interno – UCI, fica criado 01 (um) cargo de Controlador Geral e 01 (um) cargo de Assessor de Controle Interno, que passam a integrar o Plano de Cargos e Salários de que trata a Lei Municipal nº 522/2015, cujas atribuições, constam no ANEXO integrante desta Lei e de acordo com o seguinte detalhamento:

Cargo	Vagas	Padrão	Salário
Controlador Geral	01	CC1	Remuneração de Secretário Municipal
Assessor de Nível Superior	01	CC3	R\$2.140,00
Chefe de Setor de Controle Interno	01	CC4	R\$1.471,25

**Parágrafo Único:** O Controlador Geral, o Assessor de Nível Superior e o Chefe de Controle Interno são cargos de livre nomeação e exoneração, os quais serão nomeados pela Prefeita Municipal, dentre os nomes que possuam reputação ilibada e que tenham a seguinte formação:

- O cargo de Controlador Geral é de formação em nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito para o cargo de Controlador Geral;
- O cargo de Assessor de Nível Superior é de formação em nível superior, em qualquer área de conhecimento;
- O cargo de Chefe de Setor de Controle Interno é de nível médio.

**Subseção I****Das Garantias dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno**

**Art. 8º** - São garantias dos servidores da Unidade de Controle Interno: I – autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;

II – acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

**Art. 9º** - Os servidores integrantes da Unidade de Controle Interno – UCI realizarão permanentemente as suas funções e reunir-se-ão sempre que necessário.

**Art. 10** - Os servidores da Unidade de Controle Interno – UCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

**Art. 11** - A Unidade de Controle Interno – UCI, por seu coordenador, ao ter ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade, comunicará o fato à Prefeita ou ao Presidente da Câmara de Vereadores e, no caso de não ser sanada a falha, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

**Subseção II****Das Responsabilidades dos Servidores da Unidade Central de Controle Interno**

**Art. 12** - São responsabilidades dos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:

I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações;

IV – fundamentar de forma objetiva e clara as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;

V – desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;

VI – dispensar tratamento especial para os assuntos de caráter sigiloso, observando as orientações e instruções do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria do Município, assim como, quando for o caso, do Presidente do Poder Legislativo;

VII – assinar conjuntamente os Relatórios de Gestão Fiscal e o de Prestação de Contas.

**CAPÍTULO IV****DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO****Seção I****Da Unidade de Controle Interno – UCI**

**Art. 13** - Compete à Unidade de Controle Interno – UCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:

I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional, orientando a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;

IV – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;

V – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

VI – avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;

VIII – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

IX – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

X – manifestar-se, quando solicitado pela Administração e em conjunto com a Procuradoria do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XI – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;

XIII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XIV – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XV – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

XVI – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XVII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVIII – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de registro cadastral, licitações, pregoeiro e equipes de apoio;

XIX – propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XX – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XXI – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, § 1º da Constituição da República, indicando formalmente o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna;

XXII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tenha tomado as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXIII – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Único** - As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

**Art. 14** - A Unidade de Controle Interno – UCI é responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, cabendo-lhe, para tanto:

I – realizar ou, quando necessário, determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III – regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;

IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;

V – verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VI – opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII – concentrar as consultas formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

IX – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos da Administração Municipal;

X – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** - Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

**Art. 16** - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

**Art. 17** - Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade de Controle Interno – UCI.

**Art. 18** - As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, ou através de Créditos Especiais ou outro meio contábil permitido.

**Art. 19** - O Poder Executivo editará regulamento dispondo sobre o Sistema de Controle Interno do Município, de que trata esta Lei.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 04 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:FF22C0FE**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2023.

**PORTARIA Nº 084/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 007/2023 de 29 de abril de 2023/DPM-ODB.

**Art. 2º**- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 007/2023 de 29 de abril de 2023/DPM-ODB.

**Art. 3º**- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador: CDC7776F**

### GABINETE DO PREFEITO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019080501/2019

**NONO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2019080501/2019**

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etlvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.958.660/0001-66, com sede na AV ABEL CABRAL, 3012, NOVA PARNAMIRIM, BLOCO C APT 303 COND ALAMEDA BOA ESPERANCA 1, Parnamirim/RN,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 67.356,50** (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....  
II- por acordo das partes:

.....  
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 04 de maio de 2023

#### MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

#### C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF. 06.958.660/0001-66

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BBEE05AB

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 050301 - IN

#### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

**Processo Administrativo: 848/2023 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 050301 - IN**

**Objeto:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA “RODOLFO LOPES E BANDA DE FORRO” - R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO

JOÃO “DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO NA NOITE DO 24 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, SENDO A ÚLTIMA ATRAÇÃO DA NOITE.

**Contratado:** R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00

**Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 04/05/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B5F11062

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 848/2023 – IN - 050301

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 848/2023 – IN - 050301

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00, Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de maio de 2023.

#### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E866A694

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023050401

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 2023050401

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00

**PROCESSO DE ORIGEM: 848/2023 – 050301 IN**

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O ARTISTA “RODOLFO LOPES E BANDA DE FORRO” - R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 20.659.771/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM” EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO NA NOITE DO 24 JUNHO 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, SENDO A ÚLTIMA ATRAÇÃO DA NOITE.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**

**DOTAÇÃO:** 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 à 31/08/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B893DAA1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria de Cultura do Município de Ouro Branco/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no caput do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Cultura do Município como parte integrante da administração direta observando o que dispõe o art. 43 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

**Art. 2º** As ações governamentais, no âmbito Secretaria de Cultura do Município, pressupõem nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

**Art. 3º** Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Cultura do Município serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** A Secretaria de Cultura tem como finalidade executar as políticas públicas na área da cultura, leitura e artes, com as seguintes competências:

**I** - implementar estudos para a implantação de um Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura;

**II** - integrar e fortalecer o intercâmbio cultural entre a zona urbana e rural do município;

**III** - incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e comunidades tradicionais, expressões e identidades culturais existentes no município;

**IV** - promover e valorizar a leitura e o patrimônio histórico-cultural;

**V** - promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais;

**VI** - coordenar, em articulação com as demais secretarias municipais, os projetos e eventos culturais do Município.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Cultura terá como titular o Secretário Municipal de Cultura, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidade e competência, e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

**I** - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

**II** - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

**III** - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

**IV** - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** A Secretaria de Cultura tem a seguinte estrutura básica:

**I** - Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, que exerce suas atribuições conjuntamente com a seguinte unidade:

**a) Divisão de Apoio às Atividades Artísticas e Culturais**

**§ 1º** As unidades da Secretaria de Cultura funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

**§ 2º** As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

#### **Seção I**

##### **Do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural**

**Art. 6º** Compete ao Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, como unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura vinculado diretamente ao Secretário Municipal, e, ao seu titular:

**I** - formular a política cultural do Município, em consonância com as decisões do Secretário Municipal de Cultura;

**II** - promover e estimular ações culturais de difusão como: exposições, espetáculos, conferências, edições, cursos, debates, feiras, concursos, festivais, eventos populares e projeções cinematográficas;

**III** - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural;

**IV** - auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não-governamentais, mediante apoio ou assessoramento;

**V** - incentivar a participação da comunidade em favor de programas e projetos culturais, buscando a expansão das atividades culturais na sociedade Ourobranquense;

**VI** - realizar permanente trabalho de conscientização da sociedade, do governo e das instituições privadas na oferta de recursos em geral para o cumprimento de seus objetivos;

**VII** - estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos culturais na preservação e no desenvolvimento das manifestações culturais;

**VIII** - promover e realizar estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações culturais;

**IX** - fomentar a produção, circulação e difusão dos bens culturais;

**X** - promover a recuperação, instalação, manutenção e integração à comunidade dos equipamentos culturais;

**XI** - atender e oferecer apoio logístico à produção cultural que realiza no âmbito do Município e quando for o caso, dos grupos que circulam por ele;

**XII** - zelar e apoiar a produção artística e literária do Município, bem como pela sua memória documental, seu desenvolvimento e valorização da capacidade criativa da comunidade ourobranquense e contribuindo para a identificação e o reconhecimento das raízes culturais e do universo cultural do Município de do Estado;

**XIII** - propor e promover o Calendário de Eventos Culturais do Município, compatibilizando-o com os das esferas estadual e nacional e providenciando a sua divulgação à comunidade em geral;

**XIV** - contribuir para o intercâmbio entre produtores, consumidores e estudiosos da cultura local, bem como entre as entidades congêneres em âmbito estadual, nacional e internacional;

**XV** - promover parcerias e ações culturais junto as entidades públicas e privadas na promoção de eventos culturais, e

**XIV** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

#### **Subseção I**

##### **Da Divisão de Apoio as Atividades Artísticas e Culturais**

**Art. 7º** Compete a Divisão de Apoio as Atividades Artísticas e Culturais, como unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura vinculado diretamente ao Secretário Municipal, e, ao seu titular:

**I** - executar programas, projetos e eventos artístico-culturais de responsabilidade da Secretaria de Cultura;

**II** - auxiliar na execução das atividades da Secretaria de Cultura;

**III** - acompanhar a elaboração de projetos para o desenvolvimento dos Programas Culturais da Secretaria Municipal de Cultura;

**IV** - realizar campanhas de divulgação dos eventos, ações e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, notadamente aquelas constantes no calendário cultura do Município;

**V** - promover ações formativas no atendimento junto a grupos de cultura popular, artistas de todos os segmentos artísticos;

**VI** - acompanhar as fases de pré-produção, produção e pós-produção, no que se refere à execução e apoio aos projetos e produtos artísticos culturais;

**VII** - atendimento e encaminhamento da demanda cultural solicitada junto a secretaria municipal de Cultura.

**VIII** - desenvolver outras atribuições relativas no âmbito de sua competência, determinadas pelo Secretário;

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**Art. 8º** Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

**I** - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria de Cultura, no âmbito de suas competências;

**II** - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Cultura;

**III** - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

**IV** - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V - propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades ou serviços em conformidade com as necessidades da administração municipal; e

VI - exercer outras atribuições correlatas.

VII - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VIII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

IX - manter controle de todos os processos que tramitarem na unidade administrativa de sua competência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Cultura é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria de Cultura, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 10. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 11. Os casos omissos do funcionamento da Secretaria de Cultura serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	01	CC1
2. Diretor do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural	01	CC6
2.1. Chefe da Divisão de Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	01	CC7

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3EE8A6C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2023. OBJETO: Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/05/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B6DBD4AE

#### GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2023, que objetiva: Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 29.061,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 600,00.

Paraná - RN, 04 de Maio de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1F8F69DA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 09h00min do dia 17 de maio de 2023, será realizada a sessão pública da PE Nº 003/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 04 de maio de 2023.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:62934C69

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO TERMO DE DISPENSA 028/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO ALVES COSTA ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35.

**Valor.....:** R\$ 24.960,00 – (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em 04 de maio de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**2AB1324B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÕES - TP 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

**Art. 109 §3º Lei 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o prazo para a interposição das contrarrazões face aos recursos administrativos impetrados pelas licitantes **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 29.646.397/0001-75**, na data de 16/03/2023, e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ Nº 08.250.245/0001-89**, na data de 21/03/2023, ambas dentro do prazo, conforme art. 109, §3º da Lei 8.666/93, se inicia no dia 05/05/2023 e vai até 11/05/2023.

Parau/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**F3E3E196

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO Nº005/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO Nº005/2023**

**RESOLUÇÃO Nº005/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre aprovação e adesão do Cofinanciamento Estadual para a implementação da Proteção Social Especial para o município de Paraú.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. Aparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar a adesão do Cofinanciamento Estadual para a implementação da Proteção Social Especial no município de Paraú/RN, com reunião realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 09h00 do dia 26 de abril de 2023.**

**Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Paraú/RN, 03 de maio de 2023.

**PRESIDENTE DO CMAS**

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**3F5E57F9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ata extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paraú-RN, reuniu-se na sede da secretaria municipal de Assistência Social, na rua José Eufrásio. A pauta da reunião teve como objetivo, discutir sobre a aprovação e adesão do município ao cofinanciamento estadual para a implementação da Proteção Social Especial, no município de Paraú-RN. A presidente do conselho, Gisele Xavier elencou a importância da proteção social especial para o município e após as discussões necessárias, foi aprovado por todos os conselheiros presentes a adesão do cofinanciamento estadual. Sem mais nada a tratar, a presidente encerrou a reunião determinou que a presente ata fosse lavrada e assinada por todos os presentes.

Paraú/RN, 26 de abril, 2023.

**1 ANTONIA GISELE XAVIER DANTAS**

**2 AURICÉLIA PEREIRA XAVIER PINTO**

**3 TÂNIA MARIA AQUINO DE ALVEZ RIBEIRO**

**4 LUCIANA BENÍCIO DA COSTA PEREIRA**

**5 ARMENUZIA HENRIQUE PEIXOTO**

**6 ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**

**7 EDGLEY XAVIER DA SILVA**

**8 ANTONIO EVANDRO DA SILVA PEREIRA**

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**B570154F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 028/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALVES COSTA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.607.861/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 24.960,00 – (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 04 de maio de 2023.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**04D8E26E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 50/ 2023  
DISPENSA Nº 28/2023 – PROCESSO ADM. Nº 59/2023  
CONTRATANTE: ANTONIO ALVES COSTA ME - CNPJ:  
17.607.861/0001-35  
CONTRATADA: ANTONIO ALVES COSTA ME - CNPJ:  
17.607.861/0001-35  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS DAS  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE  
PARAU/RN  
VIGÊNCIA: Início: 04/05/2023 – Fim: 30/12/2023  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº  
14.133/2021  
VALOR: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta  
reais)

PARAU/RN, 04 de maio de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita – P/ Contratante

**ANTONIO ALVES COSTA**  
Ass. Adm – P/contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E4BEFEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 171/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **CILEIDE DOS SANTOS**, CPF nº 502.872.574-87, ao cargo de VICE-DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA no Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6652E563

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 172/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 115.940.064-40, ao cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**CBC2935E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 173/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201027,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **VANUZA DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 878.047.604-00, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**317A963F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 174/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Senhor: **FRANCISCO CANINDE AVELINO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 481.948.834-15, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:27576A6A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 968/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 21/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 21/2023 realizada em 02 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 862.477,33, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ:** 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 89, 91, 92, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 112, 114, 116, 119, 121, 122, 124, 126, 129, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 150, 152, 154, 158, 160, 173, 175, 178, 180, 181 ; totalizando o valor de **R\$ 540.369,18 (quinhentos e quarentamil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ:** 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 10, 11, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 38, 40, 43, 45, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 93, 96, 101, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 115, 118, 120, 123, 125, 127, 128, 130, 136, 138, 141, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 155, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 322.108,15 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oito reais e quinze centavos).**

PARELHAS/RN, 04 de Maio de 2023.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:0A7E5AE3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 968/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2023 realizada em 02 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 862.477,33, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ:** 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 66, 68, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 89, 91, 92, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 112, 114, 116, 119, 121, 122, 124, 126, 129, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 145, 148, 150, 152, 154, 158, 160, 173, 175, 178, 180, 181 ; totalizando o valor de **R\$ 540.369,18 (quinhentos e quarentamil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ:** 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 10, 11, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 38, 40, 43, 45, 47, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 93, 96, 101, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 115, 118, 120, 123, 125, 127, 128, 130, 136, 138, 141, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 155, 156, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 322.108,15 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oito reais e quinze centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de Maio de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:D601B67B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**1.704/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 MUNICÍPIO DE**  
**PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nádia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:15D2B21F**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 028/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

SERVIDOR (A): Juciara Bezerra de Lima			
CARGO: Gerente de Assistência Social			
MATRÍCULA: 121369-5			
DI: CPF: 040.484.134-82 / RG: 1809245			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 20359-9
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL.			
PERÍODO: 26/04/2023 e 27/04/2023			
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total			300,00

Parelhas/RN, 26 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**C258C663

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 027/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 32724-7
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL.			
PERÍODO: 26/04/2023 e 27/04/2023			
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total			300,00

Parelhas/RN, 26 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**0F5AB4F5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Parelhas/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2722/2023; e

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**II - Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º.** São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 4º.** Estabelecer o dia 10 de maio de 2023 para a realização da conferência municipal.

**Art. 5º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

- a. Maria das dores Silva Fernandes
- b. Vitoria Suelly de Medeiros

II - Dois da Sociedade Civil

- a. Ivaneide Mourinho da Costa
- b. Aliete Maria da Silva Lima

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

- a. Luan Victor Santos da Costa, 15 anos.
- b. Mícarla vitória dos anjos Vitorino, 14 anos

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**CAE25C10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.904/2023  
DISPENSA 23/2023 CONTRATO Nº 71/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.904/2023

DISPENSA 23/2023

CONTRATO Nº 71/2023

Objeto: **SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO**

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Representante: Neide Oliveira Dantas**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor (R\$)	Total
0001	0019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVA DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERV	1	RS 2.809,02		RS 2.809,02	
VALOR TOTAL: R\$ 2.809,02							

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**63AC200D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023**

O prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 031/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Realizado no dia 03 de Maio de 2023, teve como vencedor a empresa JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, inscrita no CNPJ: 18.257.609/0001-06. Perfazendo o valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Passagem/RN, 03 de Maio de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**2306EF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
031/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 031/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN. Realizado no dia 03 de Maio de 2023, teve como vencedor a empresa JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, inscrita no CNPJ: 18.257.609/0001-06. Perfazendo o valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Passagem/RN, 03 de Maio de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**BE998A93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-03/MAIO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **03 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº

1822/07(**SECRETÁRIA SAÚDE**), para deslocar-se à cidade do NATAL/RN, afim de participar da 7º CONGRESSO DA LIGA 2023 – INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM SAÚDE a ser realizada no período de: 04/05 à 06/05/2023.

Passagem/RN, 04 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: B7EB2525

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-24/ABR/2023\*\***

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder **01 (MEIA) DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES**, CPF Nº 100.410.194-58, matrícula nº 1847/16(**SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**), para deslocar-se à cidade do NOVA CRUZ/RN, afim de participar da REUNIÃO DE ALINHAMENTO E ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES E EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SEEC/SEL-RN 2023 a ser realizada no dia 25/04/2023.

Passagem/RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*\* Republicada por incorreção Matéria do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2023. Edição 3018.**

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador: 8C9481A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 24 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador CTPS nº 0215967 Série 0060/PB, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de abril de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: A19D993A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 28 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **REGINA DE FÁTIMA DANTAS ROCHA DE LIRA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 900320, portadora CTPS nº 33640 Série 00017/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 21/06/2014 a 20/06/2019, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 02/05/2023 a 30/07/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de abril de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: 83DFE593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 329/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 04/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para aquisição futura de forma parcelada, de materiais elétricos, destinados as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **18/05/2023, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 04 de maio de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**23B9FA48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 013/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odía 18/05/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente a realização de ultrassonografias de acordo com a demanda existente referenciadas pelas Unidades de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 04 de maio de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**1EBD0A0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 909/2023, ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA****LEI NR. 909/2023**

*“Implementa no Município de Pedro Avelino-RN o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, cria o Serviço o Municipal de Escuta Especializada vinculado à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pedro Avelino o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Serviço Municipal de Escuta Especializada vinculado à Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para

prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

**Art. 3º** A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

**Art. 4º** Na aplicação e interpretação desta Lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo *Serviço o Municipal de Escuta Especializada*, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta Lei.

**Art. 6º** A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

- I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II - receber tratamento digno e abrangente;
- III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
- IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
- V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.
- VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
- VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;
- VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
- IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
- X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;
- XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;
- XII - conviver em família e comunidade;

XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

**Parágrafo único.** A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

## CAPÍTULO II DA ESCUTA ESPECIALIZADA

**Art. 7º** Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

**Art. 8º** O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimados necessitam.

**Art. 9º** A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Serviço Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

**Parágrafo único.** A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei.

**Art. 10.** Os profissionais que atuam no Serviço Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão obrigatoriamente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

**Parágrafo único.** Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Pedro Avelino.

**Art. 11.** Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

**Parágrafo único.** A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

**Art. 12.** A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

## CAPÍTULO III DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

**Art. 13.** Para os efeitos desta Lei são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento,

humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

**Parágrafo único.** Qualquer conduta prevista em outras legislações que configure ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

## CAPÍTULO IV DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

**Art. 14.** Fica criado o Serviço Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 15.** No Município de Pedro Avelino, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Serviço Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 16.** As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Serviço Municipal de Escuta Especializada;

IV - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

V – obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

## **CAPÍTULO V DO FLUXO DE ATENDIMENTO**

**Art. 17.** Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado a ocorrência ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

**Art. 18.** O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/contrarreferência, que constam no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Pedro Avelino, ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

**§1º** O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

**§2º** O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

**§3º** O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

**§4º** Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

**Art. 19.** Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

**Art. 20.** A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e conseqüentemente, tenha seus direitos assegurados.

**Art. 21.** O profissional do Serviço Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Divisão da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de

atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Campo Largo, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos estatutários, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

**Art. 23.** Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

**Art. 24.** O Serviço Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

**Art. 25** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência composto por representantes das políticas públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9º do Decreto 9.603/2018.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

**Art. 27.** As despesas decorrentes desta Lei ficam por conta do Orçamento Vigente, Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 04 de Maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**CDEE62E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2022 – ADESÃO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME – CPF 21.255.865/0001-79;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 01 de março de 2022;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de março de 2023**, com vigência até o dia **30 de março de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA, TAPECARIA E DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURAL.**

**DATA DO ADITIVO:** 31/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:11BB992B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 209/2023-  
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 209/2023- SEMSAB  
Portalegre, 04 de maio de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Onireves Elias de Paiva** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 209/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Onireves Elias de Paiva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:821DC47E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 210/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 210/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 04 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:6022C413

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 211/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 211/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 04 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:4681BC5E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA NATALIA CUNHA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 507. VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, XI, DA LEI MUNICIPAL 403/2018,

CUMULADO COM INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-81, com endereço na Rua Professor José Nobre, 44, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 036/2023, DO OBJETO: contratação temporária de cirurgião dentista em virtude de atestado médico da servidora efetiva Natalia Cunha de Medeiros, matrícula nº 507, concedida por 30 dias, a partir de 19 de abril de 2023, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.939,39 (Mil, novecentos e trinta e nove reais), com acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 19 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

Republicado por conter erro no original publicado em 20/04/2023, no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, edição 3016

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A3DBBDA7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **ANDERSON DE FREITAS SILVA**, MATRÍCULA Nº 619, CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 109/2023 – SEMARH, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, XI, DA LEI MUNICIPAL 403/2018, CUMULADO COM INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 038/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude das férias do servidor **Anderson de Freitas Silva**, matrícula nº 619, concedidas através da Portaria nº 109/2023 - SEMARH, visto que não há no quadro funcional substituto para atender a esta demanda. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas

semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 02/05/2023 a 01/06/2023.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**899D9EB9

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA LUZIANA LOPES MACÁRIO, MATRÍCULA Nº 617, CONFORME PORTARIA Nº 112/2023 - SEMARH**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 045/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude das férias da servidora efetiva **LUZIANA LOPES MACÁRIO**, matrícula nº 617, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 01/06/2023.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9256F7EF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MAIO DE 2023

**PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor Antônio Pereira Nobre, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de**

**Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **RS 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 04/05 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E10235DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 156, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 156, DE 04 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º Exonerar a pedido, o servidor ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS o Sr. JOHNATTAN MARTINS BARBOSA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 122 de 18 de março de 2022.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**19EE7E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PE 005/2022 FJ\***

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21.

OBJETIVO: Contratação de saldo de ARP 20220097, para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoal jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

PUREZA/RN, 20 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 22.913.707/0001-21

Contratada

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**82626BE8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PE 005/2022 FFS\***

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): FFS LOCACOES LTDA, CNPJ: 26.995.267/0001-50.

OBJETIVO: Contratação de saldo de ARP 20220098, para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoal jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

PUREZA/RN, 20 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**FFS LOCACOES LTDA**

CNPJ: 26.995.267/0001-50

Contratada

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3F5F1C73

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PE 006/2023 CT**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10.

OBJETIVO: Alteração de contrato no percentual de 25% do valor original, para aquisição de medicamentos diversos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

PUREZA/RN, 11 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 42.591.738/0001-10

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5A7605CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PE 006/2023 PH**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETIVO: Alteração de contrato no percentual de 25% do valor original, para aquisição de medicamentos diversos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

PUREZA/RN, 11 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**832BACCI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040002/23\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO - CNPJ: 42.241.189/0001-54.

Valor Global: R\$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição materiais laboratoriais (reagentes hemograma) para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de abril de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**IVANI BATISTA NETO**

CNPJ. 42.241.189/0001-54

Contratada

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1CF67002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 189 - 2023 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0189/2023-GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

**I** – Que as chuvas que caíram no município, embora tenham apresentado um considerável acúmulo de água nos reservatórios, não ocorreu a decantação da água acumulada, com isso, tornando imprópria para o consumo humano.

**II**– Que em decorrência do referido evento ocorreram, a demanda por água potável nas comunidades rurais supera a capacidade de resposta do município. Portanto, é necessária a inserção do município na ação federal denominada Operação Carro-Pipa, afim de suprir a demanda por água em toda a zona rural de Rafael Godeiro;

**III** – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de maio de 2023.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**0246EA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI Nº486/2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2021 QUE DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 22 da Lei nº455/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*Art. 22. No Município de Riacho da Cruz/RN haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do inciso V do art. 32 da Lei nº455/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*Art. 32. (...)*

*(..)*

*V- a experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 12 (doze) meses;*

**Art. 3º** O §3º do art. 42 da Lei nº455/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 42. (...)*

*(...)*

*§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior pontuação na prova objetiva, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior idade, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior nível de escolaridade.*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B349CB91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040501/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040501/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS, referente à CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “FESTA DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
MATEUS RODRIGUES DA SILVA	191.163.987-00	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>2.500,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A8A4671E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040501/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040501/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040501/2023 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “FESTA DE EMACIPAÇÃO POLÍTICA DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor e pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
REGIANA MOREAIS DE OLIVEIRA	076.810.154-46	500,00	500,00
FRANCISCO AUTEMBERG BANDEIRA MONTEIRO	082.403.794-43	500,00	500,00
MATEUS RODRIGUES DA SILVA	191.163.987-00	500,00	500,00
ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA	597.896.974-49	500,00	500,00
ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO	077.041.704-30	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>2.500,00</b>

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8810A0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 040502/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040502/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS, referente à CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “I CAVALGADA ALUSIVA AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 07 de maio de 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
FRANCISCO LEANDRO CHAGAS LIMA	076.590.774-73	1.000,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>1.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EB1E9E26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040502/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040502/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040502/2023 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “I CAVALGADA ALUSIVA AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 07 de maio de 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor e pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
FRANCISCO LEANDRO CHAGAS LIMA	076.590.774-73	1.000,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>1.000,00</b>

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F6DFC614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 040503/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040503/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS, referente à CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “I CAVALGADA ALUSIVA AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 07 de maio de 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
GEORGIO DA SILVA	941.791.664-53	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>500,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**39008F53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040503/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040503/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040503/2023 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS PARA O EVENTO “I CAVALGADA ALUSIVA AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DA CRUZ” A SER REALIZADO NO DIA 07 de maio de 2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor e pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CPF	VALOR UNT RS	VALOR TOTAL RS
GEORGIO DA SILVA	941.791.664-53	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>			<b>500,00</b>

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**434C4A97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.XXX.XXX-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de maio de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**D2EB387D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 014/2023, DE 04 DE**  
**MAIO DE 2023.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Bianca Lildeth Pereira da Costa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor do Senhora: Bianca Lildeth Pereira da Costa CPF 125.322.094-88, residente e domiciliado no conjunto Projeto Crescer, 206 deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA**, em caráter de urgência na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**8D299BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de serviço técnico pedagógico na área da educação para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Riacho de Santana/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 03 de Maio de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E93EBCA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades de emancipação política dos 61 anos deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 10 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05020/2023 - 02.05.23 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 12.000,00

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E89A2E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da atração musical da Banda Forró dos 3 para apresentação em Praça Pública nas festividades de emancipação política dos 61 anos deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 10 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05021/2023 - 02.05.23 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 25.000,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6B69988E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 203/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE**  
**MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 203/2023 Riacho de Santana/RN, 04 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A68C6848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 204/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 204/2023** Riacho de Santana/RN, 04 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**ACA96362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2023  
(Processo Administrativo n.º 049/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**

**Data/hora/local: 18 de maio de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 04 de maio de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**504ABC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
01182023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e documentos necessários, e medicamentos para serem ministrados nas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME** CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 403001 no valor de R\$ 30.110,00 (trinta mil cento e dez reais); nota fiscal nº 5587, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e medicamentos para serem ministrados nas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 03 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:DA174B58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01102023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao empenho nº. 301001/2023 no valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais centavos) sugestiva a nota fiscal nº 0000000068.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:255C86CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01192023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, nas etapas de Indicação de emendas, bem como no acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, e ainda assessoria e consultoria na execução dos serviços de construção da escola de doze (12) salas de aula neste Município de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 008/2022, Ata de Registro de Preço nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 004/2022 de 16/02/2022, aditivo nº 01 de 30/12/2022, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO, CNPJ: 41.516.461/0001-07, referente ao empenho nº 301007/2023, nota fiscal nº 000.023, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sugestivo ao mês de fevereiro/2023.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:C9E994EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01202023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de pessoa jurídica especializada, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.456.212/0001-82, referente ao empenho nº 102021/2023, nota fiscal nº 0000002922 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a abril-2023.

Rio do Fogo/RN, 04 maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6B01B2A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01212023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização

desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho nº. 401001/2023** no valor de R\$ 3.543,80 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) sugestiva a nota fiscal nº 0000000072.

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**70B2E16D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01222023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Raí Silva, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 19/02/2023, nas praias de Pititinga e Zumbi, de acordo o processo administrativo nº 114/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 012/2023 do contrato de nº 012/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 403001/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 4.500,00

Credor: RADISON FRANCISCO DA SILVA CPF: 705.815.934-30

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**71029E18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01232023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Brayan e Banda, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN nos dias 18 e 22/02/2023, na praia Rio do Fogo/RN, de acordo o processo administrativo nº 108/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 009/2023 do contrato de nº 014/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.  
EMPENHO: 403002/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 4.000,00

Credor: JACKSON GOMES MARQUES DE SANTANA CNPJ: 49.339.144/0001-66

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**72B47524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01242023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com o cantor Renan Cruz, para apresentação de show musical no Carnaval 2023 do Município de Rio do Fogo/RN no dia 18/02/2023, na praia de Zumbi/RN, de acordo o processo administrativo nº 372/2023 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 016/2023 do contrato de nº 025/2023 de 31/01/2023 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 403003/2023 – Secretaria Mun. De Turismo TOTAL R\$ 3.5000,00

Credor: M. B. DE FREITAS FERREIRA CNPJ: 32.217.352/0001-90

Rio do Fogo/RN, 04 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E85D122F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE :** MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA :** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI (CNPJ Nº 12.936.649/0001-06)

**OBJETO :** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2022, onde a vigência será de 01/01 a 31/12/2023, proveniente do contrato firmado em 29/08/2022, proveniente do processo de Inexigibilidade nº 007/2022.

**BASE LEGAL :** O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos, por se tratar de serviços de caráter continuado e .

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Rio do Fogo/RN, Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa; Pela Empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI - CNPJ Nº 12.936.649/0001-06, Sr. JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR - Cédula de identidade nº 1.558.633-SSP/RN, CPF sob nº 022.393.694-42.

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**38818F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0029/2023**

Base legal: Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material elétrico destinado a*

*manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na nos serviços de manutenção e reposição de lâmpadas nas ruas da cidade, causando assim prejuízo e danos a população de toda cidade e zona rural;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.531.800/0001-34, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
Nº 000.000.545	R\$ 17.974,16 (dezesete mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 04 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**717CED13

#### CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0030/2023.

Base legal: Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização no fornecimento de pneus destinado aos veículos do município causando assim prejuízo a alunos, pacientes e servidores que precisam se deslocar para suas atividades, consultas, aulas e etc.;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS M, inscrito no CNPJ sob o nº 09.638.554/0001-93, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
Nº: 000.000.709	R\$ 5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 04 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**34BF3CE9

#### CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0031/2023.

Base legal: Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização nos serviços mecânicos destinados aos veículos do município causando assim prejuízo a alunos, pacientes e servidores que precisam se deslocar para suas atividades, consultas, aulas e etc;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente aos serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS M, inscrito no CNPJ sob o nº 09.638.554/0001-93, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
Nº: 000.000.046	RS 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte oito reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 04 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E6BB4DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
0010/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 22/05/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CA7B4591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DA TRIGESIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO  
PELO EDITAL Nº 001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações

exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- I. Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- II. Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- III. Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- IV. Carteira de Trabalho;
- V. NIT (PIS/PASEP);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII. Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- VIII. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IX. Comprovante de Residência;
- X. 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- XI. Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- XII. Certidão Negativa da Receita Federal;
- XIII. Certidão Negativa do Estado;
- XIV. Certidão Negativa do Município;
- XV. Certidão Negativa Trabalhista;
- XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- XVII. Certidão Negativa da Justiça Federal;
- XVIII. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- XIX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- XX. Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- XXI. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- XXII. Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

**Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2023.**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –  
NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

NOME	SITUAÇÃO
CINTIA MIKAELY SARAIVA BRASIL	CONVOCADO

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AC3F68DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230055**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** JORGE NICOLAU WATHIER 16091302000, CNPJ nº 30.627.678/0001-60.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.573,60 (doze mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**981E0988

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2023 – GP**

Concede Lincença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Luiza Alves Rodrigues, matrícula 0282310, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 02/05/2023 e término em 31/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**615A3A37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2023- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA**, portador do CPF de nº 081.xxx.xxx-16 do Cargo em Comissão de Controlador Interno, lotado no órgão do Gabinete o Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0943C8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 247/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 247/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear **VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA**, CPF nº **036.\*\*\*\*-31**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A2177535

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 248/2023 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 248/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, **LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA**, CPF: **700.\*\*\*\*-47**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Promoção à Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**9C3BC87B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 249/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 249/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **THALES VINICIUS FERNANDES DA SILVA**, CPF: 702.\*\*\*\*\*-70, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Promoção à Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3037C3C4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de maio de 2023, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: saae\_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2023.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:82FFCA4B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de maio de 2023, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: saae\_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2023.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:0C8C859A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LARISSA**  
**THAIS FERNANDES DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 700.\*\*\*\*\*-47, com endereço na rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 135, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9667-6331, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MÁRCIA DANIELE DE ARAÚJO DANTAS DA COSTA**, que se encontra de licença maternidade, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 11 de setembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.762,84 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E7663C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA  
CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI \*  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI, CPF (MF) nº. 378.\*\*\*\*\*-00, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 19, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9948-0008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DOS SANTOS**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 17 de maio de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A5D2D9AF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS VITÓRIAS DOS ANJOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DOS ANJOS**, CPF (MF) nº. 031.\*\*\*-08, com endereço Sítio Catolé de Cima, 57, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8619-0531, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da

servidora **RITA DE CÁSSIA DA COSTA LIMA**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 170/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Escolar Manoel Vicente de Lima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA DAS VITÓRIAS DOS ANJOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**81F8E19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104559/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07, com sede à Rua Projetada, 0 Lote 04, Distrito Industrial I, Macaíba/RN CEP:59280000. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, das Creches e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . **VALOR TOTAL: R\$ 2.681.920,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais ).

SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**Prefeito Municipal –  
Contratante e**JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR–**

Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C1C68A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104548/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.312.960/0001-80, com sede à Rua Antonio Henrique de Medeiros, 140, Centro, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . **VALOR TOTAL: R\$ 13.740,40** (treze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 10 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANCISCO ADASIVIO DIAS SOARES**

Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D155A1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2023 com início 23 de março de 2023, realizada em 05 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 34.849.278/0001-50, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 17 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**469BBAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 012/2023, realizada em 05 de abril de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisições de material hospitalar (Aparelho medidor de pressão arterial) destinados ao programa saúde com agente, do Município de Santa Cruz/RN** a saber: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 34.849.278/0001-50**, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 17 de abril de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B5C58C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–SMS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–SMS**

**MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023–SMS.**  
**OBJETO:** SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO

SUS ELENCADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL (METAS A SEREM ATINGIDAS).

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura de Santa Maria/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa: **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN - ISRN** inscrita no CNPJ sob nº 47.436.348/0001-90, interpôs Recurso Administrativo em face do resultado do julgamento e classificação dos documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias úteis apartir da publicação deste ato caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min ou através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br).

Santa Maria/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSIAS LOPES DE MOURA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:5F52903F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 789/2023**

Portaria de diária nº 789/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Entrega do Selo “Município Amigo da Vacina”, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:1378A7B1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 790/2023**

Portaria de diária nº 790/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:191FFAC5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 791/2023**

Portaria de diária nº 791/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:B8BA9AB3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 792/2023**

Portaria de diária nº 792/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**92F390B7**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 793/2023**

Portaria de diária nº 793/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B4BD6D81**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 795/2023**

Portaria de Diária nº 795/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de Participar de evento de formação e desenvolvimento de competência, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DBEC08C5**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 794/2023**

Portaria de Diária nº 794/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARLA B. FERNANDES FONSECA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Participar de evento de formação e desenvolvimento de competência, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**859A3C14**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 796/2023**

Portaria de diária nº 796/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 e 28 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**761E42DE**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 797/2023**

Portaria de diária nº 797/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**117C164C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 798/2023**

Portaria de diária nº 798/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 e 03 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**922E95B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 -**  
**PROCESSO: Nº 1825/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE KIT DE LÂMINA PARA MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)**, a fim de atender as demandas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 03.034.090/0001-20 com sede à Av. Tropical, nº 335, San Vale - Natal/RN, CEP: 59.066 - 360.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35442	DENTE CONCHA TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UN	10	RS 90,00
35439	LÂMINA PARA PÁ CARREGADEIRA 61 L	UN	1	RS 6.000,00
35436	LÂMINA 13 FUROS, 5D9558 OU SIMILAR, COMPATIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG14B ESPESSURA 3/4 COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO FURAÇÃO 3/4 COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO).	PÇ	16	RS 1.200,00
35437	PARAFUSO 3F -5108	UN	104	RS 10,00
35443	PARAFUSO PARA DENTE DE RETROESCAVADEIRA REFERÊNCIA 1D-4	UN	15	RS 5,00
35440	PARAFUSO PARA LÂMINA 61 L	UN	14	RS 20,00
35441	PORCA PARA LÂMINA 61L	UN	14	RS 5,00
35438	PORCA 4K -0367	UN	104	RS 4,00
35444	PORCA PARA DENTE DE RETROESCAVADEIRA REFERÊNCIA 1K	UN	15	RS 2,00
35445	UNHAS PARA CONCHA ESCAVADEIRA JBC	UN	15	RS 180,00

4 – Valor global da contratação R\$ 30.711,00 (trinta mil, setecentos e onze reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**D10F53F7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4942/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 012/2023, em favor da empresa:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 40.787.152/0001-09**

**- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**

**DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84**

**GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10**

**KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 32.173.778/0001-99**

**PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 -**

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05 -**

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70**

Valor Total da Contratação R\$ 256.152,90 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:D52A01BA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO: Nº 1343/2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ÔNIBUS IVECO 10-190OE**, a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria no Atendimento de Transporte Escolar;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

3 – Contratação da empresa **ELETROPEÇAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76 com sede à Rua Almino Afonso, nº 87, Ribeira - Natal/RN, CEP: 59.012 - 010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35434	TRAMBULADOR DO CAMBIO - PARA ONIBUS IVECO/BUS 10-190E	UN	1	R\$ 3.165,28

4 – Valor global da contratação R\$ 3.165,28 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:41959B67

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO OS INTERESSADOS RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**RECORRENTES:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00 E ERIMAGNOS ALVES - CNPJ: 27.581.898/0001-95.

#### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas licitantes RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00 E ERIMAGNOS ALVES - CNPJ: 27.581.898/0001-95, em desfavor da decisão proferida pela pregoeira no processo em epígrafe que resultou na habilitação da empresa SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA, cujo objeto do certame é fornecimento de água mineral ou adicionada de sais e água potável.

#### II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Alegam as Recorrentes RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00 e ERIMAGNOS ALVES - CNPJ: 27.581.898/0001-95 que a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio deve ser reformada para declarar a empresa SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA desclassificada e/ ou inabilitada, tornando-a inapta a prosseguir com as demais etapas do processo licitatório.

#### III. DAS CONTRARRAZÕES

Após intimada para se manifestar empresa **SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA** não apresentou contrarrazões aos recursos interposto.

#### IV. DA ANÁLISE

Passamos a OPINAR:

Em breve análise ao certame, verifica-se que os recursos interpostos pelas empresas foram recebidos no prazo previsto em Lei. Sendo assim, passa-se a analisar o mérito do recurso, posto que apresentado tempestivamente.

A análise realizada abrangerá as exposições fáticas e jurídicas das empresas: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00** e **ERIMAGNOS ALVES - CNPJ: 27.581.898/0001-95**, posto que cumpriram os requisitos de admissibilidade.

Nesse sentido, adentrando nas análises dos méritos dos recursos conhecidos tem-se que o ordenamento jurídico pátrio dispõe sobre as regras e princípios que devem ser respeitados pelo ente da administração quando da realização de contratações de produtos ou serviços, as quais devem ocorrer, em regra, mediante procedimentos licitatórios, conforme se verifica no art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, é o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A fase de habilitação possui o condão de identificar a idoneidade dos participantes e a qualificação técnica e econômica para garantir a entrega do bem a ser adquirido de maneira satisfatória. Por conseguinte, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos traz em seu art. 27, as documentações indispensáveis a comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e as vedações trazida pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Sendo assim, impõem-se aos licitantes a obrigatoriedade de cumprir com as previsões do Edital, pois há uma vinculação ao instrumento convocatório que deve necessariamente ser respeitada tornando-se tal documento Lei entre as partes, cujas cláusulas e condições são elaboradas pelo Estado, previsto no art 3º e art. 41º, ambos da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos nosso)

[...]

Art. 41º A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A vinculação ao instrumento convocatório é um princípio corolário dos princípios norteadores da atuação administrativa, tais como a moralidade e impessoalidade.

A vinculação, então, funciona tanto para a licitante – que, se descumprir as exigências do edital, será inabilitado, quanto para o próprio ente licitador – que, ao também descumprimento das cláusulas editalícias, macula de nulidade o ato, devendo o mesmo ser desfeito e praticado novamente, agora com observância do que havia sido estabelecido. Considerando, então, que os licitantes estarão vinculados às disposições editalícias, em nome do contraditório e da ampla defesa, demonstra-se de muita relevância que eles tenham oportunidade de manifestar contrariedade às regras estabelecidas pela Administração.

Nesse sentido, analisando os Recursos das empresas **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00** e **ERIMAGNOS ALVES – CNPJ: 27.581.898/0001-95**, faz mister analisar pormenorizadamente cada um dos questionamentos feitos por elas:

A empresa **SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA - CNPJ: 23.373.563/0001-20**, deve ser inabilitada com relação ao item 01, sob fundamento de que a empresa não apresentou certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

A empresa **SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA - CNPJ: 23.373.563/0001-20**, deve ser inabilitada sob o fundamento de que a empresa não apresentou os laudos bacteriológicos por empresa devidamente registrada no CRQ.

A empresa foi intimada para apresentar suas contrarrazões, oportunidade em que não se manifestou.

Desse modo, fazendo a análise separadamente dos argumentos apresentados com relação a empresa **SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA**, não vislumbramos razão para o deferimento do pleito das recorrentes e consequente inabilitação da empresa vencedora do certame, no que concerne à ausência de juntada aos autos de laudos bacteriológicos por empresa devidamente registrada no CRQ. Ademais, tem-se que verificando os autos processuais foi juntado o documento que é suficiente para comprovar a regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Química (conforme Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 003/2019), com validade até 31 de dezembro de 2023, ou seja, não há justificativa para inabilitação da empresa em comento neste aspecto.

Não se pode olvidar, por oportuno, que os prazos estabelecidos no edital a ser contado da emissão do laudo para a data do certame não ultrapassam o prazo estabelecido de 12(doze) meses previsto no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, há que se tratar da regularidade fiscal da empresa vencedora do certame, visto que apresentou certidão positiva de débitos municipais no município de Açú/RN, todavia não se pode olvidar da prerrogativa conferida as empresas que se enquadram como ME ou EPP de regularizarem suas situações fiscais no prazo previsto em lei para que possam lograr êxito em certames licitatórios, conforme previsto no art.43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei complementar nº 155/2016.

Vale consignar ainda que similar previsão encontra guarida na Lei Municipal nº 969/2023, especificamente em seu art. 62, §1º, *in verbis*: Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação em licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que se trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização do pagamento ou parcelamento de débitos e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Sendo assim, em atenção às normas que regem os procedimentos licitatórios, bem com as normas de tratamento diferenciados às microempresas e empresa de pequeno porte, nesse sentido, foi aberto diligência pela própria pregoeira e Equipe de Apoio para averiguar regularidade da referida empresa, sendo constatado que a mesma está regular perante o Município de Açú/RN, entendo pela manutenção da decisão que habilitou a empresa vencedora do certame.

#### V. DECISÃO

Desta forma em razão dos fatos registrados, **CONHEÇO** os recursos interpostos pelas empresas **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00** e **ERIMAGNOS ALVES – CNPJ: 27.581.898/0001-95**, por ser tempestivo e está nos moldes legais para, no mérito, julgá-lo **INPROCEDENTE**.

Diante do exposto, **DECIDO** pela manutenção da habilitação da empresa **SANTA GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA - CNPJ: 23.373.563/0001-20**, por claro cumprimento do instrumento convocatório. O presente parecer encontra amparo nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, considerando a documentação que consta dos autos do processo do Pregão Presencial nº 006/2023 do Município de Santana do Matos/RN.

Desta feita, faço subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**EEAB9327

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4942/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 40.787.152/0001-09**

**- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**

**DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84**

**GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10**

**KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80**

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99**

**PHOSPODONT LTDA– CNPJ: 04.451.626/0001-75 –**

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.374.797/0001-05 –**

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70 -;**

Valor Total da Contratação R\$ 256.152,90 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**12EA62F4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE**  
**LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 12/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4942/2022

**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 12/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**. Cujo certame teve como vencedora as empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 40.787.152/0001-09 - R\$ 11.050,50(onze mil e cinquenta reais e cinquenta centavos);**  
**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40 - R\$ 11.268,00 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais);**  
**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 - R\$ 57.359,20(cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);**  
**DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - R\$ 72.602,00(setenta e dois mil e seiscentos e dois reais);**  
**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84 - R\$ 40.474,60(quarenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);**  
**GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04 - R\$ 12.844,60(doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);**  
**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10 - R\$ 40.358,00(quarenta mil e trezentos e cinquenta oito reais)**  
**KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80 - R\$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais);**  
**PHOSPODONT LTDA– CNPJ: 04.451.626/0001-75 – R\$ 1.378,00(um mil e trezentos e setenta e oito reais);**  
**PN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99 - R\$ 2.850,00(dois mil e oitocentos e cinquenta reais);**  
**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.374.797/0001-05 – R\$ 500,00(quinhetos reais);**  
**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70 - R\$ 5.180,00(cinco mil e cento oitenta reais);**

Perfazendo um montante de R\$ 256.152,90 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F44412DD

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 68/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **24/05/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **12/05/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**07F1B48C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº**  
**587/2023**

**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia

22/05/2023, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 10/05/2023 nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7DE0CA27

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 077/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **LARYSSA MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF nº 702.145.544-57 e matrícula nº. 2452, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme atestado médico em 20/04/2023, tendo início em 20 de abril de 2023 e término em 16 de outubro de 2023, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F69B6986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Reconduziu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN, para o biênio 2023 a 2025, de acordo com a Lei de nº 0616/2022 em seu art. 7º - Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos permitindo uma reeleição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 27 de abril de 2023 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0616/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconduzir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN para o biênio 2023 a 2025.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN 27 de abril de 2023

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5BF45CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0166/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0166/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C7507A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0152/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0152/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **MARIA DA LUZ PEREIRA DE ARAÚJO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA EXECUTIVO DE CONTROLE SOCIAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**094D20F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0153/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0153/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **EVERTON JEFERSON COSTA DE ARAUJO**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2429926A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0154/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0154/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **NATHAN GONÇALVES DA SILVA**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE LAZER E TURISMO - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**59EE024C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0155/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0155/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **EDIVALDO MACEDO PEREIRA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei

Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**48FACAC9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0156/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0156/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ELINALDO DE CASTRO MACEDO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E PROMOÇÃO AO TURISMO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CD8A5471

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0157/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0157/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **GERSON RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**21FE06AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0158/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0158/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: FLAVIO DA SILVA SANTOS**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR ABATEDOURO PÚBLICO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**88A516EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0159/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0159/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO VICTOR SANTOS DUARTE**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**059E0B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0160/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0160/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6C383DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0161/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0161/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO JOSE DE SOUZA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PATRIMÔNIO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7557E608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0162/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0162/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: SARAH CABRAL DE SOUZA**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**64D7BA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0163/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0163/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE SISTEMAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DEF20D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0164/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0164/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DA BIBLIOTECA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C90575C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0167/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0167/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F0752402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0168/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0168/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JOSE MARCOS DO NASCIMENTO**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F456D84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0176/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0176/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D2CB456C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0177/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0177/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **BRUNA DO NASCIMENTO PALMEIRA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE VACINAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**45D18B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0178/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0178/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **ANA CRISTINA DOS SANTOS**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**896511AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0179/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0179/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **MYLENA MARTYNE SANTOS DE SOUZA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**201B3BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0180/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0180/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE SISTEMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**208D68D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0181/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0181/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 28 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Afastamento Para Tratar de Interesses Particulares** por um prazo de 02 (dois) anos, a partir de **03 de maio de 2023**, em consonância com o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**66525C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0182/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0182/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

**Art. 2º – DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscais de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativo e Financeiro CC-3, matrícula nº

130211-8, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º-** As atribuições conferidas ao Gestor e Fiscal de Contratos são: Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas pela administração e terceiros, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Verificar se, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (preços e quantitativos), estão em conformidade com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, execução de serviços e obras contratados.

Exercer ainda outras atribuições correlatas à função.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de maio de 2023.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**C79C42B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0183/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0183/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º - DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, ocupante do Cargo Coordenadora Administrativo e Financeiro CC-3, matrícula nº 130211-8, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º - DESIGNAR** o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 4º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

**I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022.**

**II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;**

**III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;**

**IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;**

**V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;**

**VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022;**

**VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;**

**VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.**

**Art. 5º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

**I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;**

**II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;**

**III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;**

**IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;**

**V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;**

**VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;**

**VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.032/2022, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.**

**Parágrafo Único.** Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

**Art. 6º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:**

**I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;**

**II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e**

**III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.032/2022.**

**Art. 7º-** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:793CDEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0172/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0172/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, para o cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º –** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:91DFE291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0173/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0173/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**, para o cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 02 de maio de 2023.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**392BB8F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 TOMADA  
DE PREÇO Nº 001/2022.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

**CONTRATADA:** ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 036.857.504-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE.

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 05/05/2023 à 04/05/2024. Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 04 de maio de 2023

**SIGNATÁRIOS:** NEILTON LIMA DOS SANTOS - Contratante. ILAIONARA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**24C89E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000067/2022**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022 -**  
LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A): ANA MARIA BARBALHO OLIVEIRA (CPF nº. 595.270.564-20

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000067/2022, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O LOCALIZADO NA AV. LINDOLFO GOMES VIDAL, 154, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, ONDE SERÁ INSTALADA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 07/05/2023 a 31/12/2023, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de Maio de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**149D6AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
049/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 049/2023.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** EDISANGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA

**CNPJ:** 30.097.958/0001-03.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de necessaire personalizadas para distribuição gratuita em comemoração ao Dia das Mães no município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1ECDCB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME.

**CNPJ:** 03.633.939/0001-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos gabinetes odontológicos de postos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**AAE4A65B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023.**

**PROCESSO Nº 048/2023.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME.

**CNPJ:** 03.633.939/0001-81.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos gabinetes odontológicos de postos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025

– Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral, **Projeto Atividade:** 2021 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS – Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 28/04/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 28 de abril de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Pela Contratante

**EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

(Sócio Representante)

Pela Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**B2254593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0125/2023.**

O município de São Fernando/RN, por meio da sua comissão de contratação, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, que disponha a realizar serviços de Forro de Gesso em prédios da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento onde são desenvolvidas atividades ligadas a prestação de serviços e atendimentos a população de sãofernandense,

para o quê declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o município. entenda-se por mais vantajosa menor preço e experiência profissional em serviços semelhantes com o objeto desta contratação, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 05/05/2023 até o dia 10/05/2023, o termo de referência sobre as condições para a contratação poderá ser adquirido no link <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>, ou se preferir na sala da comissão de contratação, localizada na sede da prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, os documentos relativos a habilitação serão recebidos exclusivamente através do e-mail [ccontrataçoesf@gmail.com](mailto:ccontrataçoesf@gmail.com).

São Fernando/RN, 04 de Maio de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D95113EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONTINUAÇÃO DECORRENTE DO JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS  
CLASSIFICADAS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2023, às 09h00(Dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços dos outros licitantes classificados para a fase em epígrafe.

Visto que a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME classificada em primeiro lugar, apresentando o menor preço para a realização dos serviços, protocolou através de documento remetido por e-mail a esta comissão, carta de desistência, alegando que a empresa não tem mão de obra, nem máquinas e equipamentos suficientes para a prestação do Objeto licitado. Sendo assim, se encontra impedida de ofertar os serviços objeto da licitação em questão, e no intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal de São Fernando, afirmando ainda que o orçamento elaborado por este ente público foi elaborado no ano de 2020, estando os valores dos insumos, materiais e mão de obra inteiramente defasados, impossibilitando a execução dos serviços licitados pelos valores nestas constantes.

Foram classificadas para a fase de abertura das propostas as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços da segunda colocada **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado erros grosseiros na proposta apresentada pela empresa licitante, o que a impossibilitou de ter sua proposta de preços classificada.

Logo após a CPL, proferiu a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado erros grosseiros na proposta apresentada pela empresa licitante, o que a impossibilitou de ter sua proposta de preços classificada.

Logo após a CPL, proferiu a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, e passou a analisá-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado erros grosseiros na proposta apresentada pela empresa licitante, o que a impossibilitou de ter sua proposta de preços classificada.

A Comissão Permanente de Licitação após verificada e analisada todas as propostas de preços apresentadas decidiu pela desclassificação de todas as licitantes remanescentes, e DECLAROU O PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das licitantes em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica o resultado retrô mantido.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 25 de Abril de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D6E1C21B

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 869/2023.**

Denomina estrada vicinal na zona rural de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal por iniciativa dos edis Jubson Simões e José Dinovan de Araújo sugeriu Projeto de Lei e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O logradouro denominado “Estrada Vicinal”, que se inicia após o sangradouro do açude público da cidade de São Fernando até a comunidade rural São Jerônimo deste município, no sentido esquerdo do Rio Seridó, na circunscrição do município de São Fernando, passa a se denominar “ESTRADA VICINAL JOÃO PIOLHO”.

Art. 2.º - A presente lei vem homenagear o cidadão JOÃO BATISTA NETO, conhecido por “João Piolho”, pessoa de renomado conhecimento de todos os cidadãos sãofernandenses, e que prestou relevantes serviços ao município e seus municípios.

Art. 3.º - A estrada aqui referendada será considerada com todas as alterações feitas pelo Consórcio da Barragem de Oiticicas no itinerário constante do artigo 1.º, que está em fluxo de construção e se estabelecerá com seu novo sentido.

Art. 4.º - A Secretaria de Obras do Município de São Fernando, providenciará placas de identificação no início da Estrada e no seu decorrer com pelo menos três placas, com a denominação de “ESTRADA VICINAL JOÃO PIOLHO”, a fim de dá visibilidade e publicidade a homenagem aqui prestada.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**455AA43A

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 870/2023.**

Nomeia estrada carroçável na zona rural de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal por iniciativa do edil Wellington Nivan de Medeiros sugeriu Projeto de Lei e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica nomeada de “Estrada Carroçável MÁRIO DANTAS SALDANHA”, a via pública que liga a Estrada RN-118, à altura do Sítio Saboeiro, interligando as comunidades Coelho, Logradouro, Mineiro, Pitombeira, Malhada, Fortaleza e Barra do Forte, neste município de São Fernando/RN.

Art. 2.º - A proposição ora ratificada consiste em uma justa homenagem à pessoa nominada no artigo anterior, in memoriam, que realizou história na área aduzida, onde criou sua família e lutou pelo desenvolvimento das comunidades em menção, além de cultivar grandes amizades com a população ali residente.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**00B1B1C5

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### **CAPÍTULO I DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 1º - A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Orgânica do Município, na presente Lei Complementar e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º - A Escola apresentará plano de trabalho bimestralmente à SME visando implementar as ações necessárias ao bom funcionamento à instituição Escolar. A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI - valorização do profissional da educação escolar;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - valorização da experiência extra-escolar;
- IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- X - organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia local;
- XI - orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XII - transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares; e
- XIII - descentralização financeira, na forma do estatuído pela legislação federal aplicável.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS**  
**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º - A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação (SME).

**SEÇÃO II**  
**DA EQUIPE DE DIREÇÃO DA ESCOLA**

Art. 5º - A administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola obedecida às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor, pelo Vice-Diretor, pelo Coordenador Pedagógico e pelo Coordenador Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor e o Vice-Diretor fará jus à gratificação prevista na legislação municipal em vigor. E, assim como, as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro serão exercidas cumulativamente com as de seu próprio cargo efetivo.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo aplica-se aos estabelecimentos de ensino com mais de 200 alunos. Nos demais serão eleitos apenas diretores de escola.

Art. 7º - Compete ao Diretor:

- I - representar a escola no âmbito da SME;
- II - exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;
- III - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;
- IV - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, debatendo com o Conselho de Escola e a Unidade Executora;
- V - promover a articulação, participação e integração com a comunidade;
- VI - coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos;
- VII - articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I - coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;
- II - acompanhar a vida acadêmica do estudante;
- III - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e
- IV - elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo único. Entende-se por atividades de apoio ao ensino aquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Art. 9º - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

- I - coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da escola;
- II - exercer a função de tesoureiro da Unidade Executora da escola;
- III - coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito da escola;
- IV - ter sob seu controle direto e responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da escola;
- V - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir seu cumprimento;
- VI - gerenciar os recursos da unidade escolar e elaborar as prestações de contas ao Conselho de Escola, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem interessar possa.

**SEÇÃO III**  
**DO CONSELHO DE ESCOLA E DA ASSEMBLÉIA-GERAL**

Art. 10 - O Conselho de Escola, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma desta Lei Complementar.

Art. 11 - São princípios que nortearão as ações do Conselho de Escola:

- I - a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;
- II - o respeito ao pluralismo das idéias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.

Art. 12 - O Conselho de Escola terá como integrantes o Diretor da Escola, como membro nato, e os representantes das classes de que trata o artigo 21 da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor da Escola, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar, e, na falta destes, sucessivamente, pelo Coordenador Pedagógico e pelo Coordenador Administrativo-Financeiro.

Art. 13 - Compete ao Conselho de Escola:

- I - opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;
- II - sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- III - aprovar seu Regimento Interno;
- IV - convocar a Assembléia-Geral, quando julgar necessário.

Parágrafo único. O Conselho de Escola poderá representar à SME contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14 - O Conselho de Escola elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.

Art. 15 - A Assembléia-Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. A pauta de convocação da Assembléia-Geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho de Escola.

Art. 16 - A Assembléia-Geral da Escola será composta pelas classes previstas no art. 21 desta Lei, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos membros de, pelo menos, duas classes.

#### SEÇÃO IV OS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 17 - Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º - São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º - Para os fins desta Lei Complementar, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 18 - As associações de que trata o artigo 17, § 1º, desta Lei Complementar, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

### CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Executivo Municipal nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 21 desta Lei Complementar.

§ 1º - A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a uma reeleição.

§ 2º - Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput, deste artigo, caberá Prefeito Municipal nomear um servidor público efetivo, que atenda os requisitos previstos no art. 23 da presente Lei Complementar, a fim de complementar o período referido no § 1º deste artigo.

Art. 20 - Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos em comissão de que trata o artigo 19, desta Lei Complementar, deverá apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão.

Art. 21 - Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

- I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
- II - demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
- III - estudantes; e
- IV - pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Integram o universo de eleitores os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Art. 22 - Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à

Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

#### SEÇÃO II DOS CANDIDATOS

Art. 23 - Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser servidor efetivo do quadro da SME, lotado na escola há um ano, no mínimo;
- II - ser graduado em Curso Superior na área de Educação;
- III - não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º - Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei Complementar.

Art. 24 - Para concorrer a representante no Conselho de Escola o candidato deverá pertencer a uma das classes da comunidade escolar e também ao seguinte:

I - ter o mínimo de doze anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular;

II - ter mais de seis meses de vínculo com a escola, no caso de pertencer às classes de que tratam os incisos I e II do artigo 21 desta Lei Complementar.

#### SEÇÃO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 25 - O Titular da SME constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central, que será formada pelos Representantes das seguintes entidades:

- I - da SME;
- II - do Conselho Municipal de Educação;
- III - do Conselho Municipal do FUNDEB;

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.

Art. 26 - O Conselho de Escola coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central em Regulamento próprio.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola e para os representantes de segmentos no Conselho de Escola.

§ 2º - Para a primeira eleição do Conselho de Escola, o Diretor em exercício indicará os membros da Comissão Eleitoral Escolar, conforme indicação das respectivas categorias.

§ 3º - Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 27 - Fica assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

§ 1º - Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.

#### SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 28 - Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pela Secretaria Municipal de Educação, à consideração do Executivo Municipal, que os nomeará para os cargos de provimento em comissão de que trata o art. 19 desta Lei Complementar.

Art. 29 - O Conselho de Escola será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação mediante indicação em lista sêxtupla para a escolha de três, dentre os elementos integrantes das classes previstas no art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. Será proclamado suplente o candidato que obtiver o segundo lugar como representante da classe da comunidade escolar, no turno a que estiver vinculado.

Art. 30 - Os membros do Conselho de Escola tomarão posse em cumprimento a nomeação pelo Diretor da Escola.

#### SEÇÃO V DA VACÂNCIA

Art. 31 - O Diretor e o Vice-Diretor da Escola serão nomeados diretamente pelo Prefeito Municipal nos seguintes casos:

I - Inexistência de registro de candidaturas, ficando o Diretor e o Vice-Diretor nomeados com a incumbência de promover eleições para o mandato subsequente, em consonância com o calendário eleitoral existente;

II - em escolas recém-instaladas, nas quais o Diretor e o Vice-Diretor nomeados terão a incumbência de promover eleições no próximo processo eleitoral previsto pelo Sistema.

Art. 32 - A Assembléia Geral da Escola será convocada pelo Conselho de Escola, através de ato assinado pela maioria de seus membros, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Crime contra a administração pública;
- II - Abandono do Cargo;
- III - Inassiduidade habitual;
- IV - Improbidade administrativa;
- V - Corrupção de pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares próprios ou de terceiros;
- VI - Descumprimento do Regimento Escolar;
- VII - Bloqueio ao trabalho dos órgãos colegiados da unidade escolar e à participação da comunidade nas atividades da escola;
- VIII - Perseguição a qualquer membro da comunidade escolar;
- IX - Descompromisso ou descaso com o Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- X - Desatenção com a qualidade da oferta do ensino e com o provimento das condições para a aprendizagem do aluno;
- XI - Descompromisso com a gestão democrática e participativa da escola.

Parágrafo único. O diretor que é membro nato do Conselho de Escola não será considerado para efeito de convocação de Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá de forma progressiva, estando consolidado em todas as escolas até 2014, respeitando as seguintes proporções:

- I - cinquenta por cento das escolas no ano de 2013; e

II - cinquenta por cento das escolas no ano de 2014.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação definirá, através de portaria, o calendário de eleições tendentes ao preenchimento dos cargos das Equipes de Direção da Escola e, ainda, as escolas onde ocorrerão as eleições.

§ 2º - Só ocorrerá eleição nas escolas que tenham mais de cem estudantes matriculados e mais de dois anos de funcionamento, contados da data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 12 de dezembro de 2013. 55.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F50125C6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 038-GPMSF/2023.

Cria normas de utilização e conduta para o Ginásio Esportivo Paulo Emídio de Medeiros, Arena Society, Quadra Poliesportiva (complexo esportivo) e Estádio Municipal Elias Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam instituídas normas de conduta e utilização para o Ginásio Esportivo Paulo Emídio de Medeiros, Arena Society, Quadra Poliesportiva (complexo esportivo) e Estádio Municipal Elias Fernandes.

**Art.º 2.º** De segunda-feira à sexta-feira, a utilização dos equipamentos esportivos elencados no artigo anterior, ocorrerá das 07h às 11h e das 13h às 17h, obedecendo ao cronograma das Escolas Municipais e Estadual. Além disso, das 18h às 22h segue o cronograma de turmas agendadas na Secretaria Municipal de Esportes.

**§1.º** O funcionamento será contínuo, não havendo interrupções até o final do horário estabelecido no caput do art. 2º.

**§2.º** Nos sábados e domingos os equipamentos esportivos citados no art.1º estarão disponíveis para prática esportiva, somente para turmas agendadas antecipadamente na Secretaria Municipal de Esportes, e ainda, para realização de eventos esportivos, também com agendamento antecipado e anuência da Secretaria.

**Art. 3.º** A realização das atividades esportivas nos equipamentos elencados no art. 1º obedecerá rigorosamente o cronograma e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes. Assim sendo, é proibido a entrada de atleta que não esteja na turma agendada, cabendo a esse, aguardar o dia da sua turma. Além disso, é proibido adentrar nesses equipamentos portando bebida alcoólica, animais de qualquer tipo, cigarro, como também em veículos de propulsão humana e ciclomotores ou automóveis.

**§ único:** Em dias de eventos esportivos o consumo de bebida alcoólica estará liberada para maiores de 18 anos, desde que esteja dentro de um recipiente descartável de plástico.

**Art. 4.º** Caso o atleta pratique condutas desonrosas no espaço público, como por exemplo, urinar fora do banheiro, danificar o patrimônio público, puxar a rede de proteção, etc, deverá a Secretaria Municipal de Esportes aplicar as penalidades cabíveis, inclusive chamando força policial para autuação do flagrante delito.

**Parágrafo Único:** as penalidades serão as seguintes:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão de dez a cento e oitenta dias, conforme gravidade de seu ato;
- III – Suspensão dos campeonatos municipais ou torneio organizados pela secretaria municipal de esportes, conforme gravidade de seu ato.

**Art. 5.º** Caso o usuário do Ginásio Esportivo Paulo Emídio de Medeiros, Arena society, Quadra Poliesportivo (complexo esportivo) e Estádio Municipal Elias Fernandes, esteja em suas dependências fora de seu horário de funcionamento, será considerado responsável por qualquer dano a bens fungíveis, móveis ou imóveis pertencentes ao equipamento esportivo, podendo tal dano ensejar nas medidas administrativas e civis cabíveis no caso de dano ao patrimônio público.

**Art. 6.º** O uso do calçado esportivo no Ginásio Paulo Emídio, Estádio Municipal e Arena Society será obrigatório para os atletas.

**Art. 7.º** As turmas formadas para a utilização semanal dos equipamentos elencados no art. 1º, deverão cumprir regularmente o cronograma e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

**§ único:** A turma que não cumprir as determinações estabelecidas nesta Portaria será penalizada com base nas sanções citadas no parágrafo único do art. 4.º.

**Art. 8.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 05 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**903B1674

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

DISTRATO DO CONTRATO, DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. (Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de Educação de São Fernando-RN, especialmente no tocante à assistência prestada nas unidades de educação e o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PENAE, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação escolar, com carga horária semanal de 20 horas.) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45.º, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa de MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 084.857.224-69, portador da Carteira de Identidade n.º 2914893, expedida pela SSP/RN, inscrito no Conselho de Nutrição sob o n.º 18705, residente e domiciliado na São Fernando/RN, celebram o presente DISTRATO, decorrente DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, Processo n.º 062/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –Esta rescisão fundamenta-se no inciso arts. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 16ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –Esta rescisão opera seus efeitos na data de sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** –Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA** –O município de São Fernando/RN será responsável pelo Distrato que fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA-A** rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação

**CLÁUSULA SÉTIMA**– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato. E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o senhor prefeito municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 04 de Maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

Estou ciente.

**MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES**

CPF Nº 084.857.224-69

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**15714F4C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 351, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São Fernando – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 005/2011), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

#### **CONSIDERANDO:**

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos efetivos do Município de São Fernando - RN será de 40% (quarenta por cento).

**Art. 2.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**1A896D3D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0219/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSISTINDO NA ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS OU SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATATAÇÕES, PUBLICAÇÕES NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATATAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS, TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE OUTROS.. Para 32.721.263 CIRO DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.721.263/0001-86, nota fiscal n.º 51-A1, no valor total de R\$ 6.950,00.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B48898B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.311/2023- GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei n.º 1.311/2023- GP/PMSJM**

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação das Artesãs Empreendedoras Mopebu – AAMO-RN, do Bosque das Colinas, neste Município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação das Artesãs Empreendedoras Mopebu – AAMO-RN, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na comunidade Bosque das Colinas, neste Município.

**Art. 2º.** A Associação das Artesãs Empreendedoras Mopebu – AAMO-RN – preenche todos os requisitos para que seja declarada como de utilidade pública, nos termos do que prevê a Lei Municipal n.º 1.273, de 17 de março de 2022.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos do reconhecimento da utilidade pública caso a Associação das Artesãs Empreendedoras Mopebu – AAMO-RN descumpra as exigências da Lei Municipal n.º 1.273, de 17 de março de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**395BD3E6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2023-GP/PMSJM, 03 DE  
MAIO DE 2023**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 022/2023-GP/PMSJM, 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal necessita atualizar os dados de seus funcionários, para conclusão de banco de dados dos mesmos.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado o recadastramento obrigatório para os servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal, sejam eles efetivos, comissionados e/ou terceirizados.

Art. 2º. O Recadastramento acontecerá no período de 15 a 19 de maio do corrente ano.

Art. 3º. O Recadastramento é pessoal e será realizado na sede da Secretaria de origem do servidor, onde o mesmo deverá estar de posse dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG), comprovante do CPF e Título de Eleitor;

II – Comprovante de residência atualizado (não superior a dois meses);

III – Formulário de Recadastramento, Declaração de Acúmulos de Cargos e Declaração de ausência de nepotismo (Documentos estes fornecidos pela Prefeitura Municipal).

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**C13459F0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GMM ORTOPIEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 38.347.766/0001-10	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE LOCOMOÇÃO PARA USO OBESO	RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**Fonte de Recursos:** Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**660CEFAD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 06.098.753/0001-68	AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS PARA SEDAÇÃO ANIMAL PARA O SETOR DE ENDEMIAS	RS 1.042,15 (MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**Fonte de Recursos:** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**8DD134C4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FABIO TORRES CARNEIRO	Contratação de apresentação de Show Musical de Fabinho Pegação no dia 17 de junho, para o "Arrastão Junino" no 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	RS 1.500,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**84798BB6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME	Contratação de apresentação de Show Musical de Forró dos 3 no dia 17 de junho, para o "Arrastão Junino" no 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	RS 15.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**45129F50

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MEFF PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Cavalão de Pau no dia 22 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	RS 55.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**0067CC72

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
49325461 EDMILSON DE	Contratação de apresentação de	RS 3.000,00

FREITAS VITOR	Show Musical de Ângela Silva no dia 24 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN
---------------	---

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**2C1B4CF2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16,**  
**ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Zé Cantor no dia 25 de junho de 2023, no 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN	RS 130.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**580580F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **LUCIANA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 084.090.954-32, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4A9CDAEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **GIOVANE VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 132.074.764-73, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**371AD06A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ZÉLIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 054.515.604-12, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1EB35AB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **REGINETE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 034.301.194-80, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**833BEC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga as disposições contrárias;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e dos Usuários, abaixo descritos para o Conselho Municipal de Assistência Social, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**• REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

**TITULAR:** Márcia Rejane Pereira

**SUPLENTE:** Enilma Medeiros Alves.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:**

**TITULAR:** Nara Regina de Medeiros Martins

**SUPLENTE:** Otamyres Gracyane Batista Araújo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

**TITULAR:** Simone de Araújo e Santiago

**SUPLENTE:** Francisco das Chagas Medeiros Oliveira.

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:**

**TITULAR:** Filipe Campos Tolentino

**SUPLENTE:** Maria Francinete de Medeiros;

**• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**V. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA:**

**TITULAR:** Michele Dos Santos Costa

**SUPLENTE:** Cilmária dos Santos Costa

**VI. TRABALHADORES DO SUAS: SEMTHAS**

**TITULAR:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena

**SUPLENTE:** Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

**VII. USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:**

**TITULAR:** Mirian dos Santos Silvestre

**SUPLENTE:** Gilka de Figueiredo Lopes Cisneiros

**VIII. ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**

**TITULAR:** Fernando Luiz de Araújo Vicente

**SUPLENTE:** Daniel Gomes da Silva Neto

**Art. 2º** - Fica nomeada como Presidenta do Conselho: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, tendo como Vice-Presidente: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS OLIVEIRA**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

\*Republicada por incorreção

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**0C870796

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**CDA403D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	28 de abril de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F18FA6A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 141/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	02 de maio de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B30107F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.046.993 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº

101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, São José do Seridó/RN, 59378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.305.0008.2119.2119 – Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003.046.993 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, São José do Seridó/RN, CEP considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de maio de 2023.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2F32EA0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 044, DE 02 DE MAIO DE 2023**

Revoga o art. 3º, da Portaria n.º 036, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial, prevista na Lei Complementar Municipal n.º 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela LCM n.º 102, de 03 de abril de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 41, de 02 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 102, de 03 de abril de 2023 e,

**CONSIDERANDO** que a percepção das gratificações, criadas na LC Municipal n.º 102, de 03 de abril de 2023, ficam condicionadas ao efetivo desempenho das atividades dos profissionais na Estratégia Saúde da Família – ESF, nos cargos de Auxiliar em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 030/2023-SESAD, no qual solicita a retirada da Gratificação Especial de servidor, condicionada ao efetivo desempenho de atividades na Estratégia Saúde da Família – ESF (auxiliar em enfermagem), uma vez que este não integrará mais a equipe ESF2;

**CONSIDERANDO** que a servidora passará a compor o quadro de plantonistas da Unidade Mista de saúde, Maria Aparecida de Medeiros Dantas,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º, da Portaria n.º 036, de 05 de abril de 2023, que concede **Gratificação a Auxiliar em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família** (sigla G AE ESF), a servidora Sra. **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º 110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**B54750DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 048, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n.º 035/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS**, marcado de 02 a 31 de maio de 2023, conforme portaria n.º 007/2023 para que seja transferido para os períodos de 17 a 31 de maio e 16 a 30 de novembro 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**A1B2FE50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 049, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n.º 041/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **VANESSA DE MEDEIROS ARAÚJO**, marcado para os períodos de 02 a 11 de maio de 2023 e de 13 de outubro a 01 de novembro de 2023, conforme portaria n.º 007/2023, seja transferida para o período de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**B14D6D59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA N.º 142/2023, 04 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D62DABFE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2023**

**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2023**

**SERVIDOR: ROSÂNGELA GOMES MEDEIROS**

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA**

**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio

**PERÍODO:** 01/02/2015 A 01/02/2020

**INÍCIO DA LICENÇA:** 05/05/2023

**FIM DA LICENÇA:** 02/08/2023

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:5AA65BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de maio de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de operador de máquinas tipo trator**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 04 de maio de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:48D23364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2023 INEX**

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em serviços de junta médica para nosso Município tendo em vista grande demanda e a carencia de tal serviço.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, III, b, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2262 - C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA 49.145.914/0001-30, objetivando a Contratação de empresa Especializada em serviços de junta médica para nosso Município tendo em vista grande demanda e a carencia de tal serviço, com o valor total julgado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/05/2023

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:6C3730DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2023 INEX**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, b, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2262 - C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA 49.145.914/0001-30, objetivando a **Contratação de empresa Especializada em serviços de junta médica para nosso Município tendo em vista grande demanda e a carencia de tal serviço**, com o valor total julgado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/05/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**0E19B2C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Pesquisas, torna público para conhecimento das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Pesquisas do Município, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**D089C66C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Pesquisas, torna público para conhecimento das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA FARMACIA BÁSICA ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Pesquisas do Município, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**812492E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 20 DE ABRIL DE 2023\***

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – PROINGER, A FIM DE CONCEDER INCENTIVOS AS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo a empresas no Município de São Paulo do Potengi/RN, que:

**I** – Tenham sede no território geográfico do município;

**II** – Que preservem em seus quadros o número mínimo de 10 (dez) funcionários que necessariamente e comprovadamente todos residam no Município de São Paulo do Potengi/RN;

**III** – Apresentarem as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas no momento em que requerer o incentivo;

**IV** – Declarar não explorar atividade infantil.

§ 1º – O incentivo estabelecido nesta Lei consiste no custeio, por parte do Município de São Paulo do Potengi/RN, de cursos profissionalizantes para formação dos profissionais que atuarão nas atividades laborais, bem como de aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da empresa, em valor mensal não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 2º – O valor do incentivo será repassado da Prefeitura Municipal diretamente ao Locador do imóvel, devendo o Ente Público figurar como parte no respectivo Contrato de Locação, juntamente com a empresa contemplada.

§ 3º – A manutenção do incentivo está condicionada à comprovação periódica dos Requisitos elencados nos Itens I, II, III e IV, sob pena de imediata suspensão.

§ 4º – O número de empresas contempladas, fica adstrita à disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a existência de recursos na Prefeitura Municipal, ficando eventuais empresas não contempladas, cadastradas para serem contempladas logo que houver referida disponibilidade.

**Art. 2º.** O prazo de duração do incentivo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por prazos iguais e sucessivos períodos, a critério Poder Executivo Municipal, bem como, podendo ser cancelado a qualquer momento também a critério do Poder Executivo Municipal, desde que denunciado com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – No ato de renovação, a empresa beneficiada deverá comprovar os requisitos objetivos constantes no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** A Administração Municipal monitorará o desempenho da empresa beneficiária, com a finalidade de verificar se seu funcionamento ainda atende aos interesses públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, bem como estará submetida necessariamente às possibilidades do Município.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizar a regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de abril de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

\* Republicação por incorreção.

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**53F40871**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 04 DE MAIO DE 2023**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN, CEP 59.150-000.

**Art. 2º** - O convênio será realizado no ano de 2023, para realização, nos dias 12 a 14 de maio, da 24ª Exposição Agropecuária do Potengi - Expo Potengi, também conhecida como Caprifeira de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 3º** - Para execução das ações da presente Lei, fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a Concessão de Repasse, no valor de R\$ 131.923,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e três reais).

**Parágrafo Único** - A dotação orçamentária a ser utilizada com a Concessão de Repasse, está disponível no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela I anexa a esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE E DOTACÃO EXISTENTES**  
**ORÇAMENTO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	2166 - Concessão de Repasse à Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de receitas	1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 131.923,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e três reais)

São Paulo do Potengi/RN, 04 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**5B32F4A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 069/2023, de 2 de maio de 2023, da Controladoria-geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**82EC4908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora ERICA CRISTINA CARDOSO DE FARIAS do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de maio de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**9E754866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ERICA CRISTINA CARDOSO DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Controladora Adjunta, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de maio de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**2E2DAD5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

**ADJUDICAMOS**, os Credenciados da Chamada Pública Credenciamento nº 002/2023, Sessão realizada em 02/05/2023, a saber: **Objeto:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Participantes Credenciados:** JOSE ADSON DE OLIVEIRA SILVA, JOAO REINIELLI DIAS COSME; JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA; MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA; RAISSA PATRICIA NUNES DE MEDEIROS; ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA; JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA; FRANCISCO WAGNER DA SILVA; JESSICA RIBEIRO FLOR DA SILVA; MARLEIDE NUNES DA

SILVA; AYLSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA; JOSÉ IVAN MOTA DA SILVA.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Maio de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**201C86CE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública Credenciamento nº 002/2023 com início em 30 de Janeiro de 2023, sessão realizada em 02 de Maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) credenciado(s) relacionadas a seguir: **Participantes Credenciados:** JOSE ADSON DE OLIVEIRA SILVA, JOAO REINIELLI DIAS COSME; JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA; MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA; RAISSA PATRICIA NUNES DE MEDEIROS; ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA; JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA; FRANCISCO WAGNER DA SILVA; JESSICA RIBEIRO FLOR DA SILVA; MARLEIDE NUNES DA SILVA; AYLSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA; JOSÉ IVAN MOTA DA SILVA.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Maio de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B0D4D885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco e iluminação atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmt@gmail.com](mailto:setordecotacoespmt@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues presencialmente nos dias 05/05, 08/05 e 09/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00m às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7F90A0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI Nº 1331/2023 REGULAMENTA O CARGO DE  
TESOUREIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o valor R\$ 3.163,86 (três mil cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Tomé.

**Parágrafo único.** O valor instituído pela presente legislação aplica-se aos servidores ativos e inativos, nos termos da Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**74624311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 051, DE 04 DE  
MAIO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Gerente de Relações Institucionais, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAIS, promovido pelo SEBRAE/RN, que se realizará no Praiamar Natal Hotel, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**5CEC342C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - CONCURSO**  
**PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023  
 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO  
 DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022 e Lei Municipal n.º 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023, das 7:30 às 11:30 horas, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS**  
**EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**ANEXO I**

Cargo: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PcD
548491-5	SAMARA NATANI FONTOURA	88	4	
536181-2	ANDRÉ ANSELMO DE SOUZA	69	46	1

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS**  
**EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que nas datas e períodos abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos dos candidatos classificados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado em 28 de abril de 2023.

Os candidatos chamados são os constantes do Anexo I deste Edital, nos dias e horários abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, no período de 15 de maio a 02 de junho de 2023, das 7:30 às 11:30 horas, conforme cronograma abaixo:

**DIA 29 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2023:** Cargo: Enfermeiro.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS**  
**EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
RG;  
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;  
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego);  
Título de Eleitor;  
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;  
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);  
Comprovante de residência atual;  
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
Comprovante de PIS ou PASEP;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);  
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de no máximo 30 dias de sua expedição;  
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;  
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;  
Declaração de certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;  
Declaração de não acúmulo de cargo público;  
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio;  
Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

#### **ANEXO IV**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

**VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

#### **OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Função Comissionada SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário \_\_\_ Celetista \_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

**VÍNCULO PRIVADO**

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

**CARREIRA MILITAR**

Sou Militar: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros \_\_\_ Forças Armadas \_\_\_

Órgão:

Cargo:

Em Atividade \_\_\_ Temporário \_\_\_ Reformado \_\_\_ Reserva Remunerada \_\_\_

**ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Exerce Atividade Empresarial? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador \_\_\_ Sócio Cotista \_\_\_ Sócio Comanditário \_\_\_

MEI \_\_\_ EIRELI \_\_\_

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

**APOSENTADORIA**

Recebe proventos de aposentadoria? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Regime Próprio \_\_\_ RGPS (INSS) \_\_\_

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez) \_\_\_

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil \_\_\_ Militar \_\_\_

Data da concessão:

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

Órgão:

Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**923D89C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - SMAS**

**CONTRATO Nº**.....: 005/2023

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA (O)**.....: MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS (CPF nº 010.XXX.XXX-02)

**OBJETO DO CONTRATO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UMA) COORDENADORA PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

**VALOR MENSAL**.....: 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.038 – Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social - Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de abril de 2023.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pelo contratado (a):**

MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS (CPF nº 010.XXX.XXX-02)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FB3BB73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.XXX.XXX-47.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** Um salário mínimo vigente (para o exercício de 2023), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de maio de 2023 a 05 de agosto de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de maio de 2023.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF:** 041.XXX.XXX-47.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E5540DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** Um salário mínimo vigente (para o exercício de 2023), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 05 de maio de 2023 a 05 de agosto de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de maio de 2023.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF:** 041.424.774-47.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FD0869B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 036/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 036/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO.....:** VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO, CPF nº 067.XXX.XXX-35, CRM/RN: 008275.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de plantões médicos especializados em psiquiatria no município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por cada ambulatório realizado.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de maio de 2023.

**ASSINAM:****Pelos contratantes:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL**  
**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pelo contratado:**

VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO – MÉDICO PSQUIATRA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1A0C6135

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 135/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 78/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2023 à 20 de abril de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	34 h	365,21
002	0000346	FRANCIELIO HENRIQUE O SILVA	OP. PESADAS	MAQ. 18h	193,35
003	0000466	JERONIMO ESDRALINS DE ARAUJO	OP. PESADAS	MAQ. 16h	170,15
004	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OP. PESADAS	MAQ. 43h	545,86
<b>TOTAL</b>					<b>1.274,57</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3E5B1150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**03050001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços advocatícios destinados a atender as necessidades da administração acerca da possibilidade de se vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA.

**FAVORECIDO.....:** MONTEIRO E MONTEIRO ADOVADOS ASSOCIADOS S/C

**VALOR APROXIMADO.....:** R\$ 433.838,39 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), referente a 15% da ação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**13CAA0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**INTIMAÇÃO**

Ao Senhor

**ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**

Operador de Micro

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Prezado Servidor,

A Sra. Emmanuelli Suerda Praxedes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições funcionais, vem por meio deste meio **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar as documentações pertinentes ao recadastramento dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo efetivo.

Afirmamos que, em consulta ao sistema da empresa responsável pela realização do Censo Previdenciário, consta a ausência de suas informações. E em obediência ao Decreto Municipal nº 06/2023, mais especificamente ao artigo 6º, o servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no § 2 do artigo 1º, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento. Desta forma, para que não aconteça a referida suspensão, solicitamos que tais documentações sejam enviadas por e-mail, seguindo a seguinte recomendação: **suporte@braconsultoria.com.br** no título do e-mail informar nome completo, CPF e o município ao qual ele é vinculado. Anexar às imagens dos documentos e no corpo do e-mail informar número do telefone e o endereço de e-mail, e também enviar foto 3x4 atualizada.

Informamos que o prazo para o envio da documentação é de 05 (cinco) dias a contar desta intimação.

(Intimação com arrimo no Código de Processo Civil vigente).

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7D0488AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
INTIMAÇÃO**

Ao Senhor

**HERBERTH RINALDO COSTA DE CARVALHO**

Fiscal de Obras

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Prezado Servidor,

A Sra. Emmanueli Suerda Praxedes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições funcionais, vem por meio deste meio **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar as documentações pertinentes ao recadastramento dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo efetivo.

Afirmamos que, em consulta ao sistema da empresa responsável pela realização do Censo Previdenciário, consta a ausência de suas informações. E em obediência ao Decreto Municipal nº 06/2023, mas especificamente ao artigo 6º, o servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no § 2 do artigo 1º, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

Desta forma, para que não aconteça a referida suspensão, solicitamos que tais documentações sejam enviadas por e-mail, seguindo a seguinte recomendação: **suporte@braconsultoria.com.br** no título do e-mail informar nome completo, CPF e o município ao qual ele é vinculado. Anexar às imagens dos documentos e no corpo do e-mail informar número do telefone e o endereço de e-mail, e também enviar foto 3x4 atualizada.

Informamos que o prazo para o envio da documentação é de 05 (cinco) dias a contar desta intimação.

(Intimação com arrimo no Código de Processo Civil vigente).

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E87CECDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
INTIMAÇÃO**

Ao Senhor

**JOSÉ COSME NETO**

Motorista

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Prezado Servidor,

A Sra. Emmanueli Suerda Praxedes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições funcionais, vem por meio deste meio **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar as documentações pertinentes ao recadastramento dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo efetivo.

Afirmamos que em consulta ao sistema da empresa responsável pela realização do Censo Previdenciário, consta a ausência de suas informações. E em obediência ao Decreto Municipal nº 06/2023, mas especificamente ao artigo 6º, o servidor ativo, inativo ou pensionista

que não se recadastrar no prazo determinado no § 2 do artigo 1º, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento. Desta forma, para que não aconteça a referida suspensão, solicitamos que tais documentações sejam enviadas por e-mail, seguindo a seguinte recomendação: **suporte@braconsultoria.com.br** no título do e-mail informar nome completo, CPF e o município ao qual ele é vinculado. Anexar às imagens dos documentos e no corpo do e-mail informar número do telefone e o endereço de e-mail, e também enviar foto 3x4 atualizada.

Informamos que o prazo para o envio da documentação é de 05 (cinco) dias a contar desta intimação.

(Intimação com arrimo no Código de Processo Civil vigente).

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**0C92F309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
INTIMAÇÃO**

Ao Senhor

**ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA**

Motorista

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Prezado Servidor,

A Sra. Emmanueli Suerda Praxedes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições funcionais, vem por meio deste meio **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar as documentações pertinentes ao recadastramento dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo efetivo.

Afirmamos que, em consulta ao sistema da empresa responsável pela realização do Censo Previdenciário, consta a ausência de suas informações. E em obediência ao Decreto Municipal nº 06/2023, mas especificamente ao artigo 6º, o servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastrar no prazo determinado no § 2 do artigo 1º, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

Desta forma, para que não aconteça a referida suspensão, solicitamos que tais documentações sejam enviadas por e-mail, seguindo a seguinte recomendação: **suporte@braconsultoria.com.br** no título do e-mail informar nome completo, CPF e o município ao qual ele é vinculado. Anexar às imagens dos documentos e no corpo do e-mail informar número do telefone e o endereço de e-mail, e também enviar foto 3x4 atualizada.

Informamos que o prazo para o envio da documentação é de 05 (cinco) dias a contar desta intimação.

(Intimação com arrimo no Código de Processo Civil vigente).

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**47F5FE65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
INTIMAÇÃO**

Ao Senhor

**ALEXANDRE PEREIRA DE PONTES**

Motorista

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Prezado Servidor,

A Sra. Emmanuelli Suerda Praxedes, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições funcionais, vem por meio deste meio **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar as documentações pertinentes ao recadastramento dos Servidores Públicos ativos titulares de cargo efetivo.

Afirmamos que, em consulta ao sistema da empresa responsável pela realização do Censo Previdenciário, consta a ausência de suas informações. E em obediência ao Decreto Municipal nº 06/2023, mas especificamente ao artigo 6º, o servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastra no prazo determinado no § 2 do artigo 1º, terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do cadastramento.

Desta forma, para que não aconteça a referida suspensão, solicitamos que tais documentações sejam enviadas por e-mail, seguindo a seguinte recomendação: **suporte@braconsultoria.com.br** no título do e-mail informar nome completo, CPF e o município ao qual ele é vinculado. Anexar às imagens dos documentos e no corpo do e-mail informar número do telefone e o endereço de e-mail, e também enviar foto 3x4 atualizada.

Informamos que o prazo para o envio da documentação é de 05 (cinco) dias a contar desta intimação.

(Intimação com arrimo no Código de Processo Civil vigente).

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3F7F5F2B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20º ARRAIÁ DA SERRA REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA NAS CATEGORIAS ESTILIZADA, TRADICIONAL.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de difundir as tradições e a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes e visitantes opções de lazer, realizará o 20º (vigezimo) Arraia da Serra, em cuja edição acontecerá a 3ª (Terceira) edição do TapiocaFest, o São João da Educação, Festival de talentos na terra da Tapioca e o Festival de Quadrilhas nas categorias Tradicional, Estilizada.

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de quadrilhas nas categorias estilizada e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais popular na região do nordeste.

Art. 2º - As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente as normas constantes deste Regulamento.

Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 3º - O Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição) será organizado e executado pela Comissão Organizadora, instituída por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para essa finalidade.

### CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições do Festival de Quadrilhas serão **de 8 de maio a 05 de junho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada ou através do email: [culturasserracaiada@gmail.com](mailto:culturasserracaiada@gmail.com).

Art. 5º - O (s) representante (s) deverá (ão) apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

Art. 6º - Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição uma declaração conforme anexo II deste regulamento, assinado de no mínimo 10(dez) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação. junto com a documentação do representante delegado, qual seja cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

### CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO.

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas de Serra Caiada será realizado nos dias 15 e 16 de junho de 2023, no Ginásio Poliesportivo Augusto Elias da Silva, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, dentro da programação do 20º Arraia da Serra.

#### PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2023:

**Dia:15/06/2023 (Quinta-feira):** Festival de Quadrilhas, tradicional e estilizada. Com início as 19h

**Dia:16/06/2023 (Sexta-feira):** Festival de Quadrilha, tradicional e estilizada. Com início as 19h

**Dia: 20/06/2023: (Terça-feira):** Entrega dos troféus e premiação na sede da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, das 10:00 às 15:00 horas.

### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas estilizadas, tradicionais do Rio Grande do Norte assim como de outros estados da região nordeste desde que cumpram as normas deste regulamento.

Art. 9º - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

**Parágrafo Único** – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD/PEN DRIVE), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento antes da apresentação e designar 01 integrante do grupo para acompanhar durante toda a apresentação junto ao mesário do som.

### CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

Art. 10º – As quadrilhas estilizadas, tradicionais apresentar-se-ão nos dias 15 e 16 de Junho do ano de 2023, seguindo a ordem de chegada do dia da sua apresentação.

Art. 11º – As quadrilhas terão 25 (vinte cinco) minutos para sua apresentação.

Art. 12º – É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação.

### CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 13º– A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do evento, cuja escolha será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento, conforme Portaria de Designação.

Art. 14º – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

**Paragrafo único-** Ao término da apresentação o representante de cada quadrilha pode ir ao palco e pegar o mapa de notas impressas e assinado por um representante da comissão organizadora da 20ª edição do Arraia da Serra.

### CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 15º – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada, tradicional são:

**COREOGRAFIA** – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Diferente forma de deslocamento formando desempenhos no espaço;  
Coordenação, ritmo e precisão dos movimentos;  
O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.

**FIGURINO** – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Harmonia das cores;  
Harmonia com a temática;  
Criatividade, acabamentos e efeito do conjunto.

**EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO** – [(Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez))].

Diz respeito ao conjunto, conforme itens abaixo relacionados;  
Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público;  
Elegância: beleza da dança;  
Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;  
Criatividade: Inovação nas evoluções.

**MARCADOR** – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Clareza da voz, narração do tema;  
Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.  
Afinidade com a quadrilha e o público

**HARMONIA** – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].

Entrosamento entre o ritmo e a dança;  
Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

Art. 16º – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo o quesito **EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO**, a quadrilha que obtiver nota maior nesse quesito será a campeã, permanecendo empate duas ou mais quadrilhas fica estabelecido como segundo quesito de desempate **COREOGRAFIA**.

**CAPITULO VIII – DO RESULTADO FINAL**

Art. 17º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas da 20ª edição do Arraia da Serra nas categorias tradicional, estilizadas será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada <https://www.serracaiada.rn.gov.br/> no dia **17/06/2023** a partir das 11h00min da manhã, os representantes das 03 (três) primeiras colocadas também receberão o resultado via whatsapp, email e ligação telefônica.

**CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO**

Art. 18º – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em troféu e dinheiro o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

## Categoria estilizada

**1º lugar** – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)  
**2º lugar** – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
**3º lugar** – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

## Categoria matuta/tradicional

**1º lugar** – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)  
**2º lugar** – R\$ 3.000,00 (Três mil reais)  
**3º lugar** – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Parágrafo Único:** a premiação será custeada com a Dotação Orçamentária

Ação: 2039 - manutenção das atividades culturais  
Elemento de despesa: 339031- premiações cult.,artist.,cient.,desp. e outros.  
Forte de recurso:1500000 - recursos não vinculados de impostos;

Art. 19º - As quadrilhas campeãs terão que mandar seu representante legal conforme indicado na declaração de responsável pela quadrilha para receber o troféu e premiação no dia: **20/06/2023 (Terça-feira) das 10:00h as 15:00h** portando dos seguintes documentos: RG, CPF e

comprovante de residência, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20º – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones (84) – (98629-4494) (84) – (98631-6707) ou pelo email: [culturaserracaiada@gmail.com](mailto:culturaserracaiada@gmail.com), sob pena de ficar impossibilitada de participar da 21ª edição do concurso de quadrilhas juninas do Arraia da Serra se assim não houver comunicação a comissão organizadora .

Art. 21º – Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 22º – Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a comissão do evento ou ao patrimônio público.

Serra Caiada/RN 04 de maio de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**

EVAIR FABIANO DA SILVA  
GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE  
GIRLEIDE SERAFIM BATISTA  
KENDSON DE SOUTO ALVES  
MÁRCIO DA SILVA PAIVA  
MARCOS DA SILVA PAIVA  
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS RIBEIRO  
SANGELA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO

**ANEXO I****ARRAIÁ DA SERRA 2023****AQUI SE BRINCA SÃO JOÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**

Nome da Quadrilha:- \_\_\_\_\_

Responsável pela quadrilha: \_\_\_\_\_

RG; \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_,UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_

Nome do marcador: \_\_\_\_\_

Tema: \_\_\_\_\_

Numero de integrantes: \_\_\_\_\_

Assinale a categoria da sua quadrilha:  
CATEGORIA TRADICIONAL ( )  
CATEGORIA ESTILIZADA ( )

Assinale a opção de áudio que será utilizado pela sua quadrilha.

CD ( ) PENDRIVE ( ) REGIONAL AO VIVO ( )

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela quadrilha junina \_\_\_\_\_  
Estou ciente do regulamento da 20ª edição do concurso de quadrilhas juninas do Arraia da Serra 2023.

Afirmo que fiz a leitura do regulamento, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora da 20ª edição do arraia da serra 2023.

Serra Caia/RN, \_\_\_ de maio de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA

ANEXO II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO

NOME/ COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA:

DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA PARA FINS DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Operação: \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_  
Pix: \_\_\_\_\_

Serra Caiada/RN, \_\_\_ de maio de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**7D5D77EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.960/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ALISON MOURA E FORRO PEGADA BOA para a Contratação de show artístico com Alison Moura e Forró Pegada Boa “O ESTOURADO”, a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0B709FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.379/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI para a Contratação de Licença de uso de software de Gestão de Movimentação de Alunos para auxiliar e simplificar o dia a dia dos professores, coordenadores e gestores da educação. A escola pode, de forma simples e rápida, registrar frequência, conteúdos de aulas, notas e média dos alunos, independentemente da localização da escola, seja ela urbana ou rural. O professor tem a opção de lançar registros dos alunos com ou sem internet através de dispositivos móveis como smartphones e tablets., no valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 04 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**65124AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Contratação empresa para aquisição de material necessário para confecção de kits para cuidados pessoal das grávidas, assistidas pela assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 10/04/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B9CEA542

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 103/2023**

**DECRETO Nº 103, DE 04 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 295,75 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na, Rua Sinval Bezerra de Souza, Serra do Mel/RN, lote 010, quadra 064, medindo 9,30m de frente com igual metragem nos fundos e 31,8m de comprimento em ambos os

lados, perfazendo uma área total de 295.74 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA, CPF 913.477.184-00 residente e domiciliado, na Rua Sinval Bezerra de Souza nº 070 vila Brasília, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Maio de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A602160D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARTA LUCIA GOMES FREITAS**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARTA LUCIA GOMES FREITAS** aprovada em Concurso Público no cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº137, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2010 até 03 de JUNHO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 088/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**52B8D58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº368, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 04 de ABRIL de 2010 até 04 de ABRIL de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 086/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**94C27F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA ALVES DE SOUZA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA ALVES DE SOUZA** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº888, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2015 até 01 de MARÇO de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 087/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A37FE2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO GEOVANA MARIA COSTA BATISTA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **GEOVANA MARIA COSTA BATISTA** aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº091, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 03 de JULHO de 2010 até 03 de JUNHO de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 090/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8CE27517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DO SOCORRO QUEIROZ**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº172, **requereu e restou** concedida, através do processo administrativo nº4.831/2022 a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2000 até 10 ABRIL de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 091/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**27C56A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO HILDEVAN FERREIRA V DE ARAUJO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº172, **requereu e restou** concedida, através do processo administrativo nº4.831/2022 a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2000 até 10 ABRIL de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 091/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de ABRIL de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BA9FCFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 34 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 34 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
  - a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
  - b) Entregar os documentos abaixo descritos de 05 e 08 de maio de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
  - a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
  - c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
  - d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
  - e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
  - h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
  - i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
  - j) Carteira de Identidade;
  - k) Cartão do PIS ou PASEP;
  - l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
  - m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
  - n) Comprovante de residência
  - o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
13º	Jeffeson Thiago Bessa Moura	31/03/1992		5,2

SERRA DO MEL/RN, 04 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4B47B4C2

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE DESPESA Nº 729/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE DESPESA Nº 729/2023**

Contrato Nº 01/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº 729/2023. Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a pessoa de FRANCISCO ALISON DE AZEVEDO, CPF: nº 107.927.494-48. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 550, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, para funcionamento da Direção Cultural. O valor do aluguel mensal é de R\$1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 13 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:  
Yohana Rizia de Souza Costa  
Código Identificador:9B7E06E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2301110001**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol**: IGERLANIO GOMES DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:70F627DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023**  
**PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** IGERLÂNIO GOMES DA SILVA, portador(a) de RG nº 1.776.326 (SSP/RN) e CPF nº 007.935.174-35; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; **VIGÊNCIA:** A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.122.0040.2057 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;** 27.244.0035.2058 - **PREFEITURA NAS COMUNIDADES;** 27.812.0014.2060 - **MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 – Recursos Ordinários; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Igerlânio Gomes da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:99E3F898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2301110001**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol**: JAMPIERRE VEIRA SOARES, LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO, THALLES GABRIEL DA NOBREGA, PATRICIO FERREIRA DE ARAUJO BENTO, JOSE WILSON MELO DE SOUSA, CECIANO DE BRITO RODRIGUES e FRANCISCO RODOLFO DA SILVA FILHO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6504F00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO, portador(a) de RG nº 4.543.859 (SESDS-PB) e CPF nº 157.525.964-83; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; **VIGÊNCIA:** A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.122.0040.2057 - **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;** 27.244.0035.2058 - **PREFEITURA NAS COMUNIDADES;** 27.812.0014.2060 - **MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 – Recursos Ordinários; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Leticia De Oliveira Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:A6453062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023**  
**PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDECIADO(A): JAMPIERRE VIEIRA SOARES, portador(a) de RG nº 3.440.278 (SESDS-PB) e CPF nº 094.163.334-92; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jampierre Vieira Soares – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**231045F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2023  
PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDECIADO(A): PATRICIO FERREIRA DE ARAUJO BENTO, portador(a) de RG nº 3.045.849 (SESDS-PB) e CPF nº 056.440.764-07; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Patrício Ferreira De Araújo Bento – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0823F69D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDECIADO(A): JOSE WILSON MELO DE SOUSA, portador(a) de RG nº 3.522.136 (SSP/PB) e CPF nº 086.940.894-16; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José Wilson Melo De Sousa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D7CC04C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023  
PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDECIADO(A): CECIANO DE BRITO RODRIGUES, portador(a) de RG nº 2.288.898 (SSP/PB) e CPF nº 034.064.684-54; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ceciano De Brito Rodrigues – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2E1838AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023  
PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDECIADO(A): FRANCISCO RODOLFO DA SILVA FILHO, portador(a) de RG nº 3.045.798 (SSDS/PB) e CPF nº 073.641.284-09; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Rodolfo Da Silva Filho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**993E7F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023**  
**PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 2301110001 –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): THALLES GABRIEL DA NOBREGA, portador(a) de CPF nº 131.475.144-12; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: A data de sua subscrição e termo final o dia 10 de janeiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Thalles Gabriel Da Nobrega – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4BE3A6E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2301110002**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.**  
**ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento da empresa para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**71F8E6B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2301110002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO (A): REABILITA ODONTOLOGIA

LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.390.769/0001-10; OBJETO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de prótese dentária; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 07 de fevereiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: 16000000; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Paulo Roberto Regis da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9577BB82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 189/2023**

**PORTARIA Nº: 189/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	04 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 04 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**1101DD8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 190/2023**

**PORTARIA Nº: 190/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Natal - RN	04 de maio de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 04 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**888D5989

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 141/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO	1686	2022/2023	15/05 a 13/06/2023	
CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	1689	2022/2023	14/06 a 13/07/2023	
ODILANGE RANDE DE MEDEIROS SOUZA	1687	2022/2023	14/07 a 12/08/2023	
JOANA JOB DA SILVA	1685	2022/2023	14/08 a 12/09/2023	
ELAINE PATRICIA LINS DE OLIVEIRA	1688	2022/2023	13/09 a 12/10/2023	

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**38BAA3DE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 142/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **ISABEL RODRIGUES ROSA**, matrícula 1071, readaptada na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo fracionado em dois períodos distintos, sendo **10(dez)** dias de 1º a 10 de junho de 2023 e **20(vinte)** dias de 11 a 30 de setembro de 2023 de 2023;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**82E184BD

**GABINETE CIVIL  
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE MAIO DE 2023.- CMDCA**

Altera critério de inscrição para candidatos do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN, para o quadriênio 2024/2028, e prorroga prazo de inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Negra do Norte/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, e

Considerando a verificação de erro processual na definição das exigências para candidatura à membro do Conselho Tutelar, referente à comprovação de experiência, não estando prevista tal exigência na legislação em vigor,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá criar novos critérios que restrinjam o direito à ampla concorrência,

Considerando a necessidade de garantir oportunidade de inscrição para pessoas que não enquadravam-se nos requisitos anteriores, resolve:

**Art. 1º.** Excluir o item 3.5, alínea "h" do item 4.4 e Anexo VI do Edital nº 01/2023 da Comissão Especial Eleitoral no que se refere à exigência de experiência comprovada na promoção, proteção, controle social e gestão na política dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º.** Prorrogar o período de inscrições para candidatos no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN até 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Ficam alterados os prazos dos itens 5.1, 5.2, e 5.3 do Edital nº 01/2023.

a) 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

b) 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

c) 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

**Art. 3.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Presidente da CMDCA

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DF5C8469

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 02/2023**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serra Negra do Norte/RN torna público a correção de critérios para registro de candidatura no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 e alteração de datas.

1.2 O Edital nº 01/2023 passa a vigorar com supressão dos itens 3.5, item 4.4 alínea "h" e Anexo VI.

(...)

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 32 da Lei Municipal nº 737/2020 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

~~3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;~~

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição, conforme art. Nº 32 da Lei Municipal nº 737 de 2020;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

(...)

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Foto padrão em 3x4, atualizada pelo menos dois anos;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

~~h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Serra Negra do Norte/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital~~

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se

responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A20C77A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00047/2023**

O Município de Serra Negra do Norte/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00047/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECIFICAS PARA O AR CONDICIONADO DO VEICULO CAMINHÃO CAMÇAMBA COLETORA DE LIXO, LOTADA NA SEC DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPI., pelo valor de 5.437,06 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos), em favor de AF AUTO PECAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.853.670/001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**116D5764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00047/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250400047/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00047/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: AF AUTO PECAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.853.670/001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECIFICAS PARA O AR CONDICIONADO DO VEICULO CAMINHÃO CAMÇAMBA COLETORA DE LIXO, LOTADA NA SEC DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPIO..

VALOR TOTAL: 5.437,06 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**23FEAFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 064/2023**

PORTARIA Nº 064/2023 Severiano Melo/RN, 04 de Maio de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 140, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 02 de Maio de 2023 à de 29 Julho de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DAE35A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, vem por meio do Prefeito municipal, **NOTIFICAR** a empresa **CSM COMERCIO E SERCOS LTDA, CNPJ sob o nº 39.910323/0001-58**, sediada na RUA CORONEL COSTA PINHEIRO, 1522 – TIROL, Natal - RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de lâmpadas, luminárias públicas de LED, Refletores e outros materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município de Severiano Melo/RN.”, com a entrega da mercadoria referente a autorização de nº165/2023, onde no dia 03 de abril de 2023 a mesma foi enviada e a mercadoria ainda não foi entregue, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 40 de maio de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**548D733D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa D’anta, objetivando a Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Sítio Novo/RN, em 03 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**493F2773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023- SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/05/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 18/05/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 04 de Maio de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2062EC07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

EXTRATODO CONTRATO Nº 15/2023

**Processo:** 736/2023. **Adesão Pregão:** 006/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **Valor:** R\$ 382.620,00. **Data de Assinatura:** 03/04/2023. **Vigência:** 03/04/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa; CPF nº 703.388.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E3E9C0EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**33/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**33/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000054, parte integrante do Processo nº 785/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ: 26.767.296/0001-64 referente à Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em sistemas da Receita Federal para regularização das pendências fiscal e tributária da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 13 de abril de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**88452169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 005/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 005/2023 - SRP, realizada em 06/04/2023, a saber: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento da 4ª Fase do eSocial, Acompanhamento na transmissão do EFD-Reinf, DCTFWeb e demais sistemas relacionados aos Órgãos Federais e auxiliar às Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Sítio Novo/RN. **Empresa:** MJK CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.331.150/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Sítio Novo/RN, em 11 de abril de 2023

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**2AE3AD83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 005/2023 -SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 005/2023 - SRP com início 23 de março de 2023, realizada em 06 de abril de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MJK CONSULTORIA LTDA-** CNPJ: 40.331.150/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais).**

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**4A8049AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material Permanente se faz necessário para composição de sala de jogos que será utilizada pelos Grupos que compõem o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assist. Social (SEMTHAS), saiu vencedor(a): JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, no(s) item(ns) : 1, 2 e 4.

Taipu, RN, 04/05/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**ADC006F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 12/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material Permanente se faz necessário para composição de sala de jogos que será utilizada pelos

Grupos que compõem o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assist. Social (SEMTHAS), saiu vencedor(a): JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, no(s) item(ns): 1, 2 e 4.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 04/05/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**E4082DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 12/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de Material Permanente se faz necessário para composição de sala de jogos que será utilizada pelos Grupos que compõem o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assist. Social (SEMTHAS), saiu vencedor(a): JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401- CNPJ: 47.307.126/0001-77, no(s) item(ns) : 1, 2 e 4.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN,04/05/2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**5F87E456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal),através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade“**PREGÃO ELETRÔNICO , PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo“**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/05/2023, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 04 de Maio de 2023.

**O PREGOEIRO OFICIAL**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F44C8B8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 164 - PODERES EDUCACAO**

**PORTARIA Nº 164/2023-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**DELEGAR poderes ao senhor: **KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o número **104.887.424-98**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e para o senhor **RICARDO ANDERSON DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o número **100.860.684-74**, Secretário Municipal de Administração,Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS**, CNPJ **06.076.135/0001-17**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6F80E437

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 163 - PODERES ASSISTENCIA**

**PORTARIA Nº 163/2023-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes a senhorita: **LAURA CIBELLE GOMES VARELA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o número **016.663.924-99**, Secretária Municipal de Assistência Social, e para o senhor **RICARDO ANDERSON DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o número **100.860.684-74**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.745.359/0001-00**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**32C5EB5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 162- PODERES SAUDE**

**PORTARIA Nº 162/2023-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao senhor: **RAI THONAY DE PONTES**, inscrito no CPF sob o número **082.992.534-11**, Secretário Municipal de Saúde, e para o senhor **RICARDO ANDERSON DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o número **100.860.684-74**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 11.295.071/0001-85**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AE30D805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 161 - PODERES FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 161/2023-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao senhor: **RICARDO ANDERSON DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o número **100.860.684-74**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ RN, CNPJ 08.159.089/0001-45**, as transações referentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;
- 29) Averbar Consignados

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**AA27D855

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA PREMIAÇÃO - COPA VERAO 2023**

**RESULTADO DA PREMIAÇÃO**

De acordo com o regulamento específico da XXXIX Copa Verão de Futsal 2023 no Artigo 31º e suas alíneas A, B, C e D, a Prefeitura Municipal de Tangará ofertará a seguinte premiação financeira:

Campeão R\$ 5.000,00 (Equipe: Sport Club Tunaluzo)

Vice Campeão R\$ 2.500,00 (Equipe: Pinha Futsal)

Artilheiro R\$ 250,00 (Atleta: Alexandre Araújo de Souza – Pinha Futsal)

Goleiro Menos Vazado R\$ 250,00 (Atleta: Lucas Reinold Teodosio – Pinha Futsal).

O valor líquido total da premiação financeira é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO**

**ARTIGO 31º:** A Prefeitura Municipal de Tangará entregará os seguintes prêmios:

**CAMPEÃO:** Troféu, medalhas e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**VICE CAMPEÃO:** Troféu, medalhas e R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

**ARTILHEIRO:** Troféu e R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

**GOLEIRO MENOS VAZADO:** Troféu e R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Tangará, RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**9909587A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 160 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 160/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 097.145.954-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4A2E93A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGULAMENTO DA COPA VERAO**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA XXXIX COPA VERÃO DE FUTSAL 2023**

**CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**ARTIGO 1º:** A XXXIX COPA VERÃO DE FUTSAL 2023, tem por objetivo

principal a integração, a harmonia, a descontração física e mental e a socialização entre os desportistas em geral, envolvidos na competição.

**ARTIGO 2º:** As equipes participantes da XXXIX COPA VERÃO DE FUTSAL 2023, reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação de medidas disciplinares pela Comissão, conforme as disposições previstas neste Regulamento, e as decisões de acordo com o CBJD como única e definitiva instância para as questões referentes ao campeonato.

**ARTIGO 3º:** A competição será realizada de acordo com as leis, regras e normas desportivas, salvo algumas adaptações constantes neste regulamento. A equipe que confirmar a inscrição estará aceitando em sua totalidade as normas do presente regulamento.

**CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO E DO TEMPO DE JOGO**

**ARTIGO 4º:** A promoção do evento será da Prefeitura Municipal de Tangará-RN, sendo a mesma organizada pela Secretaria Municipal de

Turismo, Esporte e Lazer que cumprirá e fará cumprir este regulamento e as leis desportivas.

**ARTIGO 5º:** Os jogos serão realizados nos dias e horários marcados em tabela divulgada pela organização do evento, com tolerância máxima de 15 minutos para o horário determinado apenas para o primeiro jogo.

**ARTIGO 6º:** Cada partida terá duração de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos cada com intervalo entre os tempos de 05 minutos.

**§ Único:** Nos 02 minutos finais de cada tempo (a partir do 18º min) o tempo será rigorosamente cronometrado a cada bola parada (lateral, escanteio... falta). O

árbitro poderá pedir paralisação do cronômetro a qualquer tempo da partida. No Caso de prorrogação será cronometrado o último minuto de cada tempo.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS**

**ARTIGO 7º:** As inscrições para a competição é aberta e gratuita para qualquer equipe do município de Tangará-RN e será realizada no período de 27 de fevereiro a 11 de março de 2023.

**ARTIGO 8º:** Cada equipe poderá inscrever um número máximo de 20 (vinte) atletas durante a competição, podendo a mesma ser completada no preenchimento da súmula no jogo final. É necessário a xerox da identidade (ou CNH) e do CPF de cada atleta tangaraense.

**§ ÚNICO:** As equipes são responsáveis pelas inscrições de seus atletas, comissão técnica, inclusive os menores de idade que deverão ter autorização de pais ou responsáveis, não cabendo a organização, quaisquer responsabilidades sobre os mesmos.

**ARTIGO 9º:** A idade mínima para o atleta participar da competição é de 16 (dezesseis) anos completos. (RDI 02/2004, 18-06-2004, CBFS). O atleta menor de dezoito anos (16 e 17 anos) só poderá atuar na competição mediante assinatura do responsável na FICHA de AUTORIZAÇÃO do evento.

**ARTIGO 10º:** o Número máximo de 14 atletas por equipe poderão ser relacionados por partida.

**ARTIGO 11º** Cada equipe poderá inscrever e relacionar em súmula por jogo 2 (dois) atletas de linha e apenas uma vez 1 (um) goleiro de outro município.

**§ PRIMEIRO:** O(s) atleta(s) de linha de outro(s) município(s) pode ser alternado com outros (visitantes) desde que não exceda o número máximo de dois atletas de “fora” por jogo e obedeça ao limite de inscrição que é de até 20 atletas. O goleiro de outro município é fixo e não pode ser alternado por outro goleiro de fora, sendo de “casa” pode utilizar quantos forem necessários até o limite máximo da inscrição.

**§ SEGUNDO:** Caso ocorra expulsão de algum atleta de linha de outro município, o mesmo cumprirá normalmente a suspensão automática e a equipe em que o atleta está inscrito só poderá voltar a utilizar os dois atletas de linha de “fora” quando não existir mais punição a ser cumprida pelo(s) visitante(s), podendo utilizar apenas um atleta de linha. Em caso dos dois atletas de “fora” serem expulsos a equipe ficará impossibilitada de utilizar *atletas* de linha de “fora” no jogo em que terão que cumprir as suspensões.

**ARTIGO 12º:** Itens que identifica o atleta do município:

For natural do município;

Contenha documento oficial que comprove vínculo com o município; (registro de nascimento, título eleitoral...)

More ou trabalhe a no mínimo 03 meses no município. (com documento que comprove a veracidade);

**ARTIGO 13º:** A confirmação de inscrição do atleta na competição será após a apresentação de um documento oficial que contenha foto ao mesário e a anotação do nome do atleta na súmula do jogo. A apresentação do documento oficial é obrigatório no 1º jogo de cada atleta, (o documento digital também é aceito).

**§ PRIMEIRO:** Após ser relacionado em súmula, mesmo que não atue na partida o mesmo não poderá atuar por outra equipe. (Depois de relacionado o atleta não poderá ser substituído na ficha de inscrição).

**§ SEGUNDO:** Qualquer atleta uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenrolar da partida.

### **CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA**

**ARTIGO 14º:** A XXXIX COPA VERÃO DE FUTSAL 2023, será disputada por 12 equipes divididas em 03 grupos, que foram agrupadas em suas respectivas chaves através de sorteio, realizado no congresso técnico realizado na escola Elita Barbosa no dia 13 de março de 2023.

**ARTIGO 15º:** A competição será realizada em quatro fases:

1ª Fase (classificatória)

2ª Fase (Quartas-de-Finais)

3ª Fase (Semifinais)

4ª Fase (final)

**ARTIGO 16º:** Na 1ª fase as equipes jogam entre si dentro do próprio grupo em turno único, classificando-se para a fase seguinte os dois (02) primeiros de cada grupo e os dois (02) melhores 3º colocados para a fase seguinte da competição.

**§ PRIMEIRO:** A pontuação que será utilizada na competição serão as seguintes:

Vitória: 03 pontos

Empate: 01 ponto

Derrota: 00 ponto.

**§ SEGUNDO:** Após a definição dos quatro classificados os confrontos da 2ª fase acontecerão de acordo com o cruzamento olímpico descrito na tabela da competição e seguirá até a final de acordo com a tabela.

**ARTIGO 17º:** Os critérios de desempate para a 1ª fase obedecerão à seguinte ordem:

Maior número de vitórias;

Melhor saldo de gols;

Maior Número de gols marcados;

Confronto direto (no caso de 02 equipes);

Menor número de gols sofridos;

Não ter perdido por WO

Menor número de cartões vermelhos recebidos; (expulsão da comissão técnica também é contabilizada);

Sorteio a ser realizado pela Secretaria de Esportes.

**ARTIGO 18º:** Caso alguma partida das fases eliminatórias (a partir da 2ª fase) termine empatada o classificado será conhecido através de cobranças penais, conforme o Anexo III do livro nacional de regras de futsal.

### **CAPÍTULO V DAS APENACÕES**

**ARTIGO 19º:** Estará automaticamente suspenso o atleta que durante a competição venha a receber 03 cartões amarelos ou 01 vermelho.

**ARTIGO 20º:** Os cartões amarelos que não enseje suspensão automática serão zerados ao término da 1ª fase.

**ARTIGO 21º:** Se o mesmo atleta em determinado momento da competição, acumular 03 cartões amarelos e mais 01 vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por dois jogos.

**ARTIGO 22º:** A suspensão automática será considerada cumprida quando da desistência (WxO) ou eliminação do adversário seguinte.

**ARTIGO 23º:** A equipe que utilizar atleta ou membro da comissão técnica irregular na partida estará sujeito a:

A equipe que utilizar atleta ou dirigente irregular na fase de classificação perderá 03 (três) pontos, mas os pontos conquistados na partida em que ocorreu a irregularidade. Se o jogo for de fase eliminatória a equipe estará desclassificada com o seu oponente garantindo a vaga na fase subsequente.

Em nenhuma hipótese os pontos serão revertidos para equipes adversárias;

Nas hipóteses previstas neste artigo do regulamento, o resultado registrado no encerramento da partida não será alterado, mantendo-se o mesmo para critério de desempate e artilharia. (Regulamento Geral CBFS/2016 Art. 65)

**ARTIGO 24º:** Se uma partida não for iniciada, ou se após o início venha a ser encerrada por falta de número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 03 pontos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para a continuidade do jogo.

§ **ÚNICO:** Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto será atribuído a mesmas. O número mínimo de atletas por equipe para iniciar o jogo é de 3 atletas. Um deles obrigatoriamente terá que atuar como goleiro. O placar será equivalente a WXW (as duas serão consideradas perdedoras por 1x0).

**ARTIGO 25º:** A equipe que se recusar a dar continuidade à partida por mais de 05 minutos depois de advertida pelo árbitro, ainda que permaneça em quadra, perderá os pontos para a equipe adversária.

#### **CAPÍTULO VI COMISSÃO DISCIPLINAR**

**ARTIGO 26º:** A Comissão Disciplinar de Esportes, será formada por (03) representantes nomeados pela secretaria de Esportes, José Silvestre da Silva, Ozean Faustino Lourenço, sendo presidida por José Hilton da Rocha.

**ARTIGO 27º:** A Comissão Disciplinar analisará o relatório do árbitro e tomará as decisões baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no Regulamento da Competição, para tomar as decisões. Os julgamentos serão feitos jogo a jogo, analisando os fatos anormais ocorridos em cada partida, sendo que os representantes, das equipes envolvidas na partida julgada não possuem direito de voto

**ARTIGO 28º:** A Comissão Disciplinar se reunirá, quando for convocada e assim necessário, na sala de reuniões da Secretaria em data e horário a ser combinado, para Sessão de Julgamento, em cronograma preestabelecido e repassado pela Coordenação.

**ARTIGO 29º:** Compete a Comissão Disciplinar processar, julgar, instaurar processos, abrir inquéritos, requisitar ou solicitar informações e providências conforme preconiza o C.B.J.D.

**ARTIGO 30º:** As notificações de suspensões, desde que não sejam automáticas, serão informadas as equipes através de ofício da Secretaria de Esportes.

#### **CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO**

**ARTIGO 31º:** A Prefeitura Municipal de Tangará entregará os seguintes prêmios:

CAMPEÃO: Troféu, medalhas e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VICE CAMPEÃO: Troféu, medalhas e R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

ARTILHEIRO: Troféu e R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

GOLEIRO MENOS VAZADO: Troféu e R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

§ **PRIMEIRO:** A equipe dentre as semifinalistas que sofrer a menor média de gols durante toda a competição terá o seu goleiro principal como o menos vazado da competição.

§ **SEGUNDO:** Em caso de empate entre os artilheiros e/ou goleiros receberá a premiação o(s) atleta(s) em que sua equipe ficar melhor colocada na classificação geral da competição. (Sendo da mesma equipe a divisão ocorre entre os atletas sem participação da comissão organizadora).

§ **TERCEIRO:** A Prefeitura Municipal de Tangará pagará o valor financeiro aos vencedores de acordo com o regulamento sendo a data divulgada pelo setor de finanças.

#### **CAPÍTULO VIII DO UNIFORME**

**ARTIGO 32º:** Em caso de semelhança nas cores do uniforme à equipe colocada a direita (segunda relacionada) da tabela deverá providenciar a troca pelo menos das camisas.

§ **PRIMEIRO:** Todos os atletas inclusive os reservas deverão obrigatoriamente estar padronizado com o uniforme do seu clube com camisas numeradas, calção e meião. Tornozeleira de cor diferente do meião e ataduras devem ser usadas por dentro do meião. Bermuda e camisa térmica deve ser da cor predominante do uniforme.

§ **SEGUNDO:** O(s) atleta(s) que tiver com algum acessório do uniforme da equipe, diferente dos demais companheiros de linha, a equipe não perderá os pontos, porém, o árbitro solicitará a saída do atleta de quadra para que seja colocado o material padronizado, só assim, o atleta terá condições de jogo.

§ **TERCEIRO:** O atleta que for atuar como goleiro linha, obrigatoriamente terá que utilizar a camisa diferente dos atletas de linha com o mesmo número em que está inscrito na súmula do jogo.

**ARTIGO 33º:** Em casos específicos o número do atleta poderá ser modificado em súmula.

Camisa rasgada em disputa de bola;

Goleiro contundido ou expulso e um atleta passar a ser o goleiro;

Atleta com a camisa manchada de sangue.

Nos casos específicos o atleta poderá trocar de camisa até com o companheiro que se encontra no banco de reservas;

Em quaisquer dos casos, o anotador colocará a observação na súmula do jogo apenas para controle organizacional, a equipe e o atleta não serão penalizados.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 34º:** Todos os componentes do banco de reservas obrigatoriamente deverão estar relacionados em súmula. Quem não estiver inscrito não poderá ficar no banco.

§ **PRIMEIRO:** O número máximo de integrantes da comissão técnica em súmula serão de três (03), podendo ser de outro município, porém não podem atuar em mais de uma equipe durante a competição. A inscrição é única e cada integrante só poderá atuar por uma única equipe.

§ **SEGUNDO:** Fica proibido a permanência no banco de reservas de atleta ou integrante da comissão técnica usando camiseta regata, sandálias tipo havaianas ou qualquer acessório não condizente.

**ARTIGO 35º:** A equipe que não comparecer ou não se apresentar na quadra em condições de iniciar o jogo dentro do horário da tabela, perderá os pontos para a equipe adversária (WXO) de acordo com o tempo previsto neste regulamento no Artigo 5º e seus parágrafos.

§ **ÚNICO:** Em caso de WxO o placar será de 1x0 para a equipe vencedora, com o gol contabilizado para efeito de saldo e os 03 pontos computados como vitória. A “autoria” do gol sendo atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo contabilizado para definir o artilheiro da competição.

**ARTIGO 36º:** Em caso de impossibilidade de ocorrer algum jogo ou o não encerramento de uma partida a tabela seguirá o curso normal com a secretaria de esportes tendo autonomia para marcar uma nova data e horário que favoreça o bom andamento da competição. Se por algum motivo, alguma rodada venha a ser adiada a organização do evento tem autonomia para fazer as alterações necessárias para o melhor andamento do certame.

§ **PRIMEIRO:** Caso alguma equipe precise alterar a data da tabela, só será permitido em comum acordo com as equipes diretamente envolvidas na alteração com aval da organização.

§ **SEGUNDO:** O jogo ou jogos que por necessidade forem adiados serão encaixados nas rodadas já previstas na tabela, formando jogo triplo para não alterar a data final da competição.

**ARTIGO 37º:** A prática da agressão física contra qualquer pessoa (atleta, torcedor, mesário, árbitro, comissão organizadora...) é passível de eliminação da competição. O infrator será julgado de acordo com os Artigos do CBJD.

**ARTIGO 38º:** É de responsabilidade dos atletas, técnicos, massagistas das equipes, árbitros, estar gozando de boa saúde física e mental, a fim de preservar sua integridade, não cabendo a organização esta responsabilidade.

**ARTIGO 39º:** Os árbitros serão escalados pela comissão de arbitragem, não sendo aceito por parte das equipes vetos ou outras indicações.

**ARTIGO 40º:** A equipe que desejar interpor um protesto terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do jogo, apresentando a possível irregularidade através de ofício digitado e dirigido a secretaria de esporte, assinado pelo presidente da equipe juntamente com o pagamento no valor de 5% do valor financeiro que será ofertado ao campeão.

§ **PRIMEIRO:** A Comissão Disciplinar irá notificar a equipe protestada que terá 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação para apresentar a comprovação da regularidade da sua equipe.

§ **SEGUNDO:** Após a análise o resultado final do julgamento será enviado por escrito para as equipes envolvidas no protesto.

§ **TERCEIRO:** Visando a lisura e o bom andamento da copa, a organização tem a autonomia de levar a julgamento alguma equipe ou atleta que apresente irregularidade, mesmo que não seja efetuado protesto por parte das equipes.

**ARTIGO 41º:** Cada equipe nomeará através da ficha de inscrição, o presidente e um representante legal para tratar de assuntos pertinentes a competição junto à comissão organizadora, não sendo aceito outra (s) pessoa (s) que não seja as mencionadas neste artigo.

**ARTIGO 42º:** Os participantes da XXXIX COPA VERÃO DE FUTSAL ao ser inscritos a ficha na competição autorizam a veiculação e divulgação da sua imagem nas redes sociais e nas mídias que divulgarão a competição.

**ARTIGO 43º:** As equipes que concordam em participar da XXXIX Copa Verão de Futsal 2023 reconhecem a legitimidade do presente Regulamento Específico e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

**ARTIGO 44º:** Os casos omissos ou não presentes no presente regulamento, serão resolvidos pela comissão da XXXVIII COPA VERÃO DE FUTSAL 2022.

**ARTIGO 45º:** Este regulamento, elaborado com base no artigo 217, I da constituição federal e aprovado pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do município de Tangará, RN e os participantes da Copa Verão 2022, entrará em vigor a partir de 13 de março de 2023.

Tangará-RN, 13 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.**

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**BE019B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais no município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do edital.

CONTRATO Nº: 920230019

CONTRATADA: M C DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 495.272,30 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

CONTRATO Nº: 9202300019

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 20.008.831/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 13.017,10 (Treze mil, dezessete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.101 Fundo municipal de Assistência Social

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.157 Manutenção do PAB

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.100 Manutenção das atividades de proteção social básica CRAS/SCFV

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.051 Manutenção Conselho Tutelar

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Poder 02 Executivo

Orgão: 8 Secretaria de Assistência social

Unidade: 00 Secretaria de Assistência social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.156 Manutenção Programa Criança Feliz

Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração

Despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 3 Manutenção do setor Administrativo

Ação: 2.4 - secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2190 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2195 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 375 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PDDE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12 365 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 365 0008 2052 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 13 CULTURA

13 392 0022 2016 0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 13 CULTURA

13 392 0022 2025 0000 FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 3 – Manutenção do setor administrativo

Ação: 2.4 Secretaria municipal de Administração

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M C DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 29.541.660/0001-61

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ(MF) Nº 20.008.831/0001-17

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**7E1439E0

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 065/2023**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Concedera Senhora Fladiana Cristina Gomes de Oliveira,CPF: 009.952.803-71, Secretária Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias como reembolso referente ao seu deslocamento até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, entre os dias 25 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 04 de maio de 2023

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**258D18C6

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 066/2023**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Nº 063/2006 de 11 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Concedera Senhora Maially Catarina Damião Costa,CPF: 069.574.404-40, coordenadora do CRAS, 03 (três) diárias como reembolso referente ao seu deslocamento até a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, entre os dias 25 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Regional de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias-RN, 04 de maio de 2023

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**CE9B6899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia **10 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÕES E DEMAIS PRAGAS URBANAS, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica 000040**, que pode ser acessada através do seguinte link:

[https://drive.google.com/file/d/1ttErwRmGYN8cOI0\\_oqYeBHdhrsJlbTnQ/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ttErwRmGYN8cOI0_oqYeBHdhrsJlbTnQ/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher o item e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de maio de 2023.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**52B63079

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 045/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **LUCIANA REGIA SOARES DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B2829490

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 046/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **HERVORA SANTUZZA PEREIRA ARAUJO POLICARPO**, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula de nº20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**AC56C40D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 047/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº40, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**34138BF6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 048/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JOSE JOELDER BATISTA ALVES**, cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**EEE54292**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 300/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 300/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 226/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Abril de 2023**, saindo as **12:40** e retornando as **00:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**807967C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 301/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 301/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 227/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Abril de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **08:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**159EDE83**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 302/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 302/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 228/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Abril de 2023**, saindo de **11:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C15037F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 303/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 303/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 229/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº 038.245.214-31, Matrícula: 0018/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2023**, saindo as **10:40** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**DEB6F992

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 304/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 304/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 209/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº 073.742.314-58, Matrícula: 2170/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2023**, saindo as **10:40** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1C8938E5

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 305/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 305/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 216/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº 937.111.584-04, Matrícula: 40/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2023**, saindo de **11:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**7525E2C0

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 292/2023 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 292/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando** Nº 224/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95**. Matrícula: **2138/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2023** a **30/04/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Maio de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**68425C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 24/2022.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

**Contratada:** HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO EIRELI – CNPJ 14.280.746/0001-00

**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de Empresa Especializada em Consultas e Exames Oftalmológicos.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2022.

**Data de Assinatura:** 06 de abril de 2023

**Prazo de Vigência:** 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 13/2021.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**446DE00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 1125969/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 2/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) CONSTRUTORA LUIZ COSTA - CNPJ: 00.779.059/0001-20

Tibau/RN, 04 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0D11EF77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 23/2022.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ 36.847.934/0001-00

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 23/2022.

**Data de Assinatura:** 05 de abril de 2023

**Prazo de Vigência:** 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2110 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2110 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em

Função:	Assistência Social - CREAS
Sub-Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Fonte de Recurso:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Região:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04 .002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 3/2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**24F1D933

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de maio de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F9ACEDAA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0245/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA E NA COSERN**, no período: de **04/05/2023 à 05/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	500,00	1.000,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de maio de 2023.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C3CC7F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
18/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 18 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo email: [pregaotibaudosul@gmail.com](mailto:pregaotibaudosul@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**389FB963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Anita Alice Dionizio de Lima, matrícula nº 0027456, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento,

durante sua estadia na Cidade de Santa Cruz de Capibaribe/PE, com saída programada no dia 08/05/2023, com retorno no 11/05/2023, para participar do 9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescentes.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E  
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**AA3C3815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Santa Cruz de Capibaribe/PE, com saída programada no dia 08/05/2023, com retorno no 11/05/2023, para participar do 9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescentes.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE  
E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2023.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**1E13CB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023  
PROC. LIC. MTB/ RN Nº 503.093/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ANA LÚCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49. OBJETO: **Execução de serviços** apresentação de Show Artístico em Praça Pública, com a banda “GIANNINI ALEBCAR”, durante as festividades em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que aconteceu no dia 06 de maio de 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 06 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais - Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000 –

recursos não vinculados de impostos; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Ana Lúcia Marques de Paiva – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:1A975424

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF  
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 503.093/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento. Econ.

**ASSUNTO:** Contratação de Show musical com a atração musical “GIANNINI ALENCAR” durante as festividades de comemoração a Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, no dia 06 de maio de 2023.

**DESPACHO**

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de prestação de serviço de Show musical com a atração musical “GIANNINI ALENCAR” durante as festividades de comemoração a Emancipação Política do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, no dia 06 de maio de 2023, no município de Timbaúba dos Batistas/RN, junto à empresa ANA LÚCIA MARQUES DE PAIVA, CNPJ: 44.302.830/0001-49, inscrita no CNPJ nº 29.627.818/0001-10, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:7BBE3D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO  
(LSIO)**

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada de Instalação e Operação- LSIO para Construção do AÇUDE PÚBLICO RIACHO DA VOLTA, no Sítio Riacho da Volta deste município.

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de MAIO de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:976D43B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 889/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MESSIAS LOPES PARAGUAI –CNPJ: 42.038.011/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

OBJETO: Contratação de atração artística (Messias Paraguai), em atenção à demanda da do Gabinete Civil de Touros/RN, para apresentação em alusão ao dia das Mães do município a ser promovida durante o dia 13 de maio do corrente ano.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-PJ

33.90.39.99 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDICA: MESSIAS LOPES PARAGUAI –CNPJ: 42.038.011/0001-00 – MESSIAS LOPES PARAGUAI – CPF: 444.604.574-15

TOUROS/RN, 04 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:8419A2A8

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 891/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviço junto a 9º Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) com montagem de Stand, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal., que trata da contratação da empresa: ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 04 de Maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:0C4B33EA

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 23/2023.**

**PROCESSO:** 891/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviço junto a 9º Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) com montagem de Stand, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal.

**NOME DO CREDOR:** ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33.

**VALOR R\$** 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

**Data:** 04/05/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:** 8E52D640

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 287/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Miguel Joaquim Bezerra Filho**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1683, inscrito no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, 04 (Quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz, onde irá participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente, nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2023, no Altas Horas Outlet, localizado na Av. Bela Vista, nº 2300. PE-160 (Km 13) Bairro da Moda, no Município de Santa Cruz de Capibaribe/PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:** BE4C99B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2023- GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 293/2023 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, a servidora Brenda Laís Aguiar do Nascimento do cargo de Assessor Jurídico Administrativo da Saúde, Educação e Assistência

Social da Procuradoria Geral do Município., nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora Brenda Laís Aguiar do Nascimento, CPF/MF nº XXX.346.XXX-37, do cargo de Assessor Jurídico Administrativo da Saúde, Educação e Assistência Social da Procuradoria Geral do Município, nomeada pela Portaria nº 059/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:** 22E8ECDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 288/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Paulo Emídio da Silva Junior**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2760, inscrito no CPF/MF sob nº 071.070.124-10, 04 (Quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz, onde irá participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente, nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2023, no Altas Horas Outlet, localizado na Av. Bela Vista, nº 2300. PE-160 (Km 13) Bairro da Moda, no Município de Santa Cruz de Capibaribe/PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:** CB6364EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 289/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **João Maria Coutinho da Silva**, Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 045.355.984-01, 04 (Quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz, onde irá participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente, nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2023, no Altas Horas Outlet, localizado na Av. Bela Vista, nº 2300. PE-160 (Km 13) Bairro da Moda, no Município de Santa Cruz de Capibaribe/PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**E8711401

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 290/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **José Rafael da Cruz**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 15431, inscrito no CPF/MF sob nº 096.711.564-79, 04 (Quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz, onde irá participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente, nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2023, no Altas Horas Outlet, localizado na Av. Bela Vista, nº 2300. PE-160 (Km 13) Bairro da Moda, no Município de Santa Cruz de Capibaribe/PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**1A6F9F95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 291/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Rafaela Pereira do Nascimento**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 11525, inscrito no CPF/MF sob nº 058.007.934-17, 04 (Quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz, onde irá participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente, nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2023, no Altas Horas Outlet, localizado na Av. Bela Vista, nº 2300. PE-160 (Km 13) Bairro da Moda, no Município de Santa Cruz de Capibaribe/PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**02C6E033

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 292/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Fabio da Silva Bezerra**, Motorista do Município de Touros/RN, Matrícula nº 9784-3, inscrito no CPF/MF sob nº 045.030.704-28, 04 (Quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) conforme determina a Lei

Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Santa Cruz, onde irá participar do Encontro Nacional de Prevenção e Enfretamento ao Abuso Sexual de Criança e Adolescente, nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2023, no Altas Horas Outlet, localizado na Av. Bela Vista, nº 2300. PE-160 (Km 13) Bairro da Moda, no Município de Santa Cruz de Capibaribe/PE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**0C0132A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO**

**CONTRATO Nº:** 112/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ: 01.612.376/0001-10

**CONTRATADO:** JOSE FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 919.883.813-04.

O contratado pede a rescisão, de forma amigável, o Contrato nº 112/2022, celebrado em 01 de junho de 2022, visando à contratação de serviços de MOTORISTA para funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Triunfo Potiguar/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal na LEI do Regime Municipal nº 153/2017 de contratos da Cláusula decima, da rescisão do contrato por parte do contratado ou do contratante do contrato nº 112/2022. O funcionário teve seu aditivo de contrato a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 04 de maio de 2023.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**F88E7A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*DECRETO Nº. 017/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umarizal/RN.*

O **Prefeito Municipal de Umarizal/RN**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2023.

*\*republicado por incorreção*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**C13DA338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
HABITAÇÃO**

**\*RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

*EMENTA: "Dispõe da aprovação do Plano Operativo das Ações de Qualificações no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN**, em reunião plenária realizada no dia 26 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade o Plano Operativo das Ações de Qualificações no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).

**Art. 2º -** Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 26/04/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

*\*republicado por incorreção*

**BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES**

Presidente do CMASH

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**FD945C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0184, DE 04 DE MAIO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0184, DE 04 DE MAIO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na defesa civil do governo do estado para tratar de informações a respeito de diligências necessárias relacionadas ao reconhecimento federal de situação de calamidade ocasionada pela sangria da barragem de Umari.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 03 de maio de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CB9D77B4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0183/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023 - GPMU.**

**PORTARIA N.º 0183/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **RAIMUNDO LINO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF no 720.652.304-87, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8BF330E0

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0157, DE 24 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA N.º 0157, DE 24 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.**

*\*Republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na Secretaria de Agricultura e Pesca do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para tratar da II EXPONEMA, feira agropecuária do município de Upanema/RN e compromisso com a deputada Isolda Dantas para tratar de emendas parlamentares do orçamento do governo do estado do Rio Grande do Norte a serem direcionadas para ações no âmbito do município de Upanema.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 24 de Abril de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**28389CB2

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023**

**Objeto: Contratação de prestador de serviços de internação em hospital psiquiátrico, visando a reabilitação da senhora ANA PATRÍCIA DE CASTRO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023 – Processo n.º 1.095/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 04 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6C883465

**PREGOEIRO  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 004/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 660/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico n.º 004/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO”, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 18 de Maio de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com).

Upanema – RN, em 04 de maio de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E859D68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO N.º 917/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**CONTRATO N.º: 69/2022**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 19/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA(O):** E A FELINTO CONSTRUÇÕES

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 89.260,00 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 357.040,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais) para R\$ 446.300,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** de 04 de Maio de 2023 à 26 de Julho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2023.

**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** RENAN MENDONÇA FERNANDES

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** E A FELINTO CONSTRUÇÕES

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**6431E15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO N.º 917/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**

**CONTRATO N.º: 68/2022**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º 19/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CONTRATADA(O):** COELHO ENTULHO SERVIÇOS COLETA EIRELI

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 31.730,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais).

**VALOR:** O valor global do Contrato passará de R\$ 126.930,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais) para R\$ 158.660,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 1 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** de 04 de Maio de 2023 à 26 de Julho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2023.

**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** RENAN MENDONÇA FERNANDES

**ASSINADO PELA CONTRATADA:** COELHO ENTULHO SERVIÇOS COLETA EIRELI

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A334CD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**Contratado:** ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF:853.064.524-34

**Processo n.º 110/2023 – Chamada Pública n.º 001/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**VALOR:** R\$ 33.642,30 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**Vigência:** 04/05/2023 a 29/12/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4BC83541**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: EMMANUEL MACIEL CORREIA, CPF: 465.296.594-04

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

EMMANUEL MACIEL CORREIA, CPF: 465.296.594-04

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9EC81F34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 037.781.634-50

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 38.282,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 037.781.634-50

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4B52DE8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 27.578,50 (vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE  
2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4E9F3AE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A708F062

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 850.115.174-20

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 38.765,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 850.115.174-20

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**97251F37

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 012.128.784-00

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 012.128.784-00

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B5D1CD51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.465-40

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS

UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.  
VALOR: R\$ 37.177,50 (trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.465-40

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**57B7907A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratado: ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41

Processo nº 110/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 22.654,50 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE  
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2149 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2151 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4F6359C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09

Processo nº 1086/2023 - Dispensa nº 034/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto técnico ambiental para licenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – SEC MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 04/05/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F0A3847F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2023

**Processo n.º 1.095/2023**

**Dispensa de Licitação n.º 035/2023**

**Interessado: Sec. Mun. de Saúde.**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de prestador de serviços de internação em hospital psiquiátrico, visando a reabilitação da senhora ANA PATRÍCIA DE CASTRO**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROONENTES:** DESPERTAR CLINICA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ: 12.405.893/0001-34

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0032721	Internação em hospital psiquiátrico, visando a reabilitação da senhora Ana Patricia de Castro.	6	Mês	RS5.000,00	RS30.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

*serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se, tendo em vista que a senhora ANA PATRÍCIA DE CASTRO, 36 anos, faz acompanhamento no CAPS de UPANEMA/RN desde 10/11/2022 e realizou consulta em 24 de ABRIL de 2023, no qual foi possível a constatação do diagnóstico de: Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – Síndrome de dependência (CID 10: F19.2). A paciente faz uso das seguintes medicações: CLONAZEPAM 2MG/DIA; DIAZEPAM 20MG/DIA; CLORPROMAZINA 150MG/DIA; AMITRIPTILINA 25MG/DIA; BIPERIDENO 2MG/DIA; HALDOL 5MG/DIA; CARBAMAZEPINA 600MG/DIA; CARBOLITIUM 900mg/dia. A senhora ANA PATRÍCIA DE CASTRO possui acompanhamento psiquiátrico no CAPS de Upanema/RN, devido ao diagnóstico e seu histórico de internamentos psiquiátricos anteriores. No momento vem apresentando uso diário de substâncias (crack e outras drogas SIC), com piora da agitação psicomotora, agressividade, sem melhora e adesão ao tratamento prescrito, história de internamento psiquiátrico prévio, com risco de vida e de terceiros em caso de permanecer com o uso no momento, conforme laudo anexo, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 04 de Maio de 2023.

#### **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

#### **Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:88E71EC4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº. 002/2023-SRP**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023-SRP.**

No dia 31 de março de 2023, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria n.º 002/2023, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, sob on.º. 002/2023-SRP, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º. 002/2023-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - EPP, CNPJ/MF n.º. 35.284.764/0001-30, que saiu vencedora do certame**

**no item; 04 totalizando o valor deR\$ 1.464,00 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

**ELETRO PECAS LTDA - EPP/CNPJ/MF Nº. 08.286.262/0001-76, que saiu vencedora do certame no item; 07 totalizando o valor deR\$ 1.488,00 (Mil quatrocentos e oitenta oito reais).**

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68, que saiu vencedora do certame no item; 02 totalizando o valor deR\$ 37.475,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA-EPP/CNPJ/MF Nº. 41.350.847/0001-83, que saiu vencedora do certame nos item; 01; 03; 05 e 06 totalizando o valor deR\$ 115.446,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**

**VÁRZEA/RN, 31 DE MARÇO DE 2023.**

#### **DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

#### **Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:706F027D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº. 002/2023-SRP**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023-SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria n.º. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**,que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;  
**ADJUDICO**o presente procedimento em favor das empresas licitantes abaixo:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - EPP, CNPJ/MF n.º. 35.284.764/0001-30, que saiu vencedora do certame no item; 04 totalizando o valor deR\$ 1.464,00 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

**ELETRO PECAS LTDA - EPP/CNPJ/MF Nº. 08.286.262/0001-76, que saiu vencedora do certame no item; 07 totalizando o valor deR\$ 1.488,00 (Mil quatrocentos e oitenta oito reais).**

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68, que saiu vencedora do certame no item; 02 totalizando o valor deR\$ 37.475,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA-EPP/CNPJ/MF Nº. 41.350.847/0001-83, que saiu vencedora do certame nos item; 01; 03; 05 e 06 totalizando o valor deR\$ 115.446,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**

**VÁRZEA/RN, 31 DE MARÇO DE 2023**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7B10F593

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº. 002/2023-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023-SRP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - EPP, CNPJ/MF nº. 35.284.764/0001-30, que saiu vencedora do certame no item; 04 totalizando o valor de R\$ 1.464,00 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

**ELETRO PECAS LTDA - EPP/CNPJ/MF Nº. 08.286.262/0001-76, que saiu vencedora do certame no item; 07 totalizando o valor de R\$ 1.488,00 (Mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68, que saiu vencedora do certame no item; 02 totalizando o valor de R\$ 37.475,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA-EPP/CNPJ/MF Nº. 41.350.847/0001-83, que saiu vencedora do certame nos item; 01; 03; 05 e 06 totalizando o valor de R\$ 115.446,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**

**VÁRZEA/RN, 31 DE MARÇO DE 2023**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**9D4E12FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

**CONTRATADA: DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**

**VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.**

**BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.**

Várzea/RN, 26 de abril de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**08ACF5AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023**

**Processo Licitatório nº. 059/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2023.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 17.382.733/0001-30**, pelo valor total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**VÁRZEA/RN, 26 DE ABRIL DE 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B95CF94F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
036/2023.**

**Processo licitatório nº. 059/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.382.733/0001-30**, pelo valor total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**RATIFICO**, O Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 26 de abril de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Várzea

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**348BE6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE ARP'S Nº. 002, 003, 004, 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023  
PE Nº. 002/2023.**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**EMPRESA REGISTRADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - EPP, CNPJ/MF nº. 35.284.764/0001-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item; 04 totalizando o valor de R\$ 1.464,00 (Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**EMPRESA REGISTRADA:** ELETRO PECAS LTDA - EPP/CNPJ/MF Nº. 08.286.262/0001-76, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item; 07 totalizando o valor de R\$ 1.488,00 (Mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

**EMPRESA REGISTRADA:** MASTER COMERCIO E SERVIÇOS/CNPJ/MF Nº. 30.659.723/0001-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item; 02 totalizando o valor de R\$ 37.475,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**EMPRESA REGISTRADA:** NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA-EPP/CNPJ/MF Nº. 41.350.847/0001-83, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens; 01; 03; 05 e 06 totalizando o valor de R\$ 115.446,00 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:**31 de março de 2023.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:**31 de março de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

**VÁRZEA/RN, 31 DE MARÇO DE 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**80C38E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº.  
001/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022.  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº

59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07**, com sede NA RUA ANA DE PONTES, 191, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, neste ato representada pela, Senhora. **DIUANA NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.360.793 - SSP/RN, CPF nº. 052.976.164-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PROVENIENTE DO CONTRATO TP Nº. 001/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 09 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato TP nº. 001/2022. Originado da Tomada de Preços nº. 001/2022, onde foi celebrado em 08 de março de 2022.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 08/03/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07**.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

**Várzea/RN, 07 de março de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Varzea  
Contratante

**DIUANA NUNES DA SILVA**  
Representante Legal  
DNS Serviços e Locações EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**78E554BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 00576/2023**

**INTERESSADO: ANTONIA MARIA DE QUEIROZ DA SILVA**

**MATRICULA: 130006-7**

**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ANTONIA MARIA DE QUEIROZ DA SILVA**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**061CFDF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 00572/2023**

**INTERESSADO: MARIA ELANIA DE SOUZA**

**MATRICULA: 130040-7**

**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao

parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA ELANIA DE SOUZA**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**06562BB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 00573/2023**

**INTERESSADO: FRANCISCO JACK ALVES DA SILVA**

**MATRICULA: 130125-0**

**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **FRANCISCO JACK ALVES DA SILVA**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**2CC18971

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 00574/2023**  
**INTERESSADO: JOSE FERNANDES DA SILVA**  
**MATRICULA: 913002-9**  
**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSE FERNANDES DA SILVA**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:003C84E0**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 00575/2023**  
**INTERESSADO: LUCIA ALVES DE AQUINO**  
**MATRICULA: 913002-9**  
**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **LUCIA ALVES DE AQUINO**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:F117779F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**PROTOCOLO nº. 00571/2023**  
**INTERESSADO: ANA CRISTINA SENA DE QUEIROZ**  
**MATRICULA: 130280-9**  
**REQUERIDO: LICENÇA PRÊMIO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ANA CRISTINA SENA DE QUEIROZ**, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:9C1A1C27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2022**  
Aos 4 de maio de 2023 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor

preço, nº 001/2022 Tomada de Preços, destinado a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN. O prefeito ADJUDICA aos licitantes vencedores o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**937 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6205 - Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN.	UND	1	474.693,98	474.693,98
<b>VALOR TOTAL: R\$ 474.693,98</b>					

Venha-Ver/RN, 04 de maio de 2023

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**E8EE1848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço 001/2022 Tomada de Preços, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**937 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6205 - Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN.	UND	1	474.693,98	474.693,98
<b>VALOR GLOBAL</b>					474.693,98

Venha-Ver/RN, 4 de maio de 2023

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**42C7EBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN

A prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 04 de maio de 2023**

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**CB2A9753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 002/2022 – Nº 23/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 002/2022 – Nº 23/2023**

Referência: Chamada Pública nº 002/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

CNPJ nº 01.612.380/0001-88

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS. CNPJ nº 25.202.951/0001-74

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 2006 - SEC.

MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Função:

12 - Educação - Ação: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte de recurso: 100. 2006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - Despesa 103 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: Prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, como previsto no termo em sua cláusula 9.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmento

**Código Identificador:**CF0CC127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 001/2022 – Nº 24/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 001/2022 – Nº 24/2023**

Referência: Chamada Pública nº 001/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ nº 11.306.711/0001-05

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CREDENCIADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO

CNPJ nº 21.072.041/0001-63

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

2013 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - 10.122.1.2.56 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100.

Vigência: Prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, como previsto no termo em sua cláusula 9.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmiento

**Código Identificador:**549C4786**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 010/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 010/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 17/05/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 04 de Maio de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7D04BC20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2023 - PE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PE  
(Processo Administrativo nº 19040001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **17/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **010/2023 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das

Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17/05/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 04 de maio de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**8EC89618**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 009/2023 PMVF/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores as empresas: DENTAL MARIA LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - 26.690.173/0001-72; PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75.

Vila Flor/RN, em 04 de Maio de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**92564447**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 009/2023 PMVF/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, tendo como vencedoras as empresas: DENTAL MARIA LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13, com o valor global estimado de R\$ 870,58 (oitocentos e setenta reais, cinquenta e oito centavos); JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor global estimado de R\$ 31.895,96 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa

e seis centavos); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global estimado de R\$ 3.678,49 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta e nove centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 04 de Maio de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:A118F7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
069/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** WALISON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.400.904-\*\*, residente e domiciliado à Rua Sérvulo Justino de Araújo, 184 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 03 de abril de 2023 e término em 12 de setembro de 2023.

Florânia / RN, 03 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:7AA9E4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
070/2021 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** MARIA LUCENILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.757.554-\*\*, residente e domiciliada à Rua Tereza Adelaide, 242 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 03 de abril de 2023 e término em 12 de setembro de 2023.

Florânia / RN, 03 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:8B869B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – PMF/SEMAS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** LUCINETE FIRMINO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, portadora da inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.361.064-\*\*\*, residente e domiciliada à Avenida Beira Rio, 130 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos e a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 03 de abril de 2023 e término em 12 de setembro de 2023.

Florânia / RN, 03 de abril de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:F0F941A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIARIA Nº 009/2023-SMAS**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (DUAS ) diária **com pernoite** no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) totalizando 300(TREZENTOS REAIS) para a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAUJO** ocupante do cargo do cargo de

Coordenadora Geral da Assistência Social para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar de capacitação sobre o Cadastro Único nos dias 11 e 12/05/2023 na cidade de Natal.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Maio de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**54B8217B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para O servidor **TIAGO LUCAS DA SILVA** ocupante do cargo do cargo de Conselheiro Tutelar para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó** com objetivo de desenvolver as atividades do Conselho Tutelar no dia 16 /04/2023.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 04 de Maio de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**9B83A7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 003/2023-PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.487.976 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 017.703.264-21, Agência Bancária 0805, Conta Poupança 849178056-2, PIS/PASEP nº 163.87886.63-6, residente e domiciliada na Rua Bernardo Bezerra, 33 A, Passagem das Flores, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF II.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 02 de maio de 2023

<b>CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA</b>	<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>
CPF: ***. 703.264-**	CPF: ***. 343.214-**
Contratada	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ --

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A0FC9AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA REPAROS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE CARRO DO TIPO PASSEIO	PROCOOLER	UNIDADE	20	535,00	10.700,00
2	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE CARRO DO TIPO VAN	PROCOOLER	UNIDADE	20	550,00	11.000,00
3	VALVULA DE EXPANSÃO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	GAP	UNIDADE	30	170,00	5.100,00
4	EVAPORADOR PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	PROCOOLER	UNIDADE	20	360,00	7.200,00
5	COMPRESSOR DO TIPO CALSONIC PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	MAGNETI MARELLI	UNIDADE	20	1.520,00	30.400,00
6	COMPRESSOR DO TIPO 7H15 PASSANTE PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	MAGNETI MARELLI	UNIDADE	20	1.410,00	28.200,00
7	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO CARRO TIPO GOL	MAGNETI MARELLI	UNIDADE	20	1.450,00	29.000,00
8	VENTILADOR INTERNO 12 VOLTS	CEMAK	UNIDADE	20	500,00	10.000,00
9	MANGUEIRA 10 MM ½	JAMAICA	METRO	50	125,00	6.250,00
10	MANGUEIRA 08 MM 13/32	JAMAICA	METRO	50	110,00	5.500,00
11	MANGUEIRA 06 MM 5/16.	JAMAICA	METRO	50	90,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>147.850,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PEÇAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**TOP PEÇAS LTDA ME**

CNPJ nº 01.184.984/0001-70

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B777AC47

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME							
CNPJ: 01.184.984/0001-70							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134 PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE CARROS DO TIPO PASSEIO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	137,00	10.960,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-134 PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE CARROS DO TIPO VAN'S	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	156,00	12.480,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	100	104,00	10.400,00
4	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO PARA TESTE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	57,00	4.560,00
5	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE CARRO TIPO PASSEIO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	161,00	12.880,00
6	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DE CARRO TIPO VAN'S.	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	234,00	18.720,00
7	SERVIÇO DE SOLDA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	150	63,00	9.450,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE SELO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	63,00	5.040,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	71,00	5.680,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	38,00	3.040,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA BLOC PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TOP PEÇAS SERVIÇOS	E	SERVIÇO	80	63,00	5.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>98.250,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PEÇAS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>TOP PEÇAS LTDA ME</b> CNPJ nº 01.184.984/0001-70
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:73940E72**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00095; 00096; 00097; 00098/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00095; 00096; 00097; 00098/2023

Aos 04 de maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	2660 Código	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34 R FELIPE CAMARAO, 1662 SEM COMPLEMENTO - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-340 Telefone: (84) 3316-5726 Descrição do Produto/Serviço  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00095/2023	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	000.001.639	ADRENALINA 1MG/ML IML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1200	1,37	1.644,00

7	000.001.640	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML Marca: EQUIPLEX	AMPOL	600	5,39	3.234,00
11	000.001.644	AMIODARONA 150MG 3ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	1700	3,34	5.678,00
12	000.001.645	AMPICILINA 1G Marca: AUROBINDO	AMPOL	4000	3,84	15.360,00
14	000.001.647	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML Marca: SAMTEC	AMPOL	1000	0,88	880,00
15	000.001.648	BIPERIDENO 4MG/ML 1ML Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	1000	3,30	3.300,00
16	000.001.649	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIP 5ML Marca: FARMACE	AMPOL	8000	2,63	21.040,00
22	000.001.655	CETOPROFENO IV 100MG Marca: U. QUÁMICA	AMPOL	500	5,07	2.535,00
23	000.001.656	CIMETIDINA 300MG 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	6000	2,15	12.900,00
24	000.001.657	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML Marca: ISOFARMA	AMPOL	1200	19,29	23.148,00
28	000.001.661	CLORAFENICOL 1G IV Marca: BLAU	AMPOL	500	5,98	2.990,00
29	000.001.662	CLORETO DE POTASSIO 10%ML Marca: SAMTEC	AMPOL	2000	0,64	1.280,00
32	000.001.666	CLORPROMAZINA 25MG 5ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	2000	2,76	5.520,00
33	000.001.667	COMPLEXO B INJE 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	8000	3,89	31.120,00
34	000.001.668	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML Marca: U. QUÁMICA	AMPOL	3000	2,69	8.070,00
35	000.001.669	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	12000	1,64	19.680,00
36	000.001.670	DEXAMETASONA 4MG 2.5 ML Marca: TEUTO	AMPOL	12000	2,66	31.920,00
37	000.001.671	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ Marca: SANTISA	AMPOL	2400	1,41	3.384,00
39	000.001.673	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML Marca: FARMACE	AMPOL	12000	1,47	17.640,00
40	000.001.674	DIPIRONA SODICA 500 2ML Marca: SANTISA	AMPOL	12000	1,83	21.960,00
41	000.001.675	DOBUTAMINA 250MG 20ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	450	8,88	3.996,00
42	000.001.676	DOPAMINA 50 MG Marca: TEUTO	AMPOL	600	7,17	4.302,00
43	000.001.677	ENOXAPARINA SODICA 40MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML Marca: MYLAN	AMPOL	200	23,84	4.768,00
45	000.001.679	ENOXAPARINA SODICA 60MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML Marca: EUROFARMA	AMPOL	200	49,87	9.974,00
46	001.002.004	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML Marca: U. QUÁMICA	AMPOL	500	2,46	1.230,00
47	000.001.682	FENITOINA SODICA 50MG/5ML Marca: TEUTO	AMPOL	1200	2,56	3.072,00
48	000.001.683	FENOBARBITAL 200MG 1ML	AMPOL	1200	3,36	4.032,00

		Marca: CRISTÁLIA				
49	000.001.684	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	600	4,48	2.688,00
52	000.001.687	FUROSEMIDA 20MG/2ML Marca: SANTISA	AMPOL	4000	1,54	6.160,00
55	000.001.690	GENTAMICINA 80MG 1ML Marca: NOVAFARMA	AMPOL	4000	2,13	8.520,00
59	000.001.694	HALOPERIDOL 5MG 1ML Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	1200	2,66	3.192,00
63	000.001.698	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 300MG Marca: KAMADA	UNIDA	20	373,30	7.466,00
64	000.001.699	LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	4000	8,66	34.640,00
66	000.001.701	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML Marca: FARMACE	AMPOL	6000	0,74	4.440,00
67	000.001.702	METILERGOMETRINA 2MH/ML 1ML Marca: NOVARTIS	AMPOL	600	2,32	1.392,00
68	000.001.703	METRONIDAZOL 5% 100ML Marca: HALEX ISTAR	AMPOL	480	14,75	7.080,00
70	000.001.705	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	360	2,99	1.076,40
72	000.001.707	MORFINA 10 MG/ML Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	600	3,78	2.268,00
73	000.001.708	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML Marca: FARMACE	AMPOL	4800	0,77	3.696,00
75	000.001.710	OMEPRAZOL 40MG + DIL 10ML Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	8000	10,71	85.680,00
78	000.001.713	OXACILINA MG IV Marca: BLAU	AMPOL	1200	1,61	1.932,00
79	000.001.714	OXITOCINA 50MG/ML 1ML Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	1200	2,72	3.264,00
80	000.001.715	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	AMPOL	2400	8,79	21.096,00
81	000.001.716	PENICILINA+PROCAINA 400UI Marca: BLAU	AMPOL	600	5,99	3.594,00
82	000.001.717	PENICILINA G BENZATINA 600UI Marca: TEUTO	AMPOL	3600	9,86	35.496,00
83	000.001.718	PETIDINA 50MG/ML 2ML Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	1200	3,36	4.032,00
85	000.001.720	PROMETAZINA 25MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	800	2,88	2.304,00
86	000.001.721	PROFOL 10MG/ML 20ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	60	11,00	660,00
88	000.001.723	SOLUÇÃO DE RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML Marca: EQUIPLEX	AMPOL	2800	8,36	23.408,00
91	000.001.726	TENOXICAN 40MG Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	300	19,49	5.847,00
92	000.001.727	TRAMADOL 50MG/ML 1ML Marca: TEUTO	AMPOL	5600	7,51	42.056,00
93	000.001.728	TRAMADOL 50MG/ML 2ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	4800	6,77	32.496,00
99	001.002.007	SUFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML. Marca: FARMACE	AMPOL	600	1,99	1.194,00

100	001.002.008	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML. Marca: CRISTÁLIA	AMPOL	100	11,10	1.110,00
101	001.002.009	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML Marca: U. QUÂMICA	AMPOL	100	22,00	2.200,00
		Total do Proponente				613.644,40

Item	1545 Código	ODONTOMASTER EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001-06 - RN Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00096/2023</b>				
5	000.001.638	ADENOSINA 3MG/ML 2ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	600	11,91	7.146,00
17	000.001.650	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML Marca: FARMACE	AMPOL	6000	1,26	7.560,00
		Total do Proponente				14.706,00

Item	446 Código	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.010.260/0001-03 R FRANCA, 122 ***** - NACOES UNIDAS, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5625 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00097/2023</b>				
1	000.001.634	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML Marca: ZYDUS	FRASC	240	27,70	6.648,00
2	000.001.635	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML Marca: ZYDUS	AMPOL	240	32,36	7.766,40
3	000.001.636	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	3000	1,89	5.670,00
4	000.001.637	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML Marca: ZYDUS	AMPOL	1200	4,09	4.908,00
8	000.001.641	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML Marca: ISOFARMA	AMPOL	24000	0,35	8.400,00
9	000.001.642	AGUA PARA INJECAO 500ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	3600	7,30	26.280,00
10	000.001.643	AMINOFILINA 240MG 10ML Marca: FARMACE	AMPOL	1700	3,99	6.783,00
13	000.001.646	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	3000	1,99	5.970,00
18	000.001.651	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	5000	2,50	12.500,00
19	000.001.652	CEFALOTINA 1G Marca: BLAU	AMPOL	1200	4,39	5.268,00
20	000.001.653	CEFTRIAXONA 1MG IM/IV Marca: BLAU	AMPOL	8000	3,97	31.760,00
25	000.001.658	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML Marca: HALEX ISTAR	AMPOL	1200	35,85	43.020,00
26	000.001.659	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML Marca: CRISTALIA	AMPOL	200	59,00	11.800,00
27	000.001.660	CLINDAMICINA 300MG IV/IM 2ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	3000	4,19	12.570,00
30	000.001.664	CLORETO DE SODIO 10% 10ML Marca: SAMTEC	AMPOL	20000	0,61	12.200,00
31	000.001.665	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML Marca: SAMTEC	AMPOL	6000	0,72	4.320,00
38	000.001.672	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML Marca: TEUTO	AMPOL	12000	2,79	33.480,00

44	000.001.678	ENOXAPARINA SODICA 20MG HEPARINA SUINA SNRG 0,4ML Marca: SANOFI	AMPOL	200	32,90	6.580,00
50	000.001.685	FITOMENADIONA 10 MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	2000	2,52	5.040,00
51	000.001.686	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML Marca: CRISTALIA	AMPOL	600	59,90	35.940,00
53	000.001.688	GENTAMICINA 20MG 1ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	4000	1,70	6.800,00
54	000.001.689	GENTAMICINA 40MG 1ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	4000	1,77	7.080,00
56	000.001.691	GLICOSE 25% 10ML Marca: ISOFARMA	AMPOL	3000	0,52	1.560,00
57	000.001.692	GLICOSE 50% 10 ML Marca: ISOFARMA	AMPOL	3000	0,67	2.010,00
58	000.001.693	GLICOSE 5% FECHADO 500ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	8000	8,49	67.920,00
61	000.001.696	HIDROCORTISONA 100MG Marca: BLAU	AMPOL	3600	4,06	14.616,00
62	000.001.697	HIDROCORTISONA 500MG Marca: BLAU	AMPOL	3600	5,99	21.564,00
76	000.001.711	ONDANSETRONA 4MG/ML 4ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	4000	2,69	10.760,00
77	000.001.712	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	4000	4,19	16.760,00
84	000.001.719	PIRACETAN 200MG/ML 5ML Marca: SANOFI	AMPOL	1200	5,40	6.480,00
87	000.001.722	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML Marca: EQUIPLEX	AMPOL	300	11,90	3.570,00
89	000.001.724	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	8000	5,11	40.880,00
90	000.001.725	TENOXICAN 20MG Marca: CRISTALIA	AMPOL	2500	8,79	21.975,00
94	000.001.729	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	4320	8,49	36.676,80
95	000.001.730	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML Marca: FRESENIUS	AMPOL	4320	8,39	36.244,80
96	000.001.731	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	8000	1,89	15.120,00
97	001.002.005	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. Marca: FRESENIUS	FRASC	21000	7,10	149.100,00
98	001.002.006	CLORIDRATO DE PUBIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML. Marca: HYPOFARMA	AMPOL	1200	6,90	8.280,00
		Total do Proponente				754.300,00

Item	1244 Código	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 R MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: (54) 3712-2155 Descrição do Produto/Serviço ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00098/2023	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	000.001.654	CETOPROFENO IM 100MG 2ML Marca: hipolabor	AMPOL	5000	3,39	16.950,00

60	000.001.695	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML Marca: cristalía	AMPOL	200	7,50	1.500,00
65	000.001.700	MEROPENEM 500MG Marca: biochimico	AMPOL	100	31,99	3.199,00
Total do Proponente						21.649,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para o envio do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Item(s):** 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 99, 100, 101.

**Valor:** R\$ 613.644,40 (seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**- ODONTOMASTER EIRELI**

**Item(s):** 5, 17.

**Valor:** R\$ 14.706,00 (quatorze mil, setecentos e seis reais).

**- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**

**Item(s):** 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 38, 44, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 76, 77, 84, 87, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98.

**Valor:** R\$ 754.300,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

**- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Item(s):** 21, 60, 65.

**Valor:** R\$ 21.649,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 05 de Maio de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**00958EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Dinasilva Oliveira dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 091.989.504-28, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, homologado em 12 de abril de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ANDRÉIA LORENZI - ME</b>						
CNPJ: <b>17.189.700/0001-79</b>			Email: <b>alfcompras03@gmail.com</b>		Telefone: <b>(51)983381400</b>	
Endereço: <b>Rua Argemiro Pretto, Nº 340, Pav 4, B Lajeadoinho, Encantado/RS, CEP: 95960-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	MACA CLÍNICA - MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PARA-CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN.	ALFRS/ALFRS	UND	15	1.000,00	15.000,00
57	Berço para recém Nascido - Movimentos: Trendelemburg e Proclive. Acionamento através de cremalheira; Rodízios de 2" sendo dois com freios em diagonal. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó; Capacidade máxima: 80kg. Dimensões úteis: 0,70 x 0,50 x 0,80 Cesto em acrílico; acompanha colchonete.	ALFRS/ALFRS	UND	1	1.000,00	1.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato nomeado através de Portaria pelo gestor Municipal.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os equipamentos e sistemas eletromédicos deverão atender as normas da ABNT/NBR e normas IEC 60.601 e suas particularidades.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Arez/ RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Fundo Mun. de Saúde de Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Contratante

Andréia Lorenzi - ME  
CNPJ Nº 17.189.700/0001-79  
**ANDREIA LORENZI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:0B738E8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Pregão Eletrônico - 003/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACATE - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	120	598,80
Item: 0002 - ABACAXI - Quantidade: 5.820 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	5.820	14.550,00
Item: 0004 - ACHOCOLATADO EM PÍ 400g - Quantidade: 2.060 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITALAC	ITALAC	2.060	9.579,00
Item: 0005 - Açúcar DEMERARA - Quantidade: 320 Quilo - Valor Referência: 8,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALEGRE	ALEGRE	320	1.561,60
Item: 0006 - Açúcar REFINADO TRITURADO - Quantidade: 7.120 Quilo - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUMEL	DUMEL	7.120	26.272,80
Item: 0007 - ADO, ANTE LÊQUIDO A BASE DE SUCRALOSE c/ 100 ml - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ADOCYL	ADOCYL	250	965,00
Item: 0008 - ADO, ANTE LÊQUIDO A BASE DE STEVIA c/ 100 ml - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 10,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ADOCYL	ADOCYL	40	251,60
Item: 0009 - ALFACE D 1» QUALIDADE - Quantidade: 1.540 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	1.540	3.080,00
Item: 0010 - ALHO D 1» QUALIDADE - Quantidade: 746 Quilo - Valor Referência: 25,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ROXO	ROXO	746	12.271,70
Item: 0011 - AMIDO DE MILHO D UNIDADE com 500g - Quantidade: 1.710 Unidade - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	1.710	8.190,90
Item: 0012 - ARROZ INTEGRAL - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ARROZ	ARROZ	350	1.970,50
Item: 0013 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - Quantidade: 5.140 Quilo - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VILA NOVA	VILA NOVA	5.140	23.849,60
Item: 0014 - ARROZ POLIDO TIPO 1 - Quantidade: 2.960 Quilo - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRES MOINHOS	TRES MOINHOS	2.960	11.751,20
Item: 0015 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Quantidade: 1.590 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUAKER	QUAKER	1.590	5.040,30
Item: 0016 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Quantidade: 232 Unidade - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ANDORINHA	ANDORINHA	232	5.405,60
Item: 0017 - AZEITONA COM CARO, O - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMPO BELO	CAMPO BELO	220	1.958,00
Item: 0018 - AZEITONA SEM CARO, O - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 20,27					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAMPO BELO	CAMPO BELO	300	2.670,00
Item: 0019 - BANANA PRATA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 11.380 Quilo - Valor Referência: 4,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	11.380	32.774,40
Item: 0020 - BATATA DOCE Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 4,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	2.500	4.950,00
Item: 0021 - BATATA INGLESA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 4.260 Quilo - Valor Referência: 4,50					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	4.260	14.910,00
Item: 0022 - BATATA PALHA - Quantidade: 490 Unidade - Valor Referência: 17,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	490	7.345,10
Item: 0023 - BEBIDA LçCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS - Quantidade: 670 Litro - Valor Referência: 4,58					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CLAN	CLAN	670	3.048,50
Item: 0024 - BEBIDA LçCTEA SABOR MORANGO - Quantidade: 790 Litro - Valor Referência: 4,55					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CLAN	CLAN	790	3.594,50
Item: 0025 - BETERRABA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 1.650 Quilo - Valor Referência: 7,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.650	8.250,00
Item: 0026 - BISCOITO DOCE - Quantidade: 4.480 Unidade - Valor Referência: 7,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.480	20.025,60
Item: 0027 - BISCOITO SEM GLÔTEN - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,52					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	100	549,00
Item: 0028 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Quantidade: 4.600 Unidade - Valor Referência: 6,69					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.600	20.194,00
Item: 0029 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 7,80					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	1.300	6.006,00
Item: 0030 - BOLACHA DOCE - Bolacha do tipo doce, integra e crocante. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 5,16					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.300	4.537,00
Item: 0031 - BOLACHA SALGADA - Do tipo amanteigada. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 5,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.300	5.187,00
Item: 0032 - CAF/ SOLVEL GRANULADO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 10,28					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	250	935,00
Item: 0033 - CAF/ TORRADO E MOËDO - Quantidade: 6.120 Unidade - Valor Referência: 8,54					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POTY	POTY	6.120	39.718,80
Item: 0034 - CALDO DE CARNE EM Pi - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 4,50					
F E CEZARIO LTDA (23.428.723/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	maggi	maggi	350	563,50
Item: 0035 - CALDO DE GALINHA EM Pi - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 5,03					
F E CEZARIO LTDA (23.428.723/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	maggi	maggi	360	579,60
Item: 0036 - CANELA EM Pi SEM A,6CAR - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 8,61					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLANETA	PLANETA	420	1.197,00
Item: 0037 - CARNE BOVINA ALCATRA BIFE - Quantidade: 820 Quilo - Valor Referência: 38,95					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORT BOI	FORT BOI	820	28.618,00
Item: 0038 - CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO - Quantidade: 3.450 Quilo - Valor Referência: 45,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	3.450	110.365,50
Item: 0039 - CARNE BOVINA DE 2» QUALIDADE - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 38,80					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.200	35.988,00
Item: 0040 - CARNE BOVINA DE 2» MUSCULO CUBO - Quantidade: 880 Quilo - Valor Referência: 33,05					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORT BOI	FORT BOI	880	22.871,20
Item: 0041 - CARNE BOVINA MOËDA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO E SEM GÔRDURA - Quantidade: 2.850 Quilo - Valor Referência: 41,94					
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	2.850	48.450,00
Item: 0042 - COSTELA MINDINHO CERRADA - Quantidade: 1.950 Quilo - Valor Referência: 25,00					
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	1.950	44.830,50
Item: 0043 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1») - Quantidade: 3.470 Unidade - Valor Referência: 52,07					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	CAICO	3.470	111.040,00
Item: 0044 - CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 32,95					
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	600	19.770,00
Item: 0045 - CEBOLA BRANCA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 3.780 Quilo - Valor Referência: 8,62					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	3.780	15.120,00
Item: 0046 - CEBOLINHA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 2.900 Unidade - Valor Referência: 8,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	2.900	5.800,00
Item: 0047 - CENOURA Ø 1» QUALIDADE - Quantidade: 4.100 Quilo - Valor Referência: 5,74					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	4.100	16.400,00
Item: 0050 - CHÇ BOLDO - Quantidade: 148 Unidade - Valor Referência: 10,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	148	435,12
Item: 0051 - CHÇ CAMOMILA - Quantidade: 136 Unidade - Valor Referência: 7,44					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	136	399,84
Item: 0052 - CHÇ ERVA DOCE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,07					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	100	294,00
Item: 0053 - CHÇ HORTELÍ - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,06					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHÁ LEÃO	CHÁ LEÃO	100	294,00
Item: 0054 - CHESTER TEMPERADO - Quantidade: 390 Quilo - Valor Referência: 35,00					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	PERDIGAO	390	9.750,00
Item: 0055 - CHUCHU Ø 1» QUALIDADE - Quantidade: 2.080 Quilo - Valor Referência: 6,52					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	2.080	6.843,20
Item: 0056 - COCO SECO - Quantidade: 1.280 Quilo - Valor Referência: 2,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INDIANO	INDIANO	1.280	2.534,40
Item: 0057 - COENTRO Ø 1» QUALIDADE - Quantidade: 2.900 Unidade - Valor Referência: 2,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	2.900	2.871,00
Item: 0058 - COLORAU SEM SAL - Quantidade: 2.810 Unidade - Valor Referência: 6,78					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	2.810	2.276,10
Item: 0060 - COUVE FOLHA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 3,00					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	360	716,40
Item: 0061 - CREME DE LEITE - Quantidade: 1.567 Unidade - Valor Referência: 5,56					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITALAC	ITALAC	1.567	4.842,03
Item: 0062 - CREMOGEMA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,15					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAIZENA	MAIZENA	300	1.317,00
Item: 0063 - CREMOGEMA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,15					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAIZENA	MAIZENA	300	1.317,00
Item: 0064 - DOCE DE BANANA - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 7,64					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	240	573,60
Item: 0065 - DOCE DE GOIABA - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 7,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	540	1.425,60
Item: 0066 - ERVILHA EM CONSERVA - Quantidade: 790 Unidade - Valor Referência: 3,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ETTI	ETTI	790	2.765,00
Item: 0067 - EXTRATO DE TOMATE - Quantidade: 890 Unidade - Valor Referência: 15,00					
F E CEZARIO LTDA (23.428.723/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	palmeiron	palmeiron	890	7.476,00
Item: 0068 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 6,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	1.300	6.487,00
Item: 0069 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Quantidade: 1.030 Quilo - Valor Referência: 6,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOA SORTE	BOA SORTE	1.030	5.654,70
Item: 0070 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Quantidade: 1.230 Quilo - Valor Referência: 6,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOA SORTE	BOA SORTE	1.230	6.752,70
Item: 0071 - FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1 - Quantidade: 1.520 Quilo - Valor Referência: 5,49					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.520	8.344,80
Item: 0072 - FEIJO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Tipo 1 - Quantidade: 1.340 Quilo - Valor Referência: 6,95					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.340	8.937,80
Item: 0073 - FEIJO PRETO TIPO 1 - Tipo 1 - Quantidade: 1.520 Quilo - Valor Referência: 9,02					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.520	12.068,80
Item: 0074 - FERMENTO QUÊMICO EM Pó - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 6,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA BENTA	DONA BENTA	360	1.198,80
Item: 0075 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCIO - Quantidade: 7.880 Unidade - Valor Referência: 1,80					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GRATÍCIA	GRATÍCIA	7.880	13.317,20
Item: 0076 - FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL Congelado. - Quantidade: 5.500 Quilo - Valor Referência: 13,10					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	5.500	48.785,00
Item: 0077 - FRANGO (FIL) DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO - Quantidade: 8.000 Quilo - Valor Referência: 18,00					

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	8.000	107.600,00
Item: 0078 - GELATINA EM PÍ SABORES DIVERSOS - Quantidade: 380 Unidade - Valor Referência: 29,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ROYAL	ROYAL	380	7.596,20
Item: 0079 - GELATINA EM PÍ SEM SABORA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ROYAL	ROYAL	60	1.199,40
Item: 0080 - GOIABA VERMELHA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.100	3.289,00
Item: 0081 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Quantidade: 1.660 Quilo - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOMA DO CHICO	GOMA DO CHICO	1.660	9.943,40
Item: 0082 - INHAME- Produto de –tíma qualidade, entregue por Kg, tamanho mZdio a grande. - Quantidade: 480 Quilo - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	480	1.920,00
Item: 0083 - JERIMUM Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 3.800 Quilo - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	3.800	8.360,00
Item: 0084 - LARANJA PæRA - Quantidade: 12.900 Quilo - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	12.900	23.736,00
Item: 0085 - LEITE CONDENSADO - Quantidade: 1.120 Unidade - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARAJÓARA	MARAJÓARA	1.120	6.552,00
Item: 0086 - LEITE DE COCO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INDIANO	INDIANO	1.000	3.800,00
Item: 0087 - LEITE É BASE DE SOJA EM PÍ - Quantidade: 234 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPRESOY	SUPRESOY	234	5.850,00
Item: 0088 - LEITE EM PÍ DESNATADO INSTANTâNEO - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITAMBÉ	ITAMBÉ	450	2.898,00
Item: 0089 - LEITE EM PÍ INTEGRAL - Quantidade: 13.720 Unidade - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BETÂNIA	BETÂNIA	13.720	88.494,00
Item: 0090 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - Quantidade: 2.400 Litro - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CLAN	CLAN	2.400	11.736,00
Item: 0091 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE - Quantidade: 2.600 Unidade - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BETÂNIA	BETÂNIA	2.600	15.574,00
Item: 0092 - LIMÃO TAHITI_ De primeira - Quantidade: 940 Quilo - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	940	2.810,60
Item: 0093 - LINGUI,A TIPO CALABRESA - Quantidade: 960 Quilo - Valor Referência: 25,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PERDIGÃO	PERDIGÃO	960	20.150,40
Item: 0094 - LINGUI,A TOSCANA - Quantidade: 910 Quilo - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	910	17.189,90
Item: 0095 - LOMBO DE PORCO - Quantidade: 240 Quilo - Valor Referência: 27,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	240	6.216,00
Item: 0096 - LOURO - Quantidade: 1.220 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.220	1.207,80
Item: 0097 - MA,Ì VERMELHA NACIONAL - Quantidade: 1.040 Quilo - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.040	6.229,60
Item: 0098 - MACARRIO TIPO ESPAGUETE - Quantidade: 9.320 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	9.320	31.222,00
Item: 0099 - MACARRIO TIPO PARAFUSO - Quantidade: 1.180 Unidade - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PARATI	PARATI	1.180	5.156,60
Item: 0100 - MACARRIO TIPO PENNE - Quantidade: 1.180 Unidade - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORTALEZA	FORTALEZA	1.180	5.203,80
Item: 0101 - MACAXEIRA Ð 1» QUALIDADE Tipo branca/amarela - Quantidade: 2.590 Quilo - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	NACIONAL	2.590	10.360,00
Item: 0102 - MAIONESE - Quantidade: 660 Unidade - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUERO	QUERO	660	1.768,80
Item: 0103 - MAMIO FORMOSA Ð 1» QUALIDADE - Quantidade: 6.900 Quilo - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.900	12.420,00
Item: 0104 - MANGA ESPADA - Quantidade: 480 Quilo - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	480	2.395,20
Item: 0105 - MANJERICÍO DESIDRATADO - Quantidade: 1.280 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.280	1.702,40

Item: 0106 - MANTEIGA- UNIDADE 500g. - Quantidade: 810 Unidade - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F E CEZARIO LTDA (23.428.723/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	favorita	favorita	810	19.132,20
Item: 0107 - MARACUJÇ - Quantidade: 1.440 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.440	5.745,60
Item: 0108 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS - Quantidade: 2.120 Unidade - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRIMOR	PRIMOR	2.120	13.144,00
Item: 0109 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - Quantidade: 630 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	630	3.049,20
Item: 0110 - MASSA PRONTA PARA LASANHA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GALO	GALO	100	598,00
Item: 0111 - MELANCIA D 1» QUALIDADE - Quantidade: 6.780 Quilo - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.780	6.644,40
Item: 0112 - MELÃO JAPONÊS - Quantidade: 6.780 Quilo - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.780	14.577,00
Item: 0113 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÇ - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDÓ	SERIDÓ	1.600	3.888,00
Item: 0114 - MILHO PARA PIPOCA- Milho - Quantidade: 980 Unidade - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	980	3.929,80
Item: 0115 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Quantidade: 1.240 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONARE	BONARE	1.240	4.588,00
Item: 0116 - MOLHO DE TOMATE - Quantidade: 790 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	QUERO	790	4.740,00
Item: 0117 - MORTADELA - Quantidade: 480 Quilo - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	480	3.355,20
Item: 0118 - ÍLEO DE SOJA - Quantidade: 1.740 Unidade - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIZA	LIZA	1.740	14.964,00
Item: 0119 - ORJ/GANO DESIDRATADO - Quantidade: 1.520 Unidade - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.520	3.024,80
Item: 0120 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - Quantidade: 3.244 bandeja - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRAIRI	TRAIRI	3.244	49.600,76
Item: 0121 - OVO DE CODORNA - Quantidade: 120 bandeja - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRAIRI	TRAIRI	120	838,80
Item: 0122 - PÍO DE FORMA - Quantidade: 860 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	860	4.291,40
Item: 0123 - PÍO DOCE - Quantidade: 605 Quilo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDÓ	SERIDÓ	605	6.655,00
Item: 0124 - PÍO FRANCÊS - Quantidade: 852 Quilo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDÓ	SERIDÓ	852	9.372,00
Item: 0125 - PÍO SEDA - Quantidade: 3.147 Quilo - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDÓ	SERIDÓ	3.147	31.879,11
Item: 0126 - PEIXE EM POSTA - Quantidade: 660 Quilo - Valor Referência: 45,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRAMUTAMA	PIRAMUTAMA	660	18.473,40
Item: 0127 - PEIXE FIL/ CONGELADO SEM SAL - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 53,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FISHER	FISHER	300	11.400,00
Item: 0128 - PIMENTA DO REINO EM Pí - Quantidade: 1.160 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.160	2.134,40
Item: 0129 - PIMENTÃO VERD 1» QUALIDADE - Quantidade: 3.100 Quilo - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	3.100	6.479,00
Item: 0130 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Quantidade: 2.240 Quilo - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.240	9.161,60
Item: 0131 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Quantidade: 2.240 Quilo - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.240	8.937,60
Item: 0132 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÇ - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.000	8.180,00
Item: 0133 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Quantidade: 2.240 Quilo - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.240	9.161,60
Item: 0134 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÇ - Quantidade: 2.240 Quilo - Valor Referência: 20,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.240	12.745,60

Item: 0135 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 12,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	2.000	11.380,00
Item: 0136 - PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO E - Quantidade: 696 Quilo - Valor Referência: 29,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHESTER	CHESTER	696	17.393,04
Item: 0137 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - - Quantidade: 640 Unidade - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPRESOY	SUPRESOY	640	3.097,60
Item: 0138 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) - Quantidade: 1.380 Quilo - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRILAC	NUTRILAC	1.380	48.300,00
Item: 0139 - QUEIJO RALADO- Tipo Parmesão. - Quantidade: 390 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	390	1.961,70
Item: 0140 - RAPADURA - Quantidade: 666 Unidade - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JETT	JETT	666	4.322,34
Item: 0141 - REFRIGERANTE É BASE DE EXTRATO DE GUARANÇÁ - 1» Linha - Quantidade: 580 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITI	ITI	580	2.644,80
Item: 0142 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - 1» Linha - Quantidade: 580 Unidade - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITI	ITI	580	2.639,00
Item: 0143 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA - 1» Linha - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITI	ITI	550	2.502,50
Item: 0144 - REFRIGERANTE DE LIMÃO - 1» Linha - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SPRITE	SPRITE	550	2.502,50
Item: 0145 - REFRIGERANTE DE UVA - 1» Linha - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	550	2.502,50
Item: 0146 - REPOLHO BRANCO - Quantidade: 760 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	760	3.032,40
Item: 0147 - REQUEIJO CREMOSO TRADICIONAL - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	240	1.428,00
Item: 0148 - SAL REFINADO - Sal iodado - Quantidade: 1.140 Quilo - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARLIN	MARLIN	1.140	1.618,80
Item: 0149 - SALSA DESIDRATADA - - Quantidade: 1.220 Unidade - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.220	1.207,80
Item: 0150 - SALSICHA DE FRANGO - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	600	4.428,00
Item: 0151 - SARDINHA ENLATADA - - Quantidade: 1.110 Unidade - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GOMES	GOMES	1.110	5.372,40
Item: 0152 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREDILETO	PREDILETO	540	766,80
Item: 0153 - TOMATE D 1» QUALIDADE - Quantidade: 4.210 Quilo - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	4.210	11.282,80
Item: 0154 - UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira qualidade - Quantidade: 572 Quilo - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	572	4.570,28
Item: 0156 - UVA ROXA TIPO ISABEL - Nacional - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 15,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	600	4.794,00
Item: 0157 - VINAGRE - çido aççtico - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	500	700,00
Item: 0158 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	240	1.077,60
Item: 0159 - CHOCOLATE GRANULADO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	30	254,70
Item: 0160 - CANJQUINHA - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	120	430,80
Item: 0161 - COCO RALADO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INDIANO	INDIANO	120	393,60
Item: 0162 - LINHA, A EM GRÍOS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PHYTOACTIVE	PHYTOACTIVE	120	940,80
Item: 0163 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS - Quantidade: 3.460 Unidade - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GRATÍCIA	GRATÍCIA	3.460	5.882,00
Item: 0164 - LEITE EM PÍ SEM LACTOSE - Quantidade: 740 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NESTLE NINHO	NESTLE NINHO	740	7.903,20
Item: 0165 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Quantidade: 1.940 Unidade - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STERBOM	STERBOM	1.940	8.710,60
Item: 0166 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	DFRUT	1.700	7.633,00
Item: 0167 - RAIVINHAS- Ingredientes: goma de mandioca - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FINO SABOR	FINO SABOR	450	1.539,00
Item: 0168 - PÍO PARA CACHORRO QUENTE- Entrega em UNIDADE de 500g - Quantidade: 2.840 Unidade - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAO DE QUEIJO	PAO DE QUEIJO	2.840	14.058,00
Item: 0169 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ Tipo Maria ou maizena em pacotes de 350g.- Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500	2.625,00
Item: 0170 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500	2.350,00
Item: 0171 - POLVILHO COM COCO - Quantidade: 440 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DACOLÓNIA	DACOLÓNIA	440	6.380,00
Item: 0172 - TEMPERO MISTO - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NORDESTINO	NORDESTINO	1.100	1.155,00
Item: 0173 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» Qualidade (PATINHO) - Quantidade: 1.950 Quilo - Valor Referência: 42,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDO	SERIDO	1.950	61.425,00
Item: 0174 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1» Qualidade (COXÍO MOLE) - Quantidade: 2.610 Unidade - Valor Referência: 44,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDO	SERIDO	2.610	82.215,00
Item: 0175 - ACEROLA- Fruta fresca com boa qualidade - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	500	1.975,00
Item: 0176 - MACAXEIRA CONGELADA D 1» QUALIDADE Sem casca. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	2.000	4.900,00
Item: 0177 - MELÍO ESPANHOL_ boa qualidade - Quantidade: 6.300 Quilo - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	6.300	11.277,00
Item: 0179 - PEPINO- boa qualidade - Quantidade: 1.220 Quilo - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	1.220	4.819,00
Item: 0180 - REPOLHO ROXO_ - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	400	2.660,00
Item: 0181 - COMINHO EM Pí- P_ homog neo, fino. Cor e odor caracter 'stico. UNIDADE de 60g - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	550	522,50
Item: 0182 - MACARRÍO TIPO GRAVATA - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	240	1.068,00
Item: 0185 - BACON DEFUMADO- Produto de primeira qualidade - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	240	5.976,00
Item: 0186 - CARNE BOVINA TIPO COXÍO MOLECarne bovina tipo coxí o mole, cubos - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HEG INDUSTRIA	HEG INDUSTRIA	600	22.794,00
Item: 0187 - FEGADO BOVINO- F'gado bovino em iscas - Quantidade: 420 Quilo - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	420	6.195,00
Item: 0188 - LINGUIA DE FRANGO_ embalada a v'cuo - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 17,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	240	3.564,00
Item: 0189 - SALSICHA DE FRANGO. - Quantidade: 240 Quilo - Valor Referência: 12,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	240	2.613,60
Item: 0190 - BEBIDA LqCTEA SABOR COCO - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTER	MASTER	120	543,60
Item: 0191 - COALHADA DESNATADA - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	180	486,00
Item: 0192 - PÍO BISNAGA. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	120	744,00
Item: 0193 - CEBOLA ROXA D 1» QUALIDADE - Quantidade: 360 Quilo - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	360	1.242,00
Item: 0195 - PERA_ Tamanho m'Zdio, primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com colora_ o uniforme. Entrega semanal - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	180	1.782,00
Item: 0196 - TANGERINA - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	120	654,00
Item: 0198 - AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	200	2.180,00
Item: 0199 - AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 22,63					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	200	2.170,00
Item: 0200 - AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	200	2.170,00
Item: 0201 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI	DORI	200	2.160,00
Item: 0202 - BALA DE CARAMELO UNIDADE de 1Kg. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 16,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA RITA	SANTA RITA	800	11.600,00
Item: 0203 - BALA DE GOMA- UNIDADE de 1Kg. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	800	15.144,00
Item: 0204 - BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 25,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	400	9.996,00
Item: 0205 - BALA SORTIDA- UNIDADE de 600g. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA RITA	SANTA RITA	800	7.480,00
Item: 0206 - BALA SORTIDA- UNIDADE de 400g. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUE	DUE	800	6.400,00
Item: 0207 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor chocolate. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	2.000	1.600,00
Item: 0208 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor morango. UNIDADE de 35g. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	2.000	1.600,00
Item: 0209 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor baunilha. UNIDADE de 35g. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	2.000	1.600,00
Item: 0210 - BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- UNIDADE de 40g. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRELOSO	TRELOSO	3.000	4.470,00
Item: 0211 - CHOCOLATE EM BARRA tamanho unitário 20g. Caixa com 20und. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 107,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GAROTO	GAROTO	500	5.425,00
Item: 0212 - CHOCOLATE GRANULADO- 500G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	200	1.480,00
Item: 0213 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAVALÉRIO	MAVALÉRIO	200	1.910,00
Item: 0214 - CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LACTA BIS	LACTA BIS	500	2.245,00
Item: 0215 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM- Chocolate preto. UNIDADE 1kg. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 55,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERENATA	SERENATA	500	21.725,00
Item: 0216 - DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR GOIABA COM BANANA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	1.395,00
Item: 0217 - DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR BANANA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	1.395,00
Item: 0218 - DOCE CRISTAL EM TABLETSSABOR CAJU. Ingredientes - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	1.395,00
Item: 0219 - DOCE LANCHE TIPO GOIABADA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCES UNIÃO	DOCES UNIÃO	300	894,00
Item: 0220 - DOCE TIPO GOIABADA - - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	1.665,00
Item: 0221 - FRUTA CRISTALIZADA MISTA - - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	100	1.150,00
Item: 0222 - GOMA DE MASCAR: CHICLETE- caixa com 100 unidades, sabores diversos - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOFFANO	TOFFANO	500	3.745,00
Item: 0223 - KETCHUP- A UNIDADE - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORNE EDITAL	QUERO	150	1.050,00
Item: 0224 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREDILECTA	PREDILECTA	300	1.305,00
Item: 0225 - MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 20,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORI ALIMENTOS	DORI ALIMENTOS	400	5.760,00
Item: 0226 - PA,OQUINHA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIGAROT	KIGAROT	400	7.400,00
Item: 0227 - PASTILHA DE HORTELÂ - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	400	7.980,00
Item: 0228 - PASTILHA DROPS- caixa com 21 unidades - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 21,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HALLS	HALLS	400	8.760,00
Item: 0229 - P/ DE MOLEQUE - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 16,37					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIO	RIO	400	6.548,00
Item: 0230 - PIPOCA DOCE- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUGS	BUGS	1.000	8.500,00
Item: 0231 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,50					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUGS	BUGS	1.000	8.500,00
Item: 0232 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,35					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUGS	BUGS	1.000	6.350,00
Item: 0233 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,73					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FEST	FEST	1.000	8.730,00
Item: 0234 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,73					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FEST	FEST	1.000	8.730,00
Item: 0235 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,06					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUGS	BUGS	1.000	7.060,00
Item: 0236 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 11,99					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POP GUM	POP GUM	600	6.210,00
Item: 0237 - PIRULITO CORA,ÃO MINI- UNIDADE de 500g - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,12					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SIMONETTO	SIMONETTO	600	5.820,00
Item: 0238 - PIRULITO SABORES SORTIDOS- UNIDADE de 1Kg. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 21,95					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POP GUM	POP GUM	600	6.210,00
Item: 0239 - QUEIJO TIPO MANTEIGA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 45,30					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUCURUTU	JUCURUTU	300	11.670,00
Item: 0240 - QUEIJO TIPO PRATO - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 43,84					
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 28/04/2023 - 13:29:05 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUCURUTU	JUCURUTU	300	11.970,00

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E3382C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barcelona  
Município Barcelona  
Pregão Eletrônico - 003/2023  
Resultado da Homologação

0001 - ABACATE - CEASA - Valor Referência: 6,50					
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	120 Quilo	4,99	598,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ABACAXI - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 4,50					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	5.820 Unidade	2,50	14.550,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ACHOCOLATADO EM PÍ 400g - ITALAC - Valor Referência: 8,00					
MARIA CLARA DA SILVA	ITALAC	2.060 Unidade	4,65	9.579,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - A,ãCAR DEMERARA - ALEGRE - Valor Referência: 8,65					
MARIA CLARA DA SILVA	ALEGRE	320 Quilo	4,88	1.561,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - A,ãCAR REFINADO TRITURADO - DUMEL - Valor Referência: 3,80					
MARIA CLARA DA SILVA	DUMEL	7.120 Quilo	3,69	26.272,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - ADO,ANTE L&QUIDO A BASE DE SUCRALOSE c/ 100 ml - ADOCYL - Valor Referência: 4,30					
MARIA CLARA DA SILVA	ADOCYL	250 Unidade	3,86	965,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - ADO,ANTE L&QUIDO A BASE DE STEVIA c/ 100 ml - ADOCYL - Valor Referência: 10,56					
MARIA CLARA DA SILVA	ADOCYL	40 Unidade	6,29	251,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ALFACE D 1» QUALIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 3,63					
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	1.540 Unidade	2,00	3.080,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - ALHO D 1» QUALIDADE - ROXO - Valor Referência: 25,27					
MARIA CLARA DA SILVA	ROXO	746 Quilo	16,45	12.271,70	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - AMIDO DE MILHO D UNIDADE com 500g - KIMIMO - Valor Referência: 9,12					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KIMIMO	1.710 Unidade	4,79	8.190,90	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - ARROZ INTEGRAL - ARROZ - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ARROZ	350 Quilo	5,63	1.970,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - VILA NOVA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VILA NOVA	5.140 Quilo	4,64	23.849,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - ARROZ POLIDOD TIPO 1 - TRÊS MOINHOS - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TRÊS MOINHOS	2.960 Quilo	3,97	11.751,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - QUAKER - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	QUAKER	1.590 Unidade	3,17	5.040,30	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - ANDORINHA - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ANDORINHA	232 Unidade	23,30	5.405,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - AZEITONA COM CARO,O - CAMPO BELO - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CAMPO BELO	220 Unidade	8,90	1.958,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - AZEITONA SEM CARO,O - CAMPO BELO - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CAMPO BELO	300 Unidade	8,90	2.670,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - BANANA PRATA Ð 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	11.380 Quilo	2,88	32.774,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - BATATA DOCE Ð 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	2.500 Quilo	1,98	4.950,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - BATATA INGLESA Ð 1» QUALIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	4.260 Quilo	3,50	14.910,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - BATATA PALHA - SÃO BRAZ - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SÃO BRAZ	490 Unidade	14,99	7.345,10	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - BEBIDA LçCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS - CLAN - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CLAN	670 Litro	4,55	3.048,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - BEBIDA LçCTEA SABOR MORANGO - CLAN - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CLAN	790 Litro	4,55	3.594,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - BETERRABA Ð 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	1.650 Quilo	5,00	8.250,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - BISCOITO DOCE - 3 DE MAIO - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	4.480 Unidade	4,47	20.025,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - BISCOITO SEM GLÖTEN - 3 DE MAIO - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	100 Unidade	5,49	549,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	4.600 Unidade	4,39	20.194,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - ESTRELA - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ESTRELA	1.300 Unidade	4,62	6.006,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - BOLACHA DOCE - Bolacha do tipo doce, integra e crocante. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	1.300 Unidade	3,49	4.537,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - BOLACHA SALGADA - Do tipo amanteigada. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	1.300 Unidade	3,99	5.187,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - CAF/ SOLÖVEL GRANULADO - KIMIMO - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KIMIMO	250 Unidade	3,74	935,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - CAF/ TORRADO E MOËDO - POTY - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	POTY	6.120 Unidade	6,49	39.718,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - CALDO DE CARNE EM Pi - maggi - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E CEZARIO LTDA	maggi	350 Unidade	1,61	563,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - CALDO DE GALINHA EM Pi - maggi - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E CEZARIO LTDA	maggi	360 Unidade	1,61	579,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - CANELA EM Pi SEM A,öCAR - PLANETA - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLANETA	420 Unidade	2,85	1.197,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - CARNE BOVINA ALCATRA BIFE - FORT BOI - Valor Referência: 38,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FORT BOI	820 Quilo	34,90	28.618,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - CARNE BOVINA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO - BOMFRIGO - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOMFRIGO	3.450 Quilo	31,99	110.365,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - CARNE BOVINA DE 2» QUALIDADE - BOMFRIGO - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOMFRIGO	1.200 Quilo	29,99	35.988,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - CARNE BOVINA DE 2» MUSCULO CUBO - FORT BOI - Valor Referência: 33,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FORT BOI	880 Quilo	25,99	22.871,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira

0041 - CARNE BOVINA MOEDA DE 1» QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - HEG INDUSTRIA - Valor Referência: 41,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	HEG INDUSTRIA	2.850 Quilo	17,00	48.450,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - COSTELA MINDINHO CERRADA - HEG INDUSTRIA - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	HEG INDUSTRIA	1.950 Quilo	22,99	44.830,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1») - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 52,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	3.470 Unidade	32,00	111.040,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA - HEG INDUSTRIA - Valor Referência: 32,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	HEG INDUSTRIA	600 Quilo	32,95	19.770,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - CEBOLA BRANCA Ð 1» QUALIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	3.780 Quilo	4,00	15.120,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - CEBOLINHA Ð 1» QUALIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	2.900 Unidade	2,00	5.800,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - CENOURA Ð 1» QUALIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	4.100 Quilo	4,00	16.400,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - CHÇ BOLDO - CHÁ LEÃO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CHÁ LEÃO	148 Unidade	2,94	435,12	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - CHÇ CAMOMILA - CHÁ LEÃO - Valor Referência: 7,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CHÁ LEÃO	136 Unidade	2,94	399,84	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - CHÇ ERVA DOCE - CHÁ LEÃO - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CHÁ LEÃO	100 Unidade	2,94	294,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - CHÇ HORTELI - CHÁ LEÃO - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CHÁ LEÃO	100 Unidade	2,94	294,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - CHESTER TEMPERADO - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	390 Quilo	25,00	9.750,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - CHUCHU Ð 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	2.080 Quilo	3,29	6.843,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - COCO SECO - INDIANO - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	INDIANO	1.280 Quilo	1,98	2.534,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - COENTRO Ð 1» QUALIDADE - REGIONAL - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	REGIONAL	2.900 Unidade	0,99	2.871,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - COLORAU SEM SAL - KIMIMO - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KIMIMO	2.810 Unidade	0,81	2.276,10	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - COUVE FOLHA - CEASA - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	360 Unidade	1,99	716,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - CREME DE LEITE - ITALAC - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ITALAC	1.567 Unidade	3,09	4.842,03	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - CREMOGEMA - MAIZENA - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAIZENA	300 Unidade	4,39	1.317,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - CREMOGEMA - MAIZENA - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAIZENA	300 Unidade	4,39	1.317,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - DOCE DE BANANA - NECI - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NECI	240 Unidade	2,39	573,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - DOCE DE GOIABA - NECI - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NECI	540 Unidade	2,64	1.425,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - ERVILHA EM CONSERVA - ETTI - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ETTI	790 Unidade	3,50	2.765,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - EXTRATO DE TOMATE - palmeiron - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E CEZARIO LTDA	palmeiron	890 Unidade	8,40	7.476,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SANTO ANTONIO	1.300 Quilo	4,99	6.487,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - BOA SORTE - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOA SORTE	1.030 Quilo	5,49	5.654,70	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - BOA SORTE - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOA SORTE	1.230 Quilo	5,49	6.752,70	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - FEIJO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1 - CATOLÉ - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CATOLÉ	1.520 Quilo	5,49	8.344,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - FEIJO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Tipo 1 - CATOLÉ - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CATOLÉ	1.340 Quilo	6,67	8.937,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - FEIJO PRETO TIPO 1 Tipo 1 - CATOLÉ - Valor Referência: 9,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	CATOLÉ	1.520 Quilo	7,94	12.068,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - FERMENTO QUÊMICO EM PI - DONA BENTA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DONA BENTA	360 Unidade	3,33	1.198,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCIO - GRATÍCIA - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GRATÍCIA	7.880 Unidade	1,69	13.317,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL Congelado. - FRIATO - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	5.500 Quilo	8,87	48.785,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - FRANGO (FILF DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) - FRIATO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	8.000 Quilo	13,45	107.600,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - GELATINA EM PI SABORES DIVERSOS - ROYAL - Valor Referência: 29,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ROYAL	380 Unidade	19,99	7.596,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - GELATINA EM PI SEM SABORA - ROYAL - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ROYAL	60 Unidade	19,99	1.199,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - GOIABA VERMELHA D 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	1.100 Quilo	2,99	3.289,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira Página 8 de 25
0081 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - GOMA DO CHICO - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GOMA DO CHICO	1.660 Quilo	5,99	9.943,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - INHAME - Produto de —tima qualidade, entregue por Kg, tamanho mZdio a grande. - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	480 Quilo	4,00	1.920,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - JERIMUM D 1» QUALIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	3.800 Quilo	2,20	8.360,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - LARANJA PæRA - CEASA - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	12.900 Quilo	1,84	23.736,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - LEITE CONDENSADO - MARAJOARA - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MARAJOARA	1.120 Unidade	5,85	6.552,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - LEITE DE COCO - INDIANO - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	INDIANO	1.000 Unidade	3,80	3.800,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - LEITE È BASE DE SOJA EM PI - SUPRESOY - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SUPRESOY	234 Unidade	25,00	5.850,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - LEITE EM PI DESNATADO INSTANTÆNEO - ITAMBÈ - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ITAMBÈ	450 Unidade	6,44	2.898,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - LEITE EM PI INTEGRAL - BETÂNIA - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BETÂNIA	13.720 Unidade	6,45	88.494,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - CLAN - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CLAN	2.400 Litro	4,89	11.736,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE - BETÂNIA - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BETÂNIA	2.600 Unidade	5,99	15.574,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - LIMIO TAHITI - De primeira - CEASA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	940 Quilo	2,99	2.810,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - LINGUIA TIPO CALABRESA - PERDIGÃO - Valor Referência: 25,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PERDIGÃO	960 Quilo	20,99	20.150,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - LINGUIA TOSCANA - FRIATO - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	910 Quilo	18,89	17.189,90	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - LOMBO DE PORCO - SADIÀ - Valor Referência: 27,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SADIÀ	240 Quilo	25,90	6.216,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - LOURO - LESN - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LESN	1.220 Unidade	0,99	1.207,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - MA,Ì VERMELHA NACIONAL - CEASA - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	1.040 Quilo	5,99	6.229,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - MACARRIO TIPO ESPAGUETE - VITARELLA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VITARELLA	9.320 Unidade	3,35	31.222,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0099 - MACARRIO TIPO PARAFUSO - PARATI - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PARATI	1.180 Unidade	4,37	5.156,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - MACARRIO TIPO PENNE - FORTALEZA - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FORTALEZA	1.180 Unidade	4,41	5.203,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - MACAXEIRA D 1» QUALIDADE Tipo branca/amarela - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	2.590 Quilo	4,00	10.360,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - MAIONESE - QUERO - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	QUERO	660 Unidade	2,68	1.768,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - MAMIO FORMOSA D 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 3,51					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	6.900 Quilo	1,80	12.420,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - MANGA ESPADA - CEASA - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	480 Quilo	4,99	2.395,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - MANJERICIO DESIDRATADO - LESN - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LESN	1.280 Unidade	1,33	1.702,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - MANTEIGA- UNIDADE 500g. - favorita - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F E CEZARIO LTDA	favorita	810 Unidade	23,62	19.132,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - MARACUJÇ - CEASA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	1.440 Quilo	3,99	5.745,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS - PRIMOR - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PRIMOR	2.120 Unidade	6,20	13.144,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA - ESTRELA - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ESTRELA	630 Unidade	4,84	3.049,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - MASSA PRONTA PARA LASANHA - GALO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GALO	100 Unidade	5,98	598,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - MELANCIA D 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	6.780 Quilo	0,98	6.644,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - MELIO JAPONÆS - CEASA - Valor Referência: 5,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	6.780 Quilo	2,15	14.577,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÇ - SERIDÓ - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERIDÓ	1.600 Unidade	2,43	3.888,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - MILHO PARA PIPOCA - Milho - SÃO BRAZ - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SÃO BRAZ	980 Unidade	4,01	3.929,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - MILHO VERDE EM CONSERVA - BONARE - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BONARE	1.240 Unidade	3,70	4.588,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - MOLHO DE TOMATE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	790 Unidade	6,00	4.740,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - MORTADELA - FRIATO - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	480 Quilo	6,99	3.355,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - ILEO DE SOJA - LIZA - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LIZA	1.740 Unidade	8,60	14.964,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - OR/GANO DESIDRATADO - LESN - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LESN	1.520 Unidade	1,99	3.024,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - TRAIRI - Valor Referência: 21,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TRAIRI	3.244 bandeja	15,29	49.600,76	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - OVO DE CODORNA - TRAIRI - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TRAIRI	120 bandeja	6,99	838,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - PÍO DE FORMA - CENTER MASSAS - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CENTER MASSAS	860 Unidade	4,99	4.291,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - PÍO DOCE - SERIDÓ - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERIDÓ	605 Quilo	11,00	6.655,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - PÍO FRANCÆS - SERIDÓ - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERIDÓ	852 Quilo	11,00	9.372,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - PÍO SEDA - SERIDÓ - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERIDÓ	3.147 Quilo	10,13	31.879,11	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - PEIXE EM POSTA - PIRAMUTAMA - Valor Referência: 45,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PIRAMUTAMA	660 Quilo	27,99	18.473,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - PEIXE FIL/ CONGELADO SEM SAL - FISHER - Valor Referência: 53,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FISHER	300 Quilo	38,00	11.400,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - PIMENTA DO REINO EM Pi - LESN - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LESN	1.160 Unidade	1,84	2.134,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - PIMENTIO VERD 1» QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	3.100 Quilo	2,09	6.479,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - STERBOM - Valor Referência: 15,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	2.240 Quilo	4,09	9.161,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - STERBOM - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	2.240 Quilo	3,99	8.937,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÇ - STERBOM - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	2.000 Quilo	4,09	8.180,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira

0133 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - STERBOM - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	2.240 Quilo	4,09	9.161,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - STERBOM - Valor Referência: 20,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	2.240 Quilo	5,69	12.745,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - STERBOM - Valor Referência: 12,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	2.000 Quilo	5,69	11.380,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO E - CHESTER - Valor Referência: 29,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CHESTER	696 Quilo	24,99	17.393,04	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - SUPRESOY - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SUPRESOY	640 Unidade	4,84	3.097,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) - NUTRILAC - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NUTRILAC	1.380 Quilo	35,00	48.300,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - QUEIJO RALADO- Tipo Parmesão - ISIS - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ISIS	390 Unidade	5,03	1.961,70	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - RAPADURA - JETT - Valor Referência: 9,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JETT	666 Unidade	6,49	4.322,34	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - REFRIGERANTE É BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - 1ª Linha - ITI - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ITI	580 Unidade	4,56	2.644,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - 1ª Linha - ITI - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ITI	580 Unidade	4,55	2.639,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA - 1ª Linha - ITI - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ITI	550 Unidade	4,55	2.502,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - REFRIGERANTE DE LIMÃO - 1ª Linha - SPRITE - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SPRITE	550 Unidade	4,55	2.502,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - REFRIGERANTE DE UVA - 1ª Linha - DORE - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DORE	550 Unidade	4,55	2.502,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - REPOLHO BRANCO - CEASA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	760 Quilo	3,99	3.032,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - REQUEIJO CREMOSO TRADICIONAL - ISIS - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ISIS	240 Unidade	5,95	1.428,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - SAL REFINADO - Sal iodado - MARLIN - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MARLIN	1.140 Quilo	1,42	1.618,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - SALSA DESIDRATADA - LESN - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LESN	1.220 Unidade	0,99	1.207,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - SALSICHA DE FRANGO - FRIATO - Valor Referência: 7,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	600 Quilo	7,38	4.428,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - SARDINHA ENLATADA - GOMES - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GOMES	1.110 Unidade	4,84	5.372,40	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - PREDILETO - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PREDILETO	540 Unidade	1,42	766,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - TOMATE D 1ª QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	4.210 Quilo	2,68	11.282,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - UVA ITÉLIA NACIONAL - De primeira qualidade - CEASA - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	572 Quilo	7,99	4.570,28	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - UVA ROXA TIPO ISABEL Nacional - CEASA - Valor Referência: 15,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	600 Quilo	7,99	4.794,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0157 - VINAGRE - ácido acético - FOLHA VERDE - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FOLHA VERDE	500 Unidade	1,40	700,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	240 Unidade	4,49	1.077,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - CHOCOLATE GRANULADO - MAVALÉRIO - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAVALÉRIO	30 Unidade	8,49	254,70	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - CANJICINHA - SÃO BRAZ - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SÃO BRAZ	120 Unidade	3,59	430,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - COCO RALADO - INDIANO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	INDIANO	120 Unidade	3,28	393,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - LINHA, A EM GRÍOS - PHYTOACTIVE - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PHYTOACTIVE	120 Unidade	7,84	940,80	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS - GRATÍCIA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	GRATÍCIA	3.460 Unidade	1,70	5.882,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - LEITE EM PÍSEM LACTOSE - NESTLE NINHO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NESTLE NINHO	740 Unidade	10,68	7.903,20	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - STERBOM - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STERBOM	1.940 Unidade	4,49	8.710,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	1.700 Quilo	4,49	7.633,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - RAVINHAS- Ingredientes: goma de mandioca - FINO SABOR - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FINO SABOR	450 Unidade	3,42	1.539,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - PIO PARA CACHORRO QUENTE- Entrega em UNIDADE de 500g - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 10,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PÃO DE QUEIJO	2.840 Unidade	4,95	14.058,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE Tipo Maria ou maizena em pacotes de 350g. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 7,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	500 Unidade	5,25	2.625,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE - 3 DE MAIO - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3 DE MAIO	500 Unidade	4,70	2.350,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - POLVILHO COM COCO - DACOLÔNIA - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DACOLÔNIA	440 Unidade	14,50	6.380,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - TEMPERO MISTO - NORDESTINO - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NORDESTINO	1.100 Unidade	1,05	1.155,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (PATINHO) - SERIDÓ - Valor Referência: 42,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERIDÓ	1.950 Quilo	31,50	61.425,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (COXÍO MOLE) - SERIDÓ - Valor Referência: 44,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERIDÓ	2.610 Unidade	31,50	82.215,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - ACEROLA- Fruta fresca com boa qualidade - CEASA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	500 Quilo	3,95	1.975,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - MACAXEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE Sem casca. - CEASA - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	2.000 Quilo	2,45	4.900,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - MELÍO ESPANHOL - boa qualidade - CEASA - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	6.300 Quilo	1,79	11.277,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - PEPINO- boa qualidade - CEASA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	1.220 Quilo	3,95	4.819,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - REPOLHO ROXO - CEASA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	400 Quilo	6,65	2.660,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - COMINHO EM PÍSEM - homog. neo. fino. Cor e odor característico. UNIDADE de 60g - LESN - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LESN	550 Unidade	0,95	522,50	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - MACARRÃO TIPO GRAVATA - VITARELLA - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VITARELLA	240 Unidade	4,45	1.068,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - BACON DEFUMADO- Produto de primeira qualidade - SADIA - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SADIA	240 Unidade	24,90	5.976,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - CARNE BOVINA TIPO COXÍO MOLE Carne bovina tipo coxão mole, cubos - HEG INDUSTRIA - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	HEG INDUSTRIA	600 Quilo	37,99	22.794,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - FÊGADO BOVINO- Fêgado bovino em iscas - BOMFRIGO - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOMFRIGO	420 Quilo	14,75	6.195,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - LINGUIÇA DE FRANGO embalada a vácuo - FRIATO - Valor Referência: 17,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	240 Unidade	14,85	3.564,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - SALSICHA DE FRANGO. - FRIATO - Valor Referência: 12,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRIATO	240 Quilo	10,89	2.613,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - BEBIDA LACTEA SABOR COCO - MASTER - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MASTER	120 Litro	4,53	543,60	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - COALHADA DESNATADA - ISIS - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ISIS	180 Unidade	2,70	486,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - PIO BISNAGA. - CENTER MASSAS - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CENTER MASSAS	120 Unidade	6,20	744,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0193 - CEBOLA ROXA DE 1ª QUALIDADE - CEASA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	360 Quilo	3,45	1.242,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - PERA Tamanho médio, primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	180 Quilo	9,90	1.782,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0196 - TANGERINA - CEASA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	120 Quilo	5,45	654,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA - DORI - Valor Referência: 20,25					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DORI	200 Unidade	10,90	2.180,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA - DORI - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DORI	200 Unidade	10,85	2.170,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO - DORI - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DORI	200 Unidade	10,85	2.170,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS - DORI - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DORI	200 Unidade	10,80	2.160,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - BALA DE CAMELOUNIDADE de 1Kg. - SANTA RITA - Valor Referência: 16,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SANTA RITA	800 Unidade	14,50	11.600,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0203 - BALA DE GOMA- UNIDADE de 1Kg. - DOCILE - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DOCILE	800 Unidade	18,93	15.144,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS - DOCILE - Valor Referência: 25,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DOCILE	400 Unidade	24,99	9.996,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - BALA SORTIDA- UNIDADE de 600g. - SANTA RITA - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SANTA RITA	800 Unidade	9,35	7.480,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0206 - BALA SORTIDA- UNIDADE de 400g. - DUE - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DUE	800 Unidade	8,00	6.400,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor chocolate. - VITARELLA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VITARELLA	2.000 Unidade	0,80	1.600,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor morango. UNIDADE de 35g. - VITARELLA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VITARELLA	2.000 Unidade	0,80	1.600,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor baunilha. UNIDADE de 35g. - VITARELLA - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VITARELLA	2.000 Unidade	0,80	1.600,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- UNIDADE de 40g. - TRELOSO - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TRELOSO	3.000 Unidade	1,49	4.470,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - CHOCOLATE EM BARRAtamanho unitário 20g. Caixa com 20und. - GAROTO - Valor Referência: 107,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GAROTO	500 Unidade	10,85	5.425,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0212 - CHOCOLATE GRANULADO- 500G - MAVALÉRIO - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAVALÉRIO	200 Unidade	7,40	1.480,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - MAVALÉRIO - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAVALÉRIO	200 Quilo	9,55	1.910,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER - LACTA BIS - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LACTA BIS	500 Unidade	4,49	2.245,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM- Chocolate preto. UNIDADE 1kg. - SERENATA - Valor Referência: 55,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SERENATA	500 Quilo	43,45	21.725,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - DOCE CRISTAL EM TABLESSABOR GOIABA COM BANANA. - NECI - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NECI	300 Unidade	4,65	1.395,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - DOCE CRISTAL EM TABLESSABOR BANANA. - NECI - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NECI	300 Unidade	4,65	1.395,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0218 - DOCE CRISTAL EM TABLESSABOR CAJU. Ingredientes - NECI - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NECI	300 Unidade	4,65	1.395,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - DOCE LANCHE TIPO GOIABADA - DOCES UNIÃO - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DOCES UNIÃO	300 Unidade	2,98	894,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - DOCE TIPO GOIABADA - - NECI - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NECI	300 Unidade	5,55	1.665,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - FRUTA CRISTALIZADA MISTA - - CEASA - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CEASA	100 Unidade	11,50	1.150,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - GOMA DE MASCAR: CHICLETE- caixa com 100 unidades, sabores diversos - TOFFANO - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TOFFANO	500 Unidade	7,49	3.745,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - KETCHUP- A UNIDADE - CONFORNE EDITAL - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME	CONFORNE EDITAL	150 Unidade	7,00	1.050,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA - PREDILECTA - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PREDILECTA	300 Unidade	4,35	1.305,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0225 - MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO - DORI ALIMENTOS - Valor Referência: 20,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DORI ALIMENTOS	400 Unidade	14,40	5.760,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0226 - PA.OQUINHA - KIGAROT - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KIGAROT	400 Unidade	18,50	7.400,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - PASTILHA DE HORTELI - DOCILE - Valor Referência: 23,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DOCILE	400 Unidade	19,95	7.980,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - PASTILHA DROPS- caixa com 21 unidades - HALLS - Valor Referência: 21,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	HALLS	400 Unidade	21,90	8.760,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0229 - P/ DE MOLEQUE - RIO - Valor Referência: 16,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RIO	400 Unidade	16,37	6.548,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0230 - PIPOCA DOCE- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. - BUGS - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BUGS	1.000 Unidade	8,50	8.500,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0231 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. - BUGS - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BUGS	1.000 Unidade	8,50	8.500,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0232 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. - BUGS - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BUGS	1.000 Unidade	6,35	6.350,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0233 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 30g cada unidade. - FEST - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FEST	1.000 Unidade	8,73	8.730,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0234 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 unidades, com 45g cada unidade. - FEST - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FEST	1.000 Unidade	8,73	8.730,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0235 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 20 unidades, com 10g cada unidade. - BUGS - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BUGS	1.000 Unidade	7,06	7.060,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0236 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE - POP GUM - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	POP GUM	600 Unidade	10,35	6.210,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0237 - PIRULITO CORA, IO MINI- UNIDADE de 500g. - SIMONETTO - Valor Referência: 15,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SIMONETTO	600 Unidade	9,70	5.820,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0238 - PIRULITO SABORES SORTIDOS- UNIDADE de 1Kg. - POP GUM - Valor Referência: 21,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	POP GUM	600 Unidade	10,35	6.210,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0239 - QUEIJO TIPO MANTEIGA - JUCURUTU - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JUCURUTU	300 Quilo	38,90	11.670,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira
0240 - QUEIJO TIPO PRATO - JUCURUTU - Valor Referência: 43,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JUCURUTU	300 Quilo	39,90	11.970,00	Homologado em 28/04/2023 13:29:13 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F3A3865D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO****Processo nº 53508727-2023– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PE – SRP**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim

- Documento 09.368.724/0001-67 - Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO - CEP: 59.460-000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99406-8369, E-mail: assistenciauniplan@hotmail.com Representada por: ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS CPF: 027.643.915-52.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE UNICO					
	0001	URNA FUNERARIA TAM. ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA, COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	PEROLA	PEROLA	45 UN	1.000,00	45.000,00
	0002	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAM. 0,6M, BRANCA.	PEROLA	PEROLA	5 UN	300,00	1.500,00
	0003	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAM. 0,80M A 1,20, BRANCA.	PEROLA	PEROLA	5 UN	350,00	1.750,00
	0004	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAM. 1,40 A 1,60, BRANCA OU MARROM.	PEROLA	PEROLA	5 UN	400,00	2.000,00
	0005	MORTALHA ADULTO.	MODIAL	MODIAL	45 UN	100,00	4.500,00
	0006	MORTALHA INFANTIL	MODIAL	MODIAL	15 UN	86,00	1.290,00

	0007	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES.	SERVIÇO	SERVIÇO	60 UN	250,00	15.000,00
	0008	HIGIENIZAÇÃO BÁSICA DO CORPO – CONSERVAÇÃO ATÉ 48H	SERVIÇO	SERVIÇO	60 UN	532,00	31.920,00
	0009	TANATOPRAXIA: PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CADÁVER.	SERVIÇO	SERVIÇO	60 UN	600,00	36.000,00
0010		COROA DE FLORES SIMPLES: CONFECCIONADA EM FLORES ARTIFICIAIS.	M.FLORES	M.FLORES	60 UN	250,00	15.000,00
0011		TRANSLADO POR KM RODADO	SERVIÇO	SERVIÇO	4.000 UN	3,76	15.040,00
		TOTAL DO LOTE					RS 169.000,00

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 169.000,00**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 28 de Abril de 2023.

Município De Barcelona/RN

C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

Uniplan Sao Paulo Do Potengi Funeraria LTDA  
 CNPJ Nº 09.368.724/0001-67  
**ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS**  
 CPF: 027.643.915-52

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**98FAE9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52  
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023 realizado pelo São Miguel Do Gostoso/RN;

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de São Miguel Do Gostoso/RN;

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Barcelona/RN

**EMPRESA REGISTRADA:**FLC GESTÃO EM NEGÓCIOS– CNPJ Nº  
 29.917.460/0001.60.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED) WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE

**DO VALOR TOTAL DA ADESÃO:** O valor registrado é de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED), WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE	350.000 PÁGINAS	0,98	343.000,00

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 05/2023 resultado do Pregão Presencial nº 005/2023 do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN;

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 10/03/2023 a 10/03/2024;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 03/05/2023 a 31/12/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 03 de Maio de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**149DD5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcécio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023- SRP, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME** inscrita no

CNPJ: 26.564.007/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Challon da Silva Alves Saturino portador do CPF. 010.314.114-61, residente domiciliado na Rua Irinel Coutinho, 22, Passa e Fica, Ceara Mirim/RN, CEP: 59.570-500, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### 1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS :

Item	Descrição	Unid.	Quantidade.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Remanufatura de toner com capacidade para 8.000 impressões</b> Obs.: Incluso comodato de impressora multifuncional (impressão, digitalização e cópia), nova sem uso, Memória (padrão/máxima) 256 MB / 256 MB, impressão a laser, monocromática, 42 cópias por minuto, toner com capacidade para 8.000 páginas, duplex automático para impressão, rede, internet, wireless, vidro de exposição tamanho ofício e alimentador automático de documentos para até 50 páginas.	Unid.	300	R\$ 400,00 Quatrocentos Reais	R\$ 120.000,00 Cento e Vinte Mil Reais
02	Remanufatura toner BROTHER DR-2340	Unid.	300	R\$ 80,00 Oitenta Reais	R\$ 24.000,00 Vinte e Quatro Mil Reais
03	Remanufatura toner BROTHER TN-1060	Unid.	300	R\$ 80,00 Oitenta Reais	R\$ 24.000,00 Vinte e Quatro Mil Reais
04	Remanufatura toner BROTHER TN-420	Unid.	100	R\$ 80,00 Oitenta Reais	R\$ 8.000,00 Oitenta Mil Reais
05	Remanufatura toner BROTHER TN-3442	Unid.	50	R\$ 90,00 Noventa Reais	R\$ 4.500,00 Quatro Mil e Quinhentos Reais
06	Remanufatura toner BROTHER TN-620	Unid.	50	R\$ 90,00 Noventa Reais	R\$ 4.500,00 Quatro Mil e Quinhentos Reais
07	Remanufatura toner BROTHER TN-750	Unid.	50	R\$ 90,00 Noventa Reais	R\$ 4.500,00 Quatro Mil e Quinhentos Reais
08	Remanufatura toner HP 285A	Unid.	300	R\$ 80,00 Oitenta Reais	R\$ 24.000,00 Vinte e Quatro Mil Reais
09	Remanufatura toner SAMSUNG D-204	Unid.	30	R\$ 90,00 Noventa Reais	R\$ 2.700,000 Dois Mil e Setecentos Reais
10	Remanufatura toner SAMSUNG D-111	Unid.	30	R\$ 90,00 Noventa Reais	R\$ 2.700,000 Dois Mil e Setecentos Reais
11	Toner BROTHER DR-2340 NOVO ORIGINAL	Unid.	100	R\$ 225,00 Duzentos e Vinte e Cinco Reais	R\$ 22.500,00 Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais
12	Toner BROTHER TN-1060 NOVO ORIGINAL	Unid.	100	R\$ 207,00 Duzentos e Sete Reais	R\$ 20.700,00 Vinte Mil e Setecentos Reais
13	Toner BROTHER TN-420 NOVO ORIGINAL	Unid.	50	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais
14	Toner BROTHER TN-3442 NOVO ORIGINAL	Unid.	20	R\$ 290,00 Duzentos e Noventa Reais	R\$ 5.800,00 Cinco Mil e Oitocentos Reais
15	Toner BROTHER TN-620 NOVO ORIGINAL	Unid.	10	R\$ 268,00 Duzentos e Sessenta e Oito Reais	R\$ 2.680,00 Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais
16	Toner BROTHER TN-750 NOVO ORIGINAL	Unid.	20	R\$ 268,00 Duzentos e Sessenta e Oito Reais	R\$ 5.360,00 Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais
17	Toner HP 285A - NOVO ORIGINAL	Unid.	20	R\$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais	R\$ 4.800,00 Quatro Mil e Oitocentos Reais
18	Toner SAMSUNG D-204 – NOVO ORIGINAL	Unid.	20	R\$ 270,00 Duzentos e Setenta Reais	R\$ 5.400,00 Cinco Mil e Quatrocentos Reais
19	Toner SAMSUNG D-111 – NOVO ORIGINAL	Unid.	20	R\$ 216,00 Duzentos e dezesseis Reais	R\$ 4.320,00 Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais
20	Refil de tinta Epson 100 ML (magenta) ORIGINAL	Unid.	100	R\$ 40,00 Quarenta Reais	R\$ 4.000,00 Quatro Mil Reais
21	Refil de tinta Epson 100 ML (cyan) ORIGINAL	Unid.	100	R\$ 40,00 Quarenta Reais	R\$ 4.000,00 Quatro Mil Reais
22	Refil de tinta Epson 100 ML (black) ORIGINAL	Unid.	100	R\$ 40,00 Quarenta Reais	R\$ 4.000,00 Quatro Mil Reais
23	Refil de tinta Epson 100 ML (yellow) ORIGINAL	Unid.	100	R\$ 40,00 Quarenta Reais	R\$ 4.000,00 Quatro Mil Reais
	TOTAL				R\$ 318.460,00

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 318.460,00 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.13** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.1** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais, fixando o prazo para sua correção;

**7.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** O produto deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

**9.3** Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a administração.

**9.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

**CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

**10.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.7** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

**12.2** A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da empresa **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 12 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Contratante

Soft Print Tecnologia LTDA-ME

CNPJ: 26.564.007/0001-20

**CHALLON DA SILVA ALVES SATURINO**

Contratada

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**CE484472

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecmprascn@gmail.com](mailto:setordecmprascn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900		
2	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1200		
3	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3500		
4	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3000		
5	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2100		
6	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	2600		
7	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	1600		
8	MELÃO JAPONÊS, REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	2100		
9	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
10	REPOLHO BRANCO/ROXO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	200		
11	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2250		
12	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1000		
13	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	6500		
14	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
15	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	5000		
16	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100		
17	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PCT	2200		
18	CHÁ SABORES DIVERSOS 10G COM 10 SAQUINHOS	UND	200		
19	COLORIFICO EM PÓ, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	700		
20	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UND	400		
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	400		
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300		
23	FELJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	1000		
24	FELJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000		
25	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	KG	6000		
26	QUELJO RALADO PARMESÃO EMBALADOS C/ 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PCT	100		
27	MACARRÃO ESPAGUETE FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4000		
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	1000		
29	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1200		
30	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	500		
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50		
32	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	100		

33	AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	20		
34	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	UND	700		
35	CARNE BOVINA DE 1ª DESOSSADA, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN	KG	2600		
36	CARNE BOVINA DE DIANTEIRO EXTRA LIMPA (SEM GORDURA) MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E OU IDIARN	KG	3500		
37	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	2200		
38	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	2100		
39	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	1500		
40	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	600		
41	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1000		
42	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE, APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	7500		
43	FRANGO CONGELADO – CONTEM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	900		
44	QUELHO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100		
45	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50		
46	GOMA (FECULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	500		
47	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	6000		
48	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	400		
49	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	KG	800		
50	BANANA PACOVAN "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2200		
51	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	150		
52	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3600		
53	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSAS, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	70		
54	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	300		
55	ORÉGANO COMPOSIÇÃO: ORÉGANO. EMBALAGEM COM 30G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	100		
56	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	700		
57	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1600		
58	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	250		
59	LARANJA PÉRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1200		
60	MAÇA NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1800		
61	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	30		
62	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30		

63	CANJQUINHA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UND	100		
64	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	2200		
65	GOIABA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	8400		
66	CÓCO SECO INATURA.	KG	400		
67	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	6000		
68	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	6000		
69	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	6000		
70	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	6000		
71	MISTURA PARA BOLO SABOR VARIADOS CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	UND	500		
72	CATCHUP PET. DE 830G – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	UND	100		
73	CRÊME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMP, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	500		
74	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	UND	200		
75	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	500		
76	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	800		
77	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	200		
78	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	UND	1200		
79	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	600		
80	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	2300		
81	BEBIDA LACTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LT	600		
82	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM C/ 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1000		
83	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	600		
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTOS NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	6000		
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTOS NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	2000		
86	LEITE DE SOJA EM PÓ 400G, ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	UND	100		
87	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	8000		
88	LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	4000		
89	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	200		
90	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR DIVERSOS EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	800		
91	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	50		
92	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	UND	7000		
93	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTES, CONSERVANTES, AROMATIZANTES, CORANTES, SABORES GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA E UVA (EXCETO COLA), SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	600		

94	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	150		
95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G. BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	UND	4000		
96	PÃO DE FORMA - TORRADA EMBALAGEM C/ PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
97	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UND	100		
98	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES	UND	100		
99	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA 500G	PCT	600		
100	MACARRÃO SEM GLUTÊN 500G	PCT	80		
101	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1500		
102	CANELA EM PÓ 30G	UND	300		
103	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA. SEM PIMENTA:PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO	KG	150		
104	PRESUNTO COZIDO 200G - PRESUNTO SUÍNO COZIDO FATIADO RESFRIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MA OU MS.	KG	100		
105	AÇAFRÃO COMPOSIÇÃO: AÇAFRÃO MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UND	200		
106	COUVE MANTEIGA DESCRIÇÃO: TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	KG	400		
107	COMINHO EM PÓ 500G	KG	30		
108	CEREAL A BASE DE MILHO 230GRS	UND	400		
109	CEREAL A BASE DE ARROZ 230GRS	UND	400		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:8B0282C5

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **locação de veículos sem condutor**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [setordecomprasncn@gmail.com](mailto:setordecomprasncn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	ESPECIFICAÇÕES	Secretaria	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Veículo com no máximo 03 (três) ano de uso, 4x4 (pick-up) quatro portas, combustível (Diesel S10), capacidade para 05 pessoas incluindo o condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Gabinete	Und.	02		
02	Locação de veículo com no máximo 03 (três) ano de uso, capacidade para 5 pessoas, motor 1.6, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Administração	Und.	04		
03	Locação de Veículo com no máximo 03 (três) ano de uso Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível (álcool/gasolina), capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Obras	Und.	04		
04	Locação de Veículo com no máximo 03 (três) ano de uso Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível diesel, capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, com capacidade de 1.000kg, ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre,	Sec. Obras	Und.	01		

	equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.					
05	Locação de veículos com no máximo 03 (três) ano de uso, quatro portas (4) e sendo 7 lugares incluindo o condutor, para as necessidades da ESF, Hemodiálise, na cor branca ou prata, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Saúde	Und.	02		
06	Locação de veículos com no máximo 03 (três) anos de uso, Van Capacidade para 15 lugares, diesel ou diesel S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Saúde	Und.	02		
07	Locação de veículo com no máximo 03 (três) anos de uso, combustível bicomcombustível, direção hidráulica, ar-condicionado, equipada com <b>ambulância</b> simples remoção, vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira, revestimento interno na cor branca, três cintos de segurança para os ocupantes, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, travas elétricas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Saúde	Und.	03		
08	Locação de Veículo tipo Ônibus com no máximo 10 (dez) anos, capacidade para 44 pessoas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Educação	Und	02		
09	Locação de Veículo tipo Micro Ônibus no máximo 10 (dez) anos, capacidade para 32 pessoas, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	Sec. Educação	Und.	02		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:4067604C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 38/2023, DE 04 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 122.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 122.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>122.200,00</b>
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>10.000,00</b>
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>107.200,00</b>
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>13.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.800,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				<b>1.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.400,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	50.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>122.200,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					57.200,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				4.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.200,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:0AE4E76E

## SECRETARIA DE GOVERNO

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da portaria nº 011/2023-GP, em atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para **diretores e vice das unidades escolares** no município de Caraúbas- RN. Todo o processo será divulgado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN no site: [caraubas.rn.gov.br](http://caraubas.rn.gov.br).

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Presente seleção de candidatos as funções de diretores e vice escolares, será regida conforme, o decreto municipal nº 089/2022.
- 1.2 O Diretor e Vice Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de nomeação, podendo ser reconduzido ao cargo por mais 02 (dois) anos, sem prévia seleção, observando o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “*ad nutum*” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

#### 2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para a função de Diretor Escolar e 06 (seis) vagas para Vice Diretor Escolar das unidades da rede pública municipal de ensino de Caraúbas-RN e, ainda, aqueles candidatos que atigirem a pontuação mínima nas fases do certame, ficarão classificados em cadastro de reserva, podendo ser convocados, em caso de surgimento de vaga.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS				
Nº	ESCOLA	LOCAL	Diretor (Código: D1)	Vice Diretor (Código: D2)
01	Escola Municipal Josué de Oliveira	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
02	Escola Municipal Jonas Gurgel	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
03	CEMEI – Maria Madalena Rozendo	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
04	CEMER - Centro Municipal de Ensino Rural	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	01
05	CEMEI – Jesumira Fernandes de Góes	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
06	CMEI – Marinalva Gurgel	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	01
07	Escola Municipal Prof.ª Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
08	CEMEI – Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral “Casa da Criança”	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--

09	CEMEI – Giselda Fernandes Soares	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
10	CEMEI - Jardim de Infância Hugolino D'Oliveira	Zona Urbana/Caraúbas/RN	01	--
11	Escola Municipal Francisco de Souza Júnior	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
12	Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
13	Escola Municipal Manassés Braga Vieira	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
14	Escola Municipal Gregório Batista de Moraes	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
15	Escola Municipal Prof. Francisco de Acaci Viana	Zona Rural/Caraúbas/RN	01	--
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>	<b>06</b>

\*OBS: O quantitativo de vagas para vice diretor poderá sofrer alterações conforme o porte das escolas, regidos pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

\*\*OBS: As vagas destinadas a diretor e vice diretor da Creche Marinalva Gurgel serão ocupadas, mediante nomeação, a partir da data de inauguração e autorização para funcionamento daquele estabelecimento, com data à ser definida.

### 3 DOS REQUISITOS DO CARGO

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 Ser graduado em nível superior em curso de licenciatura reconhecido pelo MEC;
- 3.3 Ter experiência, administrativa e/ou pedagógica na rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual de Caraúbas/RN;
- 3.4 Ter disponibilidade de atuar na função de acordo com a carga horária estabelecida (dedicação exclusiva);
- 3.5 Em caso de servidor efetivo da rede estadual, este necessita da anuência do órgão para sua cessão ao cargo municipal.
- 3.6 Apresentar plano de gestão conforme modelo disponibilizado (ANEXO III).

### 4 REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Função: Diretor e Vice escolar;
- 4.2 Descrições das atividades: Atividades de gestão;
- 4.3 Carga horária: 40 horas, podendo ser ampliada diante de atividades extras exigidas pelo cargo;
- 4.4 A remuneração para os cargos compreende um salário mínimo vigente, adicionado de gratificação de acordo com o porte da unidade escolar ao qual for designado;
- 4.5 Os servidores efetivos selecionados receberão seus vencimentos, acrescidos de gratificação conforme porte da escola.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP 59780-000, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2023, nos horários de 8h às 12h. Onde o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos, conforme dispostos no item 6 deste edital;
- 5.2 O candidato que entregar a documentação incompleta; não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho, terá sua inscrição anulada;
- 5.3 Não será cobrada qualquer taxa de inscrição do candidato.

### 6 DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- 6.2 Cópia de comprovante de residência atualizado;
- 6.3 Cópia de Comprovante de formação em nível superior licenciatura;
- 6.4 Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchido e documentado,
- 6.5 Documento expedido e assinado, (declaração, certidão, contrato, portaria entre outros) por órgão competente que comprove experiência, na função administrativa e/ou pedagógica na rede de Educação Básica Municipal e/ou Estadual de Caraúbas/RN;
- 6.6 Declaração preenchida e assinada de disponibilidade de atuar na função de acordo com a carga horária estabelecida, dedicação exclusiva, (ANEXO II)
- 6.7 Plano de gestão conforme modelo disponibilizado (ANEXO III)
- 6.8 Declaração de idoneidade preenchida e assinada, de que não responde por processo disciplinar nas esferas dos órgãos públicos (ANEXO IV),
- 6.9 Formulário dos itens pontuáveis na análise documental (ANEXO V), devidamente preenchido para análise e conferência da comissão,
- 6.10 Cópia de diploma de Especialização em Gestão Escolar/Gestão Pública e/ou em área da educação; (item pontuável, não obrigatório),
- 6.11 Cópias de certificados em formação educacional, limitados a 100h (cem), realizados nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 0,2 (quatro) décimos para cada 20h; (item pontuável, não obrigatório),
- 6.12 Diploma de licenciatura em pedagogia, (item pontuável, não obrigatório).

**OBS: Toda documentação deve constar a original e a cópia, para fins de conferência pela comissão no ato da inscrição.**

### 7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção para os cargos de diretor e vice será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e nomeada pelo Prefeito através de portaria publicada. Para tanto, ocorrerão as etapas abaixo:
- 7.2 Primeira Etapa (Fase Eliminatória/Classificatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital, exceto diplomas de especialização, certificados de cursos educacionais e licenciatura em pedagogia, pois são apenas pontuáveis e não obrigatórios;
- 7.3 Serão classificados, os candidatos com pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.

### 8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1 O resultado parcial da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
- 8.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas no site: [caraubas.rn.gov.br](http://caraubas.rn.gov.br).

### 9 DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado parcial, poderá caber recurso por parte do candidato nos dias 24 e 25 de maio (das 8h às 12h). O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto a sede da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP 59780-000, mediante o preenchimento do formulário (anexo VI) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, no dia 26 de maio de 2023.

9.2 Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão, modifique o resultado da seleção, o resultado final atualizado será publicado, na data de 12 de junho de 2023,

9.3 Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

## 10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1 O Diretor e Vice deverá:

- Ser liderança na gestão e/ou direção escolar;
- Ter responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- Entender da gestão democrática na escola;
- Possuir o discernimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- Conhecer sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- Ter habilidade para a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- Conduzir com ética a relação interpessoal e profissional;
- Ser proativo na resolução de conflitos;
- Além de outras funções inerentes ao cargo.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Maior idade entre os candidatos;

11.2 Exercício prévio da função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal;

11.3 Prestador de Serviço Temporário a justiça Eleitoral.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período. Após esse período, outro processo seletivo deverá acontecer.

12.3 O prefeito dará a posse dos selecionados, bem como designação para os locais de trabalho, em solenidade, que acontecerá no dia 15 de junho de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

12.4 NO caso do NÃO PREENCHIMENTO das vagas ofertadas, para diretor e vice diretor, será responsabilidade do Prefeito de Caraúbas-RN nomear pessoas aptas para ocupar os respectivos cargos.

Caraúbas-RN, 04 de maio de 2023.

### **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal De Caraúbas-RN

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

#### **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

##### **Dados de identificação**

Inscrição para Diretor e Vice Escolar da Rede Municipal da Cidade de Caraúbas/RN	Código do Cargo:
Nome Completo	
CPF	
RG	
Endereço Residencial	
Telefone para contato	
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Comprovante de Licenciatura ou Pós Graduação em Gestão Escolar/Gestão Pública ou em qualquer área da educação;	Possui ( ) Não possui ( )
Documentos de comprovação de experiência em atividades educacionais expedidos e assinados por órgão competente da Rede de Educação Básica Municipal e ou Estadual de Caraúbas/RN. ( item 6.5 do edital);	Possui ( ) Não possui ( )
Documento de identificação oficial com foto;	Possui ( ) Não possui ( )
Apresentação do Plano de Gestão conforme Edital;	Possui ( ) Não possui ( )
Declaração de disponibilidade e dedicação exclusiva;	Possui ( ) Não possui ( )
Comprovante de residência atualizado;	Possui ( ) Não possui ( )
Declaração de idoneidade que não responde a nenhum processo administrativo disciplinar de trabalho no âmbito Municipal ou Estadual;	Possui ( ) Não possui ( )

Caraúbas-RN, .....de..... de 2023.

Assinatura do Candidato

### **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do Edital do Processo Seletivo nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Caraúbas/RN, que disponho de tempo para me dedicar a função de Gestor Escolar ou Vice Gestor Escolar.

Caraúbas-RN, .....de..... de 2023.

Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023  
ANEXO III  
PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR**

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (NOME DA ESCOLA DE PREFERÊNCIA)**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

**ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA (Modalidades de ensino ofertadas )**

**Horário de Funcionamento**

**ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO  
Prédio Escolar**

**Recursos Físicos e Pedagógicos**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023  
ANEXO III  
PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR**

**ESTRATÉGIAS DE INTERAÇÃO/RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE**

**PROPOSTAS DE ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS**

**PROPOSTAS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA**

**REFERÊNCIAS**

Caraúbas-RN, .....de..... de 2023.

Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do Edital do Processo Seletivo nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Caraúbas/RN, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto aos órgãos públicos, que impossibilite o exercício da função de Gestor Escolar ou Vice Gestor Escolar. Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Caraúbas-RN, .....de..... de 2023.

Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023  
ANEXO V  
ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE DOCUMENTAL**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
Possuir título de Doutor/Mestre na área da educação devidamente reconhecido Pelo MEC;	2,0	
Possuir título de Especialista na área da educação;	1,0	
Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública;	1,5	
Ter Licenciatura em Pedagogia	1,5	
Ter Experiência Profissional em Gestão Escolar;	2,0	
Experiência Profissional na área Pedagógica (docência, coordenação pedagógica, suporte pedagógico) ou administrativa ( coordenador financeiro ou administrativo e secretaria) Municipal ou Estadual;	1,0	
Ter realizado formação educacional limitados a 100 (cem) horas, cursados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo 0,2 (quatro) décimos para cada 20 horas;	1,0	
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>	

Caraúbas-RN, .....de..... de 2023.

Assinatura do candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**  
**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO – MODELO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_; inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

\_\_\_\_\_

Os argumentos são:

\_\_\_\_\_

Documentos anexos:

\_\_\_\_\_

Caraúbas-RN, .....de..... de 2023.

Assinatura do Candidato

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**  
**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/05/2023
Inscrição e entrega de documentação	15 a 17/05
Análise documental pela comissão	18 a 19/05
Resultado Preliminar	23/05
Interposição de recurso	24 e 25/05
Análise do recurso	26/05
Resultado do recurso	29/05
Resultado Final	31/05
Homologação do Resultado Final	02/06
Posse e designação para o local de trabalho	07/06

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4D859028**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob nº 009.044.054-43, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E ESCALA DE PLANTÕES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS *SOFTWARES*, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de início para execução do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Cessão de direito de uso de diárias e passagens aéreas.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	2	Serviços de implantação, customização e treinamento de uso de diárias e passagens aéreas.	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	3	Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	4	Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	5	Cessão de direito de uso do sistema de gestão das escalas de plantão.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	6	Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de gestão das escalas de plantão.	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.600,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Keilla Taise Lopes De Matos
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CD00920A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, com sede na R João Celso Filho, 1075, São João, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.799.240 e inscrita no CPF sob nº 009.044.054-43, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Escala de Plantões, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Cessão de direito de uso de diárias e passagens aéreas.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	2	Serviços de implantação, customização e treinamento de uso de diárias e passagens aéreas.	Und	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	3	Cessão de direito de uso do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	4	Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	5	Cessão de direito de uso do sistema de gestão das escalas de plantão.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	6	Serviços de implantação, customização e treinamento do sistema de gestão das escalas de plantão.	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 044/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de da execução dos do(s) serviço(s) será de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,
- 8.2. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 8.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até 03(três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço e ou Nota de Empenho.
- 8.4. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, contratação de pessoal (salários, questões trabalhistas, entre outros) e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 8.7. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços; 8.8. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 8.9. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.10. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 8.11. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 8.12. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 8.14.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.14.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 8.15. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 8.16. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 8.17. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 8.18. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 8.19. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispendo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 8.20. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 8.21. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e edital.

9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.9.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

9.10. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

9.10.1. A Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

9.10.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

9.10.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

9.10.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

9.10.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

9.10.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

9.10.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

9.10.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ).

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Keilla Taise Lopes De Matos
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### IGOR LINHARES CAVALVANTE

Portaria Seg nº 100/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D4969B12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220035/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 11.462.374/0001-45, com sede na Av Erico Verissimo, 1140 – SALA 504 E 505, Menino Deus, CEP: 90.160.180, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5078375093 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 009.850.120-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19, para enfrentamento à pandemia do Coronavírus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).  
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Teste Rápido Covid-19: teste rápido para detecção do vírus Covid-19 (coronavírus) para ensaio imunocromatográfico de ag para detecção qualitativa do antígeno do covid-19 em amostra de swab da nasofaringe.	Und	19.000	ACROBIOTECH MODELO: AG (ANTÍGENO)	RS3,00	RS57.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 57.000,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Magnum Import Comercio De Materiais Medicos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F3EAC02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220035/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **11.462.374/0001-45**, com sede na Av Erico Verissimo, 1140 – SALA 504 E 505, Menino Deus, CEP: 90.160.180, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5078375093 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 009.850.120-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19, para enfrentamento à pandemia do Coronavírus em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Teste Rápido Covid-19: teste rápido para detecção do vírus Covid-19 (coronavírus) para ensaio imunocromatográfico de ag para detecção qualitativa do antígeno do covid-19 em amostra de swab da nasofaringe.	Und	19.000	ACROBIOTECH MODELO: AG (ANTÍGENO)	RS\$3,00	RS\$57.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 57.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS \$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2166 – INCENTIVO FINANCEIRO – APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

6.2. NAS PRESENTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE **TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Magnum Import Comercio De Materiais Medicos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUCAS PHAFFENZELLER PINHEIRO PRAETORIUS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg nº 088/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9DFE1357

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2415/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	17/2023	Data de abertura:	27/04/2023		
Data adjudicação:	03/05/2023	Data homologação:	03/05/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI	07.305.986/0001-57		R\$ 1.768.518,00		
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1.768.518,00</b>		
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28334	ARLA	L	300,0000	R\$ 2,91	R\$ 873,00
28330	GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS	L	141400,0000	R\$ 5,41	R\$ 764.974,00
28332	OLEO DIESEL COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS	L	91000,0000	R\$ 5,35	R\$ 486.850,00
28333	OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS	L	94300,0000	R\$ 5,47	R\$ 515.821,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de maio de 2023

**MARIA DA PAZ DANTAS**

CPF: 06757379406

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4FD6EEF8

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2415/2023					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
	Número/Ano:	17/2023	Data de abertura:	27/04/2023	
	Data adjudicação:	03/05/2023	Data homologação:	03/05/2023	
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI		07.305.986/0001-57		R\$ 1.768.518,00	
<b>Total:</b>				<b>R\$ 1.768.518,00</b>	
<b>POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
28330	GASOLINA COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS	L	141400,0000	R\$ 5,4100	R\$ 764.974,00
28332	OLEO DIESEL COMUM - CARNAUBA DOS DANTAS	L	91000,0000	R\$ 5,3500	R\$ 486.850,00
28333	OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS	L	94300,0000	R\$ 5,4700	R\$ 515.821,00
28334	ARLA	L	300,0000	R\$ 2,9100	R\$ 873,00
<b>Valor Total: R\$ 1.768.518,00</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de maio de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DA569D3B

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO ELETRONICO 012/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023

PREGÃO ELETRONICO 012/2023

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 32.137.769/0001-42 estabelecido(a) à Rua Flores das Ampolas S/N lote Cidade das Flores Jardins – São Gonçalo do Amarante//RN, **saiu vencedora nos itens:**

**OBJETO:** Serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, manutenção, recuperação e restauração das vias públicas do município.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, manutenção, recuperação e restauração das vias públicas do nosso município, com uso de massa asfáltica Instantânea - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), fabricado em usina de asfalto de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "D", dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70, usinado com DOPE, sem perder trabalhabilidade por 5 dias, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois do aplicado, garantindo a compactação. TRANSPORTE, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DO CONTRATADO.		t	300	R\$ 1.193,60	R\$ 358.080,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 358.080,00</b>

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de abril de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e

**STENIO DA SILVA SOUSA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**004753F9

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREGÃO ELETRONICO 013/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023**  
PREGÃO ELETRONICO 013/2023**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 estabelecido(a) à Avenida Nove de Maio 498 setor 01 quadra 02 lote 14 modulo 01, Juína/MT, saiu vencedora nos itens:****OBJETO:** Aquisição de veículo motocicleta zero KM

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Motocicleta zero km, partida elétrica, freio ABS, Blueflex, câmbio 05 velocidades, SOHC, 02 válvulas, 04 tempos, refrigeração a ar, pneu dianteiro 90/90 – 19 M/C 52p, pneu traseiro 110/90 – 17 M/C 60P, altura do assento 850mm, capacidade do tanque (reserva) 12L (3L), peso líquido 137 kg, comprimento x largura x altura 2050mmx 830mm x 1160 mm, altura mínima do solo 235mm, ano/modelo 2023/2023, primeiro emplacamento em nome do Município por conta do fornecedor.	YAMAHA	UN	1	R\$ 22.733,00	R\$ 22.733,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>	<b>22.733,00</b>

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.****Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de abril de 2023****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/Órgão Gerenciador e**VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**  
p / Fornecedor.**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:BC9604A9****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37.2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2023**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial</b>	<b>ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		
		<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 163	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>	
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>30.000,00</b>

**CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 28 DE ABRIL DE 2023****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:57863CE9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 89, de 25 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:01696FB5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 88, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 88, de 25 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>49.400,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					49.400,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				43.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	43.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPAO				6.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	6.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>49.400,00</b>

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					49.400,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				49.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.266,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.734,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E32F6C36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 87, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 87, de 24 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de abril de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.120,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.120,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				12.120,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	12.120,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>12.120,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.120,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				12.120,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	12.120,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**86C917EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.026, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO Nº 4.026, de 25 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.325.488,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.325.488,57 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de abril de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.325.488,57</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>2.325.488,57</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>2.325.488,57</b>
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	2.325.488,57
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.325.488,57</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>2.325.488,57</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>15.436,46</b>
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	15.436,46
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>				<b>1.782.057,47</b>
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15400000	0001	1.782.057,47
	<b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>				<b>59.663,02</b>
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15400000	0001	59.663,02
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>				<b>468.331,62</b>
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15400000	0001	468.331,62

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E91FDB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 98, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 98, de 04 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.900,00</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>50.900,00</b>
	<b>2080 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>50.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.900,00</b>
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>50.900,00</b>
	<b>2080 Manutenção da Iluminação Pública</b>				<b>50.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	50.900,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B9E65B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 99, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 99, de 04 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>398.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					398.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	18.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>398.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					398.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	63.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2DC23625**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 100, de 04 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>125.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				125.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	125.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>125.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				125.000,00

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	69.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B73DA457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 97, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 97, de 04 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.800,00</b>
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.800,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.800,00</b>
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.800,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.800,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9E94FDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**COLETA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0733/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria de imprensa, conforme termo de referência, para atender as necessidades da administração pública*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa municipal, contemplando as seguintes atividades: Estratégias e operações: a) Produção de conteúdo editorial; b) Administração da Interface do site oficial, atualização do site com notas, fotos e releases; c) Produção de conteúdo para Mídias Sociais - Twitter, Facebook, Blogger, Instagram; e demais canais necessários; d) Cobertura com fotografia e após divulgação de releases dos eventos institucionais.	Mês	12		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) até o dia 10 de maio de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de maio de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**9F5EC4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	60	11.214,00
Item: 0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 916,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	4.938,00
Item: 0003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE 12LT, 21LT E 42LT, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 730,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	50	15.395,00
Item: 0004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	2.398,00
Item: 0005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	12	1.234,80
Item: 0006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	2.478,00
Item: 0007 - INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO. - Quantidade: 6 Serviço - Valor Referência: 396,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	6	719,40
Item: 0008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 406,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	3.499,80
Item: 0009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	2.042,60
Item: 0010 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 276,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	2.059,80
Item: 0011 - INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. - Quantidade: 6 Serviço - Valor Referência: 1.153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	6	900,00
Item: 0012 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAIOS X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 1.516,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	5.460,00
Item: 0013 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TENSÍMETRO COMPLETO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	100	8.350,00
Item: 0014 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SELADORA CETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	2.580,00
Item: 0015 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 16 Serviço - Valor Referência: 353,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	16	3.120,00
Item: 0016 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSÍVEIS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 (29.386.702/0001-37)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 07:38:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	20	3.360,00

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E4C18BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2023 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 020/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	60 Serviço	186,90	11.214,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 916,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	246,90	4.938,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE 12LT, 21LT E 42LT, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 730,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	50 Serviço	307,90	15.395,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	119,90	2.398,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	12 Serviço	102,90	1.234,80	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	123,90	2.478,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 396,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	6 Serviço	119,90	719,40	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 406,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	174,99	3.499,80	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	102,13	2.042,60	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 276,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	102,99	2.059,80	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1.153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	6 Serviço	150,00	900,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAIOS X, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1.516,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	273,00	5.460,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TENSÍMETRO COMPLETO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	100 Serviço	83,50	8.350,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM SELADORA CETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Serviço	129,00	2.580,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 353,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	16 Serviço	195,00	3.120,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSÍVEIS. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415	CONFORME EDITAL	20 Unidade	168,00	3.360,00	Homologado em 04/05/2023 07:38:56 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

Publicado por:  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:30B3B918ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME**, CNPJ: 24.587.883/0002-27, sediada na Rod RN 117 – KM 43, 1188, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 099/2022 relativo ao combustível: **gasolina comum**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao **realinhamento a maior do valor do item: gasolina comum**, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 099/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MENOR (RS) AGOSTO DE 2022	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MENOR (RS) SETEMBRO DE 2022	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MAIOR (RS) MAIO DE 2023
1	Gasolina comum	Litro	R\$ 7,89	R\$ 6,34	R\$ 5,42	R\$ 5,81

**-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 099/2022 – Pregão Presencial SRP nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 046/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis - ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:967FB85FGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2023

## Decreto Orçamentário nº 001/2023 Em, 02 de Janeiro de 2023

## DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0722, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de 162.499,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	

3350410000 - Contribuicoes	1.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3350410000 - Contribuicoes	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	17.441,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.900,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	815,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.238,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.476,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.676,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023</b>	
3390300000 - Material de consumo	61.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	32.300,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.713,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL</b>	<b>162.499,50</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de 162.499,50 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), como segue:

### ANULAÇÃO

<b>02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17.441,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	

<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.900,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	815,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.238,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.476,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.376,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011</b>	
3390300000 - Material de consumo	520,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390300000 - Material de consumo	61.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.713,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>162.499,50</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
Código Identificador:89BEE56E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2023**

**Decreto Orçamentário nº 002/2023 Em, 01 de Fevereiro de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0722, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de 366.342,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

### SUPLEMENTAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	17.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.968,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	237.910,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	151,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>	
3390140000 - Diárias - civil	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.770,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.462,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>366.342,20</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de 366.342,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), como segue:

### ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.968,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.510,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>		
<b>23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		234.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		751,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787</b>		
3390140000 - Diárias - civil		2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		26.020,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.750,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
<b>02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075</b>		
3390300000 - Material de consumo		150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		17.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		41.462,53
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>TOTAL</b>		<b>366.342,20</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:07579F0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0048/2023**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.712,00(dezoito mil e setecentos e doze reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.712,00 (dezoito mil e setecentos e doze reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.200,00
			254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.900,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
		<b>2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	R\$ 530,00

				Consumo	15000000	
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 530,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 530,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				
				613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 2.944,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 2.944,00</b>
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO				
				618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.538,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 3.538,00</b>
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR				
				623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.800,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 3.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.282,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 18.712,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 18.712,00 (dezoito mil e setecentos e doze reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>						
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
				258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 3.000,00</b>
		1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino				
				266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 3.200,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 3.200,00</b>
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
				255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 1.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 7.900,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						
		1.86 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				
				836 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 530,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 530,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 530,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				
				616 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 5.141,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 5.141,00</b>
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO				
				621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 5.141,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 5.141,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.282,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 18.712,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/05/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**FD02DE11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023**

Aos 23 dias do mês de Março de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA						
CNPJ: 13.406.686/0001-67						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC. Para atender a Rede Municipal de Educação de Jardim de Piranhas-RN.	N/C	MES	12	2.300,00	27.600,00
<b>TOTAL</b>						27.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

13.406.686/0001-67

Valor: R\$ 27.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**D8230624

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 - PROCESSO Nº 082-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Aos 27 de abril de 2023, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.410-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

**AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.935.788/0001-96 - Endereço: AV SAO JOAO - CEP: 74913460 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (62) 99579-8948, E-mail: afaindustria.licitacao@gmail.com, Representada por ALESSANDRA FERREIRA ALVES CPF. 792.843.611-68.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TECIDO MATERIAL: HELANCA COR: AZUL ROYAL	Tecido Material: Helanca Cor: azul royal	ADAR	3.640 KG	R\$ 32,00	116.480,00
0002	TECIDO MATERIAL: 100% POLIÉSTER COR: BRANCA LARGURA: 3 M TIPO: OXFORD	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Bra	ADAR	3.136 KG	R\$ 32,00	100.352,00
0003	TECIDO MATERIAL: 100% POLIÉSTER COR: AZUL ROYAL LARGURA: 3 M TIPO: OXFORD	Tecido Material: 100% Poliéster Cor: Azu	ADAR	1.204 KG	R\$ 32,00	38.528,00
0004	LINHA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER COMPRIMENTO: 1.828 M COR: BRANCA NÚMERO: 120. PACOTE COM 06 UNIDADES	Linha Costura	KROM	45 PC	R\$ 36,90	1.660,50
0005	LINHA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER COMPRIMENTO: 1.828 M COR: AZUL ROYAL. NÚMERO: 120. PACOTE COM 06 UNIDADES	Linha Costura Material: Poliéster Compri	KROM	45 PC	R\$ 36,90	1.660,50
0006	FIO PARA COSTURA MODELO: FIO PARA OVERLOCK 167/48. COR: BRANCO COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. PACOTE COM 10 CONES DE 500 GRAMAS	Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo	KROM	45 PC	R\$ 71,80	3.231,00
0007	FIO PARA COSTURA MODELO: FIO PARA OVERLOCK 167/48. COR: AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. PACOTE COM 10 CONES DE 500 GRAMAS	Fio para costura Modelo: Fio Para Overlo	KROM	45 PC	R\$ 71,80	3.231,00
0008	ELÁSTICO MATERIAL: ELÁSTICO COR: BRANCA COMPRIMENTO: 300 M LARGURA: 3,5MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS	Elastico Material: Elástico Cor: Branca	ZANOTT	504 RL	R\$ 29,99	15.114,96
0009	TECIDO RIBANA DESCRIÇÃO DO ITEM: TECIDO ELÁSTICO SANFONADO, QUE SERVE COMO ARREIMATE. GERALMENTE DE DECOTE E PUNHOS. COR: BRANCA	Tecido Ribana Descrição do item: Tecido	4k	700 KG	R\$ 60,00	42.000,00
0010	ETIQUETA DE TAMANHO PARA VESTUÁRIO. MATERIAL: NAILON COR: BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO: 1CM X 10MM TIPO DE APLICAÇÃO: PARA COSTURAR. DESCRIÇÃO DE TAMANHO: PP	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	propria	8 RL	R\$ 35,00	280,00

	(CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS)					
0011	ETIQUETA DE TAMANHO PARA VESTUÁRIO. MATERIAL: NAILON COR: BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO: 1CM X 10MM TIPO DE APLICAÇÃO: PARA COSTURAR DESCRIÇÃO DE TAMANHO: P. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS)	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	própria	8 RL	R\$ 35,00	280,00
0012	ETIQUETA DE TAMANHO PARA VESTUÁRIO. MATERIAL: NAILON COR: BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO: 1CM X 10MM TIPO DE APLICAÇÃO: PARA COSTURAR. DESCRIÇÃO DE TAMANHO: M. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS)	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	própria	8 RL	R\$ 35,00	280,00
0013	ETIQUETA DE TAMANHO PARA VESTUÁRIO. MATERIAL: NAILON COR: BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO: 1CM X 10MM TIPO DE APLICAÇÃO: PARA COSTURAR. DESCRIÇÃO DE TAMANHO: G. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS)	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	própria	8 RL	R\$ 35,00	280,00
0014	ETIQUETA DE TAMANHO PARA VESTUÁRIO. MATERIAL: NAILON COR: BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO: 1CM X 10MM TIPO DE APLICAÇÃO: PARA COSTURAR. DESCRIÇÃO DE TAMANHO: GG. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS)	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	própria	8 RL	R\$ 35,00	280,00
0015	ETIQUETA DE TAMANHO PARA VESTUÁRIO. MATERIAL: NAILON COR: BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO: 1CM X 10MM TIPO DE APLICAÇÃO: PARA COSTURAR. DESCRIÇÃO DE TAMANHO: XG. (CADA ROLO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 1.000 ETIQUETAS)	Etiqueta de tamanho para vestuário Mater	própria	8 RL	R\$ 35,00	280,00
0016	TECIDO DE PIQUET MATERIAL: 100% POLIESTER COR: VARIADAS LARGURA: 2M GRAMATURA: 214G/M TECIDO MATERIAL: HELANCA LYGTH COR:	Tecido De Piquet Material: 100% Poliéste Tecido Material:	grife textil	420 KG	R\$ 52,00	21.840,00
0017	VARIADA LARGURA: 1,60 M	Helanca Lygth Cor: Vari	ADAR	420 KG	R\$ 32,00	13.440,00
0018	GOLAS POLO E PUNHOS. CARACTERÍSTICAS: LISOS, SEM DETALHES. COR: VARIADAS TAMANHO: DIVERSOS APLICAÇÃO: PARA COSTURAR EM UNIFORMES ESCOLARES	Golas Polo e Punhos Características: lis	própria	540 UN	R\$ 11,00	5.940,00
0019	ENTRETELA PARA COLARINHOS E PUNHOS. COR: BRANCA APLICAÇÃO: EM UNIFORMES ESCOLARES	Entreteila para colarinhos e punhos Cor:	real	28 M	R\$ 19,50	546,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 365.703,96	

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.** É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

JOÃO CÂMARA/RN, 27 de Abril de 2023.

Município De João Câmara/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

Afa Industria Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 24.935.788/0001-96

**ALESSANDRA FERREIRA ALVES**

CPF. 792.843.611-68

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**778832F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 011/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2023 PP, destinado Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**588 - JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4861 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA. Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.	Mês	12	4.900,00	58.800,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>58.800,00</b>

José da Penha/RN, 04/05/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**03935627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 011/2023

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	KG	FAVO DE MEL	3.000	4,22	12.660,00
2	1129 - ALHO Alho inteiro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	garlic	55	27,40	1.507,00
3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g.	CX	KIMIMO	135	8,40	1.134,00
4	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa.	PÉS	IN NATURA	340	1,85	629,00
5	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.	KG	Fazenda	750	5,46	4.095,00
6	1226 - ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	600	4,90	2.940,00
7	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	870	4,14	3.601,80
8	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 350g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	3 DE MAIO	1.250	5,17	6.462,50
9	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	3 DE MAIO	1.250	6,14	7.675,00
10	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	510	6,00	3.060,00
11	1231 - BATATA DOCE. Llavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	IN NATURA	510	3,89	1.983,90
12	108 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE	L	BATGUT	700	3,99	2.793,00

	Mistura líquida para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com malte e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente.					
13	1232 - CARNE MOIDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	AZEVEDO	940	28,50	26.790,00
14	1233 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária com tábua de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	AZEVEDO	820	34,20	28.044,00
15	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.	KG	AZEVEDO	440	34,30	15.092,00
16	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. Pacote com 500 gramas	UND	CAICÓ	110	21,90	2.409,00
17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.	KG	AZEVEDO	320	24,39	7.804,80
18	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	IN NATURA	580	8,99	5.214,20
19	4904 - Bolo diversos sabores	KG	Da Casa	1.700	7,99	13.583,00
20	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	PÉS	IN NATURA	350	2,00	700,00
21	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	PÉS	IN NATURA	170	1,49	253,30
22	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, pct com 250 gramas.	PC	BANGU	3.300	7,58	25.014,00
23	119 - CREME DE LEITE Crema de Leite – Caixa com 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.	CX	ITALAC	610	3,06	1.866,60
24	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	QUERO	370	2,05	758,50
25	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	350	6,10	2.135,00
26	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	230	8,68	1.996,40
27	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	DONA CLARA	510	2,40	1.224,00
28	8750 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Real	610	13,43	8.192,30
29	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	260	4,39	1.141,40
30	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo UHT, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BETÂNIA.	L	BETÂNIA	1.100	6,24	6.864,00
31	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.	PC	ESTRELA	1.130	3,20	3.616,00
32	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada herméticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.	PC	MARATÁ	360	3,47	1.249,20
33	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR.	PT	PURO SABOR	450	13,30	5.985,00
34	1243 - MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	440	2,18	959,20
35	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	780	8,99	7.012,20
36	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	580	3,19	1.850,20
37	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.	BANDEJA	FORTE GEMA	660	11,50	7.590,00
38	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na ca. ca.	KG	IN NATURA	360	4,19	1.508,40
39	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias..	KG	SABOR DA SERRA	20	9,99	199,80
40	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	Soya	440	9,76	4.294,40
41	1131 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para “cachorro quente” de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pacote de 500g	PC	Da Casa	1.260	5,50	6.930,00
42	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg.	KG	GUSTAVO	200	1,17	234,00
43	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e	PT	Folha Verde	270	2,88	777,60

	lacrado.					
44	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	IN NATURA	115	6,49	746,35
45	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., ROSQUINHAS SORTIDAS. Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	VITARELLA	850	5,80	4.930,00
46	1968 - PEITO DE FRANGO. Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	Real	650	16,50	10.725,00
47	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	Real	280	13,35	3.738,00
48	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas.	KG	SABOR DA SERRA	1.780	9,99	17.782,20
49	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	600	5,99	3.594,00
50	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	IN NATURA	480	4,80	2.304,00
51	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	AURORA	630	5,53	3.483,90
52	5439 - ACHOCOLATADO EM PÓ vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NESCAU.	PC	ITALAC	310	5,81	1.801,10
53	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada).	UND	INDAÍÁ	1.700	5,29	8.993,00
54	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.	UND	NUTRIMENTAL	90	8,26	743,40
55	5441 - FARINHA LACTEA 210 GRAMAS. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineralvitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.	UND	Nutrilac	290	5,11	1.481,90
56	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS 230g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.	UND	NUTRIMENTAL	290	7,82	2.267,80
57	5443 - LEITE CONDENSADO 395 g. Embalagem: caixa contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar integras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.	UND	ITALAC	750	5,27	3.952,50
58	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA. Milho verde em conserva. Embalagem em sachês contendo 200g. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Com qualidade igual ou superior a Fugine.	UND	Goia's Verde	730	3,25	2.372,50
59	5445 - ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem em sachê, contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.	UND	Goia's Verde	730	3,06	2.233,80
60	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional, 1 pacote com 700g.	PC	PADRE CICERO	275	7,29	2.004,75
61	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	1.370	8,98	12.302,60
62	5449 - MILHO PARA PIPOCA . Milho para pipoca tipo 1, pacote com 500g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula.	UND	MARATÁ	550	3,70	2.035,00
63	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Dona Jura	250	8,79	2.197,50
64	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR 950g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SERENATA DE AMOR garoto.	PC	GAROTO	350	35,90	12.565,00
65	5452 - Pirulito Cherry Pop mix com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 600 g com 50 unidades.	PC	POP	300	10,77	3.231,00
66	8844 - VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇÃ. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	260	2,30	598,00
67	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Jucurutu	245	36,40	8.918,00
68	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	BIANA	350	29,90	10.465,00
69	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	AURORA	350	19,90	6.965,00
70	5457 - CHÁ DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto.	UND	MARATÁ	890	4,47	3.978,30
71	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	AVIVAR	100	12,64	1.264,00
72	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G. Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 95g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de recebimento, Qualidade igual ou superior ao produto da marca ASSUCRI.	UND	Assugrim	25	15,83	395,75
73	8811 - COLORAU PO. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	PILADO	310	7,10	2.201,00
74	8661 - MAÇÃ. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	FUJI	650	12,10	7.865,00
75	8662 - MAMÃO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	650	2,99	1.943,50
76	8663 - MELÃO. Melão Produtos saos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	520	3,20	1.664,00

77	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	IN NATURA	750	11,90	8.925,00
78	8665 - LARANJA, Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	750	4,15	3.112,50
79	8666 - LIMÃO. produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	160	5,97	955,20
80	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	180	3,99	718,20
81	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA.	PC	SANTA RITA	170	8,32	1.414,40
82	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH.	PC	SCRUSCH	170	15,61	2.653,70
83	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.	UND	LÍRIOS DOS VALES	170	4,80	816,00
84	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO.	KG	Real	600	18,00	10.800,00
85	8672 - PÃO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PC	Da Casa	1.000	7,99	7.990,00
86	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	DR. OETKER	60	15,11	906,60
87	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofoados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	NOSSO GRÃO	100	9,94	994,00
88	8675 - KIT FEIJOADA. (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE.	KG	OESTE FRIOS	90	18,10	1.629,00
89	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	marinar	35	9,00	315,00
90	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.	UND	Predilecta	65	5,78	375,70
91	8678 - - PÃO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	UND	Da Casa	2.850	0,73	2.080,50
92	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA.	UND	Predilecta	70	6,10	427,00
93	8680 - ARRROZ VERMELHO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRÃO PAU FERRENSE.	KG	Pau Ferrense	60	6,40	384,00
94	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	FORTELLI	170	10,74	1.825,80
95	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.	PC	VITARELLA	150	5,29	793,50
96	8683 - CANELA EM PÓ 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA.	UND	LÍRIOS DOS VALES	60	4,04	242,40
97	8684 - COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	TAMBAU	120	3,89	466,80
98	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado protéico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coelho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS.	UND	ISIS	340	6,57	2.233,80
99	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO.	UND	Pilão	240	9,22	2.212,80
100	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa), Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICO.	UND	2 IRMÃOS	80	15,98	1.278,40
101	8688 - LINGUIÇA CALABRESA, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.	KG	AVIVAR	300	17,00	5.100,00
102	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO, Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE.	KG	AVIVAR	300	17,00	5.100,00
103	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	AZEVEDO	240	16,90	4.056,00
104	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	AZEVEDO	290	17,90	5.191,00
105	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carioquinha, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO.	KG	NOSSO GRÃO	510	8,95	4.564,50
106	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	200	3,99	798,00
107	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340g. Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerição, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 340g . A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g . Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI.	UND	QUERO	400	2,14	856,00
108	8697 - BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS.	L	BATGUT	550	3,99	2.194,50
110	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	IN NATURA	450	5,95	2.677,50
111	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	430	3,24	1.393,20

112	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,	KG	IN NATURA	150	2,00	300,00
113	12006 - Bala De Goma Tubo Gometes Frutas 960G. Ingredientes Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Caixa com 30 tubos rolls com 32g com 08 balas cada.	CX	Dori	400	12,90	5.160,00
114	12007 - Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 700 g com 50 unidades.	PC	POP	400	11,50	4.600,00
115	12008 - Paçoca Rolha tradicional embrulhada. Pote de 900g com 50 unidades.	UND	DA COLONIA	800	15,90	12.720,00
116	12009 - Biscoito Recheado 60g. Sabores variados	UND	ESTRELA	4.000	1,57	6.280,00
117	12010 - Biscoito Wafer 35g. Sabores variados	UND	ESTRELA	4.000	0,82	3.280,00
118	12011 - Caixa De Bombom Sortido 250g. Qualidade melhor ou igual a Garoto.	UND	GAROTO	2.100	10,90	22.890,00
119	12012 - Pipoca branca, sabor manteiga 45g. Qualidade melhor igual a kigarot	UND	GURY	4.000	0,99	3.960,00
120	12013 - Salgadinho de milho de diversos sabores. Cada unidade contém 32g.	UND	GURY	4.000	1,50	6.000,00
121	12096 - creme de avelã nucita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas	CX	Nucita	1.650	14,00	23.100,00
122	12097 - Chocolate Baton. Caixa com 30	CX	GAROTO	1.400	28,50	39.900,00
123	12098 - Bolinho recheado 40g.	UND	ESTRELA	4.000	1,92	7.680,00
124	12099 - DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO. 800g	PT	DA COLONIA	800	29,09	23.272,00
125	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	40	7,47	298,80
126	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Royal	30	4,93	147,90
127	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	L	BETÂNIA	50	6,53	326,50
128	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	3 DE MAIO	100	5,29	529,00
129	12069 - Óleo de Milho . Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Soya	60	17,35	1.041,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>638.538,75</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:6948A57E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 04/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	60 - AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%pp, admitindo umidade máxima de 0,3%pp. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Marca: FAVO DE MEL	KG	3.000	4,22	12.660,00

2	1129 - ALHO Alho inteiro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. Marca: garlic	KG	55	27,40	1.507,00
3	1223 - AMIDO DE MILHO 500G Caixa contendo 500g. Marca: KIMIMO	CX	135	8,40	1.134,00
4	1224 - ALFACE CRESPO OU LISA. Alface crespo ou lisa. Marca: IN NATURA	PÉS	340	1,85	629,00
5	1225 - ARROZ BRANCO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem. Marca: Fazenda	KG	750	5,46	4.095,00
6	1226 - ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Fazenda	KG	600	4,90	2.940,00
7	1227 - BANANA PRATA. Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão. Marca: IN NATURA	KG	870	4,14	3.601,80
8	1229 - BOLACHA SALGADA. Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 350g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA. Marca: 3 DE MAIO	PC	1.250	5,17	6.462,50
9	1137 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: 3 DE MAIO	PC	1.250	6,14	7.675,00
10	1230 - BATATA INGLESA. Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: IN NATURA	KG	510	6,00	3.060,00
11	1231 - BATATA DOCE. Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: IN NATURA	KG	510	3,89	1.983,90
12	108 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Mistura líquida para o preparo de bebida láctea sabor chocolate com leite e ovos enriquecida com vitaminas e minerais. Embalada em saco de polietileno leitoso flexível atóxico, fechado herméticamente. Marca: BATGUT	L	700	3,99	2.793,00
13	1232 - CARNE MOIDA. Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxico, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, e arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Marca: AZEVEDO	KG	940	28,50	26.790,00
14	1233 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Marca: AZEVEDO	KG	820	34,20	28.044,00
15	1234 - CARNE DE SOL. Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira. Marca: AZEVEDO	KG	440	34,30	15.092,00
16	1235 - CARNE DE CHARQUE. Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. Pacote com 500 gramas Marca: CAICÓ	UND	110	21,90	2.409,00
17	1177 - COSTELA BOVINA Costela – carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada. Marca: AZEVEDO	KG	320	24,39	7.804,80
18	1127 - CEBOLA BRANCA Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. Marca: IN NATURA	KG	580	8,99	5.214,20
19	4904 - Bolo diversos sabores Marca: Da Casa	KG	1.700	7,99	13.583,00
20	1237 - COENTRO. Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Marca: IN NATURA	PÉS	350	2,00	700,00
21	1238 - COUVE-FOLHA. Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. Marca: IN NATURA	PÉS	170	1,49	253,30
22	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas. Marca: BANGU	PC	3.300	7,58	25.014,00
23	119 - CREME DE LEITE Creme de Leite – Caixa com 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC. Marca: ITALAC	CX	610	3,06	1.866,60
24	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: QUERO	UND	370	2,05	758,50
25	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA. Marca: Finna	KG	350	6,10	2.135,00
26	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: NOSSO GRÃO	KG	230	8,68	1.996,40
27	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOÇÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: DONA CLARA	PC	510	2,40	1.224,00
28	8750 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: Real	KG	610	13,43	8.192,30
29	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Marca: IN NATURA	KG	260	4,39	1.141,40
30	1148 - LEITE PASTEURIZADO Tipo UHT, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BETÂNIA. Marca: BETÂNIA	L	1.100	6,24	6.864,00
31	1241 - MACARRÃO ESPAGUETE. Espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA. Marca: ESTRELA	PC	1.130	3,20	3.616,00
32	1242 - MILHO DE MUNGUNZÁ. Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com	PC	360	3,47	1.249,20

	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, pct com 500 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA. Marca: MARATÁ				
33	1169 - MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans. Pote de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR. Marca: PURO SABOR	PT	450	13,30	5.985,00
34	1243 - MELANCIA. Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Marca: IN NATURA	KG	440	2,18	959,20
35	10279 - MARACUJA Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. Marca: IN NATURA	KG	780	8,99	7.012,20
36	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. Marca: IN NATURA	KG	580	3,19	1.850,20
37	1246 - OVOS. De granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos. Marca: FORTE GEMA	BANDEJA	660	11,50	7.590,00
38	1248 - GOIABA. Goiaba, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Marca: IN NATURA	KG	360	4,19	1.508,40
39	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias. Marca: SABOR DA SERRA	KG	20	9,99	199,80
40	8840 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA. Marca: Soya	UND	440	9,76	4.294,40
41	1131 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Pacote de 500g Marca: Da Casa	PC	1.260	5,50	6.930,00
42	1251 - SAL. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg. Marca: GUSTAVO	KG	200	1,17	234,00
43	90 - TEMPERO COMPLETO CASEIRO Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado. Marca: Folha Verde	PT	270	2,88	777,60
44	1134 - PIMENTÃO VERDE Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. Marca: IN NATURA	KG	115	6,49	746,35
45	1252 - ROSQUINHAS SORTIDAS., ROSQUINHAS SORTIDAS. Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: VITARELLA	PC	850	5,80	4.930,00
46	1968 - PEITO DE FRANGO. Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Marca: Real	KG	650	16,50	10.725,00
47	1965 - FRANGO IN NATURA Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Marca: Real	KG	280	13,35	3.738,00
48	1966 - POLPA DE FRUTAS SORTIDAS. Polpa de Frutas Sortidas. Marca: SABOR DA SERRA	KG	1.780	9,99	17.782,20
49	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Marca: IN NATURA	KG	600	5,99	3.594,00
50	1969 - CENOURA. Cenoura, in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas Marca: IN NATURA	KG	480	4,80	2.304,00
51	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: AURORA	PC	630	5,53	3.483,90
52	5439 - ACHOCOLATADO EM PÓ vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NESCAU. Marca: ITALAC	PC	310	5,81	1.801,10
53	5438 - REFRIGERANTE 2L Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada). Marca: INDAIA	UND	1.700	5,29	8.993,00
54	5440 - FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL. Marca: NUTRIMENTAL	UND	90	8,26	743,40
55	5441 - FARINHA LACTEA 210 GRAMAS. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL. Marca: Nutrilac	UND	290	5,11	1.481,90
56	5442 - MUCILON MULTI CEREAIS 230g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite. Marca: NUTRIMENTAL	UND	290	7,82	2.267,80
57	5443 - LEITE CONDENSADO 395 g. Embalagem: caixa contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC. Marca: ITALAC	UND	750	5,27	3.952,50
58	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA. Milho verde em conserva. Embalagem em sachês contendo 200g. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Com qualidade igual ou superior a Fugine. Marca: Goiás Verde	UND	730	3,25	2.372,50
59	5445 - ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem em sachê, contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega. Marca: Goiás Verde	UND	730	3,06	2.233,80
60	5446 - RAPADURA TRADICIONAL Rapadura tradicional, 1 pacote com 700g. Marca: PADRE CICERO	PC	275	7,29	2.004,75
61	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES. Marca: LOPES	KG	1.370	8,98	12.302,60
62	5449 - MILHO PARA PIPOCA . Milho para pipoca tipo 1, pacote com 500g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula. Marca: MARATÁ	UND	550	3,70	2.035,00
63	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g Marca: Dona Jura	PC	250	8,79	2.197,50
64	5451 - CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR 950g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SERENATA DE AMOR garoto. Marca: GAROTO	PC	350	35,90	12.565,00
65	5452 - Pirulito Cherry Pop mix com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 600 g com 50 unidades. Marca: POP	PC	300	10,77	3.231,00
66	8844 - VINAGRE DE ALCOOL OU DE MAÇA. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Folha Verde	UND	260	2,30	598,00

67	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. Marca: Jucurutu	KG	245	36,40	8.918,00
68	5455 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO Marca: BIANA	KG	350	29,90	10.465,00
69	5456 - PRESEUNTO Presunto sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO. Marca: AURORA	KG	350	19,90	6.965,00
70	5457 - CHA DE DIVERSOS SABORES Chá diversos sabores. O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto. Marca: MARATÁ	UND	890	4,47	3.978,30
71	5458 - SALSICHA Salsicha. Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO Marca: AVIVAR	KG	100	12,64	1.264,00
72	5459 - ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G. Adoçante em pó forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez: citrato de sódio. Embalagem: pote com 95g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de recebimento, Qualidade igual ou superior ao produto da marca ASSUCRI. Marca: Assugrim	UND	25	15,83	395,75
73	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Marca: PILADO	PC	310	7,10	2.201,00
74	8661 - MAÇÃ. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Marca: FUJI	KG	650	12,10	7.865,00
75	8662 - MAMÃO. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Marca: IN NATURA	KG	650	2,99	1.943,50
76	8663 - MELÃO. Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Marca: IN NATURA	KG	520	3,20	1.664,00
77	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas. Marca: IN NATURA	KG	750	11,90	8.925,00
78	8665 - LARANJA. Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados. Marca: IN NATURA	KG	750	4,15	3.112,50
79	8666 - LIMÃO. produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados. Marca: IN NATURA	KG	160	5,97	955,20
80	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas. Marca: IN NATURA	KG	180	3,99	718,20
81	8668 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA. Marca: SANTA RITA	PC	170	8,32	1.414,40
82	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH. Marca: SCRUSCH	PC	170	15,61	2.653,70
83	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES. Marca: LÍRIOS DOS VALES	UND	170	4,80	816,00
84	8671 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Qualidade igual ou superior ao produto da marca MISTER FRANGO. Marca: Real	KG	600	18,00	10.800,00
85	8672 - PAO DE FORMA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: Da Casa	PC	1.000	7,99	7.990,00
86	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA. Marca: DR. OETKER	CX	60	15,11	906,60
87	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofoados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO. Marca: NOSSO GRÃO	KG	100	9,94	994,00
88	8675 - KIT FEIJOADA. (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE. Marca: OESTE FRIOS	KG	90	18,10	1.629,00
89	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO. Marca: marinar	UND	35	9,00	315,00
90	8677 - MOLHO MADEIRA Embalagem: Em SACHÊ de 340g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE. Marca: Predilecta	UND	65	5,78	375,70
91	8678 - - PAO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Marca: Da Casa	UND	2.850	0,73	2.080,50
92	8679 - MOLHO BRANCO Embalagem Sachê de 240g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 240g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PREDILETA. Marca: Predilecta	UND	70	6,10	427,00
93	8680 - ARROZ VERMELHO Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, sem escolha e sem lavagem. Qualidade igual ou superior ao produto da marca GRÃO PAU FERRENSE. Marca: Pau Ferrense	KG	60	6,40	384,00
94	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA. Marca: FORTELLI	UND	170	10,74	1.825,80
95	8682 - MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA. Marca: VITARELLA	PC	150	5,29	793,50
96	8683 - CANELA EM PÓ 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 50g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PRIMAVERA. Marca: LÍRIOS DOS VALES	UND	60	4,04	242,40
97	8684 - COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 100 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO. Marca: TAMBAU	UND	120	3,89	466,80
98	8685 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado proteico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coalho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual	UND	340	6,57	2.233,80

	ou superior ao produto da marca ISSIS. Marca: ISIS				
99	8686 - LEITE DE COCO. Ingredientes: Leite de Coco, Agua, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO Marca: Pilão	UND	240	9,22	2.212,80
100	8687 - MANTEIGA DA TERRA (garrafa). Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICO. Marca: 2 IRMÃOS	UND	80	15,98	1.278,40
101	8688 - LINGUIÇA CALABRESA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE. Marca: AVIVAR	KG	300	17,00	5.100,00
102	8689 - LINGUIÇA DE FRANGO. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca C.VALE. Marca: AVIVAR	KG	300	17,00	5.100,00
103	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS. Marca: AZEVEDO	KG	240	16,90	4.056,00
104	8691 - COSTELA SUÍNA, Costela – carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS. Marca: AZEVEDO	KG	290	17,90	5.191,00
105	8692 - FEIJÃO TIPO 1. Carióquina, in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO. Marca: NOSSO GRÃO	KG	510	8,95	4.564,50
106	8693 - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE Aspecto firme e integro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas. Marca: IN NATURA	KG	200	3,99	798,00
107	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340g. Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjerição, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 340g . A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g . Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI. Marca: QUERO	UND	400	2,14	856,00
108	8697 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessante e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS. Marca: BATGUT	L	550	3,99	2.194,50
110	1220 - ABACAXI. Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Marca: IN NATURA	KG	450	5,95	2.677,50
111	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: IN NATURA	KG	430	3,24	1.393,20
112	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú . Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, Marca: IN NATURA	KG	150	2,00	300,00
113	12006 - Bala De Goma Tubo Gomets Frutas 960G. Ingredientes Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Caixa com 30 tubos rolls com 32g com 08 balas cada. Marca: Dori	CX	400	12,90	5.160,00
114	12007 - Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete. Pacote de 700 g com 50 unidades. Marca: POP	PC	400	11,50	4.600,00
115	12008 - Paçoca Rolha tradicional embrulhada. Pote de 900g com 50 unidades. Marca: DA COLONIA	UND	800	15,90	12.720,00
116	12009 - Biscoito Recheado 60g. Sabores variados Marca: ESTRELA	UND	4.000	1,57	6.280,00
117	12010 - Biscoito Wafer 35g. Sabores variados Marca: ESTRELA	UND	4.000	0,82	3.280,00
118	12011 - Caixa De Bombom Sortido 250g. Qualidade melhor ou igual a Garoto. Marca: GAROTO	UND	2.100	10,90	22.890,00
119	12012 - Pipoca branca, sabor manteiga 45g. Qualidade melhor igual a kigarot Marca: GURY	UND	4.000	0,99	3.960,00
120	12013 - Salgadinho de milho de diversos sabores. Cada unidade contém 32g. Marca: GURY	UND	4.000	1,50	6.000,00
121	12096 - creme de aveia nucita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas Marca: Nucita	CX	1.650	14,00	23.100,00
122	12097 - Chocolate Baton. Caixa com 30 Marca: GAROTO	CX	1.400	28,50	39.900,00
123	12098 - Bolinho recheado 40g. Marca: ESTRELA	UND	4.000	1,92	7.680,00
124	12099 - DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO. 800g Marca: DA COLONIA	PT	800	29,09	23.272,00
125	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: NOSSO GRÃO	KG	40	7,47	298,80
126	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Royal	UND	30	4,93	147,90
127	8829 - LEITE DE VACA SEM LACTOSE Leite de vaca sem lactose, integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: BETÂNIA	L	50	6,53	326,50
128	8808 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: 3 DE MAIO	PC	100	5,29	529,00
129	12069 - Óleo de Milho . Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: Soya	UND	60	17,35	1.041,00
<b>Total</b>					<b>638.538,75</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/05/2023, tendo seu término em 04/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 04/05/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA**

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
Código Identificador:CA60A426

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 80/2023, SRP Pregão Presencial nº 004/2023, homologado em 14/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DAMIAO GOMES VICENTE

CNPJ/MF Nº: 21.034.803/0001-37

TELEFONE: (84) 3015-5084

ENDEREÇO: RUA MANOEL NERINO FILHO, 75, TABORDA, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59.162-000

E-MAIL: damiao@adtelecomrn.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: DAMIAO GOMES VICENTE

RG Nº: 2.705.387 SSP/RN

CPF/MF Nº: 076.937.834-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. DE MB P/ PONTOS	QTD. DE MESES	QTD. DE PONTOS MENSAL	QTD. DE PONTOS ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
2	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
3	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
4	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
5	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DO CRAS	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
6	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
7	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), SEDE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
8	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), BIBLIOTECA MUNICIPAL	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
9	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), MATADOURO MUNICIPAL	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
10	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), PRAÇA DO CENTRO	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
11	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), PRAÇA DO COMPLEXO	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
12	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
13	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL IBERÊ FERREIRA DE SOUZA	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
14	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
15	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
16	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
17	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DO CENTRO DE JUNDIÁ	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
18	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DO CENTRO DE SANTA FÉ	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
19	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DE LAJEDO GRANDE	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
20	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DE JUNDIÁ DOS MOREIRAS	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
21	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), UBS DO ARISCO DOS PIRES	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
22	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), ANEXO DE FISIOTERAPIA (CENTRO)	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
23	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), CONSELHO TUTELAR	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
24	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), DELEGACIA (CENTRO)	MÊS	100 MB	12	1	12	102,50	1.230,00
25	PONTO DE 100 MEGA BYTES (BANDA LARGA), PONTOS EXTRAS	MÊS	100 MB	12	6	72	615,00	7.380,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>								<b>RS 36.900,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão realizados em dias e horários, de acordo com solicitação das secretarias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DAMIAO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ nº 21.034.803/0001-37, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DAMIAO GOMES VICENTE**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**43EE4A65

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 95/2023, SRP Pregão Presencial nº 008/2023, homologado em 14/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 30.575.333/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 98762-9075
<b>ENDEREÇO:</b> ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 647, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-170	
<b>E-MAIL:</b> hospitalargomes@yahoo.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
<b>RG Nº:</b> 638.083 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 412.271.904-68

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	THEOTO	PCT	120	6,91	829,20
2	AGULHA DESC.13X4,5 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
3	AGULHA DESC.20X5,5 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
4	AGULHA DESC.25X06 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
5	AGULHA DESC.25X07 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
6	AGULHA DESC.25X08 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
7	AGULHA DESC.30X07 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
8	AGULHA DESC.30X08 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
9	AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID	SOLIDOR	CX	100	14,61	1.461,00
10	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM	CONVATEC	UNID	240	24,68	5.923,20
11	CATETER INTRAVENOSO N.14	SOLIDOR	UNID	1.000	1,58	1.580,00
12	CATETER INTRAVENOSO N.16	SOLIDOR	UNID	1.000	1,58	1.580,00
13	CATETER INTRAVENOSO N.18	SOLIDOR	UNID	1.000	1,58	1.580,00
14	CATETER INTRAVENOSO N.20	SOLIDOR	UNID	2.000	1,58	3.160,00
15	CATETER INTRAVENOSO N.22	SOLIDOR	UNID	2.000	1,59	3.180,00
16	CATETER INTRAVENOSO N.24	SOLIDOR	UNID	2.000	1,59	3.180,00

17	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	UNID	1.000	2,18	2.180,00
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UNID	480	1,97	945,60
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UNID	360	7,60	2.736,00
20	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	KOLPLAST	PCT	80	34,55	2.764,00
21	ESPATULA DE AIRES C/100UND	THEOTO	PCT	200	14,81	2.962,00
22	ESPEÇULO NÃO ESTÉRIL G	KOLPLAST	UNID	2.000	2,07	4.140,00
23	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	J. PROLAB	UNID	10.000	0,47	4.700,00
24	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	SOLIDOR	PCT	40	24,80	992,00
25	ESPEÇULO NÃO ESTÉRIL M	KOLPLAST	UNID	2.000	1,97	3.940,00
26	ESPEÇULO NÃO ESTÉRIL P	KOLPLAST	UNID	2.000	1,97	3.940,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 62.000,00</b>

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	ULTRATEXIL	PCT	48	96,45	4.629,60
2	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UNID	4.000	1,97	7.880,00
3	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	MISSNER	RL	360	8,85	3.186,00
4	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	MISSNER	RL	720	14,90	10.728,00
5	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	MISSNER	UNID	720	12,93	9.309,60
6	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5MT	MISSNER	UNID	360	7,56	2.721,60
7	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	HOSPFLX	UNID	200	4,97	994,00
8	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	HOSPFLX	UNID	200	5,57	1.114,00
9	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	SOLIDOR	CX	36	40,80	1.468,80
10	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	SOLIDOR	CX	36	40,80	1.468,80
11	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	SOLIDOR	CX	36	39,80	1.432,80
12	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	SOLIDOR	CX	36	40,80	1.468,80
13	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	SOLIDOR	CX	80	8,65	692,00
14	LÂNCETAS AUTOMÁTICA ESTÉRIL CX.COM 100UND	ACCUMED	CX	200	33,93	6.786,00
15	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	ACCUMED	CX	300	7,76	2.328,00
16	MASCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	SOLIDOR	CX	100	10,94	1.094,00
17	TIRA DE TESTE P/GLICOSE CX.C/50UND ON CALL PLUS	ON CALL	KIT	600	32,83	19.698,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 77.000,00</b>

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	DELTA	LT	1.200	8,50	10.200,00
2	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	FORTSAN	LT	360	13,30	4.788,00
3	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	NEVOA	PCT	240	17,70	4.248,00
4	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	TEXCARE	PCT	400	7,70	3.080,00
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	TEXCARE	PCT	400	10,47	4.188,00
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	TEXCARE	PCT	400	13,53	5.412,00
7	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	BIOBASE	PCT	36	70,10	2.523,60
8	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT	FORTSAN	UNID	240	10,85	2.604,00
9	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 20LT	FLEXPELL	UNID	240	15,70	3.768,00
10	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LT	FORTSAN	UNID	100	6,42	642,00
11	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	ULTRATEXIL	PCT	360	28,74	10.346,40
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	ULTRATEXIL	PCT	1.200	19,75	23.700,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 75.500,00</b>

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UND	CONFORT CARE	PCT	720	16,50	11.880,00
2	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	CONFORT CARE	PCT	840	16,50	13.860,00
3	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND	CONFORT CARE	PCT	600	16,50	9.900,00
4	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	CCM	PCT	120	16,60	1.992,00
5	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	CONFORT KIDS	PCT	800	7,06	5.648,00
6	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	CONFORT KIDS	PCT	800	7,15	5.720,00
7	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	CONFORT KIDS	PCT	800	6,97	5.576,00
8	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	CONFORT KIDS	PCT	800	6,78	5.424,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 60.000,00</b>

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	SHALON	CX	24	122,50	2.940,00
2	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	SHALON	CX	24	122,50	2.940,00
3	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	SHALON	CX	24	122,50	2.940,00
4	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	SHALON	CX	24	121,52	2.916,48
5	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	SHALON	CX	24	121,52	2.916,48
6	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	SHALON	CX	24	121,52	2.916,48
7	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	SHALON	CX	48	42,14	2.022,72
8	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	SHALON	CX	48	42,14	2.022,72
9	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	SHALON	CX	48	43,12	2.069,76
10	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	SHALON	CX	48	43,12	2.069,76
11	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	SHALON	CX	48	42,14	2.022,72
12	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	SHALON	CX	48	43,12	2.069,76
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 29.846,88</b>

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	7,56	378,00
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	8,04	402,00
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	8,44	422,00
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	8,82	441,00
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	9,40	470,00
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	10,48	524,00
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	11,47	573,50
8	SONDA DE FOLEY N. 12	SOLIDOR	UNID	240	4,01	962,40

9	SONDA DE FOLEY N. 14	SOLIDOR	UNID	240	4,07	976,80
10	SONDA DE FOLEY N. 16	SOLIDOR	UNID	360	4,12	1.483,20
11	SONDA DE FOLEY N. 18	SOLIDOR	UNID	360	4,16	1.497,60
12	SONDA DE FOLEY N. 20	SOLIDOR	UNID	240	4,21	1.010,40
13	SONDA DE FOLEY N. 22	SOLIDOR	UNID	240	4,21	1.010,40
14	SONDA DE FOLEY N. 24	SOLIDOR	UNID	240	4,31	1.034,40
15	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	7,45	372,50
16	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	7,84	392,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	8,92	446,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	50	8,54	427,00
19	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	300	7,55	2.265,00
20	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	300	7,84	2.352,00
21	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	300	8,43	2.529,00
22	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	200	9,31	1.862,00
23	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	BIOBASE	PCT	200	9,80	1.960,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 23.791,20</b>	

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	BECARE	PAR	800	1,78	1.424,00
2	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	BECARE	PAR	1.200	1,79	2.148,00
3	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	BECARE	PAR	800	1,77	1.416,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	800	16,87	13.496,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	1.200	16,88	20.256,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	1.200	16,88	20.256,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	UNIGLOVES	CX	800	16,88	13.504,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 72.500,00</b>	

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SCALP N.19	SOLIDOR	UNID	3.000	0,26	780,00
2	SCALP N.21	SOLIDOR	UNID	10.000	0,25	2.500,00
3	SCALP N.23	SOLIDOR	UNID	10.000	0,26	2.600,00
4	SCALP N.25	SOLIDOR	UNID	10.000	0,26	2.600,00
5	SCALP N.27	SOLIDOR	UNID	3.000	0,26	780,00
6	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	12.000	0,59	7.080,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UNID	30.000	0,28	8.400,00
8	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	18.000	0,78	14.040,00
9	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 07	SR	UNID	24.000	0,31	7.440,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X07	SR	UNID	24.000	0,32	7.680,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 53.900,00</b>	

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ULTRATEXIL	RL	1.200	27,44	32.928,00
2	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	80	50,95	4.076,00
3	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	80	68,60	5.488,00
4	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	80	87,20	6.976,00
5	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ESTERILCARE	RL	80	130,44	10.435,20
6	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	SERIDÓ	RL	240	10,40	2.496,00
7	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50MT(BRANCO)	SERIDÓ	RL	240	13,50	3.240,00
8	MASCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	ACCUMED	CX	800	11,56	9.248,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	NOBRE	PCT	120	12,45	1.494,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 76.381,20</b>	

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	FORTSAN	GL	100	13,40	1.340,00
2	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	QEEL	LT	240	11,70	2.808,00
3	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	RIOQUÍMICA	LT	240	12,60	3.024,00
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUÍMICA	LT	240	27,70	6.648,00
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS	FORTSAN	GL	48	125,00	6.000,00
6	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUÍMICA	UNID	100	4,60	460,00
7	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	RIOQUÍMICA	UNID	100	4,61	461,00
8	GEL PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA 5.000ML	FORTSAN	GL	50	55,70	2.785,00
9	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIOQUÍMICA	LT	120	35,80	4.296,00
10	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIOQUÍMICA	LT	120	35,20	4.224,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 32.046,00</b>	

LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL	ACCUMED	UNID	20	224,42	4.488,40
2	APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL	ACCUMED	UNID	20	147,00	2.940,00
3	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	MD	UNID	12	666,40	7.996,80
4	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO, VELCRO	ACCUMED	UNID	40	116,62	4.664,80
5	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, ANALÓGICO, VELCRO	ACCUMED	UNID	40	140,14	5.605,60
6	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, ANALÓGICO, VELCRO	ACCUMED	UNID	40	110,74	4.429,60
7	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	ACCUMED	UNID	24	25,48	611,52
8	ESTETOSCOPIO DUPLO PEDIÁTRICO	ACCUMED	UNID	24	25,48	611,52
9	GLICOSÍMETRO ON CALL	ON CALL	UNID	50	28,42	1.421,00
10	OXÍMETRO DE DEDO LED ADULTO	ACCUMED	UNID	20	120,54	2.410,80
11	OXÍMETRO DE DEDO LED PEDIÁTRICO	ACCUMED	UNID	10	121,52	1.215,20
12	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED	UNID	100	18,62	1.862,00
13	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	ACCUMED	UNID	12	137,20	1.646,40
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 39.903,64</b>	

Perfazendo um valor total de **R\$ 602.868,92 (Seiscentos e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social –INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Gestora do FMS

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FBAD7917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 87/2023, SRP Pregão Presencial nº 007/2023, homologado em 24/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JACOB E MENEZES LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 07.039.495/0001-01	<b>TELEFONE:</b> (84) 3213 - 7959
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LEONEL LEITE, Nº 1394, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-820	
<b>E-MAIL:</b> contato@casadoziper.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIO SOARES DA SILVA NETO	
RG Nº: 002.561.319 - SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 068.919.794-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACRILON GROSSO	ESSENCIAL	MT	150	11,00	1.650,00
2	ACRILON MÉDIO	ESSENCIAL	MT	150	8,90	1.335,00
3	ACRILPEN VÁRIAS CORES	ACRILEX	UND	25	8,00	200,00
4	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 11/80	SINGER	UND	40	10,00	400,00
5	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 14/90	SINGER	UND	20	10,00	200,00
6	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 16/100	SINGER	UND	20	10,00	200,00
7	AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 9/65	SINGER	UND	20	10,00	200,00
8	AGULHA DE CROCHE N 04 E 06	TULIP	UND	50	6,00	300,00
9	AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12	COATS	PCT	25	6,00	150,00
10	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22, 24 E 26	COATS	UND	50	8,50	425,00
11	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	COATS	CX	25	21,00	525,00
12	ALGODÃOZINHO	DINAMICA	MT	75	17,90	1.342,50
13	ALICATE 161	MUNDIAL	UND	20	9,90	198,00
14	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT COM 100 UND	OKERO	PCT	10	18,00	180,00
15	ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 120C COM 12 UND	RITAS	PCT	20	11,50	230,00
16	BICO BORDADO CTL 043	BULAFO	PCT	10	15,90	159,00
17	BICO NYLON Nº2 ROLO COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	15	17,90	268,50
18	BICO NYLON Nº3,7 COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	15	38,00	570,00
19	BICO NYLON Nº5 COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	10	28,00	280,00
20	BICO NYLON Nº7 COM 50 METROS	NAJAR	ROLO	10	60,00	600,00
21	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	ISOPLAST	PCT	10	44,00	440,00
22	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	ISOPLAST	PCT	10	49,90	499,00
23	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	ISOPLAST	PCT	10	38,90	389,00
24	BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS	BONOR	UND	300	1,00	300,00
25	CETIM ESTAMPADO	AVIL	MT	250	12,50	3.125,00
26	CETIM LISO	AVIL	MT	250	9,90	2.475,00
27	CHAPEU DE PALHA DESFIADO	PATRIARCA	UND	50	14,00	700,00
28	COLA DE TECIDO 100 G	ACRILEX	UND	100	11,50	1.150,00
29	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	SISALTEC	ROLO	20	28,00	560,00
30	CORDÃO RAYANNE 900GM CRU	RAYANE	ROLO	25	41,00	1.025,00
31	CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1,40	DOMUS	UND	20	155,00	3.100,00
32	ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 METROS	S. JOSÉ	ROLO	20	64,00	1.280,00
33	ELÁSTICO Nº 35 ROLO COM 25 METROS	JARAGUA	ROLO	20	22,00	440,00
34	ENTREMEIO 12578	TRADER	PCT	40	28,00	1.120,00
35	ETAMINE VÁRIAS CORES	KASTEN	MT	20	35,00	700,00
36	FELTRO LISO	SANTA FÉ	MT	100	21,90	2.190,00
37	FILO ARMADO	DELFIN	MT	80	13,90	1.112,00
38	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	80	2,20	176,00
39	FITA DE CETIM Nº 02 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	30	3,30	99,00
40	FITA DE CETIM Nº 03 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	30	4,50	135,00
41	FITA DE CETIM Nº 05 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	30	6,80	204,00
42	FITA DE CETIM Nº 09 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	ROLO	30	11,80	354,00
43	FITA DECORATIVA 16*50	EMFESTA	ROLO	25	8,00	200,00
44	FITA DECORATIVA 21*50	EMFESTA	ROLO	25	9,90	247,50
45	FITA DECORATIVA 32*50	EMFESTA	ROLO	25	14,00	350,00
46	FITILHO CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	EMFESTA	ROLO	75	3,00	225,00
47	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	HAK	PCT	10	68,00	680,00

48	FRANJA 1727	NAJAR	PCT	10	72,00	720,00
49	IMÃ PASTILA PCT C/10	ALMEIDA	PCT	50	4,50	225,00
50	INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS	EDUVAL	ROLO	10	150,00	1.500,00
51	JOGO DE ESTECA C/4 BOLEADORES	BLUESTAR	UND	2	28,90	57,80
52	JUTA CRUA C/BRILHO	CASTANHA	MT	150	33,00	4.950,00
53	JUTRA CRUA FECHADA	CASTANHA	MT	150	25,00	3.750,00
54	LA DE ARTESANATO C/5 UND	COATS	PCT	25	28,90	722,50
55	LANTEJOULA 6 METALICO RL	IMPERIO	ROLO	10	38,00	380,00
56	LANTEJOULA 8 METALICO	IMPERIO	ROLO	7	45,00	315,00
57	LANTEJOULA HOLOGRAFICA N°6	IMPERIO	ROLO	12	49,90	598,80
58	LANTEJOULA HOLOGRAFICA N°8	IMPERIO	ROLO	7	63,00	441,00
59	LINHA DE COSTURA 80 G	POLYCRON	UND	100	22,00	2.200,00
60	LINHA DE CROCHE 125 MTS	CIRCULO	UND	50	6,00	300,00
61	LONA CRUA	NORTISTA	MT	100	27,00	2.700,00
62	MALHA HELANCA	KATEC	MT	40	11,50	460,00
63	MALHA LISO	KATEC	MT	100	19,90	1.990,00
64	MASSA PARA BISCUIT IKG	POLYCOL	KG	10	29,00	290,00
65	MEADA DE BORDADO	COATS	UND	40	3,90	156,00
66	MOLDE DE SILICONE	BELAGI	UND	10	25,00	250,00
67	NYLON 100 PIRANHA	ARTEPESCA	UND	12	19,90	238,80
68	NYLON NUBLADO LISO	LAMITEC	MT	100	14,50	1.450,00
69	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	LAMITEC	MT	100	29,00	2.900,00
70	OLHOS DE BONECA 04 PCT COM 50 UND	KIT	PCT	20	8,90	178,00
71	PALITO DE PICOLE C/50 UND	JUNCO	PCT	30	5,00	150,00
72	PANO DE SACO 2 LARGURA	ESTILOTEX	MT	100	18,90	1.890,00
73	PASSAMANARIA 1004	TRADER	PCT	25	63,00	1.575,00
74	PASSAMANARIA 6108	TRADER	PCT	10	39,90	399,00
75	PERCAL LISO	SÃO GERALDO	MT	75	24,00	1.800,00
76	PINCEL 815 02	TIGRE	UND	10	3,00	30,00
77	PINCEL 815 04	TIGRE	UND	7	4,00	28,00
78	PINCEL 815 12	TIGRE	UND	15	6,00	90,00
79	RABO DE RATO, 3 MM, CORDÃO ROLO 100 METROS	LULITEX	ROLO	20	31,90	638,00
80	SIANINHA 222/04 OURO/PRATA	SÃO JOSÉ	PCT	20	19,50	390,00
81	SIANINHA COMUM 222/1	SÃO JOSÉ	PCT	25	10,00	250,00
82	SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML	ACRILEX	UND	10	15,20	152,00
83	TAFETA LISO	AVIL	MT	100	5,90	590,00
84	TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA X 40 CM ALTURA	KOMECO	UND	20	85,00	1.700,00
85	TECIDO CHITA	FABRIL MASCARENHAS	MT	200	15,90	3.180,00
86	TECIDO CREME	FABRIL MASCARENHAS	MT	100	28,90	2.890,00
87	TECIDO FRALDA LISO	DOHLER	MT	200	16,90	3.380,00
88	TECIDO LAME BRÓCADO/LISO	GLITERTEX	MT	60	21,00	1.260,00
89	TECIDO OXFORD	AVIL	MT	400	11,50	4.600,00
90	TECIDO PLUMINHA	BRANYL	MT	100	9,90	990,00
91	TECIDO TACTEL	MAKRO	MT	100	9,80	980,00
92	TECIDO TEXTOLINE LISO/ESTAMPADO	COTEMINAS	MT	100	16,00	1.600,00
93	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	SÃO GERALDO	MT	400	19,90	7.960,00
94	TECIDO TRICOLINE LISO	PERIPAN	MT	250	28,90	7.225,00
95	TECIDO TULE 1,20 LARG	DELFIN	MT	100	3,20	320,00
96	TECIDO VELUDO	ALL FLOCK	MT	100	53,00	5.300,00
97	TECIDO VOAL 3 MTS DE LARG	CORTEX	MT	200	15,90	3.180,00
98	TECIDO XADREZ	SARJUS	MT	150	12,50	1.875,00
99	TIARA ENCAPADA	ARTMONTAGEM	UND	200	2,00	400,00
100	TINTA ACRIPUFF 35ML	ACRILEX	UND	15	7,50	112,50
101	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER	ACRILEX	UND	30	11,60	348,00
102	TINTA P/TECIDO 250 ML	ACRILEX	UND	200	25,40	5.080,00
103	TOALHA BANHO MULT ART	DOHLER	UND	50	51,50	2.575,00
104	TOALHA ROSTO MUL ART	DOHLER	UND	100	22,30	2.230,00
105	VELCRON 20MM ROLO COM 25 METROS, MACHO E FEMEA	LULITEX	ROLO	20	42,60	852,00
106	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	ACRILEX	UND	10	11,00	110,00
107	VIÉS 24 C/20 MTS ESTAMPADO	DESTAK	ROLO	30	8,20	246,00
108	VIÉS 24 C/50 MTS	DESTAK	ROLO	30	18,30	549,00
109	VIÉS 35MM C/20 MT ESTAMPADO	DESTAK	ROLO	30	13,90	417,00
110	ZIPER NYLON 50 CM	MAKRO	UND	50	0,95	47,50
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 126.850,40</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Não será permitida a utilização de adesão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JACOB E MENEZES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIO SOARES DA SILVA NETO**  
Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:BD27A923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1011/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1011/2023 Lucrécia/ RN, 4 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			457 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 25.000,00
			459 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 45.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 45.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 45.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			444 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 45.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 45.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 45.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 45.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**92CAA614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o resultado final da Chamada Pública nº 001/2023, instaurada objetivando contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

**Fornecedor(es): ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SÍTIO CASTANHA - CNPJ: 11.291.251/0001-99 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0037120 / ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.		UND	3000,00	3,7900	11.370,00
2 - 0037121 / ABACATE – lesão e de origem física.		KG	1000,00	7,5700	7.570,00
3 - 0037122 / ACEROLA - lesão e de origem física.		KG	1000,00	5,0400	5.040,00
4 - 0037123 / ALFACE LISA – De 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		KG	400,00	10,4200	4.168,00
5 - 0037124 / ALFACE CRESPA – De 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		KG	400,00	8,8900	3.556,00
6 - 0037125 / BANANA PACOVAN – fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se e início de maturação. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2000,00	3,5300	7.060,00
9 - 0037128 / BETERRABA - sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.		KG	200,00	4,4200	884,00
10 - 0037129 / BATATA DOCE – tubérculo do estado in natura, com casca roxa e ou branca, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.		KG	5000,00	3,5600	17.800,00
11 - 0037130 / BISCOITO SEQUILHO		KG	300,00	16,3600	4.908,00
13 - 0037132 / BOLO DE CENOURA		KG	500,00	15,9400	7.970,00
15 - 0037134 / BOLO DE OVOS - Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, de ovos; não poderá apresentar nenhuma cobertura ou recheio e deverá embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade.		KG	1200,00	16,2700	19.524,00
17 - 0037136 / BROA BRANCA		KG	500,00	7,9800	3.990,00

20 - 0037139 / CARNE CAPRINA Dianteira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	700,00	25,3300	17.731,00
21 - 0037140 / CARNE CAPRINA Traseira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	700,00	26,7800	18.746,00
22 - 0037141 / CARNE SUINA	KG	1500,00	18,0400	27.060,00
23 - 0037142 / CEBOLA BRANCA, Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2500,00	5,5300	13.825,00
24 - 0037143 / CEBOLA ROXA, Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1000,00	6,2300	6.230,00
25 - 0037144 / CEBOLINHA – folhas inteiras com talo, graúdas, sem manchas e coloração uniforme.	KG	100,00	5,5300	553,00
26 - 0037145 / CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1000,00	6,3800	6.380,00
29 - 0037148 / COENTRO – De primeira Qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	500,00	10,4800	5.240,00
30 - 0037149 / COUVE FOLHA	KG	300,00	9,3500	2.805,00
31 - 0037150 / GALINHA CAIPIRA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	KG	1000,00	29,0400	29.040,00
32 - 0037151 / FRANGO DA GRANJA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2500,00	14,9500	37.375,00
33 - 0037152 / FRANGO CAIPIRA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1000,00	21,4500	21.450,00
34 - 0037153 / FECULA DE MANDIOCA (GOMA) – de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento em pacotes de 1kg.	KG	1000,00	4,9700	4.970,00
35 - 0037154 / FEIJÃO MACAÇAR - 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	KG	600,00	8,2400	4.944,00
36 - 0037155 / FEIJÃO VERDE - 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	KG	1000,00	11,8600	11.860,00
38 - 003714 / Inhame	KG	700,00	6,0300	4.221,00
39 - 0037157 / LARANJA MADURA – frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1000,00	3,2000	3.200,00
41 - 0037159 / MAMÃO FORMOSA	KG	2000,00	3,1900	6.380,00
42 - 0037160 / MANTEIGA DA TERRA - Ingredientes a base de creme de leite ou creme de soro ou manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Embalagem de 500g.	KG	100,00	34,9700	3.497,00
44 - 0037162 / MAXIXE	KG	300,00	6,5500	1.965,00
45 - 0037163 / MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos ou larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2000,00	2,0600	4.120,00
46 - 0037164 / MILHO VERDE ESPIGA	KG	700,00	3,9600	2.772,00
47 - 0037165 / OVO- De galinha caipira de tamanho padrão, sem sujidades e intactos.	KG	1500,00	18,4700	27.705,00
48 - 0037166 / PIMENTÃO VERDE – De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	1500,00	6,3600	9.540,00
49 - 0037167 / PIMENTA DE CHEIRO	KG	200,00	8,6300	1.726,00
50 - 0037168 / TOMATE – tipo maçã, tamanho médio, com 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2000,00	5,8700	11.740,00
51 - 0037169 / TOMATE CEREJA – tamanho médio, com 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1000,00	10,6200	10.620,00
52 - 0037170 / Filé de Tilápia – tamanho padrão congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	KG	1000,00	36,3100	36.310,00
53 - 0037171 / JERIMUM ou Abobora LEITE – IN NATURA madura, tamanho grande, sem defeitos, uniformes, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes.	KG	1000,00	2,8900	2.890,00
54 - 0037172 / RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	KG	5000,00	3,4100	17.050,00
Total 445.785,00				

**Fornecedor(es): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE - CNPJ: 30.187.211/0001-46 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
6 - 0037125 / BANANA PACOVAN – fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécies e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se e início de maturação. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2000,00	3,5300	7.060,00
7 - 0037126 / BANANA NANICA – fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécies e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se e início de maturação. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2000,00	2,6800	5.360,00
9 - 0037128 / BETERRABA - sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.		KG	200,00	4,4200	884,00
10 - 0037129 / BATATA DOCE – tubérculo do estado in natura, com casca roxa e ou branca, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.		KG	15000,00	3,5600	53.400,00
11 - 0037130 / BISCOITO SEQUILHO		KG	200,00	16,3600	3.272,00
12 - 0037131 / BOLO DA BATATA DOCE		KG	3000,00	12,9600	38.880,00
14 - 0037133 / BOLO DE FECULA MACAXEIRA – produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Unidade de 1 kg com prazo de validade de no mínimo de três dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro.		KG	2450,00	17,2700	42.311,50
15 - 0037134 / BOLO DE OVOS - Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, de ovos; não poderá apresentar nenhuma cobertura ou recheio e deverá embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade.		KG	1300,00	16,2700	21.151,00
17 - 0037136 / BROA BRANCA		KG	500,00	7,9800	3.990,00
20 - 0037139 / CARNE CAPRINA Dianteira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	800,00	25,3300	20.264,00
21 - 0037140 / CARNE CAPRINA Traseira - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	800,00	26,7800	21.424,00
22 - 0037141 / CARNE SUINA		KG	1500,00	18,0400	27.060,00
26 - 0037145 / CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1000,00	6,3800	6.380,00
27 - 0037146 / COCO SECO – De primeira qualidade isenta de fermentação e mofo.		KG	250,00	4,5700	1.142,50
28 - 0037147 / COCADA		KG	400,00	21,2100	8.484,00
30 - 0037149 / COUVE FOLHA		KG	300,00	9,3500	2.805,00
31 - 0037150 / GALINHA CAIPIRA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas.		KG	1000,00	29,0400	29.040,00
32 - 0037151 / FRANGO DA GRANJA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		KG	3500,00	14,9500	52.325,00
33 - 0037152 / FRANGO CAIPIRA - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto,		KG	1000,00	21,4500	21.450,00

número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.					
34 - 0037153 / FECULA DE MANDIOCA (GOMA) – de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plásticos a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fornecimento em pacotes de 1kg.		KG	1500,00	4,9700	7.455,00
37 - 0037156 / GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		KG	1000,00	4,2900	4.290,00
38 - 0003714 / Inhame		KG	800,00	6,0300	4.824,00
39 - 0037157 / LARANJA MADURA – frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.		KG	2000,00	3,2000	6.400,00
40 - 0037158 / LIMÃO de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	500,00	5,4400	2.720,00
41 - 0037159 / MAMÃO FORMOSA		KG	4000,00	3,1900	12.760,00
42 - 0037160 / MANTEIGA DA TERRA - Ingredientes a base de creme de leite ou creme de soro ou manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Embalagem de 500g.		KG	100,00	34,9700	3.497,00
43 - 0037161 / MARACUJÁ – fruto tamanho médio, com características integras de primeira qualidade.		KG	3000,00	3,7700	11.310,00
45 - 0037163 / MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	5000,00	2,0600	10.300,00
46 - 0037164 / MILHO VERDE ESPIGA		KG	800,00	3,9600	3.168,00
50 - 0037168 / TOMATE – tipo maçã, tamanho médio, com 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		KG	3300,00	5,8700	19.371,00
52 - 0037170 / Filé de Tilápia – tamanho padrão congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	2000,00	36,3100	72.620,00
53 - 0037171 / JERIMUM ou Abobora LEITE – IN NATURA madura, tamanho grande, sem defeitos, uniformes, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes.		KG	2500,00	2,8900	7.225,00
54 - 0037172 / RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA		KG	20000,00	3,4100	68.200,00
55 - 0003718 / Repolho		KG	1000,00	6,8100	6.810,00
56 - 0033628 / Polpa de Abacaxi		KG	2000,00	10,0900	20.180,00
57 - 0033629 / Polpa de Acerola		KG	4000,00	9,7800	39.120,00
58 - 0033631 / Polpa de Cajú		KG	2000,00	10,9700	21.940,00
59 - 0033632 / Polpa de Goiaba		KG	3000,00	10,0700	30.210,00
60 - 0037173 / POLPA DE MARACUJÁ		KG	4000,00	18,6500	74.600,00
Total 793.683,00					

**Fornecedor(es): COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL -- CNPJ: 41.888.196/0001-80 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
18 - 0037137 / CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (Alcatra, Chã de Dentro, Coxão Mole, Patinho, Lombo). Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem de 1kg com rotulo contendo SIM (Serviço de Inspeção Municipal)		KG	2000,00	39,0300	78.060,00
19 - 0037138 / CARNE BOVINA 2ª - Resfriada e ou congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.		KG	20000,00	28,4900	569.800,00
28 - 0037147 / COCADA		KG	400,00	21,2100	8.484,00
42 - 0037160 / MANTEIGA DA TERRA - Ingredientes a base de creme de leite ou creme de soro ou manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Embalagem de 500g.		KG	200,00	34,9700	6.994,00
47 - 0037165 / OVO- De galinha caipira de tamanho padrão, sem sujidades e intactos.		KG	3000,00	18,4700	55.410,00
Total 718.748,00					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que as licitantes: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES RURAIS DO SÍTIO CASTANHA- CNPJ: 11.291.251/0001-99, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 ; totalizando o valor de R\$ 445.785,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais). COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - COOPALEGRE- CNPJ: 30.187.211/0001-46 , saiu vencedor nos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 ; totalizando o valor de R\$ 793.683,00 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais). COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL -- CNPJ: 41.888.196/0001-80 , saiu vencedor nos itens: 8, 16, 18, 19, 28, 42, 47 ; totalizando o valor de R\$ 718.748,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 28 de abril de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D7B87E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	2/2023		Data de abertura:	03/05/2023	
Data adjudicação:	03/05/2023		Data homologação:		
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não	
Objeto da licitação:			Registro de preço:	Sim	

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS.

O Pregoeiro Oficial do município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF			Total do vencedor
Luiz Jalmaras de Moura 08182342457		26.865.724/0001-91			RS 73.100,00
<b>Total:</b>					<b>RS 73.100,00</b>
Luiz Jalmaras de Moura 08182342457 - Não Exclusivo					Valor Total:
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4302	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULÂNCIA	srv	200,0000	RS 35,00	RS 7.000,00
4300	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	srv	30,0000	RS 180,00	RS 5.400,00
4299	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	srv	70,0000	RS 140,00	RS 9.800,00
4301	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	srv	240,0000	RS 180,00	RS 43.200,00
4298	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	srv	220,0000	RS 35,00	RS 7.700,00

Olho D'água do Borges, 3 de maio de 2023

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AF6F731E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	2/2023	Data de abertura:	03/05/2023
Data adjudicação:	03/05/2023	Data homologação:	04/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:			Registro de preço:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES E MAQUINAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS.			

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF			
Luiz Jalmaras de Moura 08182342457	26.865.724/0001-91			
<b>Total:</b>				
Luiz Jalmaras de Moura 08182342457 - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
4298	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	srv	220,0000	RS 35,0000
4299	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	srv	70,0000	RS 140,0000
4300	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS	srv	30,0000	RS 180,0000
4301	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	srv	240,0000	RS 180,0000
4302	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AMBULÂNCIA	srv	200,0000	RS 35,0000
Valor Total: RS 73.100,00				

Olho D'água do Borges, 4 de maio de 2023

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CD680AE1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 11 DO MES DE MARÇO DE 2023.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60  
Gabinete Civil

PORTARIA Nº 11, DE 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 347/2022(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 345.366,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2023.

Prefeita Municipal

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>345.366,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>57.784,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>48.740,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.240,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>9.044,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.044,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.600,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>30.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.600,00
<b>02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>63.300,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>11.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
<b>02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02.006 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	21.000,00
<b>02.007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>121.482,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>				<b>55.392,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	47.392,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>				<b>64.090,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	52.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.000,00
<b>02.013 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>16.200,00</b>

	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>16.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>345.366,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				<b>230,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA</b>				<b>1.690,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>				<b>624,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
<b>02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.600,00</b>
	<b>1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>9.390,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.490,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>19.824,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	124,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2006 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>1.386,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.386,00
<b>02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>110.692,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>54.568,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.519,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	31.249,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>4.590,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.590,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>25.023,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.023,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.800,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>3.300,00</b>
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	600,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>				<b>889,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	799,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>				<b>4.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.990,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO</b>				<b>624,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	624,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>8.267,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	749,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	94,00

	<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>3.458,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.110,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
	<b>2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b>				<b>749,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	749,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>1.234,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
<b>02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>8.170,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.870,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>19.968,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.249,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.490,00
	<b>2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.</b>				<b>1.862,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.862,00
	<b>2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.510,00
<b>02 .006 SECRETARIA DE SAUDE</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>11.511,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.428,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	715,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.697,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.211,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>8.739,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.249,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>750,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	750,00
<b>02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>74.090,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.</b>				<b>2.490,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.490,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>				<b>29.026,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.520,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	749,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	624,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	127,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	19.777,00
	<b>2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF</b>				<b>32.278,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.490,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.249,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.622,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	624,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	749,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>1.998,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	749,00
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.D.O CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF</b>				<b>1.372,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	374,00
	<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.</b>				<b>299,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	299,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b>				<b>4.005,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	55,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>					<b>27.240,00</b>
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>				<b>27.240,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.124,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.124,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	624,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	624,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.249,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.499,00
<b>02 .013 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>16.200,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>16.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.879,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.323,00

**Publicado por:**  
**Fabíola de Araujo Morais**  
**Código Identificador: B160AE69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 12 DO MES DE MARÇO DE 2023.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000  
 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 12, DE 01 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº nº 347/2022(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.500,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.</b>				<b>2.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.500,00</b>
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					1.000,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.249,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				751,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	751,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					500,00
	1169 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.				500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:C1E79CB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 3 DO MES DE MARÇO DE 2023.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal nº 358/2022-Lei Orçamentaria Anual, as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de março de 2023

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>165.000,00</b>
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					110.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					55.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	35.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>165.000,00</b>
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					110.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				36.010,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	36.010,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.490,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				16.500,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	<b>2090</b>	<b>MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA</b>			<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	<b>1136</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS</b>			<b>31.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.000,00
	<b>1137</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>			<b>17.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
<b>02.003</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>55.000,00</b>
	<b>1007</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.</b>			<b>3.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	3.000,00
	<b>1010</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>			<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	6.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	7.000,00
	<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB</b>			<b>3.190,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.190,00
	<b>1036</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR</b>			<b>3.910,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.411,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,00
	<b>1139</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA</b>			<b>5.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.900,00
	<b>1140</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA CRECHE</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	<b>1141</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:2F9CE9DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.561/2023 ADESÃO 01/2023 CONTRATO Nº 71/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.561/2023  
ADESÃO 01/2023  
CONTRATO Nº 71/2023

Objeto: **FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO.**

Data: 04/05/2023

Vigência: 04/05/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA.** Representante: Cícero Antônio Agra Medeiros

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	15	Unid	0042928 - GIRÂNDOLAS 1080 TIROS, DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 510,00	RS 7.650,00
0002	15	Unid	0042929 - GIRÂNDOLAS 1080 TIROS MISTA, DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 522,00	RS 7.830,00
0003	15	Unid	0042930 - TORTA DE 100 TUBOS, DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 899,00	RS 13.485,00
0004	8	Unid	0042931 - TORTA EXPLENDOR. DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 2.150,00	RS 17.200,00
0005	8	Unid	0042932 - KIT FESTA, DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 1.890,00	RS 15.120,00
0006	10	Unid	0042933 - TORTA SINTONIA, DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 1.950,00	RS 19.500,00
0007	8	Unid	0042934 - TORTA VIP, DE QUALQUER FABRICANTE.	RS 2.670,00	RS 21.360,00

Valor Total: R\$ 102.145,00

**Publicado por:**  
**Helois Cristina de Souto Silva**  
**Código Identificador:EC0938B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, processo administrativo n.º 224.002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CENTER CAR AGRESTE LTDA</b>					
CNPJ: 24.819.875/0001-88					
ENDEREÇO: AV. DR. PEDRO VELHO – Nº 27 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN					
REPRESENTANTE: MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA					
E-MAIL: Centercaragreste@gmail.com TEL.: (84) 99839 - 7752					
<b>LOTE 01 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES E MEDIOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS LEVES E MEDIOS	UND	1	26,55 %	RS 250.000,00
02	MÃO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVES MEDIOS	HORA	1.200	RS 63,60	RS 76.320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 326.320,00</b>
<b>LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS PESADOS	UND	1	30 %	RS 200.000,00
02	MÃO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS PESADOS	HORA	900	RS 104,80	RS 94.320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 294.320,00</b>
<b>LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – MAQUINA TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULOS MAQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UND	1	30 %	RS 185.000,00
02	MÃO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVE MAQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORA	1200	RS 170,33	RS 204.396,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>RS 389.396,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Abril de 2023.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Center Car Agreste - LTDA

CNPJ: 24.819.875/0001-88

#### **MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA**

CPF: 716.899.234-15

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F79E60ED

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

Objeto: Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CLAYTON ANTONIO LUZ

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS  
MARCELO EVAGELISTA DE OLIEVIRA

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
DANILO SOUZA SILVA

DANIEL KIM 45225686818  
DANIEL KIM

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI  
FERNANDO RODRIGUES VALE

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA  
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  
DANIEL ASSIS MOSINI

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE M  
REMO DOS REIS SOARES

WEB ELETRICA LTDA  
WEBERSON FLORES ARGUELHO

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$495.081,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Item	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
Item Cota LC147				
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
CNPJ: 37.227.550/0001-58 R R 5, 129 QUADRA: R-7; LOTE: 0 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070				
Telefone: (62) 3095-4399				
Descrição do Produto/Serviço				
40 Sim	UND	625	22,77	14.231,25
LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, ESPECIFICAÇÕES: - COM BULBO; - POTÊNCIA: 50W; - BASE DA LÂMPADA: E27; - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20; - IRC: 80; - LUMINOSIDADE: 4.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; - MATERIAL: CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR: AVANT				
Total do Proponente				14.231,25
Item Cota LC147				
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA				
CNPJ: 44.680.852/0001-42				
R PILOTO PEREIRA TIM, 2756 LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220				
Descrição do Produto/Serviço				
35 Não	UND	375	183,90	68.962,50
LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 150W; - LUMINOSIDADE: 12.750 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: BRISA LED				
Total do Proponente				68.962,50
Item Cota LC147				
PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA				
CNPJ: 04.315.234/0001-89				
ROD BR 427 KM 101, 427 ***** - WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000				
Descrição do Produto/Serviço				
3 Não	UND	500	18,00	9.000,00
BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0MX25MM RETO ESPECIFICAÇÕES: - SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA DE 1,0 METRO COM LARGURA DE 25MM, EM FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; - DIMENSÕES: 1,0 METRO X 25MM. Marca: PROPRIA				
31 Não	UND	300	28,00	8.400,00
LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 ESPECIFICAÇÕES: - LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO; - PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ENCAIXE DIÂMETRO INTERNO 27 MM; - SOQUETE: E27 DIMENSÕES: - ALTURA: ~ 90MM - LARGURA: ~ 240MM - COMPRIMENTO: ~ 335MM Marca: OLIVO				
52 Não	UND	400	5,00	2.000,00
BASE PARA RELÉ FOTELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO CARACTERÍSTICAS: POSSUI ALÇA EM AÇO 1020, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, INTERCAMBIALIDADE TOTAL, QUE PERMITE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO). ESPECIFICAÇÕES: - CATEGORIA: RELÉS ELÉTRICOS - CORRENTE NOMINAL: 10A; - TENSÃO: 220V; - FREQUÊNCIA: 50/60HZ; Marca: EXTRON				
Total do Proponente				19.400,00
Item Cota LC147				
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CNPJ: 42.698.864/0001-79				
R OLÍVIA BATISTA ASSUNCAO, 314 QUADRA08 - SET ORIENTVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74355-674				
Descrição do Produto/Serviço				
17 Não	UND	200	4,21	842,00
PLUGUE MACHO ESPECIFICAÇÕES: - PLUGUE POLARIZADO TIPO MACHO PADRÃO NBR14136; - TENSÃO: 250V; - CORRENTE: 10P; - PÓLOS: 2P+T - COMPATIBILIDADE: TOMADA NBR14136 10A. PLUGUE FÊMEA NBR14136 20A, HUBBEL, APC, EATON, LIBERT, HP, DELL, IBM, CISCO E OUTRAS. Marca: VOLTIM				
22	UND	20	34,07	681,40
DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; -				

Não	DISJUNTOR CLASSE 1(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 50A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 400 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20OC, +50OC; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECCÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM²; - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898 Marca: SOPRANO				
23 Não	DISJUNTOR TRIFASICO DE 63A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE 1(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 63A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 400 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECCÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898. Marca: SOPRANO	UND	20	34,07	681,40
	Total do Proponente				2.204,80
Item Cota LC147	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ: 40.690.097/0001-26 AV VILLE, 3353 QUADRA57 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-580	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM ESPECIFICAÇÕES: - DESTINA-SE A ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO; - MATERIAL: FIOS DE AÇO GALVANIZADO, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO COM MATERIAL ABRASIVO; - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 16MM²; - COMPRIMENTO ± 25 (MM). Marca: MACLEAN	UND	1000	2,75	2.750,00
2 Não	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM ESPECIFICAÇÕES: - DESTINA-SE A ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO; - MATERIAL: FIOS DE AÇO GALVANIZADO, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO COM MATERIAL ABRASIVO; - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 10MM²; - COMPRIMENTO ± 25 (MM) Marca: MACLEAN	UND	1000	2,14	2.140,00
5 Não	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5MM ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V - 2640 WATTS; - POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 5280 WATTS; - CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) - 24; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00°C; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA - 750V; - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO; - EMBUTIDO; - NORMA TÉCNICA - NBR NM 247-3; - TENSÃO NOMINAL: 450 - 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA: 70 GRAUS Marca: ENERGY	M	2000	1,50	3.000,00
6 Não	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ESPECIFICAÇÕES: - CABO INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS E SINALIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS; - BITOLA: 1,5MM; - TENSÃO NOMINAL: 750V; - TIPO DE CABO: CABO FLEXÍVEL; - METRAGEM POR EMBALAGEM: 100 M; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ENERGY	M	2000	1,04	2.080,00
7 Não	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 4,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: ENERGY	M	600	2,73	1.638,00
8 Não	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 6,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: ENERGY	M	500	4,07	2.035,00
9 Não	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 10,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ENERGY	M	1500	6,54	9.810,00
11 Não	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ISOLADO PRETO E AZUL ESPECIFICAÇÕES: - CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10,00 MM; - DUPLEX (1 FASE + 1 NEUTRO ISOLADO); - ABREVIACÃO DE CABO: NM; - MATERIAL DA COBERTURA: PVC; - MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO; - COR DA COBERTURA: CINZA; - DIÂMETRO: 10,0MM; - MATERIAIS DA ISOLAÇÃO: PLÁSTICO PVC; Marca: LAMESA	M	4000	2,15	8.600,00
25 Não	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE 1(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 150A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECCÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898 Marca: SOPRANO	UND	5	329,99	1.649,95
29 Não	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M DESCRIÇÃO: - FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO); - FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO; - ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS; - PODE SER ALONGADA EM ATÉ 800% PARA PROPORCIONAR ISOLAÇÃO INVOLÁVEL; - VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE; - ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE; - RESISTENTE À UMIDADE; - ÓTIMA E RÁPIDA FUSÃO SEM PRESENÇA DE BOLHAS; - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 90°C EM REGIME CONTÍNUO E 130°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 20 METROS; - LARGURA: 19MM; - ESPESURA: 0,76MM; - CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: ATÉ 69 KV; - ALONGAMENTO NA RUPTURA: 800%; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 90°C ATÉ 130°C; - MATERIAL: ETILENO-PROPILENO (EPR); - COR: PRETA; - FITA COM PROTEÇÃO DE LINER E DE FÁCIL REMOÇÃO; - FITA DE USO PROFISS Marca: 3M	UND	50	26,80	1.340,00
41 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 200MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X200MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323 Marca: ROMAGNOLE	UND	200	8,00	1.600,00
43 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 300MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323. Marca: ROMAGNOLE	UND	200	12,82	2.564,00
44 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 400MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X400MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323. Marca: ROMAGNOLE	UND	100	15,52	1.552,00
46 Não	PORCA OLHAL ROSCA 5/8" - AÇO CARBONO Marca: ROMAGNOLE	UND	200	10,27	2.054,00
50 Não	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXTERNO ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 150 W TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 KHZ CORRENTE DE REDE: 0,80 FATOR DE POTÊNCIA: =0,92 PERDAS: 22W; Marca: INDUWOLT	UND	40	63,13	2.525,20
51 Não	REATOR VAPOR/ SÓDIO 400W EXTERNO ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400 W TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 KHZ FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92 CORRENTE DE REDE: 2,05 PERDAS: 38W Marca: INDUWOLT	UND	40	89,99	3.599,60
54 Não	CABO PP 2X1,50 FLEXÍVEL CARACTERÍSTICAS: SÃO UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, EXTENSÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS COMO FERRAMENTAS PORTÁTEIS (FURADEIRAS, LIXADEIRAS, SERRAS, ETC). ESPECIFICAÇÕES: - NBR NM 247-5; - TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750V; - CONDUTOR FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU; - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC); - MATERIAL: COBRE; - ESPESURA NOMINAL: 0,8MM; - DIMENSIONAL EXTERNO: 3,6MM; - COMPRIMENTO: 100M; - REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A SIL, BELCABOS. Marca: ENERGY	M	200	3,92	784,00
	Total do Proponente				49.721,75
Item Cota LC147	CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.386.859/0001-90 R MDV29, 199 QUADRA48 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-520	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total

	Descrição do Produto/Serviço				
4 Não	CABO CHUMBO 2 X 1,0MM ESPECIFICAÇÕES: - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 1 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/A; - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO PVC TIPO PVC/STI Marca: CHUMBO	M	1000	2,62	2.620,00
10 Não	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 25,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: BWF	M	500	14,04	7.020,00
12 Não	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 16,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: BWF	M	4000	10,29	41.160,00
39 Não	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, ESPECIFICAÇÕES: - COM BULBO; - POTÊNCIA: 50W; - BASE DA LÂMPADA: E27; - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20; - IRC: 80; - LUMINOSIDADE: 4.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; - MATERIAL: CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR: AVANT Marca: HP	UND	1875	26,68	50.025,00
42 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 250MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323 Marca: M-16	UND	200	10,82	2.164,00
45 Não	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250MM Marca: M-16	UND	200	17,86	3.572,00
47 Não	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO ESPECIFICAÇÕES: - MODELO: 24DIN, 150A; - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; - EMBUTIR; - MEDIDAS: A=61CM L=34CM C=10CM Marca: QDS	UND	10	535,50	5.355,00
53 Não	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V CARACTERÍSTICAS: É IDEAL PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS. ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO: 220V - 50/60HZ. - CONSUMO PRÓPRIO: MENOR QUE 1W; - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY. - TIPO DE COMANDO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF). - FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTO INDEVIDO DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUUVENS, ETC. - TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CANTOS. - LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX. - LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE. - RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES. - EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. - MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO. - TENSÃO DE SURTO: ATÉ 4000V / 2000A. - SENSOR FOTOCÉLULA DE SULFETO DE CÁDMIO: LDR - RIGIDEZ DIELETRICA: = 2500V @ 1 MINUTO. - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 55. Marca: RFR2FS	UND	500	11,94	5.970,00
	Total do Proponente				117.886,00
Item Cota LC147	DANIEL KIM 4522568618 CNPJ: 46.452.081/0001-61 R PELEGRINO, 393 ***** - JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), SAO PAULO - SP, CEP: 02431-140	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
32 Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 50W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 50W; - LUMINOSIDADE: 4250 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: MXT	UND	300	119,00	35.700,00
36 Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 150W; - LUMINOSIDADE: 12.750 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: MXT	UND	125	202,49	25.311,25
37 Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 200W; - LUMINOSIDADE: 17.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: MXT	UND	225	286,90	64.552,50
38 Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 200W; - LUMINOSIDADE: 17.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.	UND	75	286,90	21.517,50
	Total do Proponente				147.081,25
Item Cota LC147	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.070.491/0001-97 R PADRE ANTONIO VIEIRA, 373 CERTIDAO DE NUMERO - JARDIM INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32220-130	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
19 Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO, CURVA C, 32A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 32 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C;	UND	70	18,00	1.260,00
	Total do Proponente				1.260,00
Item Cota LC147	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUCAO DE M CNPJ: 28.988.412/0001-09 R RIO BEBERIBE, 528 ***** - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
14 Não	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 ESPECIFICAÇÕES: - INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); - MODELO: CDP70; - CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM; - CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM; - TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M. CARACTERÍSTICAS: - PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFURANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO), UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); - DEVERÁ POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE; - DEVERÁ POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: - CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTÉMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. Marca: MCI	UND	700	5,76	4.032,00
15 Não	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 ESPECIFICAÇÕES: - FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV; - APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V) DE 1,5MM A 240MM; - MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; - CONDUTOR PRINCIPAL: 16 MM A 95 MM; - CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 MM A 35 MM Marca: MCI	UND	300	9,49	2.847,00
16 Não	PLUGUE FÊMEA ESPECIFICAÇÕES: - PLUGUE POLARIZADO TIPO FÊMEA PADRÃO NBR14136; - TENSÃO: 250V; - CORRENTE: 10A; - PÓLOS: 2P+T; - COMPATIBILIDADE: PLUGUE MACHO NBR14136 20A, HUBBEL, APC, EATON, LIBERT, HP, DELL, IBM, CISCO E OUTRAS Marca: MECTRONIC	UND	200	3,87	774,00
20 Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 16 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C; Marca: ELGIN	UND	70	5,94	415,80
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 20 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO:	UND	50	6,12	306,00

Não	GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C; Marca: OUTOLUX				
24 Não	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE I(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 100A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECCÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898. Marca: MECTRONIC	UND	10	97,20	972,00
28 Não	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M DESCRIÇÃO: - SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 105°C; - POSSUIR ALTO PODER DE ADESÃO E CONFORMABILIDADE; - OFERECER PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE; - PODER SER USADA NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ISOLAMENTOS ELÉTRICOS; - RESISTENTE A UMIDADE, RAIOS ULTRAVIOLETA, ABRASÃO, ALCALOIDES, ÁCIDOS E À CORROSÃO; - ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL; ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 20 METROS; - LARGURA: 19MM; - ESPESSURA: 19MM; - CAPACIDADE DE TENSÃO: ATÉ 750V; - ADESÃO AO FERRO: 32 (36); - A LONGAMENTO NA RUPTURA: 210%; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ATÉ 105°C; - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 158 N/100MM; - RESISTÊNCIA DIELETRICA (V/MIL): 1150 V/MIL; - MATERIAL: PVC; - MATERIAL DO ADESIVO: À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO; - COR: PRETA; - RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS: SIM Marca: MECTRONIC	UND	200	3,98	796,00
48 Não	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES DIN BR- EMBUTIR ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ?TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL, GABINETE PLÁSTICO OS; - COMPRIMENTO: ?23.2 CENTÍMETROS; - LARGURA: ?9 CENTÍMETROS; - ALTURA: ?32 CENTÍMETROS; - MODELO: EMBUTIR; - ENTRADA DE CABOS ELETRODUTO NAS 4 FACES; - PORTAS COM ABERTURA DE 180°;	UND	10	75,60	756,00
49 Não	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES DIN BR- EMBUTIR ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ?TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL; - COMPRIMENTO: ?54 CENTÍMETROS; - LARGURA: ?34 CENTÍMETROS; - ALTURA: ?20 CENTÍMETROS; - MODELO: EMBUTIR; - ENTRADA DE CABOS ELETRODUTO NAS 4 FACES; - PORTAS COM ABERTURA DE 180°;	UND	10	103,50	1.035,00
Total do Proponente					11.933,80
Item Cota LC147	WEB ELETRICA LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 26.492.610/0001-43				
	R MARQUES DE LEAO, 995 CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-520				
	Descrição do Produto/Serviço				
33 Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 100W; - LUMINOSIDADE: 8500 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: E-BRILHANTE	UND	225	208,00	46.800,00
34 Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 100W; - LUMINOSIDADE: 8500 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: E-BRILHANTE	UND	75	208,00	15.600,00
Total do Proponente					62.400,00

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2023

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D75E746A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 975**

LEI Nº 975/2023

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado a ser realizado no ano de 2023 com vistas a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88) no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado no ano de 2023, para contratação temporária de pessoal com o intuito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**Parágrafo único.** A validade do processo seletivo simplificado de que trata esta lei se encerra em 31 de dezembro de 2023, assim como a vigência das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado.

**Art. 2º - As contratações somente poderão ser realizadas desde que haja dotação orçamentária específica.**

**Art. 3º -**O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei deverá ser realizado em obediência aos princípios da experiência e competência profissionais. O certame terá uma única etapa com fins eliminatório e classificatório, qual seja, análise curricular.

Parágrafo Único – Será formada uma Comissão para o Processo Seletivo Simplificado que deverá ser composta por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) representantes de Entidades de Classe.

**Art. 4º - As funções, quantidades de vagas, regimes de trabalho, cargas horárias, remunerações e fontes de recursos ou custeios das remunerações serão as previstas no Anexo I da presente Lei.**

**Art. 5º** - Os contratados temporariamente com base nesta Lei e através de processo seletivo simplificado estarão submetidos ao Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 6º** - Os contratados temporariamente com base nesta Lei e através de processo seletivo simplificado não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que à título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 7º** - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados temporariamente com base nesta Lei serão apuradas mediando sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 8º** - Nos casos omissos desta Lei, aplica-se a legislação vigente no Município de Santana do Matos/RN.

**Art. 9º** - As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento do exercício vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 02 de Maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

#### **QUADRO DE VAGAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2000,00	PSB
Assistente social	Cadastro reserva	30h	R\$ 2000,00	PSB
Orientador social	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	SVFV
ASG	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	SVFC

#### **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2000,00	CREAS
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2000,00	CREAS
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2000,00	CREAS
Profissional de nível médio	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	CREAS ou FMAS

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Agente Administrativo	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS - SEMARH**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

#### **GABINETE DA PREFEITA**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMOP**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
GARI	5 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Coveiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

#### **SECRETARIA DE TRANSPORTES**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Operador de Máquinas Pesadas	2 vaga + cadastro reserva			Recursos Próprios

40h | R\$ 3.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
Técnica de Enfermagem	10 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Enfermeiros	4 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio
Psicólogo	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Técnico Radiologia	1 vagas + cadastro reserva	24h/Semanais	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Médicos	2 vagas + cadastro reserva	40 h	\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio
Dentistas	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio
ASD	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Copeiro	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	3 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Merendeira	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios
Motorista	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.302,00	Recursos Próprios
Pedagoga	4 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Letras	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Matemática	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de História	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Ciências	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB
Professor de Geografia	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB

# Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**D4D569CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PROCESSO: Nº 1832/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2023 - Melhoria no Atendimento do Transporte Escolar;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15500000 - Transferência do Salário-Educação;

15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Educação;

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

15700000 - Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos;

15710000 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêne;

3 – Contratação da empresa, **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, com sede à Fazenda Cacimba do Meio no Distrito de São José da Passagem, S/N, Zona Rural de Santana do Matos/RN, representada neste ato pelo Sr. José Garibalde Guimarães. Com valor Global de R\$ 9.790,80 (nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos) conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34765	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS.	km	2460	R\$ 3,98

3.1 – Contratação da empresa, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, com sede no Distrito de Santa Tereza, nº 20, Zona Rural de Santana do Matos, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Henrique Barbosa da Cunha. Com Valor Global de R\$ 43.586,70 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35411	ALAGOINHA - SÃO JOSÉ VELHO -SÃO JOSÉ	km	360	R\$ 4,00
35367	SANTA TEREZA - BARROCAS FUNDAS -BOA ESPERANÇA -CONCEIÇÃO DO ABRIGO - OSCAR NELSON- SANTA TEREZA	km	2850	R\$ 3,47
35369	SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA SÃO GREGORIO - SANTA TEREZA	km	2070	R\$ 3,75
35412	SÃO JOSÉ VELHO - PEDRA BRANCA - SÃO JOSÉ	km	540	R\$ 3,50
34762	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA- RESIDENCIA-	km	2460	R\$ 2,88
34759	TAPUIA - SÃO JOSÉ (CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	km	750	R\$ 4,00
35410	TOSTADO DOS TEIXEIRAS - TOSTADO DOS BENGAS- CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	km	1350	R\$ 3,45
34771	VALENÇA 2- ASSENTAMENTO - RIACHÃO- SANTA TEREZA	km	2880	R\$ 2,73

3.2 – Contratação da empresa, **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba, nº 32, Zona Rural de Santana do Matos, representada neste ato pelo Sr. Francisco Jailton Paz de Assunção. Com Valor Global de R\$ 25.033,80 (vinte e cinco mil, trinta e três reais e oitenta centavos) conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34778	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	km	2790	R\$ 3,00
35413	PALESTINA I – PALESTINA II	km	360	R\$ 3,80
34767	PIRICO- RIACHO MULUNGU- MONTES CLAROS- FAZENDA DE CHICO DE MIGUEL- SERROTES BRANCOS- SÍTIO ANTONIO- BARÃO- SANTANA DO MATOS	km	3000	R\$ 2,59
34776	ROTA DE SÍTIO SERRA DO GADO - JARDINS DOS ALEXANDRES - CAMARÃO - MACACOS - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - QUIXABA - MACACOS - LAJES - MACACOS.	km	2220	R\$ 3,39

3.3 – Contratação da empresa, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001-72, com sede no Sítio Varzinha, nº 41, Zona Rural de Santana do Matos/RN, representada neste ato pelo Sr. Valmir Nobre Celestino. Com Valor Global de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34780	SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA – SÃO MIGUEL – SÍTIO JAU – FOMENTO – SANTANA DO MATOS	km	2400	R\$ 2,80
34775	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A- PIQUE - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA – SÍTIO SÃO PAULO- SÍTIO VARZINHA	km	2160	R\$ 2,00

3.4 – Contratação da empresa **GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 50.465.330/0001-20 com sede à Rua Genesio Cabral de Macedo, nº 201, Santa Luzia – Santana do Matos /RN, CEP: 59.520-000. Com Valor Global de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais) conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34760	MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA - AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ-TUPÁ- RESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	km	5100	R\$ 5,50

4 – Valor global da contratação R\$ 117.501,30 (cento e dezessete mil, quinhentos e um reais e trinta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:640A49C5

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genesio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo n.º 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 33.682.705/0001-95						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Clarice Lispector, 95 – Torrões – Recife/PE – CEP: 50.660-250.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Thyago Guimarães Mafra, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 7097441, inscrito no CPF sob o nº 055.157.014-88, residente na Rua Dona Maria Lacerda, 166, bloco 4, Apt 02, Várzea – Recife/PE – CEP: 50.741-010.						
<b>E-MAIL:</b> tgmgrafica.licitacao@gmail.com <b>TEL.:</b> (81) 99983-4305						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30660	Capa de processo tem 47 x 32cm offiset 120gramas, frente (1 x 0), vincada - (arte a ser definida no momento do pedido) - cores variadas	Própria	UN	16.700	R\$ 0,54	R\$ 9.018,00
30711	Folder dl (10 x 20 cm) no formato fechado, 6pgs no formato aberto, papel couchê 150g brilho, cores frente e verso. tipos de dobras: carteira, janela, sanfona ou enrolada, personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.618,00</b> (doze mil seiscentos e dezoito reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

### DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCADIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	TGM Grafica E Editora EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 33.682.705/0001-95
MARIA ALICE SILVA	THYAGO GUIMARÃES MAFRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 060.059.784-97
Prefeita	Representante

### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**184E8CC3

### GABINETE DA PREFEITA EDITAL 001/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a

Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo, com suas respectivas informações.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;
- 1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;
- 1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2023, assim como as contratações realizadas com base neste edital;
- 1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base em única etapa com fins eliminatório e classificatório, qual seja, a análise curricular;
- 1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;
- 1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com devida motivação
- 1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos, os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos respectivos documentos;

### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais;
- 2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;
- 2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;
- 2.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Estar apto física e mentalmente para o desempenho da função, atestado por profissional médico;
- 2.7. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis na Constituição Federal/88;
- 2.8. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.9. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).
- 2.9. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 11 e 12 de maio de 2023, das 07h às 13h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato com a entrega de toda a documentação necessária e do currículo vitae.
- 3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.
- 3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado em fase posterior;
- 3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

### **4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.**

- 4.1. O candidato deverá entregar o seu currículo vitae na data da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional etc);
- 4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO.**

- 5.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.
- 5.2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.
- 5.3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência acumulada e cursos, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos.	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora.

Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 40 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

5.4. A Análise Curricular possuirá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento da planilha de pontuação acima.

5.5. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.

**5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.**

5.7. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato(a) com maior experiência prévia;
- b) Candidato(a) com idade mais avançada.

## 6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

## 7 DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 72 (setenta e duas) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

## 8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## 9 DO CALENDÁRIO

9.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

9.1.a. Impugnação do edital: de 08/05/23 a 09/05/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 10/05/23

9.1.c. Inscrições: de 11/05/23 a 12/05/23

9.1.d. Análise da documentação: de 15/05/23 a 17/05/23

9.1.e. Resultado preliminar: 18/05/23

9.1.f. Recurso: 19/05/23 e 22/05/23

9.1.g. Análise recursal: 23/05/23 a 25/05/23

9.1.h. Resultado final e homologação: 26/05/23

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 04 maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

## ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição	
CPF:	RG:		
Data de Nasc.	SEXO ( ) FEM ( ) MASC	Estado Civil:	Natural de: UF:
Endereço Residencial:			
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:	
CARGO PLEITEADO:			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2023			
Local	Data:	Assinatura do Candidato	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Nº da Inscrição \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

Santana do Matos/RN, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura do Candidato. Responsável pela inscrição.

**QUADRO DE VAGAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	PSB	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Assistente social	Cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	PSB	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Orientador social	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFV	Ensino médio completo
ASG	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	SVFC	-

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Assistente social	1 vaga + cadastro reserva	30h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Advogado	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	CREAS	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Profissional de nível médio	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	CREAS ou FMAS	Ensino médio completo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	-
Agente Administrativo	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Ensino médio completo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS - SEMARH**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
ASD	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

**GABINETE DA PREFEITA**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Motorista	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria A/B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEMOP**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE
GARI	5 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios
Coveiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Operador de Máquinas Pesadas	2 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Curso de operador de máquinas pesadas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Técnico de Enfermagem	10 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Enfermeiro	4 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Técnico Radiologia	1 vaga + cadastro reserva	24h/Semanais	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

Médico	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Dentista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.500,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
ASD	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	-
Copeiro	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
ASD	3 vagas + cadastro reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	-
Merendeira	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	-
Nutricionista	1 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista	2 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria A/B
Pedagoga	4 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Diploma/Certificado de formação em nível superior na respectiva área de formação
Professor de Letras	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de Matemática	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de História	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de Ciências	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	
Professor de Geografia	1 vagas + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	

**Publicado por:**  
 Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:05BF6507**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO FINAL DA REABERTURA DO EDITAL Nº 01/2023**

**Ensino Superior – Zona Urbana**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA
01	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	8.74
02	MARIA CLARA DA SILVA LOPES	6.51
03	MARLOS DA SILVA DE SOUSA	6.41
04	MARCELO DA SILVA DE SOUSA	5.71
05	DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO	5.52
06	JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO	5.44
07	MARIA LUIZA DA SILVA	4.38

**Ensino Superior – Zona Rural (Distrito de Barão de Serra Branca)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	IRA
01	MARIA IZABEL SOARES	7.45

Santana do Matos/RN, 28 de abril de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:F8A60256**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Betaniamed Comercial Ltda   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.560.267/0001-08 - Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3374-7799						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0144	MASCARA N95	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG FRIENDS MASKS	56 3.600 UN	R\$ 0,80	2.880,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						2.880,00
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0175	SERINGA DESCARTÁVEL IML C/AG 13 X 0,45	SR	SR	70.000 UN	R\$ 0,19	13.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						13.300,00
CIRURGICA SERRA MAR LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.908.034/0001-02 - Endereço: Rua Dona Maria de Souza - CEP: 54400260 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 99699-2471						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	PROCITEX	PROCITEX	200 UN	R\$ 5,40	1.080,00
0129	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	PETALAS	PETALAS	300 RL	R\$ 6,46	1.938,00
0239	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICPHARMA	VICPHARMA	50 UN	R\$ 32,89	1.644,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$						4.662,50
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UNIDADE.	SOLIDOR	SOLIDOR	400 CX	RS 8,99	3.596,00
0013	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	DELTA	DELTA	3.000 L	RS 7,00	21.000,00
0014	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	FORTSAN	FORTSAN	2.200 L	RS 7,98	17.556,00
0017	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	TEXCARE	TEXCARE	800 PC	RS 4,50	3.600,00
0018	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	TEXCARE	TEXCARE	400 PC	RS 5,50	2.200,00
0019	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	TEXCARE	TEXCARE	600 PC	RS 6,70	4.020,00
0020	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	TEXCARE	TEXCARE	600 PC	RS 4,60	2.760,00
0021	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UNIDADE	TEXCARE	TEXCARE	900 PC	RS 8,25	7.425,00
0022	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UNIDADE.	ANADONA	ANADONA	2.500 PC	RS 14,26	35.650,00
0027	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	BIOBASE	BIOBASE	300 PC	RS 10,36	3.108,00
0039	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS	FLEXPELL	FLEXPELL	2.000 UN	RS 4,47	8.940,00
0040	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	FLEXPELL	FLEXPELL	2.000 UN	RS 5,99	11.980,00
0042	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UNIDADE. SACO	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	RS 46,70	9.340,00
0045	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	CRAL	5.000 UN	RS 0,36	1.800,00
0046	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE.	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	5.000 PC	RS 9,49	47.450,00
0047	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UNIDADE.	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	6.000 PC	RS 0,48	2.880,00
0048	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE.	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	600 PC	RS 13,99	8.394,00
0049	CURATIVO ADESIVO C/500UNIDADE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	16 CX	RS 13,00	208,00
0050	CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM	CONVATEC	CONVATEC	400 UN	RS 61,99	24.796,00
0051	CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES	CONVATEC	CONVATEC	50 CX	RS 146,00	7.300,00
0052	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	500 UN	RS 27,30	13.650,00
0053	CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A3; VITAMINA E	PIELSANA	PIELSANA	500 SCH	RS 8,33	4.165,00
0054	CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10	CASEX	CASEX	300 UN	RS 19,79	5.937,00
0055	CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL;	COLOPLAST	COLOPLAST	500 UN	RS 12,91	6.455,00
0056	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	500 UN	RS 33,59	16.795,00
0057	CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15	COLOPLAST	COLOPLAST	500 UN	RS 30,49	15.245,00
0059	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	BIOBASE	1.000 UN	RS 1,50	1.500,00
0062	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	SOLIDOR	SOLIDOR	500 PC	RS 26,00	13.000,00
0065	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR	SOLIDOR	SOLIDOR	300 UN	RS 2,20	660,00
0066	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	MDK	MDK	700 UN	RS 15,00	10.500,00
0073	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	MISSNER	MISSNER	700 UN	RS 9,73	6.811,00
0074	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	MISSNER	MISSNER	200 UN	RS 5,66	1.132,00
0079	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	KOLPLAST	KOLPLAST	3.000 UN	RS 1,30	3.900,00
0080	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	KOLPLAST	KOLPLAST	4.000 UN	RS 1,14	4.560,00
0081	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	KOLPLAST	KOLPLAST	2.500 UN	RS 1,06	2.650,00
0083	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10 UN	RS 14,00	140,00
0096	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT CARE	COMFORT	120 PC	RS 11,88	1.425,60
0098	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT KIDS	CONFORT	120 PC	RS 4,99	598,80
0099	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT KIDS	CONFORT	120 PC	RS 4,99	598,80
0100	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT KIDS	CONFORT	120 PC	RS 4,99	598,80
0101	FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	CONFORT KIDS	CONFORT	120 PC	RS 4,97	596,40
0103	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	2.000 RL	RS 24,78	49.560,00
0122	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	SOLIDOR	SOLIDOR	100 CX	RS 7,60	760,00
0123	LAMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50 UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	300 CX	RS 8,00	2.400,00
0124	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	ACCUMED	ACCUMED	500 CX	RS 7,54	3.770,00
0128	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	ANADONA	ANADONA	350 PC	RS 12,49	4.371,50
0140	MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA	BRASCAMP	BRASCAMP	60 UN	RS 98,00	5.880,00
0147	MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL	VOID	VOID	200 UN	RS 9,00	1.800,00
0148	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	MEDLEVENSON	60 UN	RS 30,00	1.800,00
0149	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	PREMIUM	ACCUMED	90 UN	RS 64,00	5.760,00
0150	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	PREMIUM	ACCUMED	40 UN	RS 64,00	2.560,00
0151	OCULOS DE PROTECAO	DELTA	DELTA	300 UN	RS 4,05	1.215,00
0153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ESTERICALRE	ESTERILCARE	120 RL	RS 44,99	5.398,80
0154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ESTERICALRE	ESTERILCARE	200 RL	RS 25,00	5.000,00
0155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ESTERICALRE	ESTERILCARE	120 RL	RS 54,99	6.598,80
0157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ESTERICALRE	ESTERILCARE	80 RL	RS 88,90	7.112,00
0158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ESTERICALRE	ESTERILCARE	100 RL	RS 88,90	8.890,00
0163	PROPE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	HNDESC	HNDESC	1.200 PC	RS 8,99	10.788,00
0166	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE	DBS	DBS	150 FR	RS 49,00	7.350,00

0167	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	RAVA	RAVA	10.000 UN	RS 0,34	3.400,00
0168	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS	RAVA	RAVA	8.000 UN	RS 0,19	1.520,00
0169	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	70 CX	RS 24,45	1.711,50
0170	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	90 CX	RS 27,00	2.430,00
0176	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	SR	18.000 UN	RS 0,56	10.080,00
0177	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	SR	SR	8.000 UN	RS 0,26	2.080,00
0178	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	SR	SR	10.000 UN	RS 0,26	2.600,00
0179	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	SR	18.000 UN	RS 0,24	4.320,00
0180	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	SR	SR	15.000 UN	RS 0,24	3.600,00
0182	SOLUCAO DE PHMB 1L COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA	DBS	DBS	150 FR	RS 49,00	7.350,00
0185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	RS 5,85	1.170,00
0186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	RS 6,00	1.200,00
0187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	BIOBASE	200 PC	RS 6,10	1.220,00
0204	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	RS 140,00	7.000,00
0205	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	RS 140,00	7.000,00
0206	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	RS 140,00	7.000,00
0207	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	SOLUMED	50 PC	RS 138,25	6.912,50
0211	SONDA NASOGASTRICA N 12	BIOBASE	BIOBASE	50 UN	RS 0,80	40,00
0212	SONDA NASOGASTRICA N 14	BIOBASE	BIOBASE	50 UN	RS 0,84	42,00
0213	SONDA NASOGASTRICA N 16	BIOBASE	BIOBASE	50 UN	RS 0,90	45,00
0214	SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	500 PC	RS 5,90	2.950,00
0215	SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	700 PC	RS 6,00	4.200,00
0216	SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	300 PC	RS 6,06	1.818,00
0217	SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	BIOBASE	400 PC	RS 6,40	2.560,00
0223	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	JPROLAB	JPROLAB	15 UN	RS 84,00	1.260,00
0227	TUBO DE VIDRO 12X75ML - CX C/ 250	PRECISION	PRECISION	12 CX	RS 58,00	696,00
0237	TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000 UN	RS 0,66	1.320,00
0238	TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	CRAL	CRAL	150 UN	RS 0,90	135,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 551.595,50

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 07.932.265/0001-77 - Endereço: Avenida Rui Barbosa - CEP: 59056300 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3322-1942

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0131	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LATEX BR/LATEX BR	700 PAR	RS 1,29	903,00
0132	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	LATEX BR/LATEX BR	1.000 PAR	RS 1,29	1.290,00
0133	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LATEX BR/LATEX BR	1.200 PAR	RS 1,29	1.548,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.741,00

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3302-6473

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UNIDADE.	TKL	TKL	400 CX	RS 8,00	3.200,00
0007	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UNIDADE.	TKL	TKL	400 CX	RS 8,00	3.200,00
0008	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UNIDADE.	TKL	TKL	400 CX	RS 8,00	3.200,00
0009	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UNIDADE.	TKL	TKL	400 CX	RS 8,00	3.200,00
0010	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UNIDADE.	TKL	TKL	400 CX	RS 8,00	3.200,00
0044	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	CRAL	CRAL	100 PC	RS 28,33	2.833,00
0058	DETERGENTE ENZIMATICO CICLO ZYME EXTRA	PROLINK	PROLINK	150 L	RS 23,83	3.574,50
0067	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	TKL	TKL	2.000 UN	RS 1,41	2.820,00
0070	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UNIDADE.	CRAL	CRAL	200 PC	RS 28,00	5.600,00
0076	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT	CRAL	CRAL	700 UN	RS 6,00	4.200,00
0121	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 CX	RS 36,33	3.633,00
0141	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	PREVEMAX	PREVEMAX	900 CX	RS 6,00	5.400,00
0142	MÁSCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100 UN	RS 8,67	867,00
0143	MÁSCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50 UN	RS 8,67	433,50
0171	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	SAFER	90 CX	RS 26,90	2.421,00
0172	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	SAFER	60 CX	RS 26,90	1.614,00
0173	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	SAFER	40 CX	RS 26,90	1.076,00
0224	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA	ANXIN	ANXIN	10 UN	RS 84,95	849,50
0225	TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UNIDADE.	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1.500 CX	RS 25,00	37.500,00
0226	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADE.	PREVEMAX	PREVEMAX	600 PC	RS 7,50	4.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 93.321,50

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123; Sim - Documento 18.274.923/0001-05 - Endereço: Rua Floresta - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2014

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0139	MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES.	VOLK	CA 39183	600 UN	RS 22,46	13.476,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 13.476,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123; Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim

- Telefone: (84) 2010-7333

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID	TALGE DESC	TALGE DESC	300 PC	RS 4,97	1.491,00
0003	ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	RENYLAB	40 UN	RS 26,47	1.058,80
0005	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UNIDADE.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400 CX	RS 8,40	3.360,00
0006	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UNIDADE.	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400 CX	RS 8,40	3.360,00
0015	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	800 L	RS 11,88	9.504,00
0024	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	CONVATEC	CONVATEC	100 UN	RS 15,83	1.583,00
0025	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)	CRAL PLAST	CRAL PLAST	30 CX	RS 13,39	401,70
0034	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	ADLIN LTDA	ADLIN LTDA	100 UN	RS 0,52	52,00
0035	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250 L	RS 13,29	3.322,50
0036	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250 L	RS 30,11	7.527,50
0037	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250 L	RS 7,40	1.850,00
0038	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250 L	RS 19,46	4.865,00
0043	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	1.200 UN	RS 0,45	540,00
0061	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	SOLIDOR	SOLIDOR	20 PC	RS 16,05	321,00
0063	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	5.000 UN	RS 0,90	4.500,00
0064	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	LAMEDID	LAMEDID	300 UN	RS 4,38	1.314,00
0068	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 UN	RS 2,78	278,00
0069	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 UN	RS 2,51	251,00
0075	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	MISSNER	MISSNER	300 UN	RS 14,53	4.359,00
0078	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID	THEOTO S.A	THEOTO S.A	300 PC	RS 8,79	2.637,00
0082	ETER ETÍLICO 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	12 L	RS 39,12	469,44
0086	ETER ETÍLICO 1000ML.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	12 L	RS 39,54	474,48
0092	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	45 RL	RS 4,16	187,20
0102	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL	CRAL PLAST	CRAL PLAST	36 UN	RS 6,83	245,88
0104	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS	FORTSAN	FORTSAN	40 GAL	RS 28,75	1.150,00
0112	HIDROGEL ANTisséPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES	PIELSANA	PIELSANA	150 BNG	RS 36,33	5.449,50
0113	iodo ATIVO 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30 L	RS 43,20	1.296,00
0114	KIT PARA MASCARA DE VENTURI ADULTO	FOYOMED	FOYOMED	20 UN	RS 19,66	393,20
0115	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	FOYOMED	20 UN	RS 19,66	393,20
0125	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	CRAL PLAST	CRAL PLAST	1.000 CX	RS 16,51	16.510,00
0126	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20 PC	RS 26,99	539,80
0127	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20 PC	RS 51,17	1.023,40
0138	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400 CX	RS 14,37	5.748,00
0145	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	SOLIDOR	100 UN	RS 6,98	698,00
0146	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU S/A	DARU S/A	100 UN	RS 5,22	522,00
0152	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML	RENYLAB	RENYLAB	3 KIT	RS 34,34	103,02
0159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT	HOSPFLEX	HOSPFLEX	120 RL	RS 39,94	4.792,80
0161	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100 L	RS 38,33	3.833,00
0162	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE CAIXA C/ 144 UNIDADES	MADEITEX	MADEITEX	20 CX	RS 49,90	998,00
0174	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	16.000 UN	RS 0,40	6.400,00
0220	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	DESCARPACK	DESCARPACK	12 UN	RS 54,00	648,00
0221	SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	DESCARPACK	DESCARPACK	12 UN	RS 50,40	604,80
TOTAL DO VENCEDOR						RS 105.055,22

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.167.665/0001-03 - Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia - CEP: 58013370 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 3506-2194

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0111	HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15	COMFEEL PLUS (15X15)/ COD.:33115	COLOPLAST	400 UN	RS 19,66	7.864,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS7.864,00

SUPRIMED COMERCIO EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 10.293.279/0001-00 - Endereço: Rua Anália Jovem de Paula - CEP: 59149196 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-0809

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	LITRO	ITAJÁ	300 L	RS 9,96	2.988,00
0023	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	UNIDADE	MEDIX	360 UN	RS 4,28	1.540,80
0026	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	PACOTE	ANAPOLIS	50 PC	RS 62,49	3.124,50
0041	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS	UNIDADE	MEDIX	1.000 UN	RS 10,48	10.480,00
0087	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	MEDIX	70 CX	RS 34,85	2.439,50
0088	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	MEDIX	80 CX	RS 34,85	2.788,00
0089	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	MEDIX	40 CX	RS 34,85	1.394,00
0090	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	MEDIX	40 CX	RS 34,85	1.394,00
0105	GELCO N 14	UNIDADE	MEDIX	1.000 UN	RS 0,76	760,00
0106	GELCO N 16	UNIDADE	BIOMASS	1.000 UN	RS 0,76	760,00
0107	GELCO N 18	UNIDADE	BIOMASS	1.000 UN	RS 0,72	720,00
0108	GELCO N 20	UNIDADE	BIOMASS	1.000 UN	RS 0,72	720,00
0109	GELCO N 22	UNIDADE	BIOMASS	1.000 UN	RS 0,72	720,00

				UN		
0110	GELCO N 24	UNIDADE	BIOMASS	1.000 UN	RS 0,76	760,00
0116	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE	CAIXA	BIOMASS	50 CX	RS 27,29	1.364,50
0117	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE	CAIXA	BIOMASS	50 CX	RS 26,99	1.349,50
0118	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE	CAIXA	BIOMASS	80 CX	RS 26,99	2.159,20
0119	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE	CAIXA	BIOMASS	80 CX	RS 26,99	2.159,20
0120	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE	CAIXA	BIOMASS	100 CX	RS 26,99	2.699,00
0156	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 150 X 100MT	ROLO	AMED	100 RL	RS 63,69	6.369,00
0188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	BIOBASE	120 PC	RS 6,99	838,80
0189	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	BIOBASE	120 PC	RS 7,39	886,80
0190	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	BIOBASE	120 PC	RS 7,94	952,80
0191	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	PACOTE	BIOBASE	150 PC	RS 7,52	1.128,00
0198	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	30 CX	RS 73,90	2.217,00
0199	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	30 CX	RS 73,90	2.217,00
0200	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	40 CX	RS 73,90	2.956,00
0201	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	40 CX	RS 73,90	2.956,00
0202	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	40 CX	RS 73,90	2.956,00
0203	SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	CAIXA	BIOMASS	30 CX	RS 73,90	2.217,00
0218	SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	BIOBASE	200 PC	RS 7,32	1.464,00
0219	SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	BIOBASE	200 PC	RS 6,94	1.388,00
0228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	UNIDADE	MEDIX	40 UN	RS 4,49	179,60
0229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	UNIDADE	MEDIX	40 UN	RS 4,49	179,60
0230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	UNIDADE	MEDIX	60 UN	RS 4,49	269,40
0231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5	UNIDADE	MEDIX	60 UN	RS 4,49	269,40
0232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07	UNIDADE	MEDIX	50 UN	RS 4,49	224,50
0233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	UNIDADE	MEDIX	60 UN	RS 4,49	269,40
0234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	UNIDADE	MEDIX	60 UN	RS 4,49	269,40
0235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09	UNIDADE	MEDIX	50 UN	RS 4,49	224,50
0236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	UNIDADE	MEDIX	50 UN	RS 4,49	224,50
TOTAL DO VENCEDOR						RS 70.976,90
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro - Telefone: (84) 3363-0155						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	NEVOA	NEVOA	400 PC	RS 12,89	5.156,00
0028	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE.	DONAT	DONAT	30 CX	RS 111,00	3.330,00
0029	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE	DONAT	DONAT	60 CX	RS 111,00	6.660,00
0030	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE	DONAT	DONAT	30 CX	RS 111,00	3.330,00
0031	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE	DONAT	DONAT	60 CX	RS 111,00	6.660,00
0032	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE	DONAT	DONAT	30 CX	RS 111,00	3.330,00
0033	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE	DONAT	DONAT	30 CX	RS 111,00	3.330,00
0094	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	CONFORT	120 PC	RS 12,10	1.452,00
0095	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	CONFORT	120 PC	RS 12,00	1.440,00
0097	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT	CONFORT	120 PC	RS 13,40	1.608,00
0134	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	INJEX	INJEX	1.000 PAR	RS 1,20	1.200,00
0135	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	700 CX	RS 13,40	9.380,00
0136	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	1.200 CX	RS 12,90	15.480,00
0137	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	1.000 CX	RS 12,90	12.900,00
0164	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	NUTRIEX, FARMAX	NUTRIEX, FARMAX	700 FR	RS 25,90	18.130,00
0165	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C	FARMAX/ZINZIN	FARMAX/ZINZIN	700 FR	RS 7,80	5.460,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 98.846,00
Valor Total:						RS 965.718,62

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:24B1AEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>ODONTOMED T/A LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.205.945/0001-04</b>	Telefone: <b>4936480897</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Raja Gabaglia, 0 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663</b>		
Representante: <b>Tayná Rodrigues Monteiro de Barros - CPF: 080.491.056-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0001023 - Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa c/ 100 UND.	CARESTREAM	Caixa	100,00	190,000	19.000,00
<b>T O T A L</b> .....						<b>R\$ 19.000,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Prefeitura Municipal De São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:  
 Odontomed\_T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04  
**TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E1B6A8BF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 136/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 023/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2023 à 20 de abril de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	30h	336,89
002	0000251	Antônio Marques da Silva	Servente de Pedreiro	30h	336,89
003	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	35h	375,95
004	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	244,13
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	429,66
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	292,95
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	253,89
008	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	35h	341,78
009	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	112,30
010	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	527,31
011	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	725,05
012	0000464	José Adriano de Lima	Gari	45h	483,37
013	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	563,93
014	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	20h	195,30
015	0000999	Maria Cirlene da Silva Campelo	Gari	50h	488,25
016	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	55h	563,93
017	0001225	Tarcísio Tibúrcio do Nascimento	Motorista	55h	537,08
<b>TOTAL RS</b>					<b>6.808,66</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de abril de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EFB1A722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 001/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023 FESTIVAL DE TALENTOS DA TERRA DA TAPIOCA (8ª EDIÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital, referente à abertura de inscrições para que os artistas da área da música participem do *Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição)* a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho do ano em curso, neste município de Serra Caiada/RN.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** A realização deste evento denominado Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição) tem como finalidade:

- 1.1.1. Valorizar a cultura local, regional e estadual através da música;
- 1.1.2. Estimular a participação de cantores e músicos diversos, dando-lhes a oportunidade de manifestarem sua criatividade artística e musical;
- 1.1.3. Apresentar a música como uma das expressões culturais mais evidentes no município e região.
- 1.1.4. Fomentar a economia local, atraindo público de todo o estado potiguar.
- 1.1.5. Propiciar à população um momento de lazer e entretenimento de qualidade.

**2. DA ORGANIZAÇÃO**

- 2.1. O Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição) será organizado e executado pela Comissão Organizadora, instituída por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para essa finalidade.
- 2.2. O referido evento será dividido em duas categorias: Infante-Juvenil e Adulta.
  - 2.2.1. A *Categoria Infante-Juvenil* se refere à faixa etária de 12 a 17 anos de idade.
  - 2.2.2. A *Categoria Adulta* se refere às pessoas com 18 ou mais anos de idade.
- 2.3. A Organização do Evento disponibilizará sistema de som e estrutura de palco para a apresentação dos candidatos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital, estendendo-se até as 14 horas do dia 07 de junho de 2023.
- 3.2. As inscrições serão realizadas de *forma virtual*, mediante preenchimento do formulário disponibilizado para cada categoria, bem como de *forma presencial*, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 14h.
- 3.3. Para a *Categoria Infante-Juvenil*, a inscrição deve ser feita através do link <https://forms.office.com/r/1Af4ZWGhMv>, sendo obrigatório enviar ao e-mail [festivaldetalento.serra@outlook.com](mailto:festivaldetalento.serra@outlook.com) ou entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a cópia dos seguintes documentos:
  - 3.3.1. RG, CPF, Comprovante de Residência do(a) candidato(a);
  - 3.3.2. RG e Dados Bancários do pai/mãe ou responsável; e
  - 3.3.3. Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem de Menor constante no Anexo II, devidamente assinado pelo pai/mãe ou responsável.
- 3.4. Para a *Categoria Adulta*, a inscrição deve ser feita através do link <https://forms.office.com/r/1THHD4MgbE>, sendo obrigatório enviar ao e-mail [festivaldetalento.serra@outlook.com](mailto:festivaldetalento.serra@outlook.com) ou entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a cópia dos seguintes documentos:
  - 3.4.1. RG, CPF e Comprovante de Residência;
  - 3.4.2. Dados Bancários; e
  - 3.4.3. Termo de Autorização de Uso de Imagem constante no Anexo III, devidamente assinado pelo(a) candidato(a).
- 3.6. Os documentos listados acima também poderão ser enviados via *Whatsapp*, nos contatos (84) 9 8843-0226 e (84) 9 8178-4686.
- 3.5. Poderão participar cantores amadores ou com experiência profissional de qualquer município, por categoria.
- 3.6. A inscrição será validada após análise da documentação enviada, sendo considerada nula aquela que apresentar documentação incompleta.

**4. DAS APRESENTAÇÕES**

- 4.1. A ordem de apresentação obedecerá à ordem de inscrição para cada categoria, conforme hora e data, e será divulgada pelos meios de comunicação oficial do município.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) serão responsáveis por levarem os materiais e/ou equipamentos que serão utilizados quando forem se apresentar.
- 4.3. Os(as) inscritos(as) devem estar no local do evento nos dias 13 ou 14/06/2023, preferencialmente às 19 horas, conforme o dia e a ordem de apresentação previamente difundida nos meios de comunicação oficial do município.
- 4.4. Ao ser convocado(a) para se apresentar, o(a) candidato(a) deve chegar ao palco de apresentação em até 05 (cinco) minutos após o chamado nominal, sob pena de eliminação.

**5. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 5.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) pessoas técnicas, idôneas e com experiência comprovada na área musical, devidamente corroborada por currículo que será lido ao público.
- 5.2. Os(as) candidatos serão julgados em 03 (três) quesitos: afinação, ritmo e interpretação.
- 5.3. Os jurados atribuirão aos candidatos, notas que vão de 05 a 10 pontos por cada quesito avaliado.
- 5.4. A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, analisando as apresentações em todo o seu contexto.

**6. DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado será divulgado no dia 16/06/2023, através do Diário Oficial dos Municípios do RN, no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, e nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Serra Caiada/RN.

**7. DAS PREMIAÇÕES**

- 7.1. A premiação será distribuída por categoria, obedecendo aos seguintes valores:

**7.1.1. Categoria Infante-Juvenil:**

7.1.1.1. Primeiro lugar: R\$ 1.300,00

7.1.1.2. Segundo lugar: R\$ 800,00

7.1.1.3. Terceiro lugar: R\$ 400,00

**7.1.2. Categoria Adulta:**

7.1.2.1. Primeiro lugar: R\$ 2.200,00

7.1.2.2. Segundo lugar: R\$ 1.200,00

7.1.2.3. Terceiro lugar: R\$ 600,00

7.2. Os recursos para as premiações supracitadas serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

2124 - INCENTIVO / PATROCÍNIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.3. No dia 15/06/2023, em torno das 20 horas, haverá a entrega simbólica das premiações no palco principal do evento, momento em que os vencedores farão uma apresentação especial.

7.4. A entrega oficial das premiações se dará em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 15/06/2023, e será realizada na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada (RN), situada à Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – deste município.

7.5. Para o recebimento da premiação, o(a) candidato(a) vencedor(a) deverá apresentar documento oficial com foto, o Cadastro de Pessoa Física – CPF – e fornecer os dados bancários para transferência eletrônica dos valores correspondentes ao prêmio.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A Comissão Organizadora e Executora caberão as decisões sobre os casos omissos, não sendo previstos recursos contra suas determinações.

8.2. A Comissão Organizadora e Executora poderá cancelar ou anular a apresentação, nos casos em que o participante não observar as normas deste edital.

8.3. Ao se inscrever e preencher o Formulário de Inscrição, o (a) candidato(a) aceita e concorda com os termos presentes neste edital.

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA****TITULARES**

Márcio da Silva Paiva

Lucilene Patrícia Leite da Silva

Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho

Maria Arlete do Nascimento Silva

Maria José de Lima

Simone Barbosa da Silva

**AUXILIARES**

João Paulo Miguel de Oliveira

Josenilson Freire Gama

Rafael Augusto Elias de Lira

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
INFANTE-JUVENIL**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
RG Nº: _____	CPF Nº: _____	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: ____/____	ENDEREÇO: _____ Nº: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____/____	
E-MAIL (SE TIVER) _____	TELEFONE: _____ ( ) _____ - _____	
NOME DA MÚSICA: _____	CANTOR(A): _____	
NOME DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL: _____		
RG DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL _____		
Nº DO RG _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	
DADOS BANCÁRIOS DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL		
BANCO _____	AGÊNCIA _____	CONTA _____
DECLARAÇÃO		
Ao assinar a inscrição, <b>DECLARO</b> estar ciente do cumprimento das normas deste edital para participação no <i>Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição)</i> , o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, através do site <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar</a> .		

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
ADULTO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
RG Nº: _____	CPF Nº: _____	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: ____/____	ENDEREÇO: _____ Nº: _____	
BAIRRO: _____	CIDADE: _____/____	
E-MAIL (SE TIVER) _____	TELEFONE: _____ ( ) _____ - _____	
NOME DA MÚSICA: _____	CANTOR(A): _____	
DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A)		

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
DECLARAÇÃO		
Ao assinar a inscrição, <b>DECLARO</b> estar ciente do cumprimento das normas deste edital para participação no <i>Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição)</i> , o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, através do site <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar</a> .		

### ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no RG sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e no CPF sob o número \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na condição de responsável pelo menor abaixo descrito, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** a participação de \_\_\_\_\_, nascido a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, a participar do evento *Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição)*, organizado pela Prefeitura de Serra Caiada (RN), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será realizado nos dias **13 e 14/06/2023**, a partir das **20** horas, na Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro, deste município. Também **autorizo** o uso da imagem do menor em todo e qualquer tipo de mídia em geral (escrita, falada, televisiva ou eletrônica) destinado à divulgação ao público através de qualquer meio de comunicação, tais como rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, *home page*, jornais ou revistas, dentre outros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o referido uso de imagem em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, especialmente nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada (RN).

Ciente das autorizações acima expressas, **declaro** que a participação e uso da imagem do menor acima descrito **não** implica em reclamação de direitos de qualquer natureza jurídica, e assino o presente termo.

Serra Caiada/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo Menor

### ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO ADULTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no RG sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e no CPF sob o número \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** o uso da minha imagem relacionada ao evento *Festival de Talentos da Terra da Tapioca (8ª Edição)*, organizado pela Prefeitura de Serra Caiada (RN), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será realizado nos dias **13 e 14/06/2023**, a partir das **20** horas, na Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro, deste município, em todo e qualquer tipo de mídia em geral (escrita, falada, televisiva ou eletrônica) destinado à divulgação ao público através de qualquer meio de comunicação, tais como rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, *home page*, jornais ou revistas, dentre outros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o referido uso de imagem em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, especialmente nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada (RN).

Ciente das autorizações acima expressas, **declaro** que o uso da minha imagem **não** implica em reclamação de direitos de qualquer natureza jurídica, e assino o presente termo.

Serra Caiada/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato(a)

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**6A7B2CC6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 005/2023 - SRP

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 005/2023 - SRP**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento da 4ª Fase do eSocial, Acompanhamento na transmissão do EFD-Reinf, DCTFWeb e demais sistemas relacionados aos Órgãos Federais e auxiliar às Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Sítio Novo/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): MJK CONSULTORIA LTDA						
CNPJ: 40.331.150/0001-00				Email: contato@mjkconsultoria.com.br	Telefone: (84) 981737128	
Endereço: Rua Marquês de Pombal, 1942 A, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-140						
Representante: SUELITO SILVA MARTINS - RG: 002876818						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª Fase do eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares		Mês	12,00	6.200,00	74.400,00

e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª Fase do eSOCIAL que corresponde aos eventos não periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST): S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos; Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas; Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Geral de Previdência Social.									
Total:									74.400,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 11 de abril de 2023. O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E354CB1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP.**

EXTRATO DA ARP Nº 008/2023. Pregão eletrônico Nº 005/2023 - SRP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento da 4ª Fase do eSocial, Acompanhamento na transmissão do EFD-Reinf, DCTFWeb e demais sistemas relacionados aos Órgãos Federais e auxiliar às Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: MJK CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 40.331.150/0001-00	Telefone: (84) 981737128	Email: contato@mjkconsultoria.com.br
Endereço: Rua Marquês de Pombal, 1942 A, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-140		
Representante: SUELITO SILVA MARTINS - CPF: 095.516.214-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026287 - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª Fase do eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª Fase do eSOCIAL que corresponde aos eventos não periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST): S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos; Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas; Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Geral de Previdência Social.		Mês	12,00	6.200,00	74.400,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 à 10/04/2024.

Sítio Novo/RN, 11/04/2023.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, SUELITO SILVA MARTINS - P/Registrada.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**D7D67800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de maio de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**15494185

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde			

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	25.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0022	Gestão Ambiental do Município				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	Fonte de Recurso	17040000	RS	25.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	RS	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>85.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de maio de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 1245239D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 56/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA</b>						
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>						
Endereço: <b>RUA ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>						
Representante: <b>Gutemberg Nicolau De Melo - CPF: 012.303.914-28.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014545 - Aromatizante de ar - vários aromas 360ml	KELLDRLIN	UND	5140,00	7,640	39.269,60
13	0024528 - PORTA DETERGENTE LIQUIDO E OU ALCOOL GEL, EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500ML, COM ABRE E FECHA E VALVULA PUM BRANCA.	NOBRE	UND	260,00	6,500	1.690,00
16	0024531 - DISPENSER DE PAREDE P/ ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800 ML, BRANCO EM PLASTICO ABS FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	NOBRE	UND	450,00	21,500	9.675,00
17	0024532 - DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL, BRANCO, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NAO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS. DISPOE DE SISTEMA ULTRA ECONOMICO.	NOBRE	UND	450,00	23,000	10.350,00
18	0024533 - DISPENSER DE PAREDE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NAO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS. DISPOE DE SISTEMA ULTRA ECONOMICO.	NOBRE	UND	450,00	21,700	9.765,00
23	0014557 - FIBRAÇA PARA MINI-LOCK, PARA LIMPEZA PESADA SUPER RESISTENTE COR VERDE MEDINDO 260MM X 102MM X 144MM	NOBRE	UND	200,00	1,650	330,00
26	0007667 - INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, TIPO MATA TUDO, INDOOR, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G, ISENTA DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	KELLDRLIN	UND	1850,00	7,850	14.522,50
39	0002793 - Luva em látex forrada tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. P, M, G.	NOBRE	Par	3500,00	2,410	8.435,00
42	0024549 - KIT LIMPA PISO MOP PÓ ELETROSTÁTICO PROFISSIONAL, COM CABO DE ALUMÍNIO COM MEDIDA DE COMPRIMENTO 1,40 M E LARGURA 24 MM. COM ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 40 CM DE COMPRIMENTO E	NOBRE	UND	6,00	71,050	426,30
43	0024550 - KIT MOP ÚMIDO ESFREGÃO, COM HASTE EURO METÁLICA PARA MOP ÚMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM., CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO E REFIL MOP ÁGUA ÚMIDO, 85 % ALGODÃO, 15 % POLIÉSTER 320 G, PONTA DOBRADA, ESFREGÃO, 35 X 17 CM, DIÂMETRO 6 CM.	NOBRE	UND	6,00	48,200	289,20
47	0024554 - PANO DE CHÃO, SACO DUPLO, EM ALGODÃO, 54X 80CM.	CRISTAL	UND	7000,00	2,020	14.140,00
49	0024556 - PANO MULTÍUSO, EM ROLO DE 28CMX30M	USOFACIL	UND	2286,00	17,990	41.125,14
50	0024557 - PAPEL HIGIENICO DE 1ª QUALIDADE, EM ROLOS DE 300M, 100% CELULOSE COM RESISTENCIA A UMIDADE, PRONTO PARA USO EM DISPENSER. MEDIDAS DE 300MX 10CM. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	RESERVA	PCT	980,00	38,200	37.436,00
51	0024558 - PAPEL HIGIENICO COM FOLHA SIMPLES, MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, COM PICOTE ACONDICIONADO EM ROLO DE 30X10CM, NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FARDO COM 64 UNIDADES.	RESERVA	FARDO	1100,00	38,700	42.570,00
52	0024559 - PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 30 %	BECKER PEROX	BB	168,00	79,800	13.406,40
57	0024564 - GARRA HASTE EURO METÁLICA PARA MOP ÚMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM.	NOBRE	UND	120,00	11,030	1.323,60
59	0024566 - RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,20 m x 22 mm. POSSUI BORRACHA DUPLA PARA PROPORCIONAR MELHOR EFICIENCIA NA SECAGEM DOS AMBIENTES.	NOBRE	UND	1200,00	38,900	46.680,00
60	0024567 - SABÃO EM BARRA GLICERINA, TABLETE DE 1KG.	MARILUX	PCT	2000,00	8,010	16.020,00
63	0024570 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COMPOSTO DE DETERGENTES, ESPESANTES, ESPUMANTES, PEROLIZANTE, HIDRATANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ISOTIAZOLINONAS, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FAB	BB	BB	2000,00	12,990	25.980,00
64	0024571 - SABONETE LIQUIDO PARA ANTISSEPÉSIA DAS MAOS. O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUCAO DO NUMERO DE MICROORGANISMOS DA FLORA BACTERIANA DA PELE. COM FORMULACAO A BASE DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/ OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITACOES E RESSECAMENTO DA PELE. CO	BB	BB	560,00	24,990	13.994,40
68	0024575 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SEM PIGMENTAÇÃO COR BRANCA, MACIA PACOTE COM 1.000 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X21 CM CADA FOLHA.	RESERVA	PCT	5500,00	10,830	59.565,00
74	0024579 - KIT BALDE DOBLÔ 20 LITROS, ESPREMEDOR PARA MOP, COR: AMARELA, DIMENSÕES FECHADO: 77 X 38,5 X 37,5 CM.	NOBRE	UND	6,00	280,000	1.680,00
75	0024580 - DESENTUPIDOR SANITARIO COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES: 53X14,5X14,5	POTIGUAR	UND	110,00	5,000	550,00
78	0024583 - SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 20 X 35 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRAS.	SEGPLAST	CENTO	170,00	4,010	681,70
79	0024584 - SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 28 X 42 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRAS.	SEGPLAST	CENTO	170,00	6,500	1.105,00
80	0024585 - SACO DE POLIETILENO PARA EMBALAR TALHERES, MEDINDO 6 X 25 CM.	SEGPLAST	CENTO	350,00	1,210	423,50
84	0024589 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO 75 CM (L) X 105 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS	RAVA	CENTO	616,00	22,990	14.161,84
85	0024590 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS; MEDINDO 90 CM (L) X 120 CM (A); BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NO CENTRO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25 MICRAS; SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS	RAVA	CENTO	336,00	33,900	11.390,40
89	0024594 - SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO 75 CM (L) X 105 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 5,5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 919	RAVA	CENTO	1600,00	14,430	23.088,00
91	0024596 - SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 80 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS.	SEGPLAST	CENTO	160,00	80,910	12.945,60
92	0024597 - SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 100 X 80 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MICRAS.	SEGPLAST	CENTO	160,00	109,000	17.440,00
93	0024598 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 X 34 CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,14 MICRAS.	SEGPLAST	CENTO	300,00	20,400	6.120,00
105	0024610 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, RASO, DE 18 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BIPACK	PCT	4500,00	1,560	7.020,00
111	0024615 - GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCO, NAS DIMENSÕES 30X30CM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 50 UND	RESERVA	PCT	4000,00	1,920	7.680,00
121	0024623 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, USO INFANTIL, PESO DE ATÉ 10KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTES FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRA	CONFORT BABY	UND	300,00	39,000	11.700,00
122	0024624 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, USO INFANTIL, PESO DE ATÉ 13KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTES FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIRA	CONFORT BABY	UND	150,00	37,990	5.698,50
123	0024625 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, USO INFANTIL, PESO DE ATÉ 15KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS OU TÓXICAS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E FAIXAS DE AJUSTES FRONTAL E CONSTITUÍDA DE 2 TIR	CONFORT BABY	UND	300,00	37,840	11.352,00
125	0024627 - LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES, FRAGRÂNCIA SUAVE, HIPOALÉRGICO, COM ALOE VERA, QUE AJUDA A HIDRATAR E ACALMAR A PELE, LIVRE DE ALCOOL E QUE SEJA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	CONFORT BABY	UND	120,00	12,190	1.462,80

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 à 03/05/2024.

Touros/RN, 04/05/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gutemberg Nicolau De Melo - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0BFC6D66

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 57/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.**

**OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES.						
CNPJ: 35.827.501/0001-20						
Endereço: Rua Monte Rei, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150.						
Representante: José Luciano Vasconcelos Alves - CPF: 024.267.254-00						
1	0024634 - ACIDO MURIATICO 1000 ML	LIMPA FACIL	LT	1200,00	3,710	4.452,00
3	0024520 - ALCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L		BB	1600,00	37,760	60.416,00
4	0024521 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, 5L	STARLUX	BB	2200,00	14,950	32.890,00
5	0024522 - ALCOOL ETILICO LIQUIDO HIDRATADO COM 96° GRAUS CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	ZUMBI	LT	700,00	8,900	6.230,00
8	0024524 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML EM PLASTICO RESISTENTE.	MAXIMA PLAST	UND	700,00	4,960	3.472,00
9	0020149 - CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL COM BALDE E SACO LIXO PARA LIMPEZA HOSPITALAR	BRALIMP	UND	4,00	758,990	3.035,96
11	0024526 - DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM GERMICIDA, FRASCO PLASTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM DE 2L	STARLUX	UND	8000,00	3,700	29.600,00
12	0024527 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRANCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 40G	ADIFLOR	UND	2400,00	1,380	3.312,00
14	0024529 - DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 2L, BIODEGRADAVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	STARLUX	UND	5100,00	4,540	23.154,00
15	0024530 - DETERGENTE POLIDOR PARA SUPERFÍCIE METÁLICA DE 500ML(LIMPA ALUMÍNIO) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TROIA	UND	700,00	1,460	1.022,00
20	0024535 - ESCOVA MULTIUSO DE MAO, EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	S.MARIA	UND	370,00	2,360	873,20
21	0020160 - ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO - ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	4660,00	1,320	6.151,20
27	0020165 - LIMPA MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, ÓLEO MINERAL E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 100ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ALICE	UND	1000,00	2,870	2.870,00
28	0024538 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA ANIÔNICO BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ALCOOL ETILICO, CORANTE E PERFUME, COM 500 ML	STARLUX	UND	2300,00	2,970	6.831,00
37	0024547 - KIT 4 LIXEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DA LIXEIRA: 50 LITROS CADA, COM ADESIVO IDENTIFICANDO O LIXO RECICLÁVEL, COM SUPORTE DE AÇO CARBONO COMPAREDE DE 1,5 MM, CO	PLASVALE	UND	80,00	579,200	46.336,00
38	0020176 - LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE PARA POLIMENTO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PEROBA	UND	2000,00	3,400	6.800,00
48	0024555 - PANO DE PRATO 100% ALGODAO, 48X75CM	SAO CRISTOVAO	UND	4900,00	1,870	9.163,00
53	0024560 - PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO COM 65 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	NOBRE	UND	50,00	33,490	1.674,50
58	0024565 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,20 m x 22 mm. POSSUI BORRACHA DUPLA PARA PROPORCIONAR MELHOR EFICIENCIA NA SECAGEM DOS AMBIENTES.	PAULISTINHA	UND	400,00	5,110	2.044,00
65	0024572 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, COMPATÍVEL COM COPO DE 50 A 80 ML, CAPACIDADE DO TUBO ATÉ 100 COPOS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MONTÁVEL EM PAREDE, DIMENSÕES: 13,5 X 43,5 X 14 CM.	NOBRE	UND	130,00	26,590	3.456,70
69	0024576 - VASELINA LIQUIDA 1LT	STALUX	LT	50,00	29,150	1.457,50
70	0020205 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR COM NO MÍNIMO 30CM COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO	PAULISTINHA	UND	300,00	4,980	1.494,00
71	0024577 - VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	UND	700,00	7,380	5.166,00
86	0024591 - SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDINDO 39 CM (L) X 58 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 1.5 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2	VERDEPLAS	CENTO	900,00	5,590	5.031,00
90	0024595 - SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; DE POLIETILENO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS; MEDINDO 90 CM (L) X 120 CM (A); PRETO; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MICRAS; PESANDO NO MÍNIMO 10.0 KG; CLASSE I; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 91	VERDEPLAS	CENTO	400,00	22,900	9.160,00
95	0024600 - COLHER DESCARTAVEL DE REFEIÇÃO EM PLÁSTICO BRANCO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UND.	CROPAC	PCT	3000,00	3,150	9.450,00
99	0024604 - COPO DESCARTAVEL RESISTENTE DE 150 ML. CX COM 2500 UND	COPOBRAS	Caixa	930,00	79,980	74.381,40
100	0024605 - COPO DESCARTAVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	COPOBRAS	Caixa	198,00	91,830	18.182,34
101	0024606 - COPO DESCARTAVEL RESISTENTE DE 300 ML. CX COM 2500 UND	COPOBRAS	Caixa	54,00	128,230	6.924,42
104	0024609 - PRATO REFEIÇÃO DESCARTAVEL BRANCO, FUNDO, COM 20 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	3500,00	2,650	9.275,00

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 à 03/05/2024.

Touros/RN, 04/05/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, José Luciano Vasconcelos Alves - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**04B5E0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 182, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 182, DE 03 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.092,06 (três mil e noventa e dois reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 3.092,06 (três mil e noventa e dois reais e seis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de maio de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.092,06</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.092,06
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.092,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.092,06
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.092,06</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.092,06
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.092,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.092,06

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**46A9ECE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Prefeitura Municipal de Florânia através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma a Prefeitura Municipal de Florânia, torna público a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem de forma voluntária no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**DO PROGRAMA:**

O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:

- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**DA SELEÇÃO:**

A seleção destina-se ao preenchimento de **02 vagas** para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Florânia/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2023.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de maio de 2023.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação em nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

Ter disponibilidade de horário para participar de formações pedagógicas e planejamento nas escolas com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

#### DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

Poderão participar do processo seletivo os candidatos como seguinte perfil:  
Formação em nível superior e/ou estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis ou não considerando os critérios estabelecidos na Resolução do programa.

Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis, em qualquer combinação, não podem, quando somados, ultrapassar 40h(quarenta horas) semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Florânia;

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

Celebrar o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;

Atender no máximo três turmas em escolas consideradas vulneráveis, seis turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

#### DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;e

Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

Carteirade Identidade (frente e verso);

CPF;

Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e/ou Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

A inscrição deve ser feita mediante protocolo municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº29, Centro, das 8h às 12h.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### DA QUANTIDADE DE VAGAS:

Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas, conforme anexo II;

A seleção se dará através da análise de currículo, a comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato com a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma em Licenciatura e/ou pedagogia	30
Declaração de graduando em Licenciatura e/ou pedagogia	20
Certificado de curso com formação em alfabetização	15
Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental I	15
Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento em língua portuguesa ou matemática	20
Total	100

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Forânia e/RN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> por ordem de classificação.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 10 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Florânia: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

### CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Maior tempo de licenciatura e experiência com alfabetização;

Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

### DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

O local de exercício obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso, para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (06) seis meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	05/05/2023
Período de inscrição e entrega de documentos	08 a 10 /05/2023
Análise dos documentos	11/05/2023
Resultado Preliminar	12/05/2023
Interposição de recurso	15/05/2023
Resultado final	16/05/2023
Convocação dos Candidatos/ Assinatura do Termo de adesão	17/05/2023
Formação inicial	17/05/2023
Início das atividades	22/05/2023

### DO PAGAMENTO

O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	05 horas semanais	R\$150,00
Não Vulneráveis	05 horas semanais	R\$ 150,00

O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

Recebimento verba em conta específica;

Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;

Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;

Relatório mensal de atividades;

Prestação de contas anual.

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 11.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender ciclo 2023.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia.

Florânia/RN, 05 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital Nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Florânia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura Membro da Comissão

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - VIA DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN no endereço: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn">https://www.diariomunicipal.com.br/femurn</a>	
Florânia /RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO	

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO II

#### QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE ASSISTENTES	DE	NÚMERO DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES
E.M. Francisca Leonísia da Cruz	01		01	R\$150,00	150,00	06
E.M. Macária Giffone de Medeiros	01		02	R\$300,00	600,00	06

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO III

#### FICHA DE RECURSO

Nome

\_\_\_\_\_

Requerimento

\_\_\_\_\_

Motivação e Fundamentação Legal

\_\_\_\_\_

Florânia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**6AAFE029

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

